SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 28 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3612

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES LTDA; CNPJ: 52.213.375/0001-33

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026

Data da assinatura: 25 de agosto de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Hercules Samuel De Lima Araujo - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:60C09319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: ECON LTDA; CNPJ: 09.463.736/0001-70

Currais Novos, em 25 de agosto de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 25 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:21E00A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 - PE/SRP Nº 049/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.857.335/0001-40, SEDIADA NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, SALA 1, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86.025-110
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 29/08/2026, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0007.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500 E 1600.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.

ACARI/RN, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

LUIDY DE MORAIS LADEIRA -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCB003E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PE-SRP Nº 049/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: EMPRESA SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.511.020/0001-43, SEDIADA NA RUA AÇU, Nº 348, TIROL, NATAL/PR, CEP: 59.020-110
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 29/08/2026, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0007.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500 E 1600
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.

ACARI/RN, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71FC2689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025

Institui, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, a programação alusiva ao setembro Cidadão – Inclusão com Cidadania: Direitos Iguais, Deveres de todos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 494/2013 instituiu o setembro Cidadão como o mês oficial da cidadania no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a relevância de promover ações de sensibilização sobre direitos, deveres, cidadania, ética, solidariedade e inclusão social no ambiente escolar e comunitário;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar esforços entre órgãos municipais, escolas, famílias e comunidade para o fortalecimento da cidadania,

DECRETA:

A implantação do Projeto Setembro Cidadão – Inclusão com Cidadania: Direitos Iguais, Deveres de todos. Em todas as escolas da rede Municipal objetivando sensibilizar crianças, jovens e adultos quanto à importância do exercício dos direitos e deveres, do respeito às diferenças, da ética, da solidariedade e da responsabilidade social.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o Projeto Setembro Cidadão – Inclusão com Cidadania: Direitos Iguais, Deveres de todos, a ser desenvolvido anualmente durante o mês de setembro nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A coordenação e execução do Projeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Guarda Municipal e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As ações a serem realizadas no âmbito do Projeto terão caráter educativo, formativo e social, voltadas a:
I – promoção da cidadania, da ética, do respeito e da diversidade;
II – incentivo à inclusão social e escolar;
III – realização de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e comunitárias;
IV – sensibilização para a responsabilidade social e ambiental;
V – Desenvolver ações que valorizam a saúde mental e emocional dos educandos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, anualmente, o cronograma das atividades a serem executadas em cada unidade escolar durante o mês de setembro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo haver parcerias com órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 27 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9D1DA913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DOS KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com sede a Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98 – Sala 103 – Jardim Oceania – João Pessoa/PB – CEP 58.037-051. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7CB37277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R$ 95.056,00(noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais)

Alexandria - RN, 26 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3C07EFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 8ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.09.30-0001

Extrato de 8ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: **AL SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D`água do Borges/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO–FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 25 de agosto de 2025 a 27 de outubro de 2025.

Alexandria/RN, 25 de agosto de 2025 –

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0FF372F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.25-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.25-0001

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com sede a Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 98 – Sala 103 – Jardim Oceania – João Pessoa/PB – CEP 58.037-051. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)

Alexandria - RN, 25 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E05CC2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/08/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E5BD3BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Raimundo Ferreira de Andrade - Prefeito Constitucional, em 26/08/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9114732C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 12 a 26 de fevereiro de 2025, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 26 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição
22º	MARIA IOLANDA DOS SANTOS GOMES

para a apresentação de documentos, na forma do item 8, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **28 e 29 de agosto de 2025**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de Identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Conta bancária do Banco do Brasil

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:349C0323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 861, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9059850B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 862, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e**

sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60EC7AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 863, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **28 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D817D80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 864, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **28 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21CB2A38

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS DE 27 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alexandria-RN, para o período de 2025-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS), a Resolução CNAS nº 237/2006 e a legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em especial o inciso III do art. 30;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam recursos referentes ao cofinanciamento federal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política de Assistência Social no município;
CONSIDERANDO a deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Políticas e do Pleno do CMAS quanto ao conteúdo apresentado

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Alexandria, com vigência para o período de 2025-2025, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social atualizado orientará a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria, 27 de agosto de 2025.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33320B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento/Chamamento Público Eletrônico Nº 003/2025**, cujo objeto é: **"credenciamento para proceder à contração de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta a partir das 00h00 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:9DB03CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins–RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de carretas tanque com capacidade de 6.500 litros, destinadas à composição e ampliação do conjunto de implementos da Secretaria de Agricultura do Município de Antônio Martins–RN, com o objetivo de atender às demandas operacionais e de apoio às atividades urbanas e rurais, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 516 e de recursos próprios do Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 Às 15:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:pmam.cpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins–RN - RN, 27 de Agosto de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6BC6DF04

GABINETE DA PREFEITA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN E A EMPRESA INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, pessoa Jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.989/0001-30, com sede à Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, neste ato representada pela Prefeita, o Sra. Jéssica Íris Ferreira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço no Avenida Eusébio de Queiroz, n° 101, sala 215, bairro Centro, CEP 61.760-046, Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.049.941/0001-06, representado(a) por **ANA MARIA FELIPE DIAS**, inscrito(a) no CPF nº 855.761.073-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo Pregão ELETRÔNICO nº 00028/2022, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O aditivo do contrato em questão encontra amparo conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Considerando exigências supervenientes à celebração do CONTRATO **Nº 053/2022,** especialmente aquelas impostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no sentido de que a atuação perante tais entidades exige previsão expressa no instrumento contratual quanto aos poderes de representação conferidos ao CONTRATADO, **acrescenta**-se ao contrato em epígrafe a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2 Para a adequada e plena execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, ativa e passivamente, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora de Serviços Públicos– Arsep, bem como perante a Neoenergia Cosern. Tal autorização decorre de previsão constante no Edital e no Termo de Referência que fundamentaram a presente contratação, os quais integram este instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

1.3 A presente autorização outorga à CONTRATADA poderes amplos e suficientes para a prática de todos os atos administrativos necessários à defesa diligente e eficaz dos interesses da CONTRATANTE, compreendendo, entre outras prerrogativas, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, bem como a apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais e a participação em audiências e reuniões com órgãos reguladores, distribuidora de energia elétrica da área de concessão da CONTRATANTE e demais autoridades competentes; além do acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), tudo em conformidade com a legislação aplicável.

1.4 A presente autorização de representação não exime a CONTRATADA do estrito cumprimento das normas legais,

regulamentares e éticas aplicáveis, sendo-lhe vedada a prática de quaisquer atos que extrapolem os limites estabelecidos neste contrato ou que contrariem as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Martins/RN, 25 de agosto de 2025.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita
Contratante

INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N° 32.049.941/0001-06
Contratada

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9405CF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025 - DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025 - DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetespara o projeto AGITA MAIS.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetes para o projeto AGITA MAIS., com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetes para o projeto AGITA MAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 18/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8928454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa George Pereira Gurgel (480.724.944-49)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social., com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 25/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6FE435D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080038/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080038/2025

CONTRATO Nº: 18080038/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 18080038/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetespara o projeto AGITA MAIS.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO:
1275 - 2 . 2039 . 4 . 244 . 10 . 2.116 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 18/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B4793C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080039/2025

CONTRATO Nº: 25080039/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: George Pereira Gurgel
PROCESSO DE ORIGEM: 25080039/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
1489 - 4 . 4038 . 8 . 122 . 3 . 2.45 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2C06E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 042/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 18080038/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 042/2025 - DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetes para o projeto AGITA MAIS.
Contratado: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 18/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:63608492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 25080039/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 063/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Contratado: George Pereira Gurgel (480.724.944-49)
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 25/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B9EC4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2025 - DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 042/2025 - DISPENSA, Processo Licitatório nº. 18080038/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)**,** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pochetes para o projeto AGITA MAIS., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 18/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8F3E8C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 25080039/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa George Pereira Gurgel (480.724.944-49)**,** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,** referente à Contratação de pessoafísica para prestação de serviços de locação de espaço comercial para sediar a sede do cadastro único e bolsa família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 25/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2275BB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23050001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO(s) A(s) LICITANTE(s): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.219.559/0001-07 - Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99457-1000** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 001, 003 e 005.** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas e **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO – CNPJ: 45.141.021/0001-65** a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 002. REMANESCENTE DOS ITENS ACIMA DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 19.691.961/0001- 18** ter oficializado o pedido através do Oficio nº 001/2025 com os motivos expostos nos itens 001, 002, 003 e 005 vencedores, da ata de registro de preço do **Edital 017/2025** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 29 DE AGOSTO DE 2025. Horário: até às 11:00,** NO **PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA**, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;.

Apodi-RN, 27 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4AFBAEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0895/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear representante do município de Apodi para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Apodi, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**
Cargo: **Gestora do programa do leite**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC63A72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100301/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2025 - PROCESSO N° 131677/2025

08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55 (matriz), com Unidade de Operação em Natal/RN, CNPJ/MF 61.600.839/0012-08;

OBJETO: Inclusão da filial de Natal/RN como responsável pela execução operacional, emissão de notas fiscais e recebimento de pagamentos;

VALOR: **R$ 73.920,00** (setenta e três mil, novecentos e vinte reais) – inalterado;

VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 10/03/2026 – inalterada;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 27 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C760C75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, Registro de preços para eventual aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implantação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30– ITENS: 001, 002 e 003 - **VALOR TOTAL: R$ 262.320,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 262.320,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baia Formosa/RN, 27 de agosto de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:4E4E984D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Curso de Formação Continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste*, nos dias 13 de agosto de 2025.
1. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 565-1, R$125,00 (cento e vinte cinco reais);
2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A7278A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária(s) ao servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 28 de agosto de 2025.
1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:EA244022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LIÇENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Município de Baraúna, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (**LI**) para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA LOURIVAL BARBOZA DA SILVA, S/N – LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS – QUADRA 11 – CENTRO – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:085171B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO,** matrícula nº 100-65 , ocupante do cargo/função **Coordenador de Eventos Especiais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028, no dia 26/08/2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BBE23ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **Dandara Daniele Barros Silva Macedo,** matrícula nº 4022, ocupante do cargo/função **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para representar o município enquanto delegada na etapa ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DA MULHER, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A0C8CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$105,00** (cento e cinco reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a NATAL-RN, PARA CONDUZIR A EQUIPE ATÉ A CONFEREÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no dia 27 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E07162F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal/RN, PARA CONDUZIR AS EQUIPES DE MOBILIZADORES E A ARTICULADORA DO SELO UNICEF PARA UMA CAPACITAÇÃO, no dia 26/08/2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:34BE8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) cada à senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva,** ocupante do cargo/função Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**,** matrícula nº 0005673, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 27 e 28 de agosto de 2025, , para participação na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, promovida pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:05336D99

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº . 05.495.855/0001-54**, sediado(a) na Rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF de nº 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea "a", inciso I, art. 124 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea "a", inciso I, art. 124 da Lei nº 14.133/2021* referente à **CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (EMENDA PARLAMENTAR Nº783/2023)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com *escopo na alínea "a", inciso I, art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO
3.1. Fica acrescido a quantia de R$ 45.052,60 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos) do contrato N° 001/2024, processo administrativo N° 17060001/2024, referente a Concorrência Nº 004/2024 que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (EMENDA PARLAMENTAR Nº783/2023)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	V. M. Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EE819147

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº . 05.495.855/0001-54**, sediado(a) na Rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF de nº 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea "a", inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea "a", inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS N°3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, com *escopo na alínea "a", inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO
3.1. Fica acrescido a quantia de R$ 105.247,29 (Cento e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) do contrato N° 111/2025, processo administrativo N° 28010002/2025, referente a Concorrência Nº 007/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS N°3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	V. M. Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A1A9AEF5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN,

representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407**, CNPJ/MF n° **31.655.771/0001-40**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Ribeiro, neste ato representada pelo Sr. **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS**, Portador da Cédula de Identidade n° 2603065 SSP/RN e CPF n° 088.349.924-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea "d" inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio dos valores consoantes nos itens 01, 02 e 03 referentes ao contrato 001/2023, com escopo na alínea "d" inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, destinado ao registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO
Ficam reajustados os valores dos itens 01, 02 e 03 do contrato 001/2023, processo administrativo N° 11080002/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇOES: BOVINA, SUINA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 FATIA DE BOLO DE 120G, 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFE OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇOES DE FRUTAS.	UND	R$ 10,00	R$ 11,06
002	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	UND	R$ 16,50	R$ 17,38
003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CRANE COPÇOESA BRINNA, SUINA FRANGO, CAPRINO CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	R$ 15,50	R$ 16,32

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jediael Jefferson Estevam Neris 08834992407
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B6FE1CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487, DE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas com custeio dos serviços de atenção primária à saúde, cujo financiamento provem de recursos de emendas parlamentares individuais.

AÇÃO -2150 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS

ORGÃO – 003 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – Secretaria municipal de saúde
FUNÇÃO 10– Saúde
SUBFUNÇÃO 361 – Atenção básica
PROGRAMA 005 – Saúde – Prevenção e Bem-estar
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R$ 292.000,00**
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. P/ Distribuição Gratuita.....**R$ 11.000,00**
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria ..... **R$ 18.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ.....**R$ 179.000,00**

1.600.3110 - Controle dos recursos transferidos pela união provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da união, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-a da constituição federal.

TOTAL.....**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas como fonte o excesso de arrecadação proveniente das emendas parlamentares, as quais geraram as fontes de recurso constantes das ações citadas no artigo anterior, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, em, 27 de agosto de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5997ECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: JOSE LUCAS DO NASCIMENTO SILVA – CPF: 126.***.***-37
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços jurídicos específicos de Assessoria Previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo concessão e revisão de benefícios, emissão de pareceres, elaboração de atos normativos, acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas e atuação jurídica em demandas administrativas e judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPBS.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAÚDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 Gestão Administrativa RPPS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: De 14 de agosto de 2025 até 14 de agosto de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Gilvanilson Silva Paulino - pela contratante e José Lucas do Nascimento Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de agosto de 2025

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Boa Saúde.

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:22E92BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 099/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**OZILANE AUGUSTA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº **121909-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CE1584B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 100/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ARNÓBIO AUGUSTO SANTIAGO**, Matrícula nº **121896-4**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:05E4B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 101/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ANTONIELY MATEUS NUNES**, Matrícula nº **120036-4**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7A635CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 102/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**MARIA JOSÉ DE SALES FREITAS**, Matrícula nº **120170-0**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7FBE6E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 103/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PAULA JORDÂNIA BEZERRA MAFRA**, Matrícula nº **122924-9**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CA0E932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 104/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, Matrícula nº **121984-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9BB9A00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processos Administrativos n° 1785/2025 – 1783/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão obrigatória periódica do veiculo tipo polo track 1.0 de placa RQF1E31, pertencente ao fundo municipal de saúde do município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): Nacional Veículos E Serviços LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com sede na AV Prudente De Morais,4910, CEP 59.063-200, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 4.355,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 27 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4EDCE610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99
Processo nº 3.466/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DA RUA JOSÉ XAVIER DE LIMA**, na sede do município de Bom Jesus/RN."

Vigência: 27/08/2025 à 27/08/2026.

Valor: R$127.553,46 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0FF6DEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 011/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Municipio de Macaiba-RN e a anuência da empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA e diante da necessidade em manter ativos os serviços esportivos do Municipio, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de material esportivo, onde havendo a concordância do Orgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime juridico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:13DF0668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa F S COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ-17.445.311/0001-67, apresentou proposta no valor global de R$ 54.651,70 para aquisição de equipamentos de segurança para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 27 de agosto de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9B9266E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO CONTRA O RACISMO

PROTOCOLO CONTRA O RACISMO
"Ninguém nasce racista.
A escola é o lugar onde se aprende
a valorizar as diferenças e a cultivar igualdade."

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO4
2. OBJETIVO5
3. PRINCÍPIOS NORTEADORES 5
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL6
5. RACISMO: DESIGUALDADES QUE A ESCOLA NÃO PODE IGNORAR 8
5.1 RAÇA8
5.2 ETNIA9
5.3 PRECONCEITO RACIAL 9
5.4 DISCRIMINAÇÃO RACIAL 10
5.5 INJÚRIA RACIAL10
5.6 PRECONCEITO10
5.7 ESTERIÓTIPOS11
5.8 RACISMO ESTRUTURAL 11
5.9 RACISMO RELIGIOSO 11
5.10 RACISMO RECREATIVO11
5.11 RACISMO REVERSO12
5.12 ANTIRACISMO12
5.13 LETRAMENTO RACIAL12
6. AGENTES PROMOTORES DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO13
6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL13
6.2 GESTORES ESCOLARES13
6.3 CORPO DOCENTE15
6.4 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA16
6.5 FAMÍLIAS17
6.6 CORPO DISCENTE18
6.7 DEMAIS SERVIDORES19
6.8 DIFERENTES AGENTES DA REDE DE APOIO E PROTEÇÃO20

7. PROCEDIMENTO DAS CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR 21
7.1 ORIENTAÇÇÕES GERAIS21
7.1.1 Situações envolvendo Crianças/Estudantes 23
7.1.2 Casos Recorrentes 23
7.2 FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES25
7.2.1 Vítima for crianças/estudantes e o autor for funcionário(a)26
7.2.1 Casos Recorrentes 28
7.3 SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS29
8. COMITÊ ANTIRRACISTA NAS UNIDADES DE ENSINO30
8.1. ATRIBUIÇÕES30
8.2 SUGESTÕES DE AÇÕES31
9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO31
10 DISPOSIÇÕES FINAIS32
REFERÊNCIAS 33
ANEXO I: FICHA DE ENCAMINHAMENTO35
ANEXO II – FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA36
ANEXO III: MODELO DE RELATÓRIO – CASO RECORRENTE DE RACISMO37
ANEXO IV – FLUXOGRAMA DO PROTOCOLO39
ANEXO V – PLANO PEDAGÓGICO ANTIRRACISTA 40

1 APRESENTAÇÃO

A promoção da equidade racial e o combate ao racismo são compromissos inadiáveis da educação pública. Diante da persistência de práticas discriminatórias nas relações escolares e do impacto negativo do racismo e da injúria racial no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN apresenta este Protocolo contra o racismo e a injúria racial nas escolas da rede municipal de ensino.

O referido documento tem como finalidade orientar as unidades escolares da rede municipal de ensino na prevenção, identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de situações que envolvam discriminação racial, assegurando o direito de todos à convivência escolar respeitosa, segura e equânime e inclusiva. Perfilhamos que o espaço escolar deve ser um ambiente de construção de conhecimento e de valorização das identidades, onde toda forma de preconceito seja enfrentada com seriedade, responsabilidade e intervenção pedagógica qualificada.

Mais do que um instrumento reativo, este protocolo é um compromisso pedagógico e político da rede municipal de ensino com a formação cidadã, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos fundamentais. Com base na legislação vigente e nas diretrizes nacionais para uma educação antirracista, este protocolo orienta ações concretas que devem ser assumidas por todos os profissionais da educação, em parceria com a comunidade escolar.

Sendo assim, reafirmamos com toda veemência, racismo é crime, e que não será consentido em nenhuma de suas formas em nossas escolas ou qualquer outra dependência correlacionada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. O enfrentamento a essa temática exige posicionamento, formação e práticas contínuas de combate de formas que nos é alcançada. Por isso, este protocolo é também um convite à transformação das relações sociais no cotidiano escolar, para que a educação pública avance como instrumento de justiça social.

2 OBJETIVOS

O presente protocolo tem como finalidade orientar a atuação das unidades escolares diante de situações de racismo e injúria racial, promovendo uma resposta pedagógica, ética e legalmente embasada. Para isso, estabelece objetivos que norteiam sua aplicação no cotidiano escolar, tais:

Prevenir e combater manifestações de racismo e injúria racial no ambiente escolar;

Estabelecer um fluxo padronizado e eficaz de atendimento diante de situações de discriminação racial;

Garantir o acolhimento, a escuta protegida e a segurança das vítimas;

Fortalecer uma cultura escolar pautada no respeito, na equidade e na valorização da diversidade étnico-racial;

Assegurar a responsabilização dos(as) autores(as) das condutas discriminatórias, com base na legislação vigente e nas normas institucionais da rede de ensino;

3 PRINCÍPIOS NORTEADORES

A atuação frente a situações de racismo nas unidades escolares deve estar alicerçada em princípios que assegurem justiça, equidade, acolhimento e responsabilidade. Estes princípios orientam todo o processo de escuta, encaminhamento e intervenção pedagógica:

Dignidade da pessoa humana: reconhecer o valor inalienável de cada indivíduo, independentemente de sua origem étnico-racial;

Respeito à diversidade: promover a convivência democrática, a valorização das diferenças e a igualdade de direitos;

Acolhimento humanizado: garantir escuta sensível, empática e sem julgamento às vítimas e aos envolvidos;

Proteção integral à vítima: evitar a revitimização e assegurar apoio emocional, pedagógico e institucional;

Responsabilidade pedagógica e legal: atuar com base em princípios éticos, pedagógicos e conforme a legislação vigente;

Transparência e sigilo: assegurar registros responsáveis, com respeito à confidencialidade das informações e dos envolvidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este protocolo está amparado por um conjunto de normas legais nacionais que asseguram a promoção da igualdade racial, o combate a todas as formas de discriminação e a responsabilização em casos de racismo e injúria racial. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Constituição Federal do Brasil de 1988

Art. 5º, inciso XLII: estabelece que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão".

Art. 205: garante o direito à educação como um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Lei nº 7.716/1989 - Lei do Racismo

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor e estabelece penas para atos de discriminação racial em diversas esferas sociais, incluindo o ambiente escolar.

Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

Estabelece a obrigatoriedade da valorização da diversidade étnico-racial na educação e orienta o respeito aos direitos humanos e à pluralidade cultural como princípios do ensino.

Lei nº 10.639/2003 – Lei que se torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

Altera a LDB para tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nos currículos da Educação Básica, como forma de reconhecimento da contribuição dos povos africanos na formação da sociedade brasileira e combate ao racismo.

Resolução Nº 01/2004, Art. 6 do Conselho Nacional de Educação

Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, em suas finalidades, responsabilidades e tarefas, incluirão o previsto o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade.

Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial

Estabelece mecanismos para a promoção da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais e o combate à discriminação e às desigualdades sociais resultantes do racismo.

Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

Ressalta o dever das instituições de ensino de
assegurar ambientes livres de todas as formas de preconceito, inclusive por motivo de raça, etnia ou origem.

Lei nº 14.532/2023 - Lei do Crime Racial

Altera o Código Penal para equiparar a injúria racial ao crime de racismo, tornando-a inafiançável e imprescritível, com agravamento da pena quando cometida em ambiente escolar ou por meio de redes sociais.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Parecer CNE/CP nº 003/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004)

Estabelecem orientações para que as escolas promovam ações educativas voltadas à superação do racismo, à valorização da identidade negra e indígena e ao respeito à diversidade.

Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009,

que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI, 2010). As DCNEI destacam a importância de a unidade de ensino garantir condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem "o reconhecimento, a valorização e a interação das crianças com as

histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação" (Brasil, 2010, p.18)

Portaria nº 470, do Ministério da Educação, de 14 de maio de 2024,

que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ. O objetivo da PNEERQ é fortalecer ações e programas educacionais na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais e a educação escolar quilombola. O Eixo 5 dessa política se refere aos protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional.

PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ

5 RACISMO: DESIGUALDADES QUE A ESCOLA NÃO PODE IGNORAR

. *"Educar para as relações étnico-raciais é uma ação política, pedagógica e ética." (GOMES 2017)*

O racismo é uma ideologia que demanda a existência de uma hierarquia entre os grupos humanos, atribuindo valor superior a determinadas raças ou etnias em detrimento de outras. Baseia-se em construções sociais e históricas que denegam a igualdade entre os seres humanos e legitimam a dominação, a exclusão e a violência. Não é apenas atitudes individuais, o racismo constitui um sistema estrutural que se manifesta em diferentes meios da sociedade, que sustenta desigualdades históricas e nega acesso equitativo a direitos básicos da soberania humana.

Na educação e na vida em sociedade, o racismo imprime marcas profundas, provocando sentimentos de inferiorização, além de impactos psicológicos e sociais duradouros. Historicamente, os povos negros dentre outras etnias foram submetidos a processos sistemáticos de desumanização, apagamento de suas memórias coletivas, violação de seus direitos e negação de suas culturas e saberes.

Apesar dos avanços legais que criminalizam o racismo e reconhecem a importância da equidade racial, os efeitos dessa estrutura ainda persistem. No cotidiano, pessoas negras e indígenas continuam sendo alvo de práticas discriminatórias, silenciamentos e exclusões, muitas vezes naturalizadas no convívio social e institucional.

A educação exerce um papel central no enfrentamento ao racismo, não podendo se omitir diante das desigualdades raciais. Pelo contrário, ela deve agir ativamente para combater o racismo promovendo respeito, equidade e representatividade nas suas práticas pedagógicas, no currículo e nas relações diárias

Desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), é imprescindível que as Unidades de Ensino reflitam, de forma coletiva e contínua, sobre estratégias pedagógicas e institucionais voltadas à prevenção, identificação e acompanhamento de manifestações racistas no ambiente escolar. Pois tais, condutas discriminatórias, podem emergir a partir de um contexto social historicamente marcado por desigualdades e pela reprodução de estigmas. Por isso, torna-se urgente que a escola se constitua como espaço de acolhimento, respeito e ação concreta diante de qualquer forma de violência racial.

5.1 -RAÇA

Em nossa contemporaneidade, entende-se que a ideia de raça é uma construção social e política, utilizada para categorizar grupos humanos e legitimar práticas de exclusão, exploração e inferiorização, especialmente de pessoas negras, indígenas e outros grupos racializados. Contudo, o movimento negro brasileiro, por exemplo, ressignificou o termo "raça" como uma forma de resistência e afirmação identitária, reivindicando o direito à memória, à justiça e à equidade. Assim, o uso do termo, neste contexto, é político e estratégico: não porque existam raças biologicamente distintas, mas porque o racismo cria desigualdades reais a partir dessa construção social.

Segundo (GOMES 207), "compreender a raça como construção social é fundamental para que a educação possa desconstruir preconceitos e promover a valorização da diversidade étnico-racial". A autora defende que a escola tem papel decisivo na formação da consciência crítica dos estudantes sobre as relações raciais, para que possam reconhecer as injustiças raciais e atuar em favor da igualdade, e que a educação antirracista deve ser entendida como uma ação ética, política e pedagógica, imprescindível para a construção de uma sociedade justa e democrática.

5.2 ETNIA

O termo etnia é amplamente utilizado para designar grupos sociais que compartilham entre si traços culturais, históricos, linguísticos, religiosos e/ou ancestrais comuns. Esses elementos como: a origem geográfica, o idioma, os costumes, a religião, os valores e as práticas culturais são fundamentais para a construção da identidade coletiva de um povo. Desigualmente do conceito de "raça", que foi historicamente associado a critérios pseudobiológicos e hierarquizantes, a etnia valoriza as dimensões culturais e simbólicas que distinguem um grupo social. Assim, o reconhecimento da diversidade étnica é essencial para promover o respeito às diferentes formas de viver, pensar, crer e se expressar dentro de uma sociedade plural.

5.3 PRECONCEITO RACIAL

O preconceito racial é uma forma de discriminação baseada na raça ou etnia de uma pessoa, que resulta em tratamento desigual, excludente e injusto. Trata-se de uma atitude negativa culturalmente moldada por construções sociais ao longo do tempo. Esse tipo de preconceito está frequentemente associado a estereótipos, estigmas e ideias preconcebidas que desvalorizam determinados grupos raciais, especialmente negros e indígenas no Brasil. Suas manifestações são variadas, podendo incluir desde ofensas verbais e agressões físicas até práticas de exclusão social, discriminação institucional e desigualdades no acesso à educação, saúde, emprego e outros direitos fundamentais. "O preconceito racial cria mecanismos de exclusão e legitima desigualdades sociais, operando tanto nas relações interpessoais quanto nas estruturas institucionais da sociedade."

(ALMEIDA, 2020

5.4 DISCRIMINAÇÃO RACIAL

A discriminação racial diz respeito a um conjunto de condutas, atitudes e estruturas sociais que fomentam a desigualdade e a marginalização de indivíduos ou grupos com base em sua origem racial ou étnica. Essa forma de discriminação vai além de ações isoladas, estando profundamente enraizada em sistemas e mecanismos mais amplos, como o racismo institucional e estrutural. Manifesta-se de múltiplas maneiras, incluindo a propagação de estereótipos, preconceitos, exclusão social, segregação, atos de violência e a restrição de acesso a oportunidades e direitos essenciais (ALMEIDA, 2020).

5.5 INJÚRIA RACIAL

A injúria racial configura um crime caracterizado pela ofensa, insulto ou humilhação dirigida a uma pessoa em razão de sua raça, cor, etnia, nacionalidade ou origem racial. Essas agressões podem se manifestar por meio de palavras, gestos, expressões ou qualquer comportamento que tenha como finalidade atingir a dignidade da vítima com base em aspectos raciais ou étnicos,

Ela se diferencia do crime de racismo porque, na injúria racial, a ofensa é direcionada a uma pessoa específica, enquanto o racismo é mais amplo e atinge um grupo ou coletividade de forma geral. Desde 2023, com a Lei 14.532/2023, a injúria racial passou a ser equiparada ao crime de racismo, o que significa que:

É inafiançável e imprescritível;

A pena pode variar de 2 a 5 anos de reclusão, podendo aumentar em caso de agravantes, como se for praticada em local público ou pela internet.

5.6 PRECONCEITO

Preconceito é um julgamento prévio, geralmente negativo, feito sobre uma pessoa ou grupo sem conhecimento, análise ou experiência real. Ele se baseia em ideias estereotipadas, crenças infundadas ou generalizações sobre características como raça, religião, gênero, orientação sexual, classe social, aparência, entre outras.

Características do preconceito:

É formado sem base em fatos ou experiências reais;

Surge da ignorância, medo ou intolerância diante do que é diferente;

Pode se manifestar em pensamentos, palavras ou atitudes.

5.7 ESTEREÓTIPOS

Os estereótipos são ideias genéricas e simplificadas sobre um grupo de pessoas. Muitas vezes, eles são edificados socialmente e repetidos pela mídia, pela cultura e até dentro da escola. Essas ideias tentam padronizar comportamentos, aparências ou atitudes, como se todas as pessoas de um mesmo grupo fossem iguais, ignorando suas características individuais. Essa forma de pensar é uma manifestação

do preconceito, pois desconsidera as diferenças, histórias e identidades únicas de cada pessoa. Além disso, os estereótipos podem contribuir para a discriminação, o bullying e a intolerância dentro e fora da escola.

5.8 RACISMO ESTRUTURAL

O racismo estrutural é uma forma de racismo que está radicada nas instituições, práticas e valores da sociedade, funcionando de maneira silenciosa, contínua e muitas vezes invisível. Ele é o resultado de um processo histórico de exclusão, desigualdade e opressão, que afeta principalmente a população negra e indígena no Brasil. Desde a colonização e o longo período de escravidão, foram criados estruturas sociais, políticas e econômicas que impediram o acesso igualitário à cidadania, aos direitos e ao poder para esses grupos.

5.9 RACISMO RELIGIOSO

É um conjunto de práticas violentas que expressam a discriminação e o ódio pelas religiões de matriz africana e seus adeptos, assim como pelos territórios sagrados, tradições e culturas afro-brasileiras.

5.10 RACISMO RECREATIVO

É uma forma de racismo disfarçada de "brincadeira", piada ou humor, por diferentes vias, como a veiculação de imagens, a fim de expressar hostilidade racial sobre grupos minoritários, uma estratégia que permite a perpetuação do racismo, mas que protege a imagem social de pessoas brancas. Acontece quando expressões racistas são naturalizadas e usadas em situações de lazer, com a justificativa de que “é só uma brincadeira” ou “não foi por mal”. Apesar de parecer inofensivo, esse tipo de atitude reforça estereótipos raciais, humilha, marginaliza e violenta psicologicamente as pessoas que são alvo.

5.11 RACISMO REVERSO

O termo "racismo reverso" é frequentemente usado por pessoas brancas que se sentem ofendidas ou injustiçadas em situações em que pessoas negras ou indígenas reivindicam seus direitos ou espaços. No entanto, muitos acadêmicos, ativistas e estudiosos da área argumentam que o conceito de racismo reverso não existência

5.12 ANTIRRACISMO

O antirracismo é um conjunto de ações e posicionamentos que visam a combater o racismo e as suas manifestações. Para Almeida (2020), o racismo é uma estrutura social enraizada, que atravessa todas as esferas da sociedade, influenciando relações interpessoais, instituições, políticas públicas e a própria cultura. O antirracismo vai além de uma mera rejeição ao racismo individual ou explícito

Porque o racismo ainda está presente em muitos aspectos da vida cotidiana, causando injustiças e sofrimentos a pessoas negras, indígenas e outros grupos racializados

É de fundamental importância entender que reconhecer o problema não é suficiente: é preciso agir para transformar as estruturas e atitudes que perpetuam o preconceito e a discriminação, o antirracismo ajuda a construir uma sociedade mais igualitária, democrática e plural, onde todas as pessoas têm os mesmos direitos e oportunidades.

A escola tem um papel fundamental na formação de cidadãos antirracistas, por meio de:

Educação sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena;

Discussão aberta sobre preconceitos e estereótipos;

Criação de ambientes inclusivos e respeitosos para todos os alunos;

Incentivo ao pensamento crítico e à empatia.

5.13 LETRAMENTO RACIAL

O letramento racial é um processo educativo e de conscientização que tem como objetivo desenvolver uma compreensão crítica das relações raciais e do racismo estrutural presente na sociedade. Trata-se de um conceito que vai além da identificação do preconceito — ele busca formar indivíduos capazes de reconhecer, analisar e enfrentar o racismo em suas diferentes formas.

Esse processo envolve a construção de habilidades e competências para questionar os padrões racistas que estão enraizados nas instituições, nas relações sociais e nas estruturas de poder. Por meio do letramento racial, crianças, jovens e adultos aprendem a enxergar como o racismo opera no cotidiano, seja por meio de estereótipos, desigualdades, silenciamentos ou exclusões e a desenvolver uma postura crítica e ativa diante dessas situações.

O letramento racial propõe:

Reconhecer a existência do racismo como um problema coletivo e estrutural;

Refletir criticamente sobre comportamentos, falas, atitudes e práticas discriminatórias;

Valorizar a diversidade étnico-racial, promovendo o respeito às identidades negras, indígenas e de outros grupos historicamente marginalizados;

Agir de forma transformadora, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

6 – AGENTES PROMOTES DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO

O enfrentamento ao racismo no ambiente escolar exige mais do que ações pontuais: requer um compromisso coletivo, contínuo e estruturado de toda a comunidade educativa. A prevenção e o combate a práticas racistas demandam o engajamento consciente de todos os sujeitos que compõem a escola – estrutura dministrativa, gestores, professores, estudantes, famílias, funcionários na construção de um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e antirracista.

Nesse contexto, é imprescindível reconhecer que a responsabilidade pela promoção da equidade racial deve ser compartilhada e refletida nas atitudes cotidianas, nos currículos, nas práticas pedagógicas, nos projetos institucionais e nas relações interpessoais. A atuação integrada desses diferentes agentes contribui não apenas para a superação de situações de discriminação, mas também para a valorização das identidades étnico-raciais e para a consolidação de uma educação comprometida com os direitos humanos, a justiça social e a democracia.

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem um papel central na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar. Sua atuação deve ser articulada, planejada e sustentada por princípios de equidade, justiça social e respeito à diversidade étnico-racial.

As principais responsabilidades da administração municipal incluem:

Desenvolver as ações que lhe forem atribuídas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

Incluir a pauta antirracista nos documentos orientadores da rede municipal (Plano Municipal de Educação, PPPs, regimentos escolares etc.).

Estabelecer um protocolo oficial que oriente todas as unidades escolares sobre como prevenir, identificar, acolher e intervir em situações de racismo.

Garantir que o protocolo seja amplamente divulgado e aplicado com seriedade em todas as escolas da rede.

Oferecer formações regulares aos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, práticas pedagógicas antirracistas, legislação e direitos humanos.

Sensibilizar gestores e professores sobre o papel da escola na desconstrução do racismo estrutural.

Criar mecanismos de escuta, acolhimento e registro de denúncias de racismo no contexto escolar.

Monitorar a aplicação do protocolo nas unidades escolares, assegurando a responsabilização em casos de omissão ou negligência.

Envolver conselhos escolares, conselhos tutelares, movimentos sociais e comunidades na construção de uma escola antirracista.

Estimular o diálogo intersetorial entre educação, saúde, assistência social e direitos humanos.

Criar uma Coordenação de Estudos Étnico-Raciais na Secretaria Municipal de Educação com objetivo centralizar, apoiar e articular ações educativas voltadas à promoção da equidade racial no âmbito escolar, em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e demais legislações correlatas.

6.2 – GESTORE ESCOLARES

Os gestores escolares desempenham um papel estratégico e indispensável na promoção de uma cultura escolar antirracista. Como líderes pedagógicos e administrativos da unidade de ensino, são responsáveis por assegurar que os princípios de equidade, respeito à diversidade e justiça social estejam presentes em todas as dimensões da vida escolar. Sua atuação deve ir além da gestão cotidiana, assumindo o compromisso de transformar a escola em um espaço seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação racial. Tornando essencial:

Participar de ações formativas visando ao conhecimento necessário de conceitos, instrumentos/estratégias para combate ao racismo;

Divulgar, fomentar e implementar, na escola, diálogos formativos sobre o protocolo, envolvendo a equipe técnica/pedagógica, famílias e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar;
Garantir a implementação do protocolo na Unidade de Ensino;
Identificar e registrar os casos ocorridos na escola;
Sinalizar as fragilidades do protocolo, propondo ajustes;
Possibilitar que o ambiente escolar seja um ambiente antirracista, plural e equânime;
Garantir, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Ação, no Plano de Ensino e na Proposta Curricular, o registro das ações, na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais desenvolvidas na unidade escolar.
Disseminar junto à equipe e à comunidade escolar que a discriminação é uma violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal Nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, que poderão ser punidos, com pena de reclusão.
Ter amplo conhecimento da história e das culturas africana, afro-brasileira e indígena, da Lei 10.639/03, do Parecer nº 003 de 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena - Lei 11.645 de 10 de março de 2008, de maneira consistente, para realizar a orientação a seus colaboradores, com estratégias didáticas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos.
Realizem o acolhimento adequado às vítimas, conduzam o registro dos fatos e garantam os devidos encaminhamentos com responsabilidade e transparência.
Incentivem e organizem ações de formação continuada para os(as) profissionais da escola sobre relações étnico-raciais, legislação antirracista e práticas pedagógicas inclusivas.
Promovam rodas de conversa, campanhas educativas, debates e eventos que discutam o racismo e valorizem a diversidade cultural.
Cultivem relações pautadas no diálogo, na escuta e no respeito entre estudantes, professores, famílias e demais funcionários.
Tomem atitudes firmes e pedagógicas diante de qualquer manifestação de preconceito ou discriminação racial.
Estabeleçam diálogo e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, conselhos tutelares, movimentos sociais e instituições que atuem na promoção dos direitos humanos.
Envolvam as famílias e a comunidade no processo de construção de uma escola antirracista e democrática.

6.3 CORPO DOCENTE

Os Professores desempenham um papel central na construção de uma escola antirracista, uma vez que atua diretamente na formação crítica, ética e cidadã dos estudantes. É na sala de aula, no planejamento pedagógico e nas relações cotidianas que se dá, em grande parte, o combate aos estereótipos, à discriminação e à reprodução do racismo estrutural.
Nesse contexto, o compromisso com uma educação antirracista deve estar presente tanto no conteúdo ensinado quanto nas atitudes e práticas pedagógicas diárias. Nesse contexto, emerge sobre seus compromissos:
Participar de diálogos, discussões e formações relacionadas ao protocolo e à ERER (Educação para as relações étnico-raciais)
Conhecer as informações do protocolo, aplicando-as conforme as ocorrências;
Trabalhar de forma sistemática os temas relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, conforme estabelecido nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
Utilizar materiais didáticos, literários e visuais que representem a diversidade racial e valorizem as contribuições dos povos africanos e indígenas para a sociedade brasileira.
Planejar e desenvolver atividades pedagógicas que desconstruam preconceitos e estereótipos raciais.
Estimular o pensamento crítico dos estudantes sobre as desigualdades raciais e os impactos do racismo na sociedade.
Trabalhar com metodologias inclusivas que respeitem as diferenças e promovam a equidade racial.
Estar atento(a) a comportamentos discriminatórios entre estudantes ou no ambiente escolar, intervindo de forma imediata, ética e pedagógica.
Relatar e encaminhar, junto à gestão escolar, casos de racismo, assegurando o acolhimento às vítimas e a responsabilização dos envolvidos, conforme o protocolo institucional.
Participar de formações continuadas sobre relações étnico-raciais, educação para a diversidade e direitos humanos.
Refletir sobre suas próprias práticas, falas e referências pedagógicas, reconhecendo possíveis reproduções inconscientes do racismo e buscando constantemente a melhoria.
Valorizar a autoestima, a identidade étnico-racial e a cultura dos estudantes negros e indígenas.
Promover um ambiente escolar que reconheça e celebre a diversidade como um valor.

6.4 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica exerce um papel fundamental na mediação entre as diretrizes institucionais, o corpo docente e as práticas pedagógicas. Como articuladora do processo de ensino-aprendizagem, cabe à coordenação promover uma abordagem curricular que valorize a diversidade étnico-racial, assegurando que a escola seja um espaço de inclusão, respeito e justiça social.
O compromisso da coordenação com uma educação antirracista deve se expressar na formação docente, no acompanhamento das práticas pedagógicas e no apoio direto às ações de combate ao preconceito racial. Sendo sua responsabilidade
Orientar os(as) professores(as) na inserção qualificada dos temas étnico-raciais nos planos de aula e projetos interdisciplinares.
Garantir que as práticas pedagógicas estejam alinhadas às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em todas as áreas do conhecimento.
Promover e/ou articular ações de formação continuada voltadas às relações étnico-raciais, ao letramento racial e às práticas antidiscriminatórias no contexto escolar.
Fomentar espaços de escuta, reflexão e troca entre os docentes sobre suas práticas pedagógicas e o enfrentamento ao racismo.
Sugerir ajustes e intervenções sempre que forem identificadas práticas ou materiais que reproduzam estereótipos, omissões históricas ou exclusões culturais.
Trabalhar em conjunto com a equipe gestora para garantir que o protocolo de combate ao racismo seja conhecido, aplicado e monitorado em toda a unidade escolar.
Incentivar a realização de projetos, feiras, eventos e campanhas que promovam a valorização da identidade étnico-racial dos estudantes e a construção de uma cultura escolar inclusiva.
Apoiar a mediação de conflitos envolvendo casos de racismo, atuando com escuta sensível e orientação pedagógica.
Garantir que situações de discriminação racial sejam tratadas com seriedade, ética e encaminhamento adequado, em consonância com o protocolo institucional.

6.5 AS FAMÍLIAS

As famílias exercem uma função essencial na formação ética, social e emocional das crianças, e são parceiras fundamentais da escola na construção de uma cultura de respeito, solidariedade e valorização da diversidade étnico-racial. O combate ao racismo começa na convivência cotidiana, nos diálogos em casa e na forma como os adultos ensinam, exercem a importância da empatia, da justiça e da dignidade humana.
Nesse sentido, o envolvimento das famílias é indispensável para que as ações antirracistas da escola sejam fortalecidas e ecoem para além dos muros escolares, tais:
Conhecer o protocolo, por meio de formações e diálogos promovidos pela Unidade de Ensino e fazer uso dos seus direitos e deveres diante de situações de racismo;
Comparecer à Unidade de Ensino quando for convocado para participar de diálogos e formações envolvendo o protocolo e a ERER;
Comunicar à Equipe Gestora os casos de racismo que envolvem a comunidade escolar;
Colaborar com as ações antirracistas da Unidade de Ensino, orientando crianças/estudantes acerca da importância de atitudes antirracistas e do combate a qualquer forma de discriminação
Combater atitudes, falas e brincadeiras que reforcem estereótipos raciais, mesmo que inconscientes, e promover valores de igualdade e justiça.

Conversar abertamente sobre racismo, preconceito e discriminação, ajudando os(as) filhos(as) a reconhecerem essas situações e a se posicionarem contra elas.
Estimular a valorização da própria identidade étnico-racial e o respeito às diferenças.
Participar das atividades escolares que abordam a temática da diversidade e do combate ao racismo.
Reforçar, em casa, os aprendizados e valores promovidos pela escola em projetos, campanhas e eventos educativos.
Acompanhar os desdobramentos das denúncias, cobrando da gestão escolar ações efetivas de acolhimento, apuração e resolução, conforme o protocolo antirracista.
Contribuir para a criação de um ambiente escolar acolhedor, respeitoso e plural, promovendo o diálogo entre famílias, professores e estudantes.
Engajar-se em conselhos escolares, reuniões e demais espaços de decisão e participação, colaborando com a construção de uma escola antirracista e democrática.

6.6 O CORPO DISCENTE

Os estudantes são protagonistas na construção de uma escola mais justa, inclusiva e respeitosa. O combate ao racismo também depende de suas atitudes, posicionamentos e da forma como se relacionam com os colegas, professores, funcionários e a comunidade escolar em geral. Ser antirracista é reconhecer que o racismo existe, entender os seus impactos e agir de forma consciente para enfrentá-lo no dia a dia. Por isso, os discentes têm um papel fundamental na promoção da igualdade racial e na valorização da diversidade.
Conhecer o protocolo, por meio de concepção e diálogos promovidos pela Unidade de Ensino e fazer uso dos seus direitos e deveres diante de situações de racismo;
Tratar todos os colegas com respeito, independentemente da cor da pele, origem, religião, cabelo, modo de falar ou cultura.
Evitar apelidos, brincadeiras ofensivas ou qualquer forma de zombaria relacionada à raça ou etnia.
Denunciar atitudes ou situações racistas, seja com você ou com outras pessoas.
Apoiar colegas que tenham sido vítimas de racismo, demonstrando solidariedade e empatia.
Promover o respeito e a inclusão entre os colegas, ajudando a criar um ambiente escolar acolhedor.
Participar das atividades escolares que valorizam a cultura afro-brasileira, indígena e de outros povos.
Ter orgulho da própria identidade e aprender sobre a história de diferentes culturas e etnias que fazem parte do Brasil.
Estar aberto(a) ao diálogo sobre o racismo e suas consequências, buscando aprender mais sobre o tema.
Refletir sobre atitudes do dia a dia que podem reproduzir preconceitos, mesmo que sem intenção.
Engajar-se em projetos estudantis e ações da escola que tenham como objetivo promover os direitos humanos e a equidade racial.
Ser parte ativa da construção de uma cultura escolar de respeito, justiça e solidariedade.

6.7 DEMAIS SERVIDORES

Os demais servidores da educação, ainda que não atuem diretamente no processo de ensino-aprendizagem, exercem influência significativa no cotidiano escolar, pois mantêm contato direto e frequente com os estudantes e com toda a comunidade escolar. Sua postura, atitudes e intervenções colaboram para a construção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de preconceitos. Por isso, é essencial que todos esses profissionais estejam informados, sensibilizados e comprometidos com a aplicação do protocolo de prevenção e combate ao racismo, assumindo o compromisso com a promoção da equidade racial. Como:
Abordar todos os estudantes, colegas e membros da comunidade escolar com respeito, sem qualquer distinção de raça, cor ou etnia.
Estar atento(a) a comportamentos ou falas racistas que possam ocorrer nos espaços comuns da escola, como corredores, pátios, refeitórios, transporte escolar e outros.
Comunicar imediatamente à equipe gestora e/ou coordenação pedagógica qualquer situação de racismo presenciada ou relatada.
Apoiar o acolhimento à vítima e contribuir para a apuração dos fatos, conforme orientações do protocolo institucional.
Participar de formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola sobre o enfrentamento ao racismo e valorização da diversidade.
Buscar compreender os fundamentos do protocolo antirracista para saber como agir, acolher e orientar quando necessário.
Apoiar e participar das campanhas, projetos e atividades que promovam o respeito às diferenças e a valorização das identidades étnico-raciais.
Ser um exemplo de conduta ética e respeitosa, reforçando positivamente o comportamento dos estudantes.

6.8 DIFERENTES AGENTES DA REDE DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS

Para o enfrentamento eficaz das situações de racismo nas Unidades de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN contará com o apoio estratégico de órgãos públicos que integram a rede de proteção social, com o objetivo de garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, especialmente o direito ao respeito, à dignidade e à proteção contra todas as formas de discriminação.
A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) atua como instância articuladora e responsável pela governança do protocolo de prevenção e enfrentamento ao racismo, promovendo o diálogo intersetorial e a atuação integrada com os demais serviços da rede. Os casos de racismo registrados nas escolas que forem encaminhados à SEMEC serão devidamente analisados e, sempre que necessário, os órgãos parceiros serão acionados para atuar em conjunto, conforme a função social e competência legal de cada um.

Conselho Tutelar

Atua na proteção dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser acionado em casos de racismo que envolvam risco, negligência ou violação de direitos. Recebe encaminhamentos formais das escolas e acompanha os desdobramentos junto às famílias e à rede de apoio.

Secretaria Municipal de Saúde

Pode ser envolvida em situações que demandem acompanhamento psicológico ou atendimento especializado à vítima de racismo, com apoio dos profissionais da atenção básica ou da saúde mental.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Responsável por ações de proteção social básica, o CRAS pode atuar no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo orientações, atendimentos e inserção em programas socioassistenciais, quando necessário.

7 – PRODEDIMENTOS PARA CASOS DE RACISMO EM AMBIENTE ESCOLAR: RECONHECER, REFLETIR E AGIR

Conflitos entre estudantes, tanto dentro quanto fora da sala de aula, são situações recorrentes no cotidiano escolar. Em muitos casos, esses conflitos revelam expressões pejorativas de cunho racial, como: *neguinho, cabelo de bombril, chocolate, crioulo, urubu, "tição", negão, carvão, encardido, macaco, entre outras.* Nesses momentos, muitos profissionais da educação não sabem como lidar ou realizar os encaminhamentos adequados. O primeiro e talvez mais importante passo é reconhecer que o racismo existe e precisa ser enfrentado com seriedade e compromisso pedagógico, pois a negação e a naturalização dessas expressões e condutas contribuem para a sua perpetuação, tornando-se um obstáculo à construção de uma escola verdadeiramente democrática e inclusiva.
A análise, discussão e implementação de ações preventivas e interventivas dentro da unidade de ensino devem ser os pilares para a construção de uma cultura antirracista. A escola precisa se assumir como espaço de respeito às diferenças e de valorização da diversidade étnico-racial.

7.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM OCORRÊNCIAS DE RACISMO

A seguir, apresentam-se diretrizes fundamentais para a atuação das unidades escolares diante de situações de racismo, garantindo uma resposta ética, pedagógica e institucionalmente comprometida com a promoção de uma cultura antirracista:

A) Escuta qualificada e acolhimento

A escuta deve ocorrer de forma atenta, empática e em local apropriado, seja com a criança, o(a) estudante ou o(a) profissional que relata o ocorrido.
Em hipótese alguma, a escola deverá minimizar a gravidade do fato ou constranger/coagir quem comunica ou sofre a violência.
O relato deve ser registrado no livro de atas de ocorrências da unidade escolar.

O gestor escolar pode realizar essa esculta ou designar um outro profissional responsável

B) Quando o ofensor for criança/estudante

Realizar diálogo com os pais/responsáveis dos envolvidos, com o objetivo de compreender como a temática racial é tratada no ambiente familiar e social.

Promover uma escuta sensível e reflexiva com os envolvidos, propondo questões como:

O estudante está reproduzindo falas e comportamentos observados no ambiente familiar ou em outros espaços sociais?

A criança/estudante que sofreu a agressão conta com apoio familiar para enfrentar os impactos emocionais e pedagógicos causados pelo racismo?

Em caso de atos de racismo na Educação Infantil, o professor deve trabalhar a temática da consciência negra e do racismo, poderá fazê-lo por meio do diálogo, estratégias lúdicas, contação de histórias, literatura infantil, ao longo do ano letivo, independente da ocorrência de situações, primando pela educação para as relações étnico-raciais e a construção de uma cultura antirracista. Para isso, buscará trabalhar os campos de experiência por meio das diferentes linguagens e com metodologias acessíveis à faixa etária e à modalidade de ensino, em todos os projetos com as crianças, não somente no dia 20 de novembro, independente de terem crianças negras matriculadas ou professores negros como regentes.

Registrar todas as orientações em ata formal, contendo: data, local, participantes, descrição da situação, escutas realizadas, deliberações, encaminhamentos e prazos.

O documento deve ser assinado por todos os presentes.

O gestor escolar pode realizar essa esculta ou designar um outro profissional responsável

C) Quando o ofensor for adulto

A equipe gestora deve realizar orientação pedagógica ao adulto envolvido, incentivando:

- A leitura de leis relacionadas ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade;
- O acesso a livros, filmes, documentários e outros materiais sobre a temática étnico-racial;
- A participação em grupos de estudos organizados pela unidade escolar, voltados à superação da desinformação e à promoção do respeito à história e cultura afro-brasileira.

A direção escolar pode ainda envolver outros sujeitos da comunidade escolar (profissionais, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e famílias) buscando superar a falta de conhecimento sobre a história do povo negro e afro-brasileiro para lidarem com situações de discriminação e racismo em sala de aula em prol de uma cultura antirracista.

D) Comunicação à equipe docente

Informar a todos os professores da unidade de ensino sobre a ocorrência de comportamentos ou atitudes racistas, sem identificar ou expor crianças, estudantes ou adultos envolvidos. Essa comunicação deve ter como objetivo mobilizar o apoio e o engajamento de todos os profissionais no fortalecimento de práticas pedagógicas comprometidas com a equidade racial.

Essas práticas devem romper com modelos eurocêntricos de sociedade e conhecimento, superando visões fragmentadas dos conteúdos escolares e promovendo uma abordagem curricular que valorize a diversidade étnico-racial.

E) Informar a secretaria municipal de educação

Caso a gestão escolar tenha adotado todas as providências cabíveis, efetuado os registros necessários e esgotado as possibilidades de intervenção, poderá solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Educação para mediação ou encaminhamentos complementares.

Independentemente do resultado da ação local, todos os procedimentos adotados deverão ser formalmente registrados em ata na unidade de ensino

F) Nos casos que envolvem violência física

Para a vítima, é importante oferecer um espaço seguro para expressar suas emoções e lidar com o trauma. Para

o(a) autor(a), é fundamental agir de modo a promover a reflexão sobre seus comportamentos e prevenção de futuros casos. Por isso, é recomendado que ambos(a) realizem acompanhamento com profissionais indicados para apoio.

G) Em todas as situações de racismo

O caso deverá ser encaminhado, por quem presenciou, o ato à equipe gestora, que ficará responsável pelo registro.

No relatório, deverá haver uma descrição detalhada do incidente, incluindo o contexto, falas e/ou ações específicas.

É necessária uma descrição das ações realizadas, como conversa com os envolvidos, com os responsáveis (nos casos envolvendo crianças/adolescentes), medidas a serem adotadas e outros encaminhamentos pertinentes.

Quando envolver funcionários(as), após o registro da ocorrência, já na primeira ocorrência, deve ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para ciência e os procedimentos sejam cabíveis sejam realizados

7.1 .1. Situações envolvendo crianças/estudantes

Primeiro Ato: Providências iniciais da Unidade de Ensino

Encaminhar o caso à Equipe Gestora da unidade escolar para as providências cabíveis.

Acolher a denúncia e a vítima com escuta atenta, empática e segura.

Ouvir as partes envolvidas, garantindo a proteção da vítima contra qualquer forma de exposição ou vitimização.

Orientar o(a) estudante autor(a) do ato, promovendo uma abordagem educativa e reparadora.

Caso necessário, a escola poderá propor ações pedagógicas específicas para o(a) autor(a), com base nos princípios da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Convocar os responsáveis pela vítima e pelo(a) autor(a) para tomarem ciência do ocorrido e das medidas adotadas.

Registrar o atendimento em formulário próprio da escola

Garantir que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e os planejamentos docentes contemplem práticas pedagógicas pautadas na ERER, envolvendo ativamente a comunidade escolar.

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), promovendo diálogo, sensibilização e ações preventivas, com o objetivo de evitar a reincidência de episódios de racismo.

Encaminhar a vítima para atendimento psicológico, orientando a família a procurar a unidade de saúde mais próxima, mediante apresentação de relatório descritivo pela unidade de ensino sobre o caso. (Anexo I)

FLUXOGRAMA ENVOLVENDO CRIANÇAS/ESTUDANTES

Encaminhar o caso à Equipe Gestora da unidade escolar para as providências cabíveis;

Acolher a denúncia e a vítima com escuta atenta, empática e segura.

Ouvir as partes envolvidas, garantindo a proteção da vítima contra qualquer forma de exposição ou vitimização

Orientar o(a) estudante autor(a) do ato, promovendo uma abordagem educativa e reparadora de exposição ou vitimização

Caso necessário, a escola poderá propor ações pedagógicas específicas para o(a) autor(a), com base nos princípios da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Convocar os responsáveis pela vítima e pelo(a) autor(a) para tomarem ciência do ocorrido e das medidas adotadas.

Registrar o atendimento em formulário próprio da escola

Garantir que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e os planejamentos docentes contemplem práticas pedagógicas pautadas na ERER, envolvendo ativamente a comunidade escolar.

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), promovendo diálogo, sensibilização e ações preventivas, com o objetivo de evitar a reincidência de episódios de racismo

Encaminhar a vítima para atendimento psicológico, orientando a família a procurar a unidade de saúde mais próxima, mediante apresentação de relato descritivo da escola sobre o caso.

7.1.2**Casos Recorrentes de Racismo**

Nos casos em que as atitudes racistas persistirem, mesmo após as orientações e intervenções pedagógicas iniciais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Encaminhar o caso à Equipe Gestora da unidade escolar para reavaliação e providências adicionais.

Acolher novamente a denúncia e a vítima, garantindo escuta protegida e evitando qualquer forma de exposição.

Ouvir as partes envolvidas, mantendo o cuidado com a integridade emocional da vítima.

Registrar o ocorrido em relatório específico, sinalizando claramente que se trata de uma situação recorrente. (modelo de relatório – Anexo 2)

Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para comunicar a reincidência da conduta e as ações pedagógicas que serão adotadas.
Convocar o Conselho de Escola para discutir e deliberar sobre as ações institucionais que deverão ser adotadas frente à recorrência do caso.
Informar às famílias da vítima e do(a) autor(a) sobre as deliberações do Conselho de Escola, esclarecendo quais ações serão implementadas, em consonância com o planejamento coletivo da unidade escolar e os princípios da educação antirracista.
Planejar e executar ações pedagógicas intencionais, com foco no combate ao racismo, que envolvam não apenas o(a) autor(a), mas também outros sujeitos da comunidade escolar, de modo a fortalecer a cultura do respeito, da diversidade e da equidade racial.
Acompanhar de forma contínua as famílias da vítima e do(a) autor(a), promovendo acolhimento, escuta e ações preventivas.
Caso todas as medidas pedagógicas e institucionais sejam aplicadas e as atitudes racistas persistam, o Conselho de Escola deverá:
Comunicar o caso à SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais,
Encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, solicitando acompanhamento e providências conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES

Nas situações em que a vítima é um(a) funcionário(a) e o(a) autor(a) é uma criança ou estudante, a ocorrência pode caracterizar crime de racismo e/ou desacato. Segundo o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em seu artigo 331, o desacato configura-se quando um servidor público é ofendido por alguém durante o exercício de suas funções.
As ações escolares deverão ser conduzidas com base no reconhecimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, considerando o contexto educacional e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.532/2023, que equipara o crime de injúria racial ao de racismo.
Providências a serem adotadas:
Encaminhar imediatamente o caso à Equipe Gestora da unidade escolar.
Acolher a denúncia e a vítima, garantindo escuta qualificada e protegida, em ambiente reservado.
Ouvir as partes envolvidas, preservando a integridade emocional e física da vítima, evitando qualquer forma de exposição.
Fazer o registro formal, utilizando relatório próprio, quando o(a) autor(a) for criança ou estudante.
Convocar o(a) autor(a) do fato e, em caso de estudante, seu(sua) responsável legal.
Registrar o atendimento, destacando que a situação pode estar amparada pelas legislações sobre racismo e desacato.
A citação da legislação deve ocorrer sem tom de intimidação ou constrangimento, mas como instrumento educativo e de conscientização da gravidade do ato, reafirmando o compromisso com uma escola segura e respeitosa, sem promover uma cultura de punição ou repressão.
planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;
Comunicar o caso à SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro.
Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

7.2.1 A vítima for criança/estudante e o autor for funcionário(a)

O registro formal da agressão deverá ser feito no Livro de Ata da unidade escolar;
As ações disciplinares cabíveis ao(à) funcionário(a) deverão ser adotadas conforme o Regimento Interno das unidades de ensino da rede municipal de Brejinho/RN,
Pode ser também encaminhamento para SEMEC para aplicações administrativas conforme Lei de Nº 013/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejinho/RN.

7.1.2 **Casos Recorrentes de Racismo**

Nos casos em que as atitudes racistas persistirem, mesmo após as orientações e intervenções pedagógicas iniciais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
Encaminhar o caso à Equipe Gestora da unidade escolar para reavaliação e providências adicionais.
Acolher novamente a denúncia e a vítima, garantindo escuta protegida e evitando qualquer forma de exposição.
Ouvir as partes envolvidas, mantendo o cuidado com a integridade emocional da vítima.
Registrar o ocorrido em relatório específico, sinalizando claramente que se trata de uma situação recorrente. (modelo de relatório – Anexo 2)
Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para comunicar a reincidência da conduta e as ações pedagógicas que serão adotadas.
Convocar o Conselho de Escola para discutir e deliberar sobre as ações institucionais que deverão ser adotadas frente à recorrência do caso.
Informar às famílias da vítima e do(a) autor(a) sobre as deliberações do Conselho de Escola, esclarecendo quais ações serão implementadas, em consonância com o planejamento coletivo da unidade escolar e os princípios da educação antirracista.
Planejar e executar ações pedagógicas intencionais, com foco no combate ao racismo, que envolvam não apenas o(a) autor(a), mas também outros sujeitos da comunidade escolar, de modo a fortalecer a cultura do respeito, da diversidade e da equidade racial.
Acompanhar de forma contínua as famílias da vítima e do(a) autor(a), promovendo acolhimento, escuta e ações preventivas.
Caso todas as medidas pedagógicas e institucionais sejam aplicadas e as atitudes racistas persistam, o Conselho de Escola deverá:
Comunicar o caso à SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais,
Encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, solicitando acompanhamento e providências conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES

Nas situações em que a vítima é um(a) funcionário(a) e o(a) autor(a) é uma criança ou estudante, a ocorrência pode caracterizar crime de racismo e/ou desacato. Segundo o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em seu artigo 331, o desacato configura-se quando um servidor público é ofendido por alguém durante o exercício de suas funções.
As ações escolares deverão ser conduzidas com base no reconhecimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, considerando o contexto educacional e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.532/2023, que equipara o crime de injúria racial ao de racismo.
Providências a serem adotadas:
Encaminhar imediatamente o caso à Equipe Gestora da unidade escolar.
Acolher a denúncia e a vítima, garantindo escuta qualificada e protegida, em ambiente reservado.
Ouvir as partes envolvidas, preservando a integridade emocional e física da vítima, evitando qualquer forma de exposição.
Fazer o registro formal, utilizando relatório próprio, quando o(a) autor(a) for criança ou estudante.
Convocar o(a) autor(a) do fato e, em caso de estudante, seu(sua) responsável legal.
Registrar o atendimento, destacando que a situação pode estar amparada pelas legislações sobre racismo e desacato.
A citação da legislação deve ocorrer sem tom de intimidação ou constrangimento, mas como instrumento educativo e de conscientização da gravidade do ato, reafirmando o compromisso com uma escola segura e respeitosa, sem promover uma cultura de punição ou repressão.
planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;
Comunicar o caso à SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro.
Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

7.2.1 A vítima for criança/estudante e o autor for funcionário(a)

O registro formal da agressão deverá ser feito no Livro de Ata da unidade escolar;
As ações disciplinares cabíveis ao(à) funcionário(a) deverão ser adotadas conforme o Regimento Interno das unidades de ensino da rede municipal de Brejinho/RN,
Pode ser também encaminhamento para SEMEC para aplicações administrativas conforme Lei de Nº 013/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejinho/RN

A VÍTIMA FOR CRIANÇA/ESTUDANTE, E O AUTOR FOR FUNCIONÁRIO(A)

1 - Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção O registro formal da agressão deverá ser feito no - Livro de Ata da unidade escolar.

2 - Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção O registro formal da agressão deverá ser feito no Livro de Ata da unidade escolar;

3 - Pode ser também encaminhamento para SEMC para aplicações administrativas conforme Lei de Nº 013/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejinho/RN

FLUXOGRAMA ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES

Encaminhar imediatamente o caso à Equipe Gestora da unidade escolar.

Acolher a denúncia e a vítima, garantindo escuta qualificada e protegida, em ambiente reservado

Ouvir as partes envolvidas, preservando a integridade emocional e física da vítima, evitando qualquer forma de exposição ou vitimização

Fazer o registro formal, utilizando relatório próprio, quando o(a) autor(a) for criança ou estudante

Convocar o(a) autor(a) do fato e, em caso de estudante, seu(sua) responsável legal

Registrar o atendimento, destacando que a situação pode estar amparada pelas legislações sobre racismo e desacato

A citação da legislação deve ocorrer sem tom de intimidação ou constrangimento, mas como instrumento educativo e de conscientização da gravidade do ato, reafirmando o compromisso com uma escola segura e respeitosa, sem promover uma cultura de punição ou repressão.

Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;

Comunicar o caso à SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro.

Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

VÍTIMA FOR CRIANÇA/ESTUDANTE, E O AUTOR FOR FUNCIONÁRIO(A)

1 - Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção O registro formal da agressão deverá ser feito no - Livro de Ata da unidade escolar.

2 - Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção O registro formal da agressão deverá ser feito no Livro de Ata da unidade escolar;

3 - Pode ser também encaminhamento para SEMC para aplicações administrativas conforme Lei de Nº 013/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejinho/RN

7.2.2 Casos recorrentes envolvendo criança/estudante e funcionário(a) ou vice-versa

Nas situações em que houver recorrência de atos racistas ou de desacato entre crianças/estudantes e funcionários(as), independentemente de quem seja o(a) autor(a) ou a vítima, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Encaminhar imediatamente o caso para a Equipe Gestora da unidade escolar;

Acolher a denúncia com escuta qualificada, garantindo proteção à vítima e evitando qualquer exposição indevida;

Ouvir as partes envolvidas de forma sigilosa e respeitosa, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Registrar formalmente o ocorrido em relatório próprio, identificando claramente que se trata de um caso recorrente;

Convocar o(a) autor(a) do ato para ciência e orientação. Quando se tratar de criança/estudante, deverá ser convocado também seu(sua) responsável legal, com registro do atendimento, igualmente sinalizado como caso recorrente;

Caso o(a) autor(a) seja criança/estudante e, mesmo após todas as medidas pedagógicas e interventivas adotadas, os comportamentos racistas e/ou de desacato persistirem, a unidade escolar, por meio do conselho de escola, deverá comunicar formalmente o caso e a SEMEC/ Coordenação de Estudos Étnico-Raciais.

O caso também deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar para as devidas providências legais;

Quando a vítima for criança/estudante e o(a) autor(a) for funcionário(a), o registro do fato deverá ser efetuado no Livro de Ata da unidade escolar, e as ações disciplinares cabíveis deverão ser adotadas com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município Brejinho/RN

Acompanhar tanto a vítima quanto o(a) autor(a), com o objetivo de promover o acolhimento necessário e prevenir novas ocorrências;

Quando o(a) autor(a) ou a vítima for o(a) gestor(a) escolar, a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela condução de todo o fluxo de atendimento

7.3SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS(AS)

Nos casos em que o(a) autor(a) da conduta racista ou discriminatória for um(a) funcionário(a) da unidade escolar, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Encaminhar imediatamente o caso à Equipe Gestora da unidade de ensino;

Acolher a denúncia e a vítima, assegurando escuta qualificada, sigilosa e em ambiente adequado;

Ouvir as partes envolvidas, com cautela para evitar a exposição da vítima e garantir o respeito às normas legais e institucionais;

Registrar formalmente a ocorrência no Livro de Ata da escola;

Adotar as medidas disciplinares cabíveis, conforme estabelecido no regimento Interno da Unidade de Ensino.

As medidas disciplinares também são cabíveis as estabelecidas Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho/RN.

Acompanhar tanto a vítima quanto o(a) autor(a), promovendo acolhimento, orientação e ações preventivas que contribuam para a não reincidência de condutas discriminatórias no ambiente escolar.

Em caso recorrente comunicar o caso a SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, registro e outros encaminhamentos.

FLUXOGRAMA ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS

Encaminhar imediatamente o caso à Equipe Gestora da unidade de ensino

Acolher a denúncia e a vítima, assegurando escuta qualificada, sigilosa e em ambiente adequado;

Ouvir as partes envolvidas, com cautela para evitar a exposição da vítima e garantir o respeito às normas legais e institucionais evitando qualquer forma de exposição exposição ou vitimização

Registrar formalmente a ocorrência no Livro de Ata da escola

Adotar as medidas disciplinares cabíveis, conforme estabelecido no regimento Interno da Unidade de Ensino

Acompanhar tanto a vítima quanto o(a) autor(a), promovendo acolhimento, orientação e ações preventivas que contribuam para a não reincidência de condutas discriminatórias no ambiente escolar

Em caso recorrente comunicar o caso a SEMEC/Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, registro e outros encaminhamentos.

8. COMITÊR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ANTI RACISTA NAS UNIDADES DE ENSINO DE BREJINHO/RN

A implementação eficaz do Protocolo de Combate ao Racismo no ambiente escolar requer o envolvimento coletivo da comunidade educativa. Para isso, torna-se essencial a criação de um espaço permanente de diálogo, reflexão e ação que promova práticas pedagógicas antirracistas e o acompanhamento das diretrizes previstas neste documento.

Com esse propósito, todas as unidades de ensino da rede municipal de Brejinho deverão constituir um Comitê ou Grupo de Trabalho Antirracista, com representantes de diferentes segmentos da comunidade escolar, incluindo:

Corpo docente;

Corpo discente (quando possível, considerando a faixa etária);

Famílias;

Demais profissionais da escola.

Membros do Conselho Escolar

O Comitê ou grupo de trabalho, pode ser formado pelo próprio conselho escolar.

A Equipe Gestora será responsável por mobilizar a comunidade escolar, coordenar a formação do grupo e indicar os(as) representantes que farão parte do comitê.

8.1 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ANTIRRACISTA

Participar de reuniões periódicas, preferencialmente mensais, para discutir, avaliar e planejar ações de combate ao racismo no contexto escolar;

Registrar todas as reuniões em ata, contendo data, participantes, pautas, decisões e encaminhamentos;

Propor ações pedagógicas e institucionais alinhadas à perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);

Divulgar e discutir o protocolo junto à comunidade escolar e, sempre que possível, em espaços ampliados;

Solicitar anuência da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Educação, com registro formal, para todas as ações desenvolvidas no âmbito do comitê.

As ações propostas pelo Comitê Antirracista deverão ser amplamente divulgadas na comunidade escolar, com antecedência, de modo a garantir a organização dos espaços e horários pela equipe gestora e possibilitar a ampla participação da comunidade educativa.

8.2 SUGESTÕES DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Redes de conversa com estudantes, famílias e profissionais, abordando o respeito às diferenças e o enfrentamento ao racismo;

Palestras com convidados(as) que atuem na temática étnico-racial;

Oficinas pedagógicas com jogos, músicas e brincadeiras que valorizem as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;

Projetos de leitura e literatura com obras de autores(as) negros(as), indígenas e africanos(as);

Exposições culturais, rodas de capoeira, culinária afro-brasileira, cinema temático, entre outras práticas curriculares integradoras.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que o Protocolo de Combate às Situações de Racismo nas Unidades Municipais de Ensino de Brejinho/RN seja efetivamente incorporado à rotina escolar e se torne uma ferramenta de apoio às práticas pedagógicas antirracistas, é fundamental estabelecer estratégias de acompanhamento, apoio técnico e avaliação contínua das ações desenvolvidas. As diretrizes abaixo visam assegurar que os encaminhamentos tenham resultados consistentes e que a rede escolar atue de forma articulada e comprometida com a equidade racial:

Utilização de formulário próprio para o registro de ocorrências envolvendo crianças e estudantes, com compartilhamento automático das informações com a Secretaria Municipal de Educação.

Nas situações que envolvam funcionários(as) como autores(as) ou vítimas, o registro deverá ser feito de forma formal no Livro de Ata da unidade escolar, para fins administrativos e legais.

A Coordenação de Estudos Étnico-Raciais realizará visitas periódicas às escolas, com o objetivo de acompanhar as ações implementadas, oferecer assessoramento pedagógico e colaborar na consolidação de uma cultura antirracista nas práticas institucionais.

As unidades escolares deverão realizar um calendário de reuniões do Comitê Antirracista, com registro em ata, para avaliar as estratégias em curso, discutir novas ações e fortalecer o engajamento da comunidade escolar.

As estratégias de acompanhamento e as ações do protocolo deverão estar previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos Planos de Ação da escola, sendo também discutidas e avaliadas em momentos coletivos da rede municipal, como formações, encontros pedagógicos e espaços de escuta e planejamento colaborativo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo é parte integrante da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN e deverá ser amplamente divulgado e implementado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino. O compromisso com a equidade racial, com a valorização da diversidade e com o combate ao racismo deve orientar todas as ações pedagógicas, administrativas e formativas no âmbito escolar. O presente documento não se encerra em si mesmo, mas constitui um marco inicial para a construção contínua de uma escola verdadeiramente inclusiva, segura e acolhedora para todos.

As escolas da rede municipal deverão garantir que este protocolo esteja acessível à comunidade escolar, afixado em local visível e contemplado nos planejamentos pedagógicos, nos regimentos internos e nos projetos político-pedagógicos. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a acompanhar a sua aplicação, oferecer formação continuada sobre relações étnico-raciais, fazendo a sua revisão periodicamente, incorporando novas orientações e aperfeiçoamentos, sempre que necessário, em diálogo com as escolas e com a sociedade.

Combater o racismo é uma tarefa coletiva, permanente e urgente. Que cada educador, estudante e gestor escolar, servidores, famílias seja agente dessa transformação.

REFERÊNCIA

ALBUQUERQUE JÚNIOR, D. M. **Xenofobia: medo e rejeição ao estrangeiro**. São Paulo: Cortez, 2016.

ALMEIDA, **Silvio Luiz de.** ***Racismo Estrutural***. São Paulo: Pólen Livros, 2020.

BRASIL. **Constituição 988. Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm >. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n° 9.394 e a Lei n° 10.639**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394 e inclui o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Superando o racismo na escola**. 2. ed. Organização: Kabengele Munanga. Brasília, DF: MEC/SECAD, 2005.

BRASIL. **Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília**, DF: MEC, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. **Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui diretrizes para a equidade racial na educação. Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 15 maio 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-470-de-14-de-maio-de-2024-559544343>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024. Altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ:** seção 1, Brasília, DF, 15 maio 2024. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/10/2024&jornal=515&pagina=71&totalArquivos=516>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ**. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 20 ago. 2024.
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 25 jun. 2025.
BRASIL. **Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.
BRASIL. **Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Institui diretrizes para formação de professores**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 9 set. 2024.
BREJINHO. **Lei de nº 13 de 28 de maio de 1997. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejinho/RN.** Disponível nos arquivos internos da Secretaria Municipal de Educação
GOMES, Nilma Lino. ***Educação para a diversidade: a pedagogia das relações étnico-raciais***. Brasília, DF: MEC/SECADI, 2017.
MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo. São Paulo**: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 232 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro).

ANEXO I: FICHA DE ENCAMINHAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
ESCOLA MUNICIPAL_____
INEP: _____
Data : _____/ ____/_____
Estudante: _____-Ano Escolar:_____Idade: _____
Responsável:_____
Nome do(a) responsável pelo encaminhamento:_____
Cargo/função:_____
Data do encaminhamento: _____/_____/_____
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
☑ Situação de racismo vivenciada pelo(a) estudante no ambiente escolar
☐ Outros: _____
DESCRIÇÃO SUCINTA DA OCORRÊNCIA
(Relatar brevemente o fato ocorrido, preservando a identidade dos envolvidos e destacando os impactos observados no comportamento, aprendizagem ou emocional da vítima). _____
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ESCOLA
(Descrever as ações realizadas pela escola até o momento)
Escuta qualificada do(a) estudante;
Comunicação aos responsáveis;
Registro em Livro Ata;
Encaminhamento para acompanhamento psicológico.
Outras ações:_____

ANEXO II – FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
ESCOLA MUNICIPAL_____
INEP: _____
Data da Ocorrência: _____
Horário: _____ Local: _____
Nome da vítima: _____
Idade: _____ Ano Escolar : _____
Relato do fato (o que aconteceu?):_____
Nome(s) do(s) envolvido(s): _____
Testemunhas (se houver): _____
Providências adotadas pela escola:_____
Encaminhamentos realizados (Secretaria, Conselho Tutelar etc):

ANEXO V – PLANO PEDAGÓGICO ANTIRRACISTA
OBJETIVO GERAL:
Promover uma cultura escolar antirracista, pautada na valorização da diversidade étnico-racial, no enfrentamento ao racismo e na construção de uma educação inclusiva, justa e democrática.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Integrar a temática das relações étnico-raciais ao currículo escolar de forma transversal e contínua.
Fortalecer a identidade e a autoestima de estudantes negros, indígenas e de outras etnias.
Estimular o protagonismo estudantil na luta contra o racismo.
Capacitar os profissionais da educação para práticas pedagógicas antirracistas.
Envolver a comunidade escolar no debate e na ação antirracista.
AÇÕES PEDAGÓGICAS SUGERIDAS:
Projeto “Vozes Negras Importam”
Leitura e debate de livros de autores negros e indígenas (literatura infantojuvenil, poemas, biografias).
Produção de textos autorais e releituras criativas (cartazes, vídeos, podcasts).
Semana da Consciência Negra (em novembro, mas não só!)
Palestras, rodas de conversa, exposições artísticas e feiras culturais com foco nas contribuições das populações negras e indígenas.
Murais da Identidade e da Resistência
Produção colaborativa de murais com frases, retratos, bandeiras, símbolos e personalidades negras e indígenas.
Linha do Tempo da História Afro-Brasileira e Indígena
Construção coletiva de uma linha do tempo destacando episódios históricos, lutas e conquistas desses povos.
Articulação com as disciplinas de História, Geografia, Arte e Língua Portuguesa.
Projeto “Meu Cabelo é História”
Atividades de valorização da estética negra e das múltiplas expressões de identidade.
Oficinas de autocuidado, empoderamento e discussões sobre padrões de beleza.
Cinema e Diálogo Antirracista
Sessões com filmes e documentários seguidos de rodas de conversa e produções reflexivas.
Sugestões: “A Cor do Paraíso”, “Besouro”, “Pantera Negra”, “Amarelo”, entre outros.
Formação Continuada para Educadores
Estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
Oficinas práticas sobre abordagens pedagógicas antirracistas.
Roda com as Famílias: Educação, Raça e Afeto
Encontros formativos com familiares para ampliar o diálogo e o enfrentamento conjunto ao racismo.
PÚBLICO-ALVO:
Estudantes de todas as etapas da Educação Básica.
Professores(as), equipe gestora e demais profissionais da escola.
Famílias e comunidade escolar em geral.
AVALIAÇÃO:
Participação ativa dos estudantes e engajamento da equipe escolar.
Registros fotográficos, escritos e audiovisuais das ações.
Relatórios pedagógicos reflexivos.
Percepção da comunidade escolar sobre mudanças de atitude e cultura institucional.
Responsável pelo preenchimento: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO III: MODELO DE RELATÓRIO – CASO RECORRENTE DE RACISMO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
ESCOLA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
INEP: XXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO DE RELATÓRIO – CASO RECORRENTE DE RACISMO
DIRETOR(A): _____
DATA DO REGISTRO: _____/_____/_____
HORÁRIO: _____
1. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS
VÍTIMA: _____
Idade: _____ Ano Escolar _____
AUTOR(A): _____
Idade: _____ Ano Escolar _____
2. DESCRIÇÃO DO FATO (relato objetivo do ocorrido):_____
3. IDENTIFICAÇÃO DE RECORRÊNCIA
( ) SIM – Este é um caso recorrente
Número de ocorrências anteriores: _____
Datas anteriores (se houver): _____
( ) NÃO – Primeira ocorrência registrada (este relatório é específico para casos recorrentes)

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE ESCOLAR
( ) Acolhimento da vítima com escuta protegida
( ) Escuta das partes envolvidas
( ) Registro anterior
( ) Diálogo com responsáveis da vítima
( ) Diálogo com responsáveis do (a) autor(a)
( ) Ações pedagógicas realizadas anteriormente
Descrição das ações realizadas:

5. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS ATUAIS
( ) Reunião com o Conselho de Escola
( ) Nova convocação das famílias envolvidas
( ) Definição de novas ações pedagógicas (descrever abaixo)
( ) Encaminhamento à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu)
( ) Encaminhamento ao Conselho Tutelar
Ações previstas a partir desta ocorrência:_____
6. RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO E INTERVENÇÃO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
7. CIÊNCIA DAS FAMÍLIAS
Responsável pela vítima: _____
Assinatura: _____
Responsável pelo(a) autor(a): _____
Assinatura: _____

ANEXAR CÓPIAS:
Registros anteriores (se houver)
Planejamento de ações pedagógicas
Documentos enviados SEMEC ou ao Conselho Tutelar

ANEXO IV – FLUXOGRAMA DO PROTOCOLO
1 IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
Qualquer membro da comunidade escolar pode relatar um caso de racismo ou injúria racial
2. ACOLHIMENTO IMEDIATO
A equipe gestora realiza escuta acolhedora, com respeito e sigilo.
3. REGISTRO FORMAL
Preenchimento da ficha de ocorrência e registro em livro próprio.
4. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O caso deve ser notificado à Secretaria para acompanhamento.
5. ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS (SE NECESSÁRIO)
Acionamento de órgãos como Conselho Tutelar ou Delegacia.
5. ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS (SE NECESSÁRIO)
Acionamento de órgãos como Conselho Tutelar ou Delegacia.
6. AÇÕES PEDAGÓGICAS E PREVENTIVAS
Atividades de conscientização, rodas de conversa e mediação escolar.
. ACOMPANHAMENTO DO CASO
Monitoramento das medidas adotadas e apoio contínuo às vítimas

ANEXO V – PLANO PEDAGÓGICO ANTIRRACISTA
OBJETIVO GERAL:
Promover uma cultura escolar antirracista, pautada na valorização da diversidade étnico-racial, no enfrentamento ao racismo e na construção de uma educação inclusiva, justa e democrática.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Integrar a temática das relações étnico-raciais ao currículo escolar de forma transversal e contínua.
Fortalecer a identidade e a autoestima de estudantes negros, indígenas e de outras etnias.
Estimular o protagonismo estudantil na luta contra o racismo.
Capacitar os profissionais da educação para práticas pedagógicas antirracistas.
Envolver a comunidade escolar no debate e na ação antirracista.
AÇÕES PEDAGÓGICAS SUGERIDAS:
Projeto “Vozes Negras Importam”
Leitura e debate de livros de autores negros e indígenas (literatura infantojuvenil, poemas, biografias).
Produção de textos autorais e releituras criativas (cartazes, vídeos, podcasts).
Semana da Consciência Negra (em novembro, mas não só!)
Palestras, rodas de conversa, exposições artísticas e feiras culturais com foco nas contribuições das populações negras e indígenas.
Murais da Identidade e da Resistência
Produção colaborativa de murais com frases, retratos, bandeiras, símbolos e personalidades negras e indígenas.
Linha do Tempo da História Afro-Brasileira e Indígena
Construção coletiva de uma linha do tempo destacando episódios históricos, lutas e conquistas desses povos.
Articulação com as disciplinas de História, Geografia, Arte e Língua Portuguesa.
Projeto “Meu Cabelo é História”
Atividades de valorização da estética negra e das múltiplas expressões de identidade.
Oficinas de autocuidado, empoderamento e discussões sobre padrões de beleza.
Cinema e Diálogo Antirracista
Sessões com filmes e documentários seguidos de rodas de conversa e produções reflexivas.
Sugestões: “A Cor do Paraíso”, “Besouro”, “Pantera Negra”, “Amarelo”, entre outros.
Formação Continuada para Educadores
Estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
Oficinas práticas sobre abordagens pedagógicas antirracistas.
Roda com as Famílias: Educação, Raça e Afeto
Encontros formativos com familiares para ampliar o diálogo e o enfrentamento conjunto ao racismo.
PÚBLICO-ALVO:
Estudantes de todas as etapas da Educação Básica.
Professores(as), equipe gestora e demais profissionais da escola.
Famílias e comunidade escolar em geral.
AVALIAÇÃO:
Participação ativa dos estudantes e engajamento da equipe escolar.
Registros fotográficos, escritos e audiovisuais das ações.
Relatórios pedagógicos reflexivos.
Percepção da comunidade escolar sobre mudanças de atitude e cultura institucional.

ANEXO V – PLANO PEDAGÓGICO ANTIRRACISTA
OBJETIVO GERAL:
Promover uma cultura escolar antirracista, pautada na valorização da diversidade étnico-racial, no enfrentamento ao racismo e na construção de uma educação inclusiva, justa e democrática.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Integrar a temática das relações étnico-raciais ao currículo escolar de forma transversal e contínua.
Fortalecer a identidade e a autoestima de estudantes negros, indígenas e de outras etnias.
Estimular o protagonismo estudantil na luta contra o racismo.
Capacitar os profissionais da educação para práticas pedagógicas antirracistas.
Envolver a comunidade escolar no debate e na ação antirracista.
AÇÕES PEDAGÓGICAS SUGERIDAS:
Projeto “Vozes Negras Importam”

Leitura e debate de livros de autores negros e indígenas (literatura infantojuvenil, poemas, biografias).
Produção de textos autorais e releituras criativas (cartazes, vídeos, podcasts).
Semana da Consciência Negra (em novembro, mas não só!)
Palestras, rodas de conversa, exposições artísticas e feiras culturais com foco nas contribuições das populações negras e indígenas.
Murais da Identidade e da Resistência
Produção colaborativa de murais com frases, retratos, bandeiras, símbolos e personalidades negras e indígenas.
Linha do Tempo da História Afro-Brasileira e Indígena
Construção coletiva de uma linha do tempo destacando episódios históricos, lutas e conquistas desses povos.
Articulação com as disciplinas de História, Geografia, Arte e Língua Portuguesa.
Projeto "Meu Cabelo é História"
Atividades de valorização da estética negra e das múltiplas expressões de identidade.
Oficinas de autocuidado, empoderamento e discussões sobre padrões de beleza.
Cinema e Diálogo Antirracista
Sessões com filmes e documentários seguidos de rodas de conversa e produções reflexivas.
Sugestões: "A Cor do Paraíso", "Besouro", "Pantera Negra", "Amarelo", entre outros.
Formação Continuada para Educadores
Estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
Oficinas práticas sobre abordagens pedagógicas antirracistas.
Roda com as Famílias: Educação, Raça e Afeto
Encontros formativos com familiares para ampliar o diálogo e o enfrentamento conjunto ao racismo.
PÚBLICO-ALVO:
Estudantes de todas as etapas da Educação Básica.
Professores(as), equipe gestora e demais profissionais da escola.
Famílias e comunidade escolar em geral.
AVALIAÇÃO:
Participação ativa dos estudantes e engajamento da equipe escolar.
Registros fotográficos, escritos e audiovisuais das ações.
Relatórios pedagógicos reflexivos.
Percepção da comunidade escolar sobre mudanças de atitude e cultura institucional.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7AAA6720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de setembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo pick-up, zero quilometro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 27 de agosto de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:55473206

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 275, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Caiçara do Norte e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º. Fica denominada a Rua de acesso da Nova Unidade Básica de Saúde do Bairro das Rocas, localizada ao Oeste da continuação da rua São Pedro, sentido Galinhos/RN,em Caiçara do Norte/RN: "**Rua Sivanaldo Soares de Melo**" em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art.2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a fixaçãoda placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 27de agostode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ED0FBE7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 276, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caiçara do Norte/RN a Tradicional Festa de Caiçara do Norte edá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

Art.1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Caiçara do Norte/RN a "Tradicional Festa de Caiçara do Norte", celebrada anualmente, como manifestação popular, cultural, religiosa e turística representativa da identidade histórica do povo caiçarense.

Parágrafo único.Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do Decreto nº 3.551/2000, os bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Art.2º.O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo preservar, valorizar, incentivar e promover a continuidade da festa como expressão viva da cultura local, devendo o Poder Público Municipal adotar as medidas necessárias à sua proteção e difusão.

Art.3º. A Tradicional Festa de Caiçara do Norte será incluída nos registros oficiais e poderá ser objeto de ações de apoio e fomento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos competentes, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 27 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E345873D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária àservidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 28 de agostodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no 1º Seminário "PACTO EDUCATIVO GLOBAL: Desafios e possibilidades para a educação do RN", promovido pela Arquidiocese de Natal em parceria com outras instituições, que ocorrerá das 08h às 17h, no auditório do Colégio Nossa Senhora das Neves, localizado no bairro do Alecrim, em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:091764D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE**, Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 027.650.744-45, Matrícula nº 081-7, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 28 de agostodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no 1º Seminário "PACTO EDUCATIVO GLOBAL: Desafios e possibilidades para a educação do RN", promovido pela Arquidiocese de Natal em parceria com outras instituições, que ocorrerá das 08h às 17h, no auditório do Colégio Nossa Senhora das Neves, localizado no bairro do Alecrim, em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6D2EF844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Públicodo município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 010.140.044-62, Matrícula nº 0270-4, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 28 de agostodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no 1º Seminário "PACTO EDUCATIVO GLOBAL: Desafios e possibilidades para a educação do RN", promovido pela Arquidiocese de Natal em parceria com outras instituições, que ocorrerá das 08h às 17h, no auditório do Colégio Nossa Senhora das Neves, localizado no bairro do Alecrim, em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:33158E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **COSTA E NOVAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA** CNPJ: **44.981.740/0001-21,** constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da **COSTA E NOVAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA** CNPJ: **44.981.740/0001-21**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FD44D6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2025

Dispõe sobre o processo de eleições diretas e nomeações de Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de ensino de Caicó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 206, VI da Constituição Federal, Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para a seleção e nomeação de gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, Lei complementar nº 4.042/2003, revogada em 12/07/2019 pela lei 5.203/2019, alterada em 22/11/2022, pela Lei 5.422/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas e a Lei nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó e o Plano Municipal de Educação – PME, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral das Escolas Públicas e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caicó/RN será regido por este Edital, pelas Leis: 4.245/2007 e 5.203/2019, com alterações 5.422/2022, Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025 e eventuais retificações, caso necessário.

2 - DO CONSELHO SUPERVISOR ELEITORAL
2.1. Conforme o Art. 26 da lei 5.422/2022, nomeado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Comissão Intersetorial responsável pela condução do processo seletivo, é composta por:
representantes da Secretaria Municipal de Educação;
representantes dos pais de alunos;
representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó – SINDSERV;
representantes da Procuradoria Geral do Município de Caicó-RN.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
3.1. Será constituída, no âmbito das escolas, com base na lei 5.203/2019, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital, com as competências abaixo indicadas:
Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no Edital do processo eleitoral;
Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;
Julgar em primeira instância, os processos e recursos impostos dentro da forma e dos prazos regulamentes estabelecidos;
Submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;
Registrar em ata os trabalhos realizados.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1. Em conformidade com o art. 28, I, da lei 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó/RN, somente terá vice direção às escolas e creches municipais com 200 alunos, conforme declaração da escola, via Sigeduc, e do censo escolar;

4.2. As inscrições serão realizadas, junto as Comissões Eleitorais Escolares, iniciando no dia 05/09/2025, a partir das 7 horas e terminando em 08/09/2025, às 17 horas, prazo improrrogável. O número de cada candidato (a) para as chapas será escolhido através de sorteio;

4.3. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deve preencher os seguintes requisitos:
Ser professor (a) ou suporte pedagógico efetivo, com graduação e licenciatura plena na área de Educação, que esteja em exercício da função de docência há pelo menos 01(um) ano na Unidade Escolar para qual pretende se candidatar;
Ter concluído, com aprovação, o estágio probatório;
Candidatos (as) sem mandato ou terminando o primeiro mandato vigente;
Apresentem e defendam junto a Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar um plano de gestão democrática da escola para implementação de metas com: **Apresentação, justificativa, objetivos, metas, metodologia, avaliação**. Todas as ações propostas no plano devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido plano é uma carta de ações do trabalho que será executado na unidade de ensino.
Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, envolvidos em processo de sindicância, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em

julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED/MEC, referentes aos programas e suas ações integradas de repasses financeiros, devendo essas prestações serem avaliadas pelo órgão competente da SEMED;
Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
Ter disponibilidade para o cumprimento da carga-horária, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;
Assumir o compromisso de, após a investidura na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), frequentar em até 1(um) ano, Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 horas, oferecido pela SEMED ou instituição referenciada pela mesma para esta finalidade;
Nenhum (a) candidato (a) poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

§ 1º - Ter feito inscrição para participar, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do curso de Formação e Avaliação de Mérito e Desempenho de Gestores Escolares oferecido pela SEMED, e ou, instituição credenciada para esse fim.

§ 2º - O Curso de Formação e Avaliação de Mérito e Desempenho de Gestores Escolares para os candidatos, que concorrerão a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas e Creches da Rede Pública do Município de Caicó/RN, será oferecido pela SEMED, e ou, instituição credenciada para esse fim, com datas e horários a serem disponibilizado em Portaria própria.

4.4. É vedado candidatar-se à eleição, o professor (a) e suporte pedagógico que estiverem gozando de quaisquer licenças ou afastamento;

4.5. No ato da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar ao conselho escolar os seguintes documentos para análise:
Ficha de inscrição;
Termo de compromisso;
Cópia do RG e CPF;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Declaração do tempo que trabalha na escola;
Cópia do certificado do curso superior;
Comprovante de inscrição no curso de Formação e Avaliação de Mérito e Desempenho de Gestores Escolares;
Apresentar certidão/declaração de ausência de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED/MEC, referentes aos programas e suas ações integradas de repasses financeiros.

4.6. Será considerado habilitado o (a) candidato (a) que atender os requisitos exigidos no presente edital com a publicação conforme lista a ser divulgada pela SEMED;

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do Curso de Formação e Avaliação de Mérito e Desempenho de Gestores Escolares disponibilizado pela SEMED, e ou, instituição credenciada para esse fim;

6 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
6.1. Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos ao Conselho Superior Eleitoral, através das Comissões Eleitorais de Escolas e Creches, no prazo de 24 horas após o incidente que gerou a contestação;

6.2. Após término do pleito, as partes interessadas, poderão interpor recursos ao Conselho Superior Eleitoral, através das Comissões Eleitorais de Escolas e Creches, no prazo de 24 horas.

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste edital;

7.2. Cabe a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste edital;

7.3. A propaganda dos candidatos terá início a partir da **habilitação** da candidatura pela Comissão Supervisora Eleitoral;

7.4. Durante a campanha eleitoral os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito;
7.5. As reuniões dos candidatos com os pais, responsáveis e professores para divulgação do Plano de Gestão devem ser marcadas antecipadamente e oficializadas perante as Comissões Eleitorais das Escolas e Creches, com antecedência de 24 horas, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço;

7.6. Cada chapa participante do pleito eleitoral, poderá indicar um fiscal volante, sendo que o mesmo não poderá ser parente de nenhum candidato, nem ser integrante da Comissão Eleitoral;

7.7. O candidato será considerado fiscal nato;

7.8. Nas unidades de ensino onde houver disputa entre mais de um (a) candidato (a), os membros serão responsabilizados caso permitam que atos prejudiquem o bom andamento das eleições na unidade de ensino, devendo os(as) candidatos (as) tratarem-se com urbanidade.

8 - VEDAÇÕES ELEITORAIS
8.1. Durante as eleições são vedadas as seguintes condutas:
A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho;
É expressamente proibido aos candidatos a Diretor e Vice-Diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;
Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bens ou vantagens de qualquer natureza a fim de obter voto;
Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;
Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;
Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual) e ou mídias sociais;
Transportar eleitor no dia da eleição;
Fazer promessas que não estarão no plano de gestão;
Usar camisetas, bonés, faixas e outros materiais de propagandas dentro do espaço físico da unidade de ensino;
Fazer campanha por qualquer profissional dentro das salas de aula em horário de aula, exceto na presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a comissão eleitoral escolar.
9 - DA VOTAÇÃO
9.1. A votação realizar-se-á no dia **04 de dezembro de 2025** com início às 7h e término 17h, e até às 20h para as escolas que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

10 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO
10.1. A mesa receptora será composta por: um presidente, um secretário, um mesário e um suplente;

10.2. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em livro de ata, próprio, no qual devem constar todas as situações referentes ao processo eleitoral da escola;

10.3. Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada e validada pela comissão eleitoral escolar;

10.4. No dia da votação, o eleitor deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

10.5. Não será permitido direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores e os que estiverem gozando período de licença;

10.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio;

10.7. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

10.8. As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços físicos que assegurem a privacidade do voto secreto;

10.9. Fica proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos.

11 - ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO

11.1. Compete aos componentes da mesa de votação:
Rubricar as cédulas;
Conduzir a votação;
Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

11.2. Ao término do pleito, conforme horário estipulado na cláusula 9ª (nona), o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores que ainda estejam presentes dentro das dependências escolares, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem no recinto escolar após esse horário;

11.3. Ao término da votação, a Mesa, junto a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder a apuração dos votos, redigir a ata, colocar em envelope, lacrar e entregar imediatamente à Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó.

12 - DA APURAÇÃO

12.1. A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar, logo após término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais;

12.2. A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora;

12.3. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
Estiver com mais de um candidato assinalado;
Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
Não corresponder ao modelo oficial;
Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.

12.4. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer a computação dos votos;

12.5. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição;

12.6. À candidatura única, é obrigada a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

12.7. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será eleito o que tiver, respectivamente:
Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
Maior idade.

13 - DA POSSE.

13.1. Os Diretores e Vice-diretores serão nomeados no dia de 12 de dezembro de 2025 e empossados no dia 30 de dezembro de 2025.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais contidas nas Leis nº 4.245/2007 e 5.203/2019, com alterações 5.422/2022;

14.2. A Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, terá o prazo de até 48 horas para responder aos recursos e impugnações apresentados durante o pleito;

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha;

14.4. Os Diretores e Vice-diretores ficarão com dedicação exclusiva enquanto durarem seus respectivos mandatos, salvo, celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação);

14.5. A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde houver eleições;

14.6. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão/ cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento apuratório instaurado pelo Conselho Supervisor Eleitoral;

14.7. O colégio eleitoral para escolha do Diretor e do Vice-Diretor será constituído em observância da Lei Municipal nº 5.422, de 22 de novembro de 2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.203/2019 e dá outras providências.

15 - VIGÊNCIA

15.1. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, se estenderá até o encerramento do pleito.

Caicó (RN), 26 de agosto de 2025.

SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Homologo o presente Edital

JUDAS TADEU ALVES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:462E225A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 20/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B56C16CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinalba Rodrigues dos Santos, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 21/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**21/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48317E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Araújo, para realizar procedimento na UFRN de Odontologia, em Natal/RN, no dia 22/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5FC57DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rosilda Gomes Monteiro, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:441E234E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anderson Roberto de Araújo Azevedo, para realizar atendimento no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 23/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94CBAA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Edeildo Gomes Dantas, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 24/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D782AD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jarbas Santos da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 24/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C04BC939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:58 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Taiza Priscila Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0EE65839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:58 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Taiza Priscila Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:012B30CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 665, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUI O DIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS EVENTOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, SUBSCRITO PELO VEREADOR MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica, o Dia da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta data, tem como objetivo, valorizar a resiliência e a busca por conhecimento desses estudantes, assim como, fazer reconhecer, todo empenho, esforço e dedicação, por parte de cada professor(a), que conciliam estudos com trabalho e responsabilidades familiares. Essa visibilidade é crucial para que a sociedade e o poder público valorizem a EJA não como um programa de segunda classe, mas como uma política pública essencial para a inclusão social e o desenvolvimento do país.

Art. 2º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 27 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7FA1D0BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 666, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública à Associação ZEFERINO INOCENCIO CAMPELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR **FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE,** a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO ZEFERINO INOCENCIO CAMPELO**, com sede na comunidade Timbaúba dos Inocêncios, e foro jurídico na Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° **00.845.007/0001-04.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 27 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:35EEF2A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 667, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Padre no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Padre, a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 27 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BFDD836D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (90022/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818067/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 15 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação serviços mecânicos especializados em veículos movidos a gasolina/ etanol, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN***. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 27 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DDA6019B

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (90025/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 820096/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 16 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à ***Contratação para aquisição de máquinas de apoio à produção para o Município de Caraúbas/RN***. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 27 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C25D9E6C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813025/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com notória especialização, para promover a defesa dos interesses do Município e realizar o ajuizamento, acompanhamento e representação processual, em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, visando à recuperação de valores indevidamente pagos à União Federal a título de Imposto de Renda (IR) e de repasses vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), incluindo a análise e levantamento documental necessário, a elaboração de petições, recursos, sustentações orais e demais medidas processuais pertinentes, bem como a atuação preventiva e consultiva para evitar novas cobranças indevidas, assegurando o correto ressarcimento ao erário e a preservação da destinação constitucional dos recursos públicos, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
[...]
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 813025/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto ao Escritório de Advocacia: **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08**, no percentual de 20%(vinte por cento), *contrato por êxito*, sobre o valor global estimado a ser recuperado. Ou seja, o percentual de 20% equivale ao valor estimado de R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C8299F0C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob n° 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o Escritório de Advocacia: **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08**, sediada na Q Saus Quadra 5, Bloco K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 e 817, Asa Sul, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, neste ato representado pelo **Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB n° 29.502 portador da Cédula de Identidade sob nº 0958748608 – SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 808.872.955-68, residente e domiciliado na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, CEP: 70.872-060, Brasília/DF doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos do escritório, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 813025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com notória especialização, para promover a defesa dos interesses do Município e realizar o ajuizamento, acompanhamento e representação processual, em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, visando à recuperação de valores indevidamente pagos à União Federal a título de Imposto de Renda (IR) e de repasses vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), incluindo a análise e levantamento documental necessário, a elaboração de petições, recursos, sustentações orais e demais medidas processuais pertinentes, bem como a atuação preventiva e consultiva para evitar novas cobranças indevidas, assegurando o correto ressarcimento ao erário e a preservação da destinação constitucional dos recursos públicos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado; e,
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação é de **R$ 200,000,00 (duzentos mil reais),** conforme informações dispostas nos subitens 5.2, 5.3, 5.4. 5.5 e 5.6.
Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dar-se-á a pretensa contratação, para efeitos estimativos de proveito econômico o valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).
A Contratada perceberá os honorários**, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da** recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.
O pagamento da Contratada **será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.]**
O Contratante autoriza expressamente, após a análise do incremento da receita, conforme subitem 5.1, o destaque dos honorários contratuais acordados quando da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei n° 8.906/1994.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nilo & Almeida Advogados Associados
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EDVALDO NILO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARCELO FERNANDES JÁCOME
Portaria Seg Nº 342/2025-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0379877E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **DINAURA NADIR DE MEDEIROS**, matrícula nº 110, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:34355116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA ALVES**, matrícula nº 126, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 31/01/2007 a 30/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CCD8948E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 202

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **OLIVIA MARIA FREIRE DE ARAUJO**, matrícula nº 32, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DADFD5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 867/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **DENISY SILVA DE AZEVEDO** matrícula nº 1473, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2023 a 02/09/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9D7F5561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 868/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MAILTON PEREIRA BARROS** matrícula nº 18156, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A1E23C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 869/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARILENE SOARES DA SILVA** matrícula nº 1432, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 23/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A18B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 870/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CLÉBIA FABRÍCIA DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 1033, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:338A73E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 871/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA GORETE ALFREDO** matrícula nº 211, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BBDCB6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 872/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA** matrícula nº 18159, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:17B87769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 873/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARLUCE COSTA SILVA** matrícula nº 18280, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 30/08/2024 a 30/08/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FD9EA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 874/2025- GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO** matrícula nº 1539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 11/05/2024 a 11/05/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6E9BAA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº020/2025-CMS DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9º Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.
CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de Carnaúba/RN em sua 175º sessão ordinária, realizada aos 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art 1° Convocar a 9° Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025, com o tema "Do Território a Política Pública: a participação social no planejamento em saúde no município Carnaúba dos Dantas/RN", na forma de "minuta de decreto" anexa.
Art 2° recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012
Art 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 27 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2024/2026

Homologa a RESOLUÇÃO Nº020/2025-CMS DE 27 DE AGOSTO DE 2025, nos termos do parágrafo 2° do art 1° da Lei 8.142, de 28 de fevereiro de 1990, regulamentado pelo Regimento do conselho Municipal de saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Saúde Pública Portaria-178/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0E9433A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, matrícula: 18369, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz no SUAS e Delegada Eleita representando o Poder Governamental na Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, **uma diária e meia**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 27/08/2025 e 28/08/2025, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:637E5A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **uma diária e meia**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 27/08/2025 e 28/08/2025, a fim de realizar o deslocamento dos delegados municipais que irão participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:3D9862F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamento médicos e odontológicos, com reposição de peças, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2EFCD5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para - **Futura e eventual locação de equipamento de informática, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B8D7972F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equi-pamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:27DB9FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESTUDANTIS 2025, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025
LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:44D3C6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa a republicação da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, que será realizada no dia **09 de Setembro de 2025 às 09:00h** (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DEMATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 28 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 27/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CD04BE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2024 - ADESÃO 015/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 12/07/2025 a 11/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA SAÚDE.

P/CONTRATADA - THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D05B8C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 - TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022 - ADESÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/09/2025.

REAJUSTE: APÓS O REAJUSTE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER R$ 6.960,69 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), FICANDO O VALOR PARA O PERÍODO

PRORROGADO DE R$ 83.528,28 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E § 2º, C/C ART. 65, II, DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADA - EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3B33B7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 27 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 41.964.044/0001-19 na qualidade de vencedor do certame supracitado, totalizando o percentual de 5% (cinco por centos) de desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos nas tabelas SINAPI e demais mencionadas no objeto, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:172131EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 26 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 53.870.550/0001-28 no valor total de R$ 118.212,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B0717383

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 27 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 41.964.044/0001-19 na qualidade de vencedor do certame supracitado, totalizando o percentual de 5% (cinco por centos) de desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos nas tabelas SINAPI e demais mencionadas no objeto, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:998FF33C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 26 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 53.870.550/0001-28 no valor total de R$ 118.212,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:82DB9AFE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa MARCO A B DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.911.717/0001-83, sediada na Rua Alameda dos Flanboyants, Nº. 705, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr Marco Aurélio Barros de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 008.XXX.XXX-31 ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo, inerente ao procedimento licitatório Adesão À Ata de Registro de Preços nº. 55/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 09/2024, realizado pelo Município de Tibau do Sul/RN, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo da Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 55/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 55/2024, por 12 meses, a partir de 27/08/2025 a 26/08/2026, conforme previsto no item 5 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. A prorrogação do prazo da Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 55/2024 tem seu fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como item 5 da Ata de Registro de Preços nº 55/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 14.133/21·

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de agosto de 2025.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	***MARCO A B DE MELO ME***
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	Marco Aurélio Barros de Melo
CPF: 585.XXX.XXX-20	CPF: 008.XXX.XXX-31

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3EEC7D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 182/2025

Portaria nº. 182/2025
Cel. João Pessoa/RN, em 27/08/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. JAKLINE ALVES DE LIMA CARVALHO,*** Matrícula nº. (Cargo) COORDENADORA DO CADASTRO UNICO, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/08/2025 e 20/08/2025 para que a mesma possa dirigir-se a CAMPO GRANDE -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 27 / 08 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1A195226

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 183/2025

Portaria nº. 183/2025
Cel. João Pessoa/RN, em 27/08/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. MARIA LIGIANY AMORIM DA SILVA,*** Matrícula nº. (Cargo) ASSISTENTE SOCIAL, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/08/2025 a 20/08/2025 para que a mesma possa dirigir-se a CAMPO GRANDE -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 27 / 08 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7ED855DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 181/2025

Portaria nº 181/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 27/08 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. MARIA LARISSA DANTAS CARVALHO,*** Matrícula nº. Port. 130912-9 (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA (DUAS) diária ao custo unitário

de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/08/2025 a 08.08.2025, para que a mesma possa dirigir-se NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 27/08/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B9697510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, INSCRITA NO CNPJ N° 17.577.709/0001-57; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 27 DE AGOSTO DE 2025 E TERMO FINAL EM 26 DE AGOSTO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EDSON RAIMUNDO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:479B0152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488, INSCRITA NO CNPJ N° 28.278.988/0001-74; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 27 DE AGOSTO DE 2025 E TERMO FINAL EM 26 DE AGOSTO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E OTAVIO JOSE DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AC2DA0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 116/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-I para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:04EB1F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 177/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora**ANA HELOÍSA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA**, matrícula nº 3736-1, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, Ref. SP2-B para à Ref. SP3-C.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:49845FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 206/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 37-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-I para à Ref. P3-J.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8156934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 207/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **REGINA CELLY DINIZ ARAUJO**, matrícula nº 338-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-H para à Ref. P3-I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D0A5234D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 185/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS**, matrícula nº 3501-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-C para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5B792FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 195/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **REJANE CELI DOS SANTOS**, matrícula nº 3454-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P2-C para à Ref. P3-D.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 27 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:77B31E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de academia popular ao ar livre,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 10 de setembro de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22840978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85

VALOR: Item 06 pelo valor unitário de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 19300 frascos;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 27000 ampolas;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 400 frascos;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 5750 ampolas;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 200 ampolas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 ampolas;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 200 ampolas;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 200 bisnagas;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 11500 ampolas;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 450 frascos;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 200 frascos;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e quantidade de 400 frascos;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 7200 ampolas;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 2600 ampolas;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 200 ampolas;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos) e quantidade de 3700 ampolas;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 1300 ampolas;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 3800 ampolas;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 2600 frascos;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 2500 ampolas;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 3600 ampolas;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 900 ampolas;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 20500 ampolas;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) e quantidade de 2600 ampolas;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 2300 ampolas.

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9013F4B9

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 10/2025 – AGENTE DE TRÂNSITO

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 10/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 10/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 10/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3594, de 04 de agosto de 2025 e suas alteração realizada pela ERRATA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3611, de 27 de agosto de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
850777-2	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	5	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma da Errata ao Edital nº 10/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 29/08/2025 a 02/09/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:82C2769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.672, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 3067, de 23 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (CMDISS) e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 017/2025 – CMDISS, de 25/08/2025, protocolizado sob o n.º 20.920/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, para o biênio 2025 a 2027, os seguintes membros:

I – Prefeitura Municipal
Titular: Clayper de Matos Salustiano
Suplente: José Vicente de Araújo Neto

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiar
Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Vanda Diolino Diogo

III – Igreja Católica
Titular: Maria Salete de Sousa Araújo
Suplente: Maria de Lourdes Garcia Geraldo

IV – Governo do Estado/EMATER-RN
Titular: Magno Fernandes
Suplente: Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos

V – Associação Quilombolas Queimadas "Dionísio Ludugero"
Titular: Maria da Guia Ferreira da Silva
Suplente: Edlucia Santos Silva

VI – Associação de Desenvolvimento Rural da Pedra Preta e Adjacências
Titular: Francisco das Chagas Medeiros
Suplente: Francisco Soares Neto

VII – Associação Malhada da Areia/Associação São Sebastião
Titular: Rosaniely da Silva Medeiros
Suplente: Jailda Francisca de Araújo

VIII – Associação do Povoado São Sebastião/Associação Distrito Cruz
Titular: Vitória Ilse de Medeiros
Suplente: Denildo Pereira Roseno

IX – Associação da Serrinha/Associação do Poço da Serra
Titular: Josefa Maria de Medeiros
Suplente: Francinete Diogo de Lima

X – Associação de Catunda/Associação São Rafael
Titular: Damiana Francileide Souza de Medeiros
Suplente: Antônio Martins de Mendonça

XI – Associação do Sítio Quandu/Associação Malhada de Dentro
Titular: Maria Cristina de Araújo Galvão Cândido
Suplente: Sonia Maria Dantas

XII – Associação dos Produtores Rurais do Maxinaré
Titular: Erivaneide Fernandes de Medeiros
Suplente: Eliel Araújo Dantas

XIII – Associação do Mirador
Titular: Francisca Lucilene Bezerra
Suplente: Maria dos Milagres Cavalcante Moreira

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Diretoria deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: Francisco das Chagas Medeiros
Secretária: Rosaniely da Silva Medeiros
Tesoureiro(a): Maria do Céu Aprígio

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F07EB0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.673, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a delegação e a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal de Currais Novos, aos Secretários Municipais;

Considerando o teor do Ofício nº 15/2025/PMCN/SEMEL, de 22/08/2025, protocolizado sob o nº 20.807/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, ao Sr(a). José Nilton Inácio da Silva, matrícula 43370, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o exercício das competências descritas no art. 2º, do Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4BA8834C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.689, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 149 e ss 154 e ss; 159 e ss da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 010/2025 – RH, protocolizado sob o nº 6.394, de 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do(a) servidor(a) **Janaine de Araújo Pires**, matrícula nº 2056, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, que será composta dos seguintes servidores:

-Vangela Maria da Silva Souza- Matrícula 2276
Presidente da Comissão

-José Marques dos Santos- Matrícula 34932
1º Secretário

-Amsterdan Colly Silva de Azevedo- Matrícula 2722
2º Secretário

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação a partir da publicação desta Portaria, com base no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 27 de agosto de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:811161A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.690, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 149 e ss 154 e ss; 159 e ss da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 010/2025 – RH, protocolizado sob o nº 6.394, de 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do(a) servidor(a) **Beatriz Medeiros de Souza**, matrícula nº 2056, Enfermeiro(a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, que será composta dos seguintes servidores:

-Vangela Maria da Silva Souza- Matrícula 2276
Presidente da Comissão

-José Marques dos Santos- Matrícula 34932
1º Secretário

-Amsterdan Colly Silva de Azevedo- Matrícula 2722
2º Secretário

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação a partir da publicação desta Portaria, com base no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 27 de agosto de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:35113665

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.553.242 EDSON VITORIANO DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 61.553.242/0001-05.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 144 diárias.
VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A52D3743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Joel Kleber Soares de Oliveira.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 13 anos e 08 meses e 10 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 13 anos e 08 meses e 10 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Joel Kleber Soares de Oliveira, com matrícula nº 571.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria, conforme preceitua o **Art. 117, inciso IV, 3º**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD32B4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Jacileide Alves Falcão.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 08 anos e 05 meses e 20 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 08 anos e 05 meses e 20 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Jacileide Alves Falcão, com matrícula nº 160.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0BBE482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Francisco Júnior Alves Augusto.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 09 anos e 11 meses e 28 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 09 anos e 11 meses e 28 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Francisco Júnior Alves Augusto, com matrícula nº 571.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria, conforme preceitua o **Art. 117, inciso IV, 3º,** do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29317BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Francisca Marluce Pereira Guedes.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 10 anos e 04 meses e 08 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 10 anos e 04 meses e 08 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Francisca Marluce Pereira Guedes, com matrícula nº 360.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0CF364E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor José Divanelson Gomes Alves.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 05 anos e 08 meses e 05 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 05 anos e 08 meses e 05 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor José Divanelson Gomes Alves, com matrícula nº 522.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria, conforme preceitua o **Art. 117, inciso IV, 3º,** do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F0EEA488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria Naiara da Silva.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 04 meses e 27 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos e 04 meses e 27 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria Naiara da Silva, com matrícula nº 526 .

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9396C1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Francisdeine Maria Batalha Leite.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 03 anos e 10 meses e 06 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 03 anos e 10 meses e 06 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Francisdeine Maria Batalha Leite, com matrícula nº 489.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria, conforme preceitua o **Art. 117, inciso IV, 3º,** do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:519563B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria José de Albuquerque Oliveira.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 04 meses.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos e 04 meses, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria José de Albuquerque Oliveira, com matrícula nº 215.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C785916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria Solange Nogueira de Aquino.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 10 anos e 08 meses e 01 dia.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 10 anos e 08 meses e 01 dia, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria Solange Nogueira de Aquino, com matrícula nº 290.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45EEB10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Maria Alanderlei da Silva.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 17 anos e 01 mês e 12 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 17 anos e 01 mês e 12 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Maria Alanderlei da Silva, com matrícula nº 356.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F85B107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Alex Sandra Pinheiro Sombra de Olanda.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 03 anos e 06 meses e 28 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 03 anos e 06 meses e 28 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Alex Sandra Pinheiro Sombra de Olanda, com matrícula nº 519.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7A3E85FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor Fabiano Henrique Fernandes Filho.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 07 anos e 08 meses e 27 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 07 anos e 08 meses e 27 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Fabiano Henrique Fernandes Filho, com matrícula nº 371.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8CB7C474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Tânia Maria de Castro Marques.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 09 anos e 01 mês e 13 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 09 anos e 01 mês e 13 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Tânia Maria de Castro Marques, com matrícula nº 288.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4C6F205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Mônica Michelle de Souza Morais.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 01 mês e 25 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos e 01 mês e 25 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Mônica Michelle de Souza Morais, com matrícula nº 416.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E20D782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento do Servidor José Edilton da Silva.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 07 anos e 01 mês e 13 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 07 anos e 01 mês e 13 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor José Edilton da Silva, com matrícula nº 208.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7735467D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025, Doutor Severiano/RN, 18 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da

autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

Considerando, o Requerimento da Servidora Cleidiane de Fátima Fernandes C. Lima.

Considerando, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 16 anos e 00 meses e 00 dias.

Considerando, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 16 anos e 00 meses e 00 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Cleidiane de Fátima Fernandes C. Lima, com matrícula nº 434.

Parágrafo Único: A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o **I, do Art. 117**, no que se refere ao vínculo de natureza pública, e o **§3º, IV do art.117** para o vínculo de natureza privada conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12D83B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

Portaria nº 203/2025,

Doutor Severiano/RN, 22 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, matrícula nº 228, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 22 de agosto a 22 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9DE10B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025

OBJETO: Contratação de serviços de topografia para futuros e eventuais projetos de engenharia a serem realizados no município Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:460C22A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município de Doutor Severiano/RN, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação com bônus de 20% (vinte por cento) do valor recuperado sob ações pleiteadas em favor do município de Doutor Severiano, pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional sou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
e) Patrocinio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com ALVES DUARTE E ADVOGADOS - CNPJ: 07.181.623/0001-57, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie.

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:EDB2A78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ALVES DUARTE E ADVOGADOS - CNPJ: 07.181.623/0001-57, para contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município de Doutor Severiano/RN, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo com bônus de 20% (vinte porcento) do valor recuperado sob ações pleiteadas em favor do município de Doutor Severiano.
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

43 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E4B9BC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DV00025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Refrigeração de vacinas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00025/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV25/2024 - Robenildo Miranda dos Santos - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 27.08.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:FE7E766C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 842/2025 DE 27 DE AGOSTO 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N.º 842/2025 DE 27 DE AGOSTO 2025.

EMENTA: RECONHECE A VAQUEJADA, CAVALGADA E ARGOLINHA, COMO PRÁTICAS DESPORTIVAS E CULTURAL E RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICOS-CULTURAIS E CONDIÇÕES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Equador-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a vaquejada, cavalgada e argolinha, mais suas expectativas expressões artísticos-culturais, elevado a condição de manifestação cultural municipal, e de patrimônio imaterial do município de Equador RN.
Art. 2º A vaquejada, cavalgada e argolinha bem como suas expressões artísticas e culturais, passa ser consideradas da cultura municipal.
Art. 3º Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.
Art. 4º Fica regulamentada a vaquejada no município de Equador RN, como prática Desportiva e cultural, estabelecendo diretrizes, resguardando o bem está dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, *27 de agosto de 2025.*

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:526BB26F

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – 2025

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – 2025
Prefeitura Municipal: Equador – RN
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Número do Plano de Ação: 30882120250002-024964
Valor Total do Plano: R$ 53.295,71
Instrumento Legal: Lei nº 14.903/2024 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
META 1 – Ações Gerais
Objetivo: Fomentar a cultura local através da execução de editais públicos de apoio a múltiplas linguagens artísticas e expressões culturais, garantindo diversidade, acesso e participação popular.

1.1. FOMENTO CULTURAL
EDITAL 01 – Tradicional Arraiá Cultural do Engata Equador/RN
Número de projetos contemplados: 01
Valor total: R$ 6.000,00
Categoria: Múltiplas Categorias
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão
Ação afirmativa: Editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas

EDITAL 02 – Apoio Audiovisual
Número de projetos contemplados: 02
Valor: R$ 1.200,00
Categoria: Produção Audiovisual
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem

EDITAL 03 – apoio a grupos tradicionais teatro
Número de projetos contemplados: 02
Valor: R$ 5.000,00
Categoria: Múltiplas Categorias

Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 04 – Realização de oficinas
Número de projetos contemplados: 02
Valor: R$ 5.000,00
Categoria: Todas as Áreas
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 05 – Realização de Festival Cultura Cigana
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 5.000,00
Categoria: Musica
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 06 – Realização de Música
Número de projetos contemplados: 16
Valor: R$ 15.000,00
Categoria: (cantor solo 600,00) (grupo de forró pé de serra 1.200,00) (banda musical 2.000,00)
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 07 – Arte Cênica e artes visuais
Número de projetos contemplados: 03
Valor: R$ 3.000,00
Categoria: Arte Cênica
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 08 – Artesanato
Número de projetos contemplados: 10
Valor: R$ 8.000,00
Categoria: Artesanato
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 09 – Arte Marcial
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 1.000,00
Categoria: Arte Marcial
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem
EDITAL 10 – Cordel
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 600,00
Categoria: Cordel
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem

EDITAL 11 – Quadrilha estilizada
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 1.200,00
Categoria: Dança
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem

EDITAL 12 – Artes plásticas
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 1.000,00
Categoria: Dança
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem

EDITAL 13 – Manutenção
Número de projetos contemplados: 01
Valor: R$ 2.200,00
Categoria: Dança
Forma de execução: Termo de Execução Cultural
Segmento cultural: Todos
Etapas do fazer cultural: Idem
Ação afirmativa: Idem

META 3 – Custos Operacionais
Objetivo: Garantir o suporte técnico e administrativo necessário para a boa execução da política cultural local e da PNAB.

3.2 – Gestão e Operacionalização
Número de projetos contemplados: 01
Título do projeto: Apoio administrativo
Valor do projeto: R$ 3.432,16
Forma de execução: Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA
A implementação do Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Equador/RN, amparado pela Lei nº 14.903/2024 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), justifica-se pela necessidade de valorização, fortalecimento e democratização da cultura local. O município de Cubati apresenta uma rica diversidade de expressões artísticas e manifestações populares que, apesar de sua relevância social e histórica, ainda enfrentam desafios estruturais e de financiamento.
Diante disso, torna-se essencial a destinação de recursos públicos para fomentar a criação, a difusão, a circulação e a fruição cultural, garantindo o acesso equitativo de artistas, grupos culturais e da população em geral. Através da execução de editais públicos abrangendo múltiplas linguagens e segmentos, com ações afirmativas e critérios que promovem a diversidade e a inclusão, o plano busca estimular a economia criativa local, preservar tradições e fomentar a formação cultural.
Adicionalmente, o investimento em gestão e operacionalização assegura a estrutura técnica e administrativa necessária para o cumprimento eficiente das metas, promovendo uma política cultural participativa, transparente e alinhada aos princípios da PNAB.

OBJETIVO GERAL
Fomentar e fortalecer a cultura local no município de Equador/RN, por meio da execução de editais públicos e do apoio técnico-administrativo, promovendo a diversidade cultural, o acesso democrático aos recursos, a valorização das expressões artísticas e o desenvolvimento da economia criativa, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Executar editais públicos de fomento cultural que atendam a múltiplas linguagens artísticas e segmentos culturais, incentivando a produção, difusão e circulação de projetos locais.
Incentivar a realização de eventos e produtos culturais, como o Tradicional Arraiá Cultural do Engata, produções audiovisuais, oficinas formativas, musical, arte cênica, artesanato, cultura marcial, cordel e danças, ampliando a oferta e o acesso às atividades culturais no município.
Valorizar grupos tradicionais e expressões culturais populares, assegurando sua continuidade e reconhecimento, com ações afirmativas e critérios que promovam a inclusão e a equidade.
Promover a formação e capacitação artística, por meio de oficinas que contemplem diferentes áreas do saber cultural, contribuindo para o aprimoramento técnico e artístico dos agentes culturais locais.
Assegurar suporte técnico e administrativo necessário à boa execução das metas do plano, por meio de contratação de serviços especializados que garantam a eficiência na gestão dos recursos e no cumprimento das obrigações legais.

Estimular a participação social e o controle democrático, assegurando transparência nos processos seletivos e promovendo a escuta ativa da comunidade cultural.

Equador-RN, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E38DB7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000025/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 056/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000025/2025
EXRATO DO CONTRATO Nº. 056/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 06.998.771/0001-04– **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO NA CIDADE DE ESPIRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 04/08/2025 à 04/08/2026 – VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Serviços Urbano - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Associação Dos Agricultores Familiares e Artesões-
LUZIA DA SILVA VIERIA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:397DE5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/205. Processo Administrativo nº 707038/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITAÇÃO - CER,** localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos demais elementos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicadas as seguintes propostas. **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.706.798/0001-52,** com o valor total de R$ 406.027,35 (quatrocentos e seis mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 27 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C89A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Processo Administrativo nº 0718003/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicado o objeto as **empresas vencedoras:** L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 43.006.158/0001-81, vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais). DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS – CNPJ: 13.448.372/0001-27, vencedora dos itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 19 e 20 no valor total de R$ 249.770,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta reais). L.E. PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37), vencedora dos 1, 3, 5, 10, 11, 13, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total: R$ 571.330,00 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 27 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:39A89B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITAÇÃO - CER,** localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos demais elementos constantes no Projeto Básico. **Empresa vencedora: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.706.798/0001-52,** com o valor total de R$ 406.027,35 (quatrocentos e seis mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Felipe Guerra/RN, 27 de agosto de 2025**.**

WILEANO LEITE DE GOIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6462EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO,

para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: L & N AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 43.006.158/0001-81, vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais). DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS – CNPJ: 13.448.372/0001-27, vencedora dos itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 19 e 20 no valor total de R$ 249.770,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta reais). L.E. PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37), vencedora dos 1, 3, 5, 10, 11, 13, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total: R$ 571.330,00 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e trinta reais).

FELIPE GUERRA-RN, 27 de agosto de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:39D07156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 ADESÃO ARP Nº 96/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 17010001/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ nº 25.165.699/0001-70). OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras contratação da empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – QBUQ destinados a melhorias de diversas ruas no Município de Felipe Guerra/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços. **VALOR GLOBAL: R$ 391.072,10 (trezentos e noventa e um mil e setenta e dois reais e dez centavos).**
LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06.001- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Programa	0008-Apoio as atividades inerentes e infraestrutura e obras públicas
Elemento de Despesa	449051- Obras e instalações
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo até 26 de outubro de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal n° 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 28 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Mario Lino de Mendonça Neto pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47F2913F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX 022/2023 - FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86, com sede à Rua Cristal de Rocha, nº 15 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.076-150 , neste ato representada pelo Sr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 310.***.201-**, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 04/08/2026, o prazo para prestação de serviço de consultoria em gestão pública no âmbito jurídico do direito municipal e assessoramento nos órgãos públicos e secretarias do município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 04/08/2023, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 22/2023.
CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 04/08/2026, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 04/08/2023, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 22/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04/08/2023, inclusive as condições de pagamento.
E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, a ser assinado na forma eletronica, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 04 de agosto de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS***
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Empresa: Felipe Cortez Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FCDED429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 69/2025, e autorizo a Execução dos serviços de revestimento com tubo de 150mm de diâmetro pn-125 com 100% filtro, cascalho selecionado, que tem como escolhida a empresa POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 50.078.143/0001-94**, com sede no município de** SAO BENTO DO TRAIRI/RN**, com o valor total de** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FA5EED74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**MAYKE ADALBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.034.984 -****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 27 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B6B6299D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o senhor, DJALMA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.609.074-**, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 27 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CAAAA6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia o senhor, JUCIER GILDO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.307.174-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE PESCA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 27 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CA03176B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeita Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de construção de unidades habitacionais para fins de doação à população de baixa renda do município;

Considerando, sobretudo, o interesse público.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 681, sob a averbação AV-14, do Livro 2 (Registro Geral), encravado na denominada Fazenda Sapucaia e destinada à construção de unidades habitacionais, a saber:

Uma gleba de terra com área total de 11.041,89m² (onze mil e quarenta e um, virgula oitenta e nove metros quadrados), limitando-se ao Norte (N) com Rua Breno Barbalho, medindo 11,00 metros, ainda ao Norte (N) limitando-se com propriedade de José Roberto Souza, medindo 100 metros e Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 22,00 metros; ao SUL (S) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 62,22 metros; a LESTE (L) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 10,00 metros + 156,00m; e ao OESTE (O) com área de propriedade de Odilon Ernestino Barbalho Neto, medindo 166,00m, perfazendo um perímetro de 527,22 metros.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.
Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:69CA88F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 032/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **271/2025, de 07/08/2025**,
a documentação anexa ao referido processo,
o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal **nº 1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar **nº 672/2014**, de **05/11/2014**,
o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Metodologia do Ensino de Matemática**, ministrado pela **Faculdade FACUMINAS – BRASILIA - DF.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Elida Trindade de Mendonça**, com efeitos financeiros a contar de **7 de Agosto de 2025**, conforme assegura o Artigo **23**da Lei Municipal **nº1. 391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar **nº672/2014,** de **05/11/2014.**
.
Goianinha/RN, 7 de Agosto de 2025.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:699B06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 033/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **025/2025**, de **12/08/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Marcia Maria da Silva** a contar de **12 de Agosto de 2025 até 11 de Setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
.
Goianinha/RN, 12 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:9FDF52A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 034/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **021/2025**, de **30/07/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **001/2025 em 04/08/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2018-2023** do servidor**, Eliene Leles da Silva** com efeitos financeiros a contar de **04/08/2025 a 02/11/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0CEB969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 035/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **023/2025**, de **04/08/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **002/2025 em 04/08/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** do servidor**, Maria Aparecida da Silva** com efeitos financeiros a contar de **07/08/2025 a 05/11/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:33AD7AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 036/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **024/2025**, de **04/08/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **003/2025 em 04/08/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2015-2025** do servidor**, Daniella Ferreira Bezerra** com efeitos financeiros a contar de **18/08/2025 a 16/11/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B1B55FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 037/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **022/2025**, de **29/07/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **004/2025 em 04/08/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2018-2023** do servidor**, Valdice Silva de Lima Paz** com efeitos financeiros a contar de **04/08/2025 a 02/11/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:ACFB6024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 038/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **020/2025**, de **03/08/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **005/2025 em 04/08/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2017-2022** do servidor**, Vera Lucia Inácio da Silva** com efeitos financeiros a contar de **05/08/2025 a 03/11/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
SEcretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A63A7A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 039/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **027/2025**, de **19/07/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidor**a Silene Batista da Silva Oliveira** sem efeitos financeiros a contar de **01 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
.
Goianinha/RN, 21 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
SEcretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A542DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 040/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **026/2025**, de **19/07/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidor **Weverton Viana de Lima** sem efeitos financeiros a contar de **05 de agosto de 2025 até 04 de setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
.
Goianinha/RN, 21 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5F21BA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 106/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **BRUNA FRANCINETT BARROSO FAUSTINO DE SOUZA** matrícula de nº 1333640/1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-l,** no período de 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da Jornada Bett Nordeste. A participação da Assessora Técnica na Jornada Bett Nordeste 2025 é importante para atualização profissional e para subsidiar ações estratégicas na rede municipal de ensino.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:15E516EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 107/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA** matrícula de nº 1356747/1, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA,** no período de 27 e 28 de agosto de 2025, para participar da Jornada Bett Nordeste. A participação da Assessora Técnica na Jornada Bett Nordeste 2025 é importante para atualização profissional e para subsidiar ações estratégicas na rede municipal de ensino.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:F9BF61B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 280/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo COMTUR do Município de Goianinha/RN – SEMDEC

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.259/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, para o biênio 2024/2026:
I – Membros Titulares (representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal):
Dayana de Freitas Lúcio – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Antônio Augusto Lima da Rocha – Secretaria Municipal de Cultura;
Débora Carvalho de Lira Lima – Secretaria de Meio Ambiente;
Ricardo Luiz Batista Cordeiro – Agências de Viagens;
Sérgio Máximo de Souza Grilo – Segmento de Hotéis e Restaurantes;
Sabrina Freire Bezerra – Sociedade Civil;
João Lucas do Nascimento Neto – Câmara Municipal de Goianinha;
José Luiz Soares – Comunidade Indígena Potiguara Katu.
II – Membros Suplentes:
Renan Luiz Honório de Araújo Lima – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Natanne do Nascimento Souza – Secretaria Municipal de Cultura;
Shirliana de Freitas Paiva – Secretaria de Meio Ambiente;
Cláudia Antônia da Costa Basílio – Agências de Viagens;
Leonardo Santana Inácio – Segmento de Hotéis e Restaurantes;
Joyce Catarina Araújo Campelo – Sociedade Civil;
Isabella Lima de Souza – Câmara Municipal de Goianinha;
José Isaías de Santana Lopes – Comunidade Indígena Potiguara Katu.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:99DBE00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2022 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56**, sediada na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água dos Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr.AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.031.352 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 099.508.084-48, residente na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 152/2022 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução das obras de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem em diversas ruas (SICONV Nº 885185/2019), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2. Os recursos orçamentários serão advindos do Convênio SICONV nº 885185/2019, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	451- Infraestrutura Urbana
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	1021 – Construção, Adequação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa	Ficha: 16705 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16706 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento de Despesa	Ficha: 16707 - 4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 3 (três) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 152/2022 à Concorrência nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 116/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Al Limpeza Urbana LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F1AF1171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 ou 29 de agosto de

2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
9.	365	BRUNA MIRLEI DE MEDEIROS ASSIS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6.	372	SUEDNA MIRANDA DE LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2C1FE628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº: 12.184.274/0001-67

CONTRATADA: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA -
CNPJ nº 49.271.269/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em suas redações atuais, passando o Edital, TR, ETP, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.837/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO DO CONTRATO: R$ 163.240,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais);

FIRMADO EM: 27/08/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:
FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS -
CPF Nº 106.670.924-63.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E2A1D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Convocamos os beneficiários do Programa de Auxilio Educação ao Ensino Superior (PAEES), para o recadastramento da documentação semestral, conforme o Art. 3º da Lei nº 742/2019, o mesmo se dará nos dias 01 a 05 de setembro de 2025. O beneficiário deverá encaminhar a documentação necessária, elencada logo abaixo, para o endereço eletrônico do programa a saber paees@edu.guamare.rn.gov.br, em formato PDF, qualquer outro formato não será aceito, ou se preferir, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua sete de setembro, 116/117centro, Guamaré/RN, das 08h00min as 12h00min; de 13h00min às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 12h00min na sexta-feira, de forma presencial. Caso opte por apresentar a documentação de forma presencial, o beneficiário ou responsável deverá portar documento de identificação oficial com foto. Documentação a ser enviada/ apresentada:
Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF
Comprovante de matrícula no semestre atual;
Comprovação de frequência igual ou superior a 70%;
Comprovação de desempenho acadêmico superior a 70%
Comprovante de residência no município onde frequenta o curso, em caso de presencial;
Informações bancárias atualizadas;

. Segue o baixo a relação dos beneficiários aptos para recadastramento:
ANA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA
CHRYSTYAN WILLIAM DA SILVA
CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA
ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO
FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA
FRANCISCO ROBERIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ISABELE KELLY DE SOUSA PEREIR
JESSICA EDILENE DE LIMA OLIVEIRA
JOAO BATISTA SABINO NETO
JULIANY IASMIM SANTOS BARBOSA
KAUE REBOUÇAS DE ARAUJO
LARYSSA MANUELLY DA SILVA FELIX
LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO
LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
MARCELO TIBURCIO DE SOUZA
MARCOS NASCIMENTO DA SILVA
MARIA ANDREZA DE BRITO DA SILVA
MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO
MARIA EDUARDA LEMOS DE CARVALHO
MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO
MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS
MARIA EMILLY SANTOS DO VALE
MARIA HELENA SILVA DO VALE
MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS
MARIANA DA COSTA SILVA
MONALISSA DE SOUZA PEREIRA
PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE
RENATO NORONHA DAS CHAGAS
THIAGO MAIA DOS SANTOS
VANESSA BASERRA DE SOUZA
VITORIA EGIPICIANA DE ALBUQUERQUE SILVA
WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA
WILLIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:ED45C0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 12866, CPF nº ***. 882.204-89 Ocupante do cargo Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, correspondendo ao período aquisitivo 06/02/2024 a 07/02/2025 serem gozadas a partir **01/09/2025 à 30/09/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de agosto de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E34BB8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **ROMULO DA FONSECA SILVEIRA,** matrícula nº 125721, CPF nº ***. 551.704-63 Ocupante, do cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025 serem gozadas a partir **01/09/2025 à 30/09/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:538833FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025

*****INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula: 256411, para exercer a função de chefia na Unidade Mista de Saúde do Centro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B8A93C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **MARCIA PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO,** matrícula: 244491, para exercer a função de chefe de Recepção no Centro de Especialidades.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F1C8ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025-

*** INCORREÇÃO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **MARCOS AUGUSTO BEZERRA GADELHA**, matrícula: 24961, para exercer a função de Coordenador de Transportes da Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6ACE9919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 30/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **MARIA ZELIA NOVO DE SOUZA,** matrícula: 26611, para exercer a função de Coordenadora de Agente de Endemias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:89F53DC5

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE ADERÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.4 DO TR)

Ref.: aderência aos requisitos exigidos no Termo de Referência. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2025.

OBJETIVO:
O objetivo do presente documento é demonstrar a aderência às funcionalidades do Website objeto da contratação de acordo com o exigido no Termo de Referência, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2025.
O referido processo administrativo tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as normas da Cartilha PNTP (Padrão Nacional de Transparência Pública) e demais legislações aplicáveis.

DETALHAMENTO DEMONSTRAÇÃO:
A demonstração foi realizada na sala da Licitação, no dia 27/08/2025 com a presença dos membros da comissão designada para tal, conforme portaria nº 646/2025 na condição de representação da Unidade Técnica solicitante, capaz de aferir a aderência do software às necessidades do órgão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
A empresa **Lyssandro Henrique de Souza** - CNPJ nº 58.452.354/0001-57, foi representada pelo(a) Sr.(a) Lyssandro Henrique de Souza, portador do CPF 017.855.654-86, e se apresentou no propósito de atender a fase exigida no referido edital.

A Prova de Conceito foi realizada por meio de avaliação dos recursos e rotinas do Website, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência. O critério adotado para avaliação foi a satisfação de **100%** (cem por cento) conforme exigência contida no Termo de Referência.
A Avaliação foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência dos requisitos, o representante da empresa respondeu as perguntas e questionamentos apresentados pelos servidores deste órgão, sobre aspectos funcionais e técnicos do software de sua empresa.
O percentual de atendimento de aderência será calculado com base na seguinte fórmula: QIAT (quantidade de itens atendidos) x 100 / (divido) por TIAV (total de itens avaliados) = PFA (Percentual final atendido).

DOS RESULTADOS:
Conforme anteriormente mencionado, o critério de avaliação desta Prova de Conceito (PoC) foi baseado na satisfação de **100%** (cem por cento) conforme subitem 6.4 do Termo de Referência:
ITEM 6.4.1.3 do Termo de Referência

Item	Descrição	Aderência ao requisito exigido no Termo de Referência
01	Conformidade com a Cartilha PNTP	[x] Atendeu [ ] Não Atendeu
02	Responsividade e usabilidade	[x] Atendeu [ ] Não Atendeu
03	Acessibilidade (WCAG 2.1 – Nível AA e VLibras)	[x] Atendeu [ ] Não Atendeu
04	Qualidade visual e organização das informações	[x] Atendeu [ ] Não Atendeu
05	Funcionamento básico do CMS	[x] Atendeu [ ] Não Atendeu

Legenda: ATENDEU = atendeu plenamente ao requisito exigido no Termo de Referência.
NÃO ATENDEU = não atendeu ao requisito exigido no Termo de Referência.

RESUMO:

Total de Itens avaliados (TIAV): 05
Quantidade de itens atendidos (QIAT): 05
Fórmula: QIAT x 100 / TIAV = P.F.A
Percentual Final Atendido (P.F.A): **100%**

O software demonstrado **ATENDEU** as exigências contidas no item 6.4 do TERMO DE REFERÊNCIA. Portanto, a empresa conseguiu atingir a aderência de **100%** (cem por cento) das funcionalidades, conforme exigido no item 6.4 do Termo de Referência.

CONCLUSÕES:
A Prova de Amostra (Conceito) avaliou a solução da Desenvolvedora do Website proposto pela empresa **Lyssandro Henrique de Souza - CNPJ nº 58.452.354/0001-57**, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no item 6.4 do Termo de Referência.
Diante do exposto, o Website proposto pela empresa **Lyssandro Henrique de Souza - CNPJ nº 58.452.354/0001-57**, foi considerada **APROVADO** por **satisfazer** os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Termo de Referência.
Encaminhe-se ao Pregoeiro.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 416/2025

FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (Poc)

FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (Poc)

FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS VIEIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (Poc)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:535A1925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2025
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico e Financeiro, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes, de acordo com especificações constantes no ETP e Termo de Referência.:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
[...]
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; [...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 2011/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.632.686/0001-27, o valor a ser pago pela execução dos serviços de recuperação de crédito, ad êxito, na ordem de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real), com base nos valores auferidos.
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC71515B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1327/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A", ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o que preconiza os incisos VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 1327/2025, encaminhado pela Pregoeira do Município; e

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Ipanguaçu relativo ao processo epigrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ:04.675.869/0001-97,VENCEDORAdo Item nº 0001, perfazendo um valor global de **R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais);**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:337CA818

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, CEP: 59.508-000, Município de Ipanguaçu/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e em comum acordo** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2025, firmado com **a Empresa MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.935/0001-79, sediada na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4, Apto, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086.005, neste ato representado por MADSON FERREIRA DE MELO, CNH nº 034.XXX.XXX-27 MD/DENATRAN-RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem extinguir de forma amigável e consensual o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/20125, firmado entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO, com fundamento no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a rescisão contratual por acordo entre as partes, bem como no artigo 472 do Código Civil, que admite a extinção contratual mediante mútuo consentimento.

Parágrafo Primeiro. A presente extinção decorre da autonomia da vontade das partes, observados os princípios da legalidade, da consensualidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, que regem os contratos administrativos e privados.

Parágrafo Segundo. Assim, ficam extintos todos os efeitos jurídicos e obrigacionais do contrato original a partir da assinatura do presente instrumento, não subsistindo quaisquer direitos, deveres, encargos ou responsabilidades entre as partes, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste distrato ou as que, por sua natureza, devam perdurar após a extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATADO obriga-se a entregar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da distrato contratual, todos os documentos, processos, relatórios, registros, mídias ou quaisquer outros de natureza pública que estejam sob sua posse ou responsabilidade em decorrência da execução do presente contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica consignado pelas partes que, por ocasião do presente distrato, não remanescem quaisquer obrigações financeiras ou dívidas em aberto a serem adimplidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em favor do CONTRATADO, ressalvadas exclusivamente aquelas já constituídas e consolidadas até a presente data. Declara ainda o DISTRATADO que, em relação a quaisquer valores ou pretensões posteriores ao presente distrato, confere plena, irrevogável e irretratável quitação à ADMINISTRAÇÃO, nada mais tendo a reclamar a esse título.

CLÁUSULA QUARTA: A presente extinção ocorreu por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público e fundamenta-se nos termos da cláusula 13.5 do contrato em referência e no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: A presente extinção é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Firma-se a presente extinção de forma bilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito
Distratante

MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI
Distratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C54B9845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 237/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar do encontro presencial do Selo UNICEF, no dia 27 de Agosto de 2025 em Natal – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de Agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9156EC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, convoca o Sr. **SÉRGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, CPF nº 083.XXX.XXX-89, para assinatura do **Termo de Permissão de Uso** decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CP-002/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 27 de agosto de 2025

LARA POLIANA MELO GOMES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1375CF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CP-002/2025

O Prefeito do Município de Itaú/RN,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, E,
Considerando o Disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Adjudicar o proponente:**SÉRGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, CPF Nº 083.XXX.XXX-89, com a proposta no valor total de R$ 3.058,98 (três mil e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Homologar a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº CP-002/2025**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Determinar ao setor competente, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Termo de Permissão de Uso e demais providências necessárias cabíveis.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

ITAÚ/RN, 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:253999A9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 0003/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 003/2025;
CONTRATANTE.....: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ
OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de computador tipo notebook e scanner para atender à previdência social, no âmbito da administração municipal de ITAÚ/RN.
CONTRATADO.....: **L C L DE AQUINO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.346.854/0001-07.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL.: R$ 8.013,80 (oito mil e treze reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025- Funcional programático: 9.271.14–2.80 – GESTÃO E MANUTENÇÃO E SERV PREVIDENCIARIOS- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:6C43D3B1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DL Nº 003/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Itaú/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade

financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a contratação da:**L C L DE AQUINO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.346.854/0001-07,**inscrita no**CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34**, para contratação de empresa para aquisição de computador tipo notebook e scanner para atender à previdência social, no âmbito da administração municipal de ITAÚ/RN,paraatender as demandas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ; no valor total de R$ 8.013,80 (oito mil e treze reais e oitenta centavos), mediante contratação direta.

Itaú/RN, em 28 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:32AEE701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 4243, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 23 de agosto de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:122620FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA MARIVAM DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 309, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD7DF33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula n° 3832, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BC007407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecultivos de férias, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004766 -1	Aldemir Hector Silva de Souza	Gari
0003590 - 1	Carlos Átila Vitorino Gonçalves	Médico Veterinário
0000128 - 1	Itamar Tavares Barbosa Santos	Motorista
0000052 - 1	José Alcione de Oliveira	Recepcionista
0000028 - 1	José Francisco de Araújo Monteiro	Tratorista
0000030 - 1	José Luiz dos Santos Júnior	Servente de Limpeza
0000262 - 1	Joseane Patrícia Farias Barbosa	Agente Comunitária de Saúde
0000564 - 1	Marcos Suel Silva Medeiros	Agente de Combate as Endemias
0000612 - 1	Maria Rejane de Lima Macedo Souto	Gari
0000666 - 1	Patrick Tavares Dantas	Assistente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42CB18F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2CA7C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, Técnica em Enfermagem, Matrícula n° 676, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:03ACA817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **VINICIUS DA ROCHA SILVA**, Motorista, Matrícula n° 597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:93B433DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - MUNICIPIO DE JANDUIS

A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é um grupo de trabalho dentro do município, composto por representantes de diferentes setores da administração municipal, sociedade civil, conselhos e adolescentes, que se dedica a planejar, executar e acompanhar as ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF. Essa comissão atua de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, entre outras

Funções do Comitê Intersetorial:

· **Articulação:** O comitê atua na articulação entre os diferentes setores envolvidos na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

· **Mobilização:** É responsável por mobilizar a sociedade civil e os diferentes atores para a participação no Selo UNICEF e na promoção dos direitos.

· **Acompanhamento:** Acompanha o desenvolvimento das ações do município no Selo UNICEF e monitora os indicadores sociais.

· **Divulgação:** Divulga os resultados das ações e boas práticas do Selo UNICEF.

· **Fortalecimento das políticas:** Busca fortalecer as políticas públicas municipais para a infância e adolescência.

Importância da participação social: O comitê intersetorial é um espaço importante para a participação social na gestão das políticas públicas para a infância e adolescência. A participação de diversos atores sociais garante que as ações sejam mais eficazes e relevantes para a realidade local, além de promover a transparência e o controle social.

Selo UNICEF: O Selo UNICEF é uma iniciativa do **UNICEF** que busca mobilizar municípios em busca de melhorias nos indicadores sociais de crianças e adolescentes. O programa tem como objetivo fortalecer a gestão municipal, promover a participação social e garantir o cumprimento dos direitos da infância e adolescência.

Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
NOME: ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS
TELEFONE: (84) 999091423
E-MAIL: a.caciosantos@icloud.com
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens
NOME: SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA
TELEFONE: (84)996946737
E-MAIL: samuelcleiton2@gmail.com
Presidente do CMDCA
NOME: ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
TELEFONE: (84)998379733
E-MAIL: katarinybrilhante89@gmail.com
Membro do Conselho Tutelar
NOME: ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO
TELEFONE: (84)999692272
E-MAIL: matiasjunior200@gmai.com
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
NOME: RAVIELY MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA
TELEFONE: (84)996650401
E-MAIL: ravielyalmeida@gmail.com
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
NOME: RÉGIA ADRIANNE ALVES LOPES
TELEFONE: (84)9998156531
E-MAIL: regiaalvesgg@gmail.com
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
NOME: SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS
TELEFONE: (84)996874062
E-MAIL: gustavonogueira29@gmail.com

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
NOME: MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
TELEFONE: (84)998198681
E-MAIL: marinaldoj@hotmail.com
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
NOME: STEPHANY RAYANE BRITO
TELEFONE: (84)996716036
E-MAIL:stephanybritto69@gmail.com
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
NOME: SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA
TELEFONE: (84)996946737
E-MAIL: samuelcleiton2@gmail.com
Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
1- NOME: PAULA BEATRIZ ALVES GURGEL
- TELEFONE: (84)999169283
- E-MAIL: janduis2025@icloud.com

2- NOME: JOÃO VITOR EMILIANO GARCIA
- TELEFONE: (84)998290422
- E-MAIL: joaovitoremilianog@gmail.com
Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da infância e adolescência. (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
1 - ENTIDADE: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS
NOME: EDUARDO CABRAL DA SILVA
TELEFONE: (84)920008034
E-MAIL: eduardocabralsilva97@gmail.com

2 – ENTIDADE: BALAI DE ARTES
NOME: JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL
TELEFONE: (84)920011952
E-MAIL: jessicathaiscg@gmail.com

LÍDERES COMUNITÁRIOS (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
1 NOME: DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES
TELEFONE: (84)999399447
E-MAIL: damianapaiva.20@gmail.com

2 NOME: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE
TELEFONE: (84)998280006
E-MAIL: antoniofrancisco744@gmail.com
COMUNICAÇÃO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
1 NOME: FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS
TELEFONE: (84)996598684
E-MAIL: dantasromario@gmail.com
2 NOME: REGIANA REGINA DE ARAÚJO
TELEFONE: (84)998133457
E-MAIL: araujoregiana2@gmail.com
RELIGIOSA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)
NOME: Maria do Bom Sucesso Oliveira Dantas
TELEFONE: (84)996265619
E-MAIL: celcaguerreira@gmail.com

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4CBC7645

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 064/2025 EMPENHOS Nº 111/2025, 129/2025 E 145/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.998.734/0001-26,** relativamente aos empenhos de nº. **111/2025**, **129/2025 e 145/2025** no valor total de **R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais)**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 17874, 18026 e 18189**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 27 de agosto de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7535D3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº453/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeitos a Portaria nº450/2025-GP, datada de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na Edição 3610 do dia 26/08/2025, que versa sobre a concessão de 1 (uma) diária a Senhora Isabella Freire Gurgel, matricula 1218, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 18 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32BB90DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARC E DO CNCA-CAEd NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e,
CONSIDERANDO a necessidade de analisar, interpretar e utilizar pedagogicamente os resultados obtidos pelos estudantes do município nas avaliações da PARC (Parceria pela Alfabetização em Regime de

Colaboração) e do CNCA-CAEd (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);
CONSIDERANDO a importância de promover ações pedagógicas fundamentadas em dados diagnósticos, visando à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação e a equidade no processo de ensino e aprendizagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Resultados da PARC e do CNCA-CAEd no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes membros:
ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS
Cargo/Função: PROFESSOR PM3
Representação: Articulador Municipal do CNCA
Presidente da Comissão
RÉGIA ADRIANNE ALVES LOPES
Técnica Pedagógica
Secretária Executiva
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA
Coordenadora Pedagógica
Membro
BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES
Diretora Escolar do Ensino Infantil
Membro
LÁZARA MAIA DE BRITO
Diretora Escolar do Ensino Fundamental I
Membro
LIDJANE LILÁZIA DE ARAÚJO
Professora do Ensino Infantil
ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Professora (Anos Iniciais)
Membro
VALDÉCIO FERNANDES ROCHA
Professor (Anos Finais)
Membro
SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO
Representante do Conselho Municipal de Educação
Membro

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal:
I – Analisar os resultados obtidos pelos estudantes nas avaliações da PARC e do CNCA-CAEd;
II – Elaborar relatórios diagnósticos e propor estratégias pedagógicas para recomposição das aprendizagens;
III – Promover a divulgação dos resultados e das ações propostas junto às escolas e comunidade escolar;
IV – Acompanhar a execução das ações pedagógicas e monitorar os impactos nas aprendizagens dos estudantes.
Art. 4º - A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido pela própria equipe, podendo solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 27 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AD061D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025-PMJ CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025-PMJ
Chamada pública Nº 003/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito e meia, sob a presidência do Diretor de Licitação e Contratos, o Sr. Ozaias Praxedes dos Santos, reuniram-se, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação, os Membros da Comissão de Contratação, do Departamento de Compras e da Assessoria Jurídica, signatários abaixo.
Ato contínuo, registramos as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e projeto de venda dos empreendedores da agricultura familiar, a saber: **Terezinha Gurgel dos Santos, CPF: 156.727.194-49; Darci Carlos Félix, CPF: 081.401.024-58; Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel, CPF: 701.410.714-35; Lívia Maria Gomes da Nóbrega, CPF: 136.293.254-08; Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel, CPF: 045.306.794-89; Pablo Kayky Alves de Oliveira, CPF: 152.952.604-37; Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas, CNPJ: 14.723.927/0001-64;** também subscritos neste documento. Assim, passou-se a julgar a fase de habilitação e o projeto de venda do processo em epígrafe.
Na análise de documentos, foi verificado que todos apresentaram a documentação em conformidade com o edital e não houve nenhuma manifestação para interposição de recurso correspondente à fase de habilitação. Sendo assim, todos os agricultores foram habilitados para a fase da análise do Projeto de Venda.
Examinados os projetos de venda, apurou-se o seguinte resultado: **Terezinha Gurgel dos Santos, CPF: 156.727.194-49, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais); Darci Carlos Félix, CPF: 081.401.024-58, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.933,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais); Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel, CPF: 701.410.714-35, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.882,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais); Lívia Maria Gomes da Nóbrega, CPF: 136.293.254-08, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.685,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel, CPF: 045.306.794-89, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.882,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais); Pablo Kayky Alves de Oliveira, CPF: 152.952.604-37, valor global do Projeto de Venda: R$ 39.936,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais); Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas, CNPJ: 14.723.927/0001-64, valor global do Projeto de Venda: R$ 307.540,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).**
Concluída a fase de análise dos Projetos de Venda, foi perguntado se haveria algum recurso a ser impetrado. Não ocorrendo manifestação nesse sentido, notificou-se que o processo seguiria para os procedimentos de adjudicação e homologação e, na sequência, para a devida publicação do extrato do contrato. Informações adicionais devem ser solicitadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Outrossim, os volumes processuais referentes a este processo ficam disponíveis na Sala de Licitação, no endereço supra, para análise no horário administrativo de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Não havendo nada mais a registrar, esta Comissão declarou encerrada a sessão, e eu, Marcosuel Vieira de Arruda, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Contratação, Setor de Licitações e Contratos, Setor de Compras e Assessoria Jurídica, subscritores adiante.

- TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS,
CPF: 156.727.194-49:

- DARCIR CARLOS FÉLIX,
CPF: 081.401.024-58

- HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL,
CPF: 701.410.714-35:

- LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA,
CPF: 136.293.254-08:

- LEIRISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL,
CPF: 045.306.794-89:

- PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA,
CPF: 152.952.604-37:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS,
CNPJ: 14.723.927/0001-64:

- OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
CPF: 108.364.304-50:

- MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA,
CPF: 030.520.694-03:

- FRANCISCO CLEBER TORRES,
CPF: 050.064.034-38:

- LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO,
CPF: 706.457.694-52:

- FRANCISCO MAICON BATISTA DA SILVA,
CPF: 135.184.394-05:

- FRANCISCA BRUNA DE SOUZA DA SILVA,
CPF: 123.788.914-66:

- JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS,
CPF: 702.055.864-06:

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:85B4DE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3484/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 145/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3484/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais a serem utilizados nas ações desenvolvidas pelos agentes de endemias do município de Janduís/RN**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R$ **9.638,30 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

União Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 10.685.202/0001-78
JOANA DARC ALVES MISAEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CEF41D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 146/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3820/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO 146/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *3820/2025*
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de material para uso em laboratório, atendendo as necessidades do laboratório municipal, pertencente a Secretaria municipal da Saúde e Saneamento básico de Janduís-RN**.**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 54.279,65, (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 19 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CDH Centro de Diagnostico Humano LTDA EPP
CNPJ: 04.666.364/0001-66
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:97553D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº065/2025 EMPENHOS Nº 131/2025 E 146/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.050.403/0001-21,** relativamente aos empenhos de nº. **131/2025 e 146/2025**, no valor total de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, correspondente às **Notas Fiscais de nº. 8572 – A1 e 8626-A1**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II e III, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 27 de agosto de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91B93335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Consulta Pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR

A Prefeitura de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, convida toda a classe artística do município para participar da construção do Plano de Ação de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional de Cultura Aldir Blanc (PNAB), que acontecerá sexta-feira, dia 29 de agosto de 2025, a partir das 09:00 horas tendo como local a sala de reuniões da secretaria Municipal de Educação.

O PAAR é um documento obrigatório previsto na Lei da PNAB que detalha o plano de ação apresentado pelos municípios ao Governo Federal. Com a participação da classe artística, o PAAR poderá ser construído de forma democrática e atender às reais necessidades do setor cultural.

Venha contribuir para a construção do PAAR da PNAB e ajude a fortalecer a cultura em nosso município!

JOSE KENNEDY DOS SANTOS
Coord. Geral De Desenvolvimento Cultural
Matrícula: 0006068

Japi/RN, 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:6EAFE7AB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença Prêmio da Servidora **ANA MARIA PONTES DE LIMA**, matrícula 01502, portador(a) do CPF: **660.***.***-34**, residente e domiciliado(a) na rua Mãe Biana, Centro, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 14/08/2025
Final de Licença: 11/11/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo ( ) Discordo

_____
Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 13 de agosto de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8F334FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 100/2025

O Agente de Contratação, torna público que realizará credenciamento**, na forma ELETRÔNICA,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIO-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Data e horário do início do recebimento das propostas: 08h00min do dia 28/08/2025 até o dia 28/08/2026, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CD2FCF5C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

JARDIM DE ANGICOS/RN - E A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob n° 011.211.444-03 residente e domiciliado em Fazenda Nova – Zona Rural – Jardim de Angicos/RN, de um lado e de outro, a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40,** estabelecida a Rua Bela Vista, nº 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, sendo representada pelo Senhor RAMON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 700.362.014-64, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 022/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 102/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 022/2025, que versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODE BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS COMUNITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 102/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15420000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
Fonte	15500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Região	001	JARDIM DE ANGICOS/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Município de Jardim de Angicos/RN, 27 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3B51B910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 524/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.
Considerando o Ofício n° 587/2025-GP do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da servidora **NORMALETE MEDEIROS**, Escriturária datilografo, matrícula n° 15, inscrita no CPF sob nº 465.908.034-04, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025 e término em 29 de setembro de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F346C4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 718.177/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, com a finalidade de atender às demandas do programa "DNA Social" do município de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de agosto de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

ELETRÔNICAS: 05 de setembro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 05 de setembro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:14839F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2025
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 612.027/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO: "**Chamamento público de compra da agricultura familiar para "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE."**; DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 27 de agosto de 2025 e termo final em 27 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Chamada Pública; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 50.017,25 (cinquenta mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***.00 pelo Contratante e Aldenir Araújo de Morais, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-93 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0EC81D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 054/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 054/2025
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 20/2025
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: S M DANTAS SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ**:** 22.842.879/0001-51**,** saiu vencedora nos itens da ata nº: 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39,**; totalizando o valor de R$ 515.900,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos reais).**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento para datas comemorativas do calendário municipal, realizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN.**
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 054/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A16C1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDOo Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 178/2024, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA,** inscrita no CPF sob o nº 094.716.754-48, matrícula nº 2063, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, por 60 (sessenta) dias, correspondendo ao período de 30 de julho de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:7E82ACFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 19.255.674/0001-65.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após a análise minuciosa do Processo Administrativo nº 102/2025, bem como do Relatório Final de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores – instituída pela Portaria nº 104/2025 –, que constataram elementos suficientes que evidenciam a responsabilização da empresa envolvida.
Dessa forma, acolho integralmente o entendimento da Comissão e a Decisão da Secretaria competente, aplicando à referida empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto nos autos.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:94C5B622

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA LEGACY DISTR. DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 52.805.817/0001-09.

INTERESSADO: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
DECISÃO

Após a análise minuciosa do Processo Administrativo nº 108/2025, bem como do Relatório Final de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores – instituída pela Portaria nº 104/2025 –, que constataram elementos suficientes que evidenciam a responsabilização da empresa envolvida.
Dessa forma, acolho integralmente o entendimento da Comissão e a Decisão da Secretaria competente, aplicando à referida empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 072/2024 conforme previsto nos autos.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9DAC2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GEZIANY SANTOS DA FONSECA,** matrícula nº 120674-5, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/09/2025 à 01/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E1305C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LEONEL DE AZEVEDO BACA,** matrícula nº 1515, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/09/2025 à 01/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2AED7FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FLAUBIANO NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula nº 0971, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/09/2025 à 16/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:341DA4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082201/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de veículos de médio porte (vans e reboque) em território interestadual, de acordo com a solicitação prévia.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 28/08/2025 ATE ÀS 09:00 DO DIA 01/09/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO
LINK PARA ACESSO: https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E8772773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 006/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 048.785.254-01, com endereço na Rua das rosas Amelias, 56, casa, Município de Pau dos Ferros, CEP: 59900000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 25 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 048.785.254-01 - Endereço: das rosas Amelias, 56 casa - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99625-7502

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA**, não foi credenciado por não apresentar a documentação exigida no item 4.1.7.9 do edital e, também, a falta das assinaturas nas declarações. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 25 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente De Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe De Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2A7C9DC1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 007/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN
FORNECEDORES:

CARDIOCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.562.115/0001-30, com endereço na RUA QUINTINO BOICAUVA, Município de Pau dos Ferros, - CEP: 59900000, **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ: 03.630.959/0001-07**, com endereço na RUA INACIO LOPE, Município de Pau dos Ferros, - CEP: 59900000, que tiveram sua documentação enviada através do Portal de Compras Púbicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 27 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

CARDIOCARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 30.562.115/0001-30 - Endereço: RUA QUINTINO BOICAUVA - CEP: 59810000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99671-0555

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0003	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGISTA	400 UN	160,55
0026	TESTE ERGOMÉTRICO	100 UN	408,13
0027	ECOCARDIOGRAMA	200 UN	279,26

HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 03.630.959/0001-07 - Endereço: RUA INACIO LOPE - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99802-3993

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0014	CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA	200 UN	172,33
0018	CIRURGIA DE CATARATA	100 UN	1.575,79
0019	CIRURGIA DE PTERÍGIO	100 UN	1.865,09
0036	PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA	200 UN	540,46

O fornecimento dos serviços de consultas e exames, para os quais as empresas acima foram credenciadas junto à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, será realizado conforme previsto no respectivo Termo de Credenciamento apresentado por elas.
EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

Não houve.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 27 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:41E356F5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 621/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 621/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Solicitação de Diária para a servidora Sara Moura da Costa para uma reunião intersetorial sobre a mobilização do selo UNICEF, no dia 27 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A1C53D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 622/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 622/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Novo Oriente do Piuaí/PI, a fim de Servidor viajou a serviço da Secretaria de Assistência Social para transportar paciente para serviço de acolhimento em casa de apoio, no dia 22 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD0324B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 623/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 623/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9013D405

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 627/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 627/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3298713

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 630/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 630/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8388BDB0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 631/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 631/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1F4C4B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 632/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 632/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Novo Oriente do Piauí/PI, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 22 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63619AF5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 633/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 633/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B7262BB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 634/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 634/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C0601F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a Natal, conduzindo os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão participar do Encontro presencial do Selo Unicef que acontecerá na cidade de Natal no dia 28 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de agosto de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B19C53CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Desenvolvimento e Gestão do Trabalho
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Parelhas/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representando a Sala do Empreendedor, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó que acontecerá na Cidade de Parelhas no dia 29 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 29 de agosto de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 100,00 *(cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC067FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.470, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 1.470, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga, por mais dois anos, o prazo estabelecido no artigo 9º do Decreto nº 1.343, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção para gestores escolares, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e aprimoramento do processo de seleção para gestores escolares estabelecido no Decreto nº 1.343/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais **02 (dois) anos**, o prazo estabelecido no **artigo 9º do Decreto nº 1.343, de 13 de setembro de 2022**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. A presente prorrogação tem **efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma do art. 2º.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30C40834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 046/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25080001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 150.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 046/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 1.442,15 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A8B6E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25080001/2025 – DISPENSA N° 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 150.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 1.442,15 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DEC21AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27080001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 27080001/2025.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **29 de agosto de 2025, às 00h00**.

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **aviso de contratação direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 27080001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

– DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M³	3.000

- Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.
A duração do contrato será de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do prazo necessário e suficiente para a realização e conclusão de novo processo licitatório
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação emergencial tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais, notadamente oxigênio, fundamentais para o atendimento aos pacientes do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, bem como das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- Ressalte-se que, embora tenha sido realizado um pregão no mês de janeiro de 2025, o saldo contratual previsto para o período de 12 (doze) meses foi completamente consumido antes do prazo, em virtude da alta demanda decorrente do expressivo número de pacientes acamados, intubados e em tratamento domiciliar, que necessitam do uso contínuo de oxigênio medicinal.
- No momento, o estoque encontra-se zerado, o que agrava a situação e inviabiliza a manutenção dos serviços de saúde, colocando em risco iminente a vida dos pacientes. Por essa razão, é imprescindível que a contratação emergencial ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias, considerando a essencialidade do objeto para o funcionamento regular e seguro das unidades de saúde do município.
- Cabe destacar que os gases medicinais são insumos indispensáveis em diversas áreas da medicina, utilizados com fins terapêuticos, anestésicos e de suporte à vida — como ventilação, oxigenação e manejo da dor. A ausência desses produtos inviabiliza atendimentos emergenciais, internações e a continuidade do suporte necessário à recuperação de pacientes críticos.
- Ressaltamos, ainda, que já foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para a realização de novo processo licitatório, visando garantir o fornecimento regular e planejado desses insumos essenciais.
- Dessa forma, a presente contratação emergencial se justifica pela necessidade imediata de abastecimento e pela impossibilidade de descontinuidade dos serviços prestados à população, sob pena de comprometer a integridade e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos por este município.
. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução possível é uma **aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021.
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"
3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos **requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência e consoante as normas regulamentares da ANVISA, assim como as **legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de reservação (central de cilindros e tanque estacionário).**
.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.5 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE
- Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contração.
A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;
Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.
O fornecimento do oxigênio será realizado semanalmente, podendo ocorrer urgências que deverão ser prontamente atendidas a fim de evitar a descontinuidade de abastecimento e esgotamento do estoque, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- Hospital Maternidade Terezinha Lula Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, 58, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

GESTÃO DO CONTRATO
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
- Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do

Município de Jucurutu/RN, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

365.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.
9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim. Justifica-se em razão da aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal, insumo indispensável para a manutenção da vida e continuidade dos serviços de saúde, garantindo celeridade no atendimento e fortalecimento da economia local.
9.4 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de **03 (três) meses**, culminando no valor global de **R$ 62.670,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais)**, mediante valores provenientes de do sistema Cesta de Preços e proposta direta com fornecedor, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:

– MATERIAL DE CONSUMO
V – Plano Interno:
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria n° 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Joelma de Joekfne – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M³	3.000	20,89	62.670,00
VALOR TOTAL					62.670,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora

Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 27080001/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M³	3.000		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal em Exercício**, Sra. **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres**, portadora de carteira de identidade n° 668001 (SSP/RN), CPF n° 392.743.654-20, residente e domiciliada na Fazenda Vila Nova, 6918, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Nº 13.840 de 05 de junho de 2019 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M³	3.000

1.2.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.2- O Termo de Referência;
1.2.3- A Proposta do contratado;
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
2.1- A duração do contrato será de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do prazo necessário e suficiente para a realização e conclusão de novo processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **___ 2025 (DATA DO ORÇAMENTO)**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de um (01) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um (01) mês.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12 -As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12. 1-O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.10 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12 - Indenizações e multas.
12.13 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.14 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
V – Plano Interno:
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicar o extrato do contrato administrativo na imprensa oficial do Município - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES	_____
Prefeita Municipal em Exercício	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EF2069A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1596/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, **objetivando a** contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do

Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 09 de setembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 27 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8669B2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio da Sec.Mun.de Administração, AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 28/08/2025 a 03/09/2025 das 08h00min ás 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, para o recebimento de Habilitação e Proposta do credenciamento Nº 04/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento tipo almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN. – O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 14h00min , na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de Agosto 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:03C9F115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para o Servidor: **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS,** Matricula: 113 inscrito no CPF: 875.437.614-91 e RG: 1.388.498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, ***LICENÇA PRÊMIO*** *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2002 a 2007, a ser gozado no período de 01/09/2025 a 29/11/2025.*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 27 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FACB2903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995,

• CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
• CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
• CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
• CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 27 de agosto de 2025.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8339FE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a pretensa **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de **lavagem e higienização veicular**, destinados à manutenção da frota oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com início de envio das propostas eletrônicas em **28/08/2025, às 09h00min**, término de envio das propostas eletrônicas em **03/09/2025, às 08h59min**, e disputa por lances no dia **03/09/2025, das 09h00min às 15h00min**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, considerando o horário de Brasília/DF; o Aviso estará disponível para consulta e retirada de cópia no portal oficial ou mediante solicitação através do e-mail **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, **27 de agosto de 2025**.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CB267EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

Processo Administrativo 1.745/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, em favor da empresa relacionada a seguir:

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (CNPJ: 35.962.636/0001-07), saiu vencedora no lote: LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de R$ 64.644,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C93D935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025

1ª Retificação do Edital Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, tornam pública a 1ª retificação do Edital nº 002/2025, que declara reaberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de auxílio financeiro - "bolsa" a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 0770/2022 e em conformidade com as Leis Municipal 805/2023 e 908/2025, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2025.

1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
26/08/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
27/09/2025 a 03/09/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
04/09/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
04/09/2025 a 08/09/2025	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
10/09/2025	RESULTADO PRELIMINAR.
11/09/2025 e 12/09/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
16/09/2025	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
17/09/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Leia-se:
ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
26/08/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
27/08/2025 a 03/09/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
04/09/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
04/09/2025 a 08/09/2025	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
10/09/2025	RESULTADO PRELIMINAR.
11/09/2025 e 12/09/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
16/09/2025	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
17/09/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Lagoa Nova/RN, aos 27 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude
Portaria nº 008/2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EE8E34BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade**CONCORRÊNCIA**, na forma**ELETRÔNICA,**destinada a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às**09:01h (Horário de Brasília)**do dia**02 DE OUTUBRO DE 2025,**no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 27 de agosto de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:580281BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 819001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 38/2025
Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
Contratada: COCENTINO SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 02.821.235/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
Ações: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 005 – Serviços Técnicos Profissionais
Fontes de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BEA87D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 804012/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 39/2025
Contratante: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
Contratada: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ nº 02.398.628/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
Ações: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Subelemento: 006 – Serviços de consultoria – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C9A7F968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 274/2025. Lagoa Salgada/RN, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROBERTO FRANCISCO SILVA, matrícula nº ******152-1, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de VIGIA,**Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de**26 de agosto de 2025até25 de novembro de 2025.**

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

*republicada por incorreção

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B650DD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 275/2025. Lagoa Salgada/RN, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA MARCIANA DA SILVA GOMES, matrícula nº ******117-1, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG,**Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001, a contar de**26 de agosto de 2025**até**25 de novembro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

*republicada por incorreção

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:41E52E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 278/2025, de 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA,** inscrito no CPF sob n° ***.375.794-** e Matrícula nº 11***3-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal deste município, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9377423A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025*

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES AO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A RESPECTIVA INCORPORAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse dos valores decorrentes de emendas parlamentares, apresentadas pelo Deputado Federal Benes Leocádio, ao Hospital Maternidade Aluízio Alves e ao Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN.
Art. 2°. Os recursos mencionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde beneficiárias, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população de Lajes/RN.
Art. 3°. Os valores das emendas deverão ser incorporados ao orçamento municipal de 2025, mediante a abertura de crédito adicional especial, conforme disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 4°. Para fins de cumprimento desta Lei, os recursos financeiros serão executados conforme as seguintes classificações orçamentárias:
I - Incremento MAC – Hospital Maternidade Aluízio Alves:

Entidade Proponente:	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes
Valor:	R$ 940.931,00 (novecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais)
Execução:	agosto a dezembro de 2025
Classificação:	33.90.30 – Material de Consumo: R$ 553.731,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais) 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)
Fonte de Recursos:	16003110

II - Incremento PAP – Fundo Municipal de Saúde:

Entidade Proponente:	Fundo Municipal de Saúde de Lajes
Valor:	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Execução:	agosto a dezembro de 2025
Classificação:	33.90.30 – Material de Consumo: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de Recursos:	16003110

Art. 5°. O Poder Executivo deverá garantir a devida prestação de contas da aplicação dos recursos, assegurando a transparência e publicidade dos atos, conforme os princípios da administração pública.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN 21 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lajes/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D14954FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ELISAC REGIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 07/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS,** em favor da empresa **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 39.225.120/0001-22**, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº 381, Paredões, Mossoró/RN – CEP: 59.618-080, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1064/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5C76639F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DA CIP

Lei Municipal Complementar nº 409-A de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 230/2012 e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;
Art. 1º - O Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 230/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: independentemente da classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte classificado como residencial é de 06% (seis por cento) e de 10% (dez por cento) para as demais classes do total de consumo mensal de energia elétrica constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 12 de dezembro de 2024

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2024.011-A
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal n° 409-A/2024 - Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 230/2012 e dá outras providências.

.
SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n° 010/2024, de 11 de setembro de 2024, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 11 de dezembro de 2024, e encaminhado através do Ofício n° 029/2024 – GP de 17 de dezembro de 2024. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal Complementar n° 409-A/2024**, de 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4269411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO
Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/Rio Grande do Norte.
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1545 de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 27 de agosto de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde. _

CAPÍTULO II
DO TEMA
Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **"DA PORTA DE ENTRADA AO DIAGNÓSTICO: DESAFIOS E AVANÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE"**
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:
I. DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE;
II. VALORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
III. SAÚDE INTEGRAL E EQUÂNIME: FORTALECIMENTO DA REDE DIAGNOSTICA MUNICIPAL.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º A 9 ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29/08/2025 na câmara municipal de vereadores de Lucrécia/RN, a apresentação dos dados a que se refere e se referencia a conferência, assim descrito:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de 01 de Julho a 30 de julho de 2025;
II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúd;

III. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de conferência com a participação da comunidade representadas pelo conselho municipal de saúde e comunidade local;
§ 2º Nas atividades de conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS e representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
§ 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia tem a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Coordenação Geral;
III. Coordenação Adjunta;
IV. Comissão Executiva;
V. Comissão Organizadora;
VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
VII. Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º A presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor/Coordenador de Atenção à Saúde.
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.
§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
I. 1(um) Coordenador(a) – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
III. 1(um) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário do CMS;
IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
V. 1 (um) representante da Diretoria/Coordenação de Atenção à Saúde;
§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:
I. profissional de saúde indicado pela secretaria de saúde local;
II. técnico da secretaria de saúde indicado pelo conselho municipal;

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:
I. técnico ou profissional de saúde indicado pelo pleno do conselho municipal de saúde.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:
I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.
Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II. Elaborar e propor:
a. O Regulamento da conferência;
b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré- conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV. Elaborar o Relatório Final da conferência;
V. Propor metodologia para a etapa final da conferência; _
VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
VI. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde. _

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 10 A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com 40 participantes, sendo 20 pessoas delegadas e 20 convidadas nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição das pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:
I. 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
III. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas.
Art. 11 As pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
II. Pessoas Convidados (as), com direito a voz;
Art. 12 As Pessoas Delegadas da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão em reunião em decisão no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde.
Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade.
serão escolhidos entre:
a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
b) Trabalhadores da saúde (25%);
c) Usuários (50%).
Art. 13 Serão eleitas, na reunião do conselho municipal de saúde no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de pessoas Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.
Art. 14 As pessoas Convidadas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre as pessoas participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO
Art. 15 São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:
I. Os grupos de trabalho;
II. Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da 9ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos dias 26 do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FF13362F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de câmaras e protetores para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS&AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R$ 42.638,34 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B696B0DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de câmaras e protetores para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS&AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R$ 42.638,34 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:632CC0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 022/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de câmaras e protetores para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **VANIO MOTOPEÇAS&AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64**, com o valor total de R$ 42.638,34 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 25 de agosto de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9AF1B012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 001/2025-GS

Ao
Instituto de Gestão em Saúde RN - ISRN
CNPJ no 47.436.348/0001-90

Processo Administrativo 2023.08.09.02.008
Chamada Pública 2023.08.09.018
Causa da Rescisão: Denúncias de cunho sigiloso sobre pessoas e fatos (Notificação no 10262.2024 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho do Município de Mossoró/RN)
Fundamentação Legal: As disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Colaboração no 2023.08.09.018.001, a Lei Federal no 13.019/2014 e a Lei Municipal no 580, de 23 de maio de 2023, além do subsídio da legislação pertinente.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes,** estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o no 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro, nesta cidade de Luís Gomes, CEP no 59940-000, de conformidade com as suas prerrogativas legais, vem, por meio deste, consoante estabelecido na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, no Edital de Chamamento Público de no 2023.08.09.018, decorrente do Processo Administrativo no 2023.08.09.02.008 e, ainda, pelas disposições da Lei Municipal 580/2023; das Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta, do Termo de Colaboração no 2023.08.09.018.001, tendo em vista as graves denúncias levadas ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró/RN, gerando a Notícia de Fato de no 000513.2024.21.001/0, conforme Notificação no 10262.2024, **informar** e **notificar que nesta data de 30 de julho de 2025,** com base nas disposições da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração acima citado, a RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO No. **2023.08.09.018.001**, firmado com o **Instituto de Gestão em Saúde RN – ISRN,** pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob no 47.436.348/0001-90, com sede à Av. Amintas Barros, 3700 – Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Cent, Bairro Lagos Nova – CEP 59075-810, Natal/RN, ante as razões dispostas nos subitens 11.2.6.2, 11.6..6, 11.2.6.7, do Termo de Colaboração firmado, ensejando, ainda, outras penalidades posteriores e, querendo, fica o ISRN, dispondo de cinco dias úteis, a contar do recebimento do presente ato, para eventual manifestação.

Com os cumprimentos.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F82B71A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.04.24.003.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.04.24.003.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.24.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS LTDA 14.148.901/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 2024.04.24.003.001, datado de 27 de maio de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estratadas vicinais, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos da com recursos do Contrato de Repasse nº 9424092023, Operação 1087079-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territórial e Urbano e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos subitens 14.3, 14.4, 22.4, 23 e 23.1 do Projeto Básico, 5.3, 5.4, 6.4 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 2.6, 22.1, 23.1, 24.5 e 26.3 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta e sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA, 16 de maio de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B5E96D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo no 000065/25 da respectiva justificativa que constitui o processo. Na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a abertura, do processo administrativo para a Contratação Direta referente a Contratação de profissional para realizar capacitação com a equipe da Atenção Primária em Saúde, abordando conteúdos teóricos e práticos voltados à melhoria do atendimento, organização do trabalho e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde. O profissional será responsável por preparar o material, ministrar as atividades e avaliar os resultados da capacitação, na conformidade da Resolução N° 028/2020 TCE, de 15 de dezembro de 2020, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal No 14.133, de 1o de abril de 2021, Art. 95. § 2o e suas alterações posteriores. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1E101BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12-IN/2025, cujo o objeto é a locação de Imóvel para Instalação do centro de castração na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN, referentes ao processo acima indicado, Declaro que o ao locador Jose Rocivan Lopes da Silva, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-89, com proposta no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), apresentou proposta condizente com os preços de mercado local e regional, os quais serão divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991).

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração.

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2025

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B86E7827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000059/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16-DLE/2025. Objeto: contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação integral em regime terapêutico, visando o tratamento, acompanhamento médico, psicológico e psicossocial de paciente em situação de dependência de substâncias psicoativas, contemplando programa de reabilitação para consumo de drogas, com vistas à recuperação da saúde, reintegração social e fortalecimento da autonomia do paciente, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a clínica P CONSERVAÇÃO SERVIÇOS E ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA. ME. Inscrita no CNPJ N° 44.070.664/0001-00, a qual foi apresentou sua proposta no valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:531EEA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 12-IN/2025, cujo o objeto é a locação de Imóvel para Instalação do centro de castração na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto ao locador Jose Rocivan Lopes da Silva, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-89, com proposta no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito.

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2025

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B1A8CF38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLÓGICO (CONSULTAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU).

Processo: Pregão Eletrônico Nº 00017-PE/2021
Número de Contrato original: 2021.08.04.0001
Número do termo: 4º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.08.04.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviço médico oftalmológico (consultas) e fornecimento de óculos de grau para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Contratada/CNPJ: Ótica Idalino LTDA-ME, 26.481.711/0001-19.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 04/08/2025.
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7C3FAE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Iamânia Kerle da Silva, matrícula nº 100577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, tendo início em 27/08/2025 e terminando em 25/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:74E684D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 -2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 106 da Lei Municipal n.° 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 28 de agosto de 2025, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 28/08/2025 a 28/08/2027 à servidora **ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n.° 17.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 27 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:18184C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h:30min do dia 11/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 027/2025, decorrente do processo administrativo nº 2608001/2025 , para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e socorristas, com vistas a atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:D443D2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº03/2025 (*)

EXTRATO DO CONTRATONº03/2025 (*)
DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO, inscrito no CNPJ:29.100.494/0001-68.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

VIGÊNCIA: Início: 27/06/2025 - Término: 27/07/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

Dotação:
Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ação: 3001 – Obras de Saneamento Básico;
3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

R$ 60,800,00 (Sessenta mil e Oitocentos Reais).

Maxaranguape /RN, 27 de junho de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO
CPF Nº 898.XXX.XX4-00
Socio Adm.
P/Contratada

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:F18D6BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são

legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 28 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA BATISTA DE OLIVEIRA	072.744.204-02	30º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DA427012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados nos termos e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 06/2013 e Decreto 035/2025, vem realizar a prorrogação de prazo do credenciamento para a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN. Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRESENCIALMENTE na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, no endereço: Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, horário das 08h00 as 12h00 ou por -mail: licitagov.montanhas@gmail.com, no período de 27 de agosto à 03 de setembro de 2025, conforme edital.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:85EAAC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão educacional municipal, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a comissão de seleção analisar a documentação protocolada pelo(s) participante(s), foram conseguidas propostas de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**Chamada Pública Nº 03/2025**" em favor do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, credenciado com o valor total de R$ 5.367.132,72 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos termos de colaboração nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8BCD5AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025
OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão as atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a comissão de seleção analisar a documentação protocolada pelo(s) participante(s), foram conseguidas propostas de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**Chamada Pública Nº 03/2025**" em favor do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, credenciado com o valor total de R$ 1.762.893,36 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos termos de colaboração nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0E78A687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão em serviços da saúde básica e de alta complexidade no município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a comissão de seleção analisar a documentação protocolada pelo(s) participante(s), foram conseguidas propostas de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o Artigo 27, § 4º da Lei Nº 13.204/2015.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**Chamada Pública Nº 03/2025**" em favor do INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ de n°10.335.101/0001-77, credenciado com o valor total de R$ 9.000.195,84 (nove milhões, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos termos de colaboração nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E5F3F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 036/2025

Dispõe sobre Pontos Facultativos no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Municipal 468/2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com à cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no dia 29/08/2025 (sexta-feira), em comemoração ao "Dia da Crença Católica".

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29/08//2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C24D7740

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso IV, "a", como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA - CNPJ. 01.937.258/0001-81**, pelo valor total de **R$ R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)**, referente o serviço de revisão mecânica do veículo modelo VW/NEOBUS 8.180E, de placa TSP-1C27, vinculado à Secretaria de Educação.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:936FDD2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 27/08/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *"serviço de revisão mecânica do veículo modelo VW/NEOBUS 8.180E, de placa TSP-1C27, vinculado à Secretaria de Educação".*

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA - CNPJ. 01.937.258/0001-81**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)**, amparada no art. 75, inciso IV, "a" da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:12861B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025

Processo Licitação: nº 2004000056/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, CNPJ nº 32.327.656/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de Smartphone para atender as necessidades do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente aquisição de smartphone visa atender às demandas operacionais do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais. O equipamento será utilizado para registro e cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdos fotográficos e audiovisuais, gerenciamento de redes sociais e comunicação direta com a população, garantindo a transparência das ações e o fortalecimento da imagem pública da Administração Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 27/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,

AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AEE177FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER CNPJ:48.329.252/0001-95

OBJETO: Contratação da companhia teatral “ERA UMA VEZ”, para show no dia das crianças onde se apresentará no centro da cidade, no palco do largo da igreja católica, no dia 11/10/2025 às 17h. O show terá duração de 01horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de outubro de 2025 e término em 13 de outubro de 2025.

DATA: 11 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JÚNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:149C40EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2025- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
½ diária	NATAL/RN	27.08.2025	**150,00**	**75,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do encontro formativo do SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.

Local: Auditório Angelica Moura – Secretaria de Estado da Educação-SEEC, no Centro Administrativo do Estado -Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2AF827E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2631/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - ORÇAMENTO 2025: RECURSOS PRÓPRIOS: 0203 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor Total R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). CT nº 2331/2021 Neste ato representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: XXX.432.794-90. VIGÊNCIA: Assinatura 20/08/2025 vigorando até 31 de Dezembro de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:06E86FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 0820002/2025.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 006/2025.
ARP: 2025070103.

I – RELATÓRIO:

Trata-se da execução da **Ata de Registro de Preços nº** 2025070103, celebrada com a empresa **L&N AUTO CENTER LTDA**, visando ao fornecimento de pneus.

Consta nos autos que, a despeito da emissão da **Ordem de Fornecimento nº** 068, de 05 de agosto corrente, a empresa **não realizou a entrega dos itens solicitados** até a presente data.

Diante do descumprimento inicial, foi aplicada à contratada a **sanção de advertência**, devidamente formalizada nos autos, além de ter sido oportunizado **novo prazo suplementar** para regularização da entrega, nos termos da notificação expedida em 22 de agosto do corrente ano.

Decorrido o prazo, a contratada **permaneceu inadimplente**, não apresentando justificativa idônea nem procedendo à entrega dos materiais.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O inadimplemento da contratada configura hipótese expressa de **rescisão unilateral** do ajuste, conforme o disposto no art. 137, I, e no art. 138, I, da **Lei nº 14.133/2021**: *a)* **Art. 137, I**: "O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos" e *b)* **Art. 138, I**: "Constituem motivos para a rescisão do contrato: I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos."

Ressalte-se que o processo administrativo observou o **devido processo legal**, com garantia do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a contratada **regularmente notificada, advertida** e **instada a sanar o inadimplemento** no prazo adicional concedido.

Ademais, o **Tribunal de Contas da União** tem reiteradamente reconhecido a legitimidade da rescisão de atas de registro de preços em casos de descumprimento injustificado, desde que atendidos os princípios da **vantajosidade, proporcionalidade e motivação**.

Dessa forma, não restam alternativas senão a rescisão da Ata, a fim de resguardar a regularidade da contratação e permitir a adoção de medidas para garantir o fornecimento necessário à Administração.

III – DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento nos arts. **137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando o inadimplemento reiterado da empresa **L&N AUTO CENTER LTDA**, **DECIDO**:
RESCINDIR UNILATERALMENTE a **Ata de Registro de Preços nº** 2025070103, firmada com a empresa **L&N AUTO CENTER LTDA**, por descumprimento contratual consistente na não entrega dos itens solicitados, mesmo após advertência e concessão de prazo suplementar;
REGISTRAR a presente decisão no processo administrativo e nos cadastros pertinentes;
COMUNICAR à contratada o teor desta decisão, facultando-lhe interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
DETERMINAR à área demandante que avalie a adoção das medidas necessárias à **contratação remanescente** ou, se inviável, a instauração de novo procedimento licitatório, sempre assegurada a **vantajosidade**;
ANALISAR a aplicação de sanções adicionais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, mediante a instauração de processo sancionatório próprio, com contraditório e ampla defesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:0B8CC065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 032/2025, de 25 de agosto de 2025

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 055/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o Sr. NIKAEL JUDYSON DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 058/2025, de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o fornecimento emergencial de pneus para a frota da Secretária Municipal de Agricultura e da Pecuária, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, fornecidos pela empresa RC PNEUS LTDA – Inscrito no CNPJ sob o nº 12.614.101/0001-31**.**

CONSIDERANDOpor fim, que os pneus foram devidamente fornecidos ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa**RC PNEUS LTDA**, realizada no exercício de 2025, no valor total de R$ 32.683,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e três reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	**2**	Município de Olho d´Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	**2006**	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação	**2038**	Manutenção das Atividades de Secretária Municipal de Agricultura e da Pecuária
Elemento	**33909300**	Indenização e Restituições
Fonte	15001002	VALOR: **R$ 32.683,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BCF6043A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 211/2025-SMPAF, de 27 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ LTDA.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 27 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:E500A47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 210/2025-SMPAF, de 27 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ LTDA.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 27 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:166DD27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.01018/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **M. OLIVEIRA FILHO**, CNPJ nº 47.563.270/0001-74. Objeto: Registro de Preço para Confecção de Próteses Dentárias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Marcones Oliveira Filho, CPF nº ***.967.264-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:91E6C64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.03017/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **C. J. PNEUS LTDA**, CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 22 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 474.072,80** (quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e dois reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Charles José De Aguiar Da Silva, CPF nº ***.307.974-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:99EE91A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.03017/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA**, CNPJ nº 11.228.215/0001-80. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 22 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 64.504,00** (sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Taciano Toni Serafim Teixeira, CPF nº ***.228.184-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:07225312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, a qual será orientada pelo tema central, "**SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**" a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025, em Ouro Branco/RN, na forma do seu Regimento, onde irá abranger os seguintes eixos:

I - Participação e Controle Social;
II - Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)*;
III - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN será coordenada pela Comissão Organizadora:
I - Bárbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros (Secretária Municipal de Saúde);
II - Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena (Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde);
III - Isabelle Medeiros de Araújo (Conselheira);
IV - Edna da Silva Oliveira (Conselheira);
V - Maria do Socorro Nóbrega de Lucena (Conselheira);
VI - Lucélia Araújo de F. Martins (Conselheira);
VII - Luzilene Figueiredo de Medeiros (Conselheira);
VIII - Josecleide Pereira de Medeiros (Conselheira).
Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN será presidida por Romualdo José Azevedo Martins (Presidente do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 3º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D7E01F51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Define data e institui Comissões de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 12 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas, dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/RN, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 535/05 de 09 de dezembro de 2005 e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990,

RESOLVE:

Art.1º Propor a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Definir a data de 10 de setembro 2025 para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: **"SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN"**.

Art. 3º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 4º Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde do município, a Secretária Municipal de Saúde, Bárbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros, e sua equipe, e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Romualdo Jose Azevedo Martins.
Conselheiros:
I. Isabelle Medeiros de Araújo (Rep. Profissional. de Saúde)
II. Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena Sec. EXEUTIVA
III. Edna da Silva Oliveira (Rep. Gov.)
IV. Maria do Socorro Nóbrega de Lucena (Rep.Soc. civil Usuários)
V. Lucélia Araújo de F. Martins (Rep.Soc. civil Usuários)
VI. Luzilene Figueiredo de Medeiros (Rep. Gov.)
VII. Josecleide Pereira de Medeiros (Rep. Profissional. de Saúde)

§1º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Saúde designar, no mínimo, 03 (tres) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 5º Aprovar a redação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Aprovar a proposta de programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com um total de 8 horas de evento.

Art. 7º Definir que o credenciamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizado, de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7horas30min, findando às 9horas00min

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-RN, em 12 de agosto de 2025.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Conselheiro Presidente
Segmento Usuários do SUS

BÁRBARA VERÔNICA D. DE S. MEDEIROS
Secretária Municipal de saúde
Segmento Gestores do SUS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5A619787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som e gerador devidamente instalados, para suprir as necessidades das festividades do mês de setembro deste Município de Paraná/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Agosto de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:52585D16

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Forró de Front, na tradicional Festa de Setembro, em Praça pública, neste município de Paraná/RN no dia 27 de setembro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA - R$ 30.000,00.

Paraná - RN, 27 de Agosto de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:09B3CC1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2025. OBJETO: Show Musical da Banda Forró de Front, na tradicional Festa de Setembro, em Praça pública, neste município de Paraná/RN no dia 27 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/08/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E8543BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 037/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Clara Carolyne de Lima Sena			
CARGO: Vigilância Socioassistêncial			
MATRÍCULA: 121058-0			
DI: CPF: 702.108.204-54 / RG: 3315643			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica	Conta: 581456836-0	
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN.			
PERÍODO: 26/08/2025 A 27/08/2025.			
DESTINO: SANTA CRUZ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	75,00	150,00
			150,00

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:8D5A008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 2.082/2025**,

pregão eletrônico 07/2025, para que procedam à **assinatura do contrato**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.
A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email d respectivas empresa. Segue a baixo as empresas convocadas:

• **A MEDEIROS DANTAS,** inscrita no CNPJ n° 70.146.345/0001-33;
• **DECOR & PISO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 24.622.067/0001-26;
• **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.267.047/0001-00;
• **HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 27.951.855/0001-54;
• **JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA,** inscrita no CNPJ n° 45.291.852/0001-13;
• **J GUALBERTO DANTAS,** inscrita no CNPJ n° 12.703.955/0001-94;
• **MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ n° 37.652.289/0001-33;
• **VEAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 45.704.834/0001-16;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 27 de agosto de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:111EF4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024. PROCESSO N° 10.472/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2024.

PROCESSO N° 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATADA: **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**
CNPJ: 17.837.958/0001-34**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do termo de colaboração 0001/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a "PROPÓSITO DE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 15/08/2025**.**
VIGÊNCIA: 28/08/2025 até 25/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

republicado por incorreção na vigência

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:51EA6A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024. PROCESSO N° 5.373/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2024

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

PROCESSO N° 5.373/2024
INEXIGIBILIDADE 52/2024

CONTRATADA: **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME CNPJ:** 18.691.115/0001-35**. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 103/2024, proveniente da inexigibilidade 52/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL"**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021**.**

ASSINATURA: 01/08/2025;
VIGÊNCIA: 28/08/2025 ATÉ 24/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: com autorização constante no decreto administrativo 284/2024, e tendo em vista o disposto nos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

republicado por incorreção na vigencia

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2BEFA151

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO Nº 687/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº 687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Farmácia do Hospital Dr. José Augusto Dantas"
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN encaminhou para emissão de Parecer Jurídico o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 54.388.280/0001-86), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Farmácia do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

No tocante às alegações apresentadas pela empresa recorrente, a Procuradoria Jurídica Municipal, por meio de parecer devidamente fundamentado, esclareceu que:

A empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sustentou que o vencedor do item 11 apresentou produto classificado não como medicamento, mas como suplemento alimentar, o que caracteriza divergência em relação ao objeto definido no edital. Após análise, a Procuradoria opinou pelo deferimento parcial do recurso, determinando a exclusão do item 11 da licitação, de modo a não interferir no prosseguimento do certame.

Dessa forma, acato integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidindo:

• Pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para excluir o item 11 da licitação;
• Pela continuidade regular do certame licitatório, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:053568EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°189/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. C

PORTARIA n.°189/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício n.°405/2025 – SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula, n.°1209965 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.°1209965, o gozo de férias no período de 23/09/2025 A 02/10/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:03AF9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°190/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°190/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Ofício n.°406/2025 – SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula, n.°1206184 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n.°1206184, o gozo de férias no período de 23/09/2025 A 02/10/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BDEED802

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°191/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°191/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°52766/2025 apresentado pelo servidor (a), VERA LUCIA DIAS matrícula, n.°1002473 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VERA LUCIA DIAS, matrícula n.°1002473, o gozo de férias no período de 08/09/2025 A 22/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F58E7B15

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°192/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°192/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°108/2025 - HDJAD apresentado pelo servidor (a), ADJUNIO SILVA DOS SANTOS matrícula, n.°1207466 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADJUNIO SILVA DOS SANTOS, matrícula n.°1207466, o gozo de férias no período de 16/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6C9DEB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIAIRA 200 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 200/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 0416, Juliana Maria da Silva, Conselheira Tutelar Suplente, 0,5 (meia) diária, para participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: "Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer.", que será realizado no dia 04 de setembro de 2025, no Auditório Albano Franco, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:061884BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 197 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 1585, Rosilene Gomes Narciso Lima, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: "Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer.", que será realizado no dia 04 de setembro de 2025, no Auditório Albano Franco, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BE1568CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 198 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 198/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 1584, Antônio Leandro de Bastos, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: "Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer", que será realizado no dia 04 de setembro de 2025, no Auditório Albano Franco,

conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D6D2B989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 199 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 199/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 2465, José Alberto da Silva, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: "Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer.", que será realizado no dia 04 de setembro de 2025, no Auditório Albano Franco, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D6DD720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 201 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 201/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1587, Fábio Maciel Vicente de Lima, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Seminário Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: "Infância é para Sonhar, Aprender e Crescer.", que será realizado no dia 04 de setembro de 2025, no Auditório Albano Franco, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 26 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:0E50295F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, nº 800 - sala 1103, Tirol - Natal / RN - CEP: 59.020-200.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40º FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) global pela apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.402.019/0001-27.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8D53E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DO CANTOR "NUZIO MEDEIROS", NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW PREVISTO PARA ÀS 00H:00MIN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40º FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) global pela apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES**

ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.499.172/0001-15.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D068B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, captu 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40º FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 040/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol - Natal / RN - CEP: 59.020-200, tendo como seu representante legal a Sra. JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, no valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) global**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito do Município de Patu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:41085113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, captu 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO" DO CANTOR "NUZIO MEDEIROS", NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40º FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 041/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102 – Natal/RN, CEP: 59.020-300, tendo como seu representante legal o Sr. Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, empresário, solteiro, portador do RG nº 1497550 - SSP/RN e do CPF nº 007.504.724-13, domiciliado na Av. Afonso Pena, nº 957, Apt. 503, Tirol - Natal/RN - CEP: 59.066-030, no valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito do Município de Patu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6DABA2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de PEDRA PRETA/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de sua competência constitucional e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

CONSIDERANDO as razões transcritas na ATA DE PROCESSO FRACASSADO do certame licitatório em epígrafe, emitida pelo Pregoeiro em exercício, bem como, DESPACHO efetuado a este Gabinete Municipal, datado de 26 de agosto do corrente ano.

Declara **FRACASSADO,** em todos os seus termos, o certame licitatório relativo ao Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento".

REMETA-SE a presente ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento.

COMUNICANDO desde já, que seja promovida abertura de novo processo buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Pedra Preta/RN, em 27 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03753ACB

CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 011/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN –** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado residente e domiciliado nesta cidade, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§4º do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato nº 011/2024 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 024/2024,** na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Contrato nº 011/2024 firmando entre a empresa **FELINTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.408.338/0001-07, *com sede* na Rua Terezinha Wanderley de Sá Leitão, 75 – sala 01, Quinta do farol – ASSU/RN, neste ato representada pelo Sr. Eudes Felinto da Silva Neto, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.517.184-09, portador da Cédula de Identidade nº. 2.765.121 SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 136 **§4º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2025, cujo o objetivo é Inclusão do disposto na CLÁUSULA TREZE – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO
02.008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação 12.361.008.2062 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza da despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 011/2024, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 27 de agosto de 2025

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2771DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a **PROJETO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO EM CONTA – REFERÊNTE AO PROCAD – SUAS EXERCICIO DE 2023, QUE O MESMO SERÁ UTILIZADO NO EXÉRCICIO DE 2025.** Resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 27 de Agosto de 2025 na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10:30H, registrada pela ATA de Nº 117 - CMAS - 2025, impressa e assinada pelos presentes.

PEDRA PRETA RN, 27 DE AGOSTO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA
Secretaria de Assistência Social

MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS
Trabalhadores do SUAS

FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA
Secretaria de Saúde

JACILENE DE SOUZA OLIVEIRA
Usuários do SUAS

RITA DE CÁCIA PEREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B8E53EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0061/2025 – SEGOV - NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA JODAM

PORTARIA Nº 0061/2025 – SEGOV
27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidores e dá providências correlatas.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA POLIANA FERREIRA DE AQUINO, portadora do CPF nº. 010.050.374-85 e RG nº. 1.686.644-SSP/RN, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Joana Dantas de Moura, e, o Sr. FRANCISCO REGINALDO LINHARES, portador do CPF nº. 009.271.614-86 e RG nº. 1.949.276-SSP/RN, funcionário efetivo do município, para exercer o cargo de Vice-Diretor Escolar na Escola Municipal Joana Dantas de Moura, ambos cargos criados pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, e de acordo com parágrafo terceiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 27 de 09 de setembro de 2022.
Parágrafo Único. O Diretor e o Vice-Diretor ficarão no mandato por um período de 02 (dois) anos, iniciando no dia 03 de junho de 2025 à 03 de junho de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 03 de junho de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:59654C1D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0062/2025 - NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA PRÉ-ESCOLA

PORTARIA Nº 0062/2025 – SEGOV
22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidore dá providências correlatas.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR, a Sra. DILVANETE DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do CPF nº. 009.647.354-81 e RG nº. 1.692.942-SSP/RN, funcionária efetiva do município, para exercer o cargo de Diretora Escolar na Pré-Escola Municipal Magna Rodrigues Bezerra, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, e de acordo com parágrafo terceiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 27 de 09 de setembro de 2022.
Parágrafo Único. O Diretor Escolar ficará no mandato por um período de 02 (dois) anos, iniciando no dia 03 de junho de 2025 à 03 de junho de 2027.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 03 de junho de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:8000784D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILOES

Decreto Executivo 029/2025 *27 de agosto de 2025*

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, REVOGA A PORTARIA Nº 068/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo por fundamento a Lei Municipal nº 366/15, de 23 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a competência do Município para coordenar a política municipal de educação e articular os diferentes níveis e sistemas de ensino;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 366/15, de 23 de junho de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município Pilões/RN, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de: discutir, avaliar e acompanhar a política educacional do território municipal, coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação estadual e nacional.

Art. 2º - O Fórum é uma instância de natureza consultiva, propositiva, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Promover a discussão sobre a política municipal de educação;
II - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
III - Acompanhar e avaliar, a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
IV - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
VI – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Nacionais.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, ambos designados pelas seguintes instituições e órgãos da sociedade:
I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II - Conselho Municipal de Educação - CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar - CAE
V - Conselho Tutelar;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VII – Representantes das Escolas Estaduais da Educação Básica do Município;
VIII - Representantes das Escolas Municipais da Educação Básica e;
IX - Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo.

Art. 5º - Os representantes das instituições ou órgãos a que se referem os itens I a IX, do artigo 4º, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos ou instituições.
Art. 6º - A nomeação dos membros para constituição do FME será realizada por meio de ato do(a) Prefeito(a).
Art. 7º - O mandato dos membros do FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
§ 1º. O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 4º deste.
§ 2º. O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao Coordenador deste.
Art. 8º - Ocorrendo vaga no FME, o respectivo suplente assumirá a titularidade e, respeitando o disposto no art. 4º, a Instituição indicará novo suplente que completará o mandato do seu antecessor.
Art. 9º - Os membros do FME deverão eleger entre si, um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.
Art. 10 - Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo(a) Dirigente Municipal de Educação.
Art. 11 - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.
Art. 12. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:D406A92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ORIUNDA DO PE N° 07/2025-RIO DO FOGO/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025- SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO POÇO BRANCO – RN;
Valor Global: R$ 467.015,75 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, e quinze reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026;
Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:B139E1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 650/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 650/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E78B5E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 651/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 651/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C76BF0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 652/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 652/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$100,00**(**CemReais**), perfazendo o total de **R$ 50,00 (CinquentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Souza/PB**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D6013A37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 653/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 653/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:729AD9AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 654/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 654/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/08 a 28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:36A2CD4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 655/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 655/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FB38B0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 640, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº 009.XXX.XXX-44, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinada ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 e retornando dia 27 de agosto do corrente ano, com a finalidade de transportar servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que participarão de formação.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA152C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 641, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução e acompanhamento do Programa Leite Potiguar no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Markylyana Dias Soares, ocupante de cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula funcional nº 367, para responder pela gestão do Programa Leite Potiguar no Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Compete à gestora designada a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das diretrizes, normas e objetivos estabelecidos pelo Programa, bem como a articulação junto às instâncias estadual e municipal competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9CBA2F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 645, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 645, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 149 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:456FF510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 646, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 646, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Rosimar Alves de Holanda, matrícula funcional nº 186 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B1A5E842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 635, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ALFREDO DE OLIVEIRA NETO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALFREDO DE OLIVEIRA NETO,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [25/08/2025] e [27/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76992648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 636, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA,** merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [21/08/2025] e [27/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CAFE4581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 637, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [26/08/2025] e [29/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6593F5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 638, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800200-46.2022.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a progressão vertical e promoção horizontal da servidora, MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 294-1, nos termos dos arts. 8º, incisos I e II, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA, professora, matrícula nº 294-1, a progressão vertical e promoção horizontal, do Nível "2" para Nível "3", da Letra "B" para letra "G" em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800200-46.2022.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4A9CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 639, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800316-18.2023.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a progressão vertical e promoção horizontal da servidora, CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 257-1, nos termos dos arts. 8º, incisos I e II, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA, professora, matrícula nº 257-1, a progressão vertical e promoção horizontal do Nível "2" para Nível "3", da Letra "D" para letra "H" em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800316-18.2023.8.20.65150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6B369014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 642, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO ENTREVISTADORA/DIGITADORA DO CADASTRO ÚNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159/2025 – SEMTHAS**,** que solicita a adequação da designação de funções da servidora Sandreya Pereira Rocha;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno atendimento das demandas do Cadastro Único no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 040, de 17 de janeiro de 2025, que atribuía à servidora Sandreya Pereira Rocha, matrícula nº 636, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Comunitária, a responsabilidade pela execução e monitoramento das atividades relacionadas ao Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º A servidora referida passa a responder exclusivamente pela função de Entrevistadora/Digitadora do Cadastro Único, desempenhando as atividades previstas nas normativas próprias do programa.

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas em consonância com as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Cadastro Único, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 040/2025 que não conflitarem com o presente ato.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C92D126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 643, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 643, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

REVOGA A PORTARIA Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO

PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159/2025 – SEMTHAS, que solicita a adequação da designação do servidor Antônio Klenylson Fernandes Leite;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução, monitoramento e coordenação do Programa do Leite Potiguar no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 039, de 17 de janeiro de 2025, que designava o servidor Antônio Klenylson Fernandes Leite, matrícula funcional nº 219-1, ocupante do cargo de Monitor do PETI, para a função de Orientador Social no CRAS II.

Art. 2º O referido servidor fica designado para atuar como Coordenador do Programa do Leite Potiguar, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, cabendo-lhe a supervisão, controle e execução das atividades relacionadas ao programa, em conformidade com as normativas estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Esta designação não implica alteração na relação jurídica do servidor com o Município, preservando-se os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0533FE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 644, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO ARTICULADORA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Portalegre/RN ao Selo UNICEF – Edição 2025/2028, iniciativa que tem por finalidade fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor(a) responsável pela articulação intersetorial das ações estratégicas que integram o referido Selo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Antônia Neuza Lins Souza, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor da Juventude, para atuar como Articuladora do Selo UNICEF – Edição 2025/2028, no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Compete à Articuladora designada:
I – Coordenar e articular as ações intersetoriais necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Selo UNICEF;
II – Representar o Município nas atividades oficiais promovidas no âmbito do Selo UNICEF;
III – Apoiar tecnicamente a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Promover o engajamento dos órgãos municipais, sociedade civil e demais parceiros locais na execução das iniciativas previstas.

Art. 3º Esta designação não implica alteração na relação jurídica da servidora com o Município, preservando-se os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95AE873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0012/2025

Rafael Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, Benilton Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome das Ruas do loteamento Campestre:

Rua 01: formada por lotes residenciais será denominada de Rua Jose de Nicodemo Ferreira;

Rua 02: formada por lotes comerciais residenciais será denominada de Rua Luzimar Carvalho de Oliveira

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:B2BD995A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 193 - 2025 - DIÁRIAS - WANECI BARBOZA RODRIGUES

PORTARIA Nº 193/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **WANECÍ BARBOZA RODRIGUES, 0,5 (meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **28/08/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Encontro Presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal-RN**, **que será realizado no dia 28 de Agosto de 2025, no UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000-Tirol, Natal-RN,** tratando de temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 28/08/2025 e retorno no dia 28/08/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 27 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6D86D51B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 194 - 2025 - DIÁRIAS - EVILLA KARIELLY FERNANDES

PORTARIA Nº 194/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **EVILLA KARIELLY FERNANDES, 0,5 (meia) diária,** o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **28/08/2025**, onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Encontro Presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal-RN**, **que será realizado no dia 28 de agosto de 2025, no UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000-Tirol, Natal-RN**, tratando de temas relacionados à Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 28/08/2025 e retorno no dia 28/08/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 27 de agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1D95CE58

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - FABRÍCIA LEITE DANTAS
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE POSSE*

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014), às 10:00 (dez) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **FABRICIA LEITE DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.679.554-29**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **2.180.786**, expedida pelo SSP/DF, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Professora – 1ª a 4ª Série**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando-se no dia 27 de novembro de 2013 sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 012/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **representante legal da pasta em exercício vigente**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de agosto de 2025.

FABRÍCIA LEITE DANTAS	*FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA*
CPF: 044.679.554-29	CPF 095.555.544-20
Servidor (a)	Secretária Municipal de Administração e Gestão

Atualizado e republicado por incorreção

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:26C63FF4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE POSSE*

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014), às 10:00 (dez) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **791.360.444-15**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **001.355.030**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Professora – 1ª a 4ª Série**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando-se no dia 27 de novembro de 2013 sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 015/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **representante legal da pasta em exercício vigente**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de agosto de 2025.

GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO	*FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA*
CPF: 791.360.444-15	CPF 095.555.544-20
Servidor (a)	Secretária Municipal de Administração e Gestão

Atualizado e republicado por incorreção

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:45DE3072

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE POSSE*

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014), às 10:00 (dez) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **008.848.274-02**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **1.935.668**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Professora – 1ª a 4ª Série**, com Carga Horária de **40 h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando-se no dia 27 de novembro de 2013 sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 010/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **representante legal da pasta em exercício vigente**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de agosto de 2025.

LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA	*FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA*
CPF: 008.848.274-02	CPF 095.555.544-20
Servidor (a)	Secretária Municipal de Administração e Gestão

Atualizado e republicado por incorreção

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1D60EDB3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ MAIA PEREIRA (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE POSSE*

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014), às 10:00 (dez) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ MAIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.789.074-00**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **2.054.723**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Professora – 1ª a 4ª Série**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando-se no dia 27 de novembro de 2013 sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 014/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **representante legal da pasta em exercício vigente**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ MAIA PEREIRA	*FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA*
CPF: 009.789.074-00	CPF 095.555.544-20
Servidor (a)	Secretária Municipal de Administração e Gestão

Atualizado e republicado por incorreção

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B3E146AF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE - MARIA DO CÉU FELIPE
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE POSSE*

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014), às 10:00 (dez) horas, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, o(a) Sr.(a) **MARIA DO CÉU FELIPE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **791.538.874-68**, e portador(a) da Cédula de Identidade n° **1.296.668**, expedida pelo ITEP/RN, servidora devidamente aprovada no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, para a função de **Professora – 1ª a 4ª Série**, com Carga Horária de **40h semanais**, tendo sua aprovação sido homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN, com publicação no D.O.E em 02 de março de 2007 (fls. 25), e apresentando-se no dia 27 de novembro de 2013 sua documentação conforme solicitada para instruir seu processo administrativo de admissão, o qual resultou concluído e sem reparos.
Após haver sido provido ao cargo para o qual foi concursado (a) e nomeado (a) através da **Portaria de Nomeação n° 016/2014 - GP**, publica-se no **Diário Oficial dos Municípios do RN e** firma-se o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima citado.
Cumpridas as exigências legais do Sr. Juiz de Direito, Gustavo Henrique Silveira Silva, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, homologou-se o acordo pelas partes para que surta seus efeitos legais e publicada em audiência na data acima citada.
Eu, **Flávia Karine de Paiva Batista**, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, **representante legal da pasta em exercício vigente**, firmo o presente Termo de Posse, o qual vai também assinado pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rafael Godeiro - RN, 27 de agosto 2025.

MARIA DO CÉU FELIPE	***FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA***
CPF: 791.538.874-68	CPF 095.555.544-20
Servidor (a)	Secretária Municipal de Administração e Gestão

****Atualizado e republicado por incorreção***

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8D065EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARINA MENEZES COSTA AMORIM, brasileira**,** psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **7**.**4.***-*6**, com endereço na Rua Amabilia Dias, nº. 90, Centro, Umarizal/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 11 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:975FE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA PEREIRA NUNES, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **0**.**3.***-*0**, com endereço Rua Hilda Rocha, nº 620,Centro, Umarizal.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8CAB5653

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, Assistente de Secretaria, **CPF: 081.***.***-24**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 27 de agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CE04373A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (um) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de Agosto de 2025, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:21363C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 27 e 28 de agosto de 2025, transportando servidores públicos para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 27 de Agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:465B4F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2025

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra**. ISABELLA FERNANDES ROCHA**, **CPF: 705***,***-39**, Coordenador de programas de apoio a juventude, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, para participar do Encontro presencial do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:662E1DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 27 de Agosto de 2025, transportando pacientes em veiculo da prefeitura para consulta medica especializada.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:0E5C8DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do cantor Chagas Sobrinho e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do Dia do Evangélico neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de setembro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M CHAGAS - R$ 30.000,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E106125B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00035/2025. OBJETO: Show Artístico do cantor Chagas Sobrinho e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do Dia do Evangélico neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/08/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D5DD03F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47EF7508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 441/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 441/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8151CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265/2025

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no Encontro Presencial do Selo UNICEF, no dia 28 de agosto de 2025, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR CONCEDIDO
MYRELLA ALVES DE ARAÚJO	Articuladora	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1A3CE59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº84/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº***.633.944-**, representando a secretaria de Saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, representante da Administração e a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF: ***.413.034-**,representante da secretária de Assistência Social, para atuarem como Fiscais do Contrato por número 84/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, contratação de serviços de viagens, compreendendo o serviço e assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes e passagens aéreas para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, bem como os fundos de assistência social e saúde do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:72B33E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250029**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita de cestas básicas às famílias diagnosticadas em vulnerabilidade social do município de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:DBCEB57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.745/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Servida **ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 083/25;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico apenso aos autos do procedimento administrativo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Municipalidade, **ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº **1527592-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o Art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Assessoria Juridica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:141E3993

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº423059/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **31/2025** com início no dia **22 de julho de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA**- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos: Lote 01, e Lote 03; totalizando o valor de **R$ 731.996,00 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES**- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor nos: Lote 04, Lote 05 e Lote 06; totalizando o valor de **R$ 1.308.897,40 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedor no: Lote 02; totalizando o valor de **R$ 530.998,00 (quinhentos e trintamil, novecentos e noventa e oito reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **27 de agosto de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4E3D692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423068/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025 com início no dia 29 de julho de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS PARA AS FUNÇÕES DE

ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trintamil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 27 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:674D7D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.351.078/0001-75.
OBJETO: Aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias no município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 26 de Agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026, conforme Contrato celebrado em 26 de Agosto de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 012/2025. DO VALOR R$ 3.381.360,36 (Três milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Santa Cruz/RN, 26 de Agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal -
Contratante

e

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO -
Contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FB888001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME** – Inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2023, cujo objeto é a **Aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas, compreendendo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde**. Vigência: De 03/07/2025 a 03/07/2026. Data da Assinatura: 01 de julho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Luan dos Santos Laurindo, pela Contratada.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A07D740E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 001/2025 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2446/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19081/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, com sede em Rodovia PB 321, Km 2,6 –Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, brasileiro, engenheiro civil, casado portador do RG sob n° *.661.*** - SSP/RN, e CNH sob n° ***55717*** - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o n° ***.373.224-**, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, n° 75 - Lote 86, Ponta Negra – NATAL/RN – CEP: 59.091-190, tendo em vista o que consta no Processo nº 2446/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19081/2024 por mais 12(meses), a partir de 18 de agosto de 2025 até 18 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário de R$ 90,00(noventa reais), totalizando o valor global de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 19081/2024.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

Município de Santana do Matos
CNPJ SOB Nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÃNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ SOB O Nº. 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:533A8D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500-2025

PORTARIA Nº 500/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à Srª. **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, servidora deste Município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 1º de setembro de 2025, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) nas Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3765333E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501-2025

PORTARIA Nº 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à Srª. **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, servidora deste Município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 1º de setembro de 2025, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) nas Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D59AB968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502-2025

PORTARIA Nº 502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao Sr. **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, servidor deste Município, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 1º de setembro de 2025, para participação na **Reunião de Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) nas Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:345A17E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 494-2025

PORTARIA Nº 494/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Ilhana Luiza Ferreira Formiga**, matrícula nº 3289, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. das C. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **21 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2690/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:41745E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 495-2025

PORTARIA Nº 495/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº 200, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. X. dos S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2689/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2CF72D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 496-2025

PORTARIA Nº 496/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Zeunyana Azevedo Silva**, matrícula nº 2337, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. L. T. L.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2688/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E8C9A184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 497-2025

PORTARIA Nº 497/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **E. F. de F.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **25 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2687/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:44CFC18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 498-2025

PORTARIA Nº 498/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à participação na **147ª Reunião Ordinária da CIR**, realizada na cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto de 2025, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2691/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C00546FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 499-2025

PORTARIA Nº 499/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à participação na **147ª Reunião Ordinária da CIR**, realizada na cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto de 2025, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2692/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:72415335

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 370/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 009/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital,
Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas,
Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo para assinatura das Atas de Registro de Preço/Contrato Administrativo:

WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florencio, 889 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**;

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.419.985/0001-22, com sede na Avenida Rio Cajupiranga, 368, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206, representada pela Sra. Flavia Keyte Vieira Maia, inscrita no CPF sob o nº ***.116.464-**.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas supracitadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:71814FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0020/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0020/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de setembro/2025.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE AGOSTO 2025
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	**FÉRIAS**	
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:C99A1820

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2025 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2025, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 157/2025-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2025;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmica (IRA);

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1).

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

I - Auxiliar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Participar do planejamento e a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Estar alinhado(a) com as diretrizes e direcionamentos da equipe pedagógica e gestora da instituição, garantindo a efetividade das práticas educacionais, promovendo a unidade no planejamento e assegurando que as decisões estejam em sintonia com as necessidades reais da escola e os estudantes.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas (horário e local de atuação) em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1.**

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC)

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ASSENTAMENTO ACAUÃ	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	06 + CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	04 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral)**;

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista)**;

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados a partir do 1° período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins), Administração, Serviço Social e/ou cursos de licenciatura/bacharelado que são regidos por conselhos de fiscalização, para compor o cadastro de reserva, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1° período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 27 de junho à 04 de julho de 2025, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Link de inscrição: https://forms.gle/5zf5fcCYfp7GKEHF7

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

• DA ANÁLISE

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Está sujeito a desclassificação e eliminação o candidato que deixar de comparecer a primeira reunião de convocação realizada pela SEMEC sem nenhuma justificativa por escrito e/ou atestado médico.

Caso o candidato não possa participar da reunião, o mesmo deverá apresentar documento de justificativa para ser analisado pela comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na SEMEC.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

A alocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade da SEMEC.

Caso haja a necessidade, a SEMEC poderá realizar o remanejamento de horário e escola de acordo com necessidade e especificidade das escolas e desta secretaria.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
Os candidatos que compõem o cadastro reserva serão convocados de acordo com a necessidades das escolas e SEMEC.

DO CRONOGRAMA

A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do edital	28/08/2025
Inscrições	29/08 a 01/09 de 2025
Análise da Documentação	02 /09/2025
Resultado Preliminar	03/09/2025
Resultado Final e homologação.	04/09/2025
Entrega da documentação	05/09/2025

O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2F12610

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATADA Nº 220.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUZIA ANABELLY DDE SOUSA ARAÚJO,** CPF: XXX. 106.284-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município

de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e LUZIA ANABELLY DDE SOUSA ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:26A858E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 216.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JACKSON CAVALCANTE DA CUNHA** CPF: XXX.051.314-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e JACKSON CAVALCANTE DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F5E2D616

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WIGNA ROBERTA COSME**, CPF: XXX.305.724-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Unidade XX João Marrocos de Souza, em substituição da servidora Elisangela Oliveira da Silva, matrícula nº250.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) WIGNA ROBERTA COSME (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D8989375

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EVANEIDE SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.326.234-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria de Saúde. Desempenhado suas na UBS do Nova Aparecida, em substituição da servidora Tercia Maria da Silva, matricula nº 2151, que encontra-se em gozo de férias.

Do Valor Global: **1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 – Programa da Saúde Bucal. 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), EVANEIDE SOARES DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6E68A185

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA EDUARDA GOMES BRAGA CPF: XXX.048.494-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARIA EDUARDA GOMES BRAGA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2E0B0922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221..2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **TWANY SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.046.584-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora Maria das Vitórias de Oliveira Santana, matrícula nº255.

Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) TWANY SOARES DO NASCIMENTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:955DDC65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ELIONE BATISTA DA CUNHA**, CPF: XXX.262.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora Joana Darc Batista Ferreiro Bento, matrícula nº 96.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) ELIONE BATISTA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:14CDF4EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 à 02/04/2011;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA GIRLENE CUSTODIO DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula n°. 285 e CPF nº XXX.876.484.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3C7C9D80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/2007 à 11/03/2012 e 01 (um) mês do período 11/03/2012 à 11/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOANA DARC BATISTA FERREIRA BENTO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n°. 96 e CPF nº XXX.458.824.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DCB47EFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mes, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 à 04/03/2014 e 02 (dois) meses do período 04/03/2014 à 04/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n°. 255 e CPF nº XXX.048.804.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:284327F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 à 01/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servido, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **RENIER RAFAEL DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula n°. 156 e CPF nº XXX. 456.964.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC8D7ABD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2025 – GP*

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/04/2008 a 10/04/2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula n°. 358 e CPF nº XXX.046.524.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DDBC6B53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2025 – GP*

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 a 18/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ROSINEIDE MARIA FELINTO DA SILVA,** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula n°. 124 e CPF nº XXX.610.874.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CB100E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA FÍSICA 051/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da Dispensa Física 051/2025, processo administrativo n° 2684/2025, que tem como objeto aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do veículo CAÇAMBA FORD 1519 de placa: OJZ-1637 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, foi cancelada por interesse público, visto inconsistência nos itens do referido processo.

Santana do Seridó, 27 de agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D1BD5D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANA CAROLINA COSTA BENEVIDES LEITE

Interessada: Ana Carolina Costa Benevides Leite
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Carolina Costa Benevides Leite**, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:01681D61

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ELIZETE RIBEIRO

Interessada: Elizete Ribeiro
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Elizete Ribeiro**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A87E224E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FRANCIMAR GUILHERMINO DA SILVA

Interessada: Francimar Guilhermino da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Francimar Guilhermino da Silva**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 27 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BE00FE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 27 de agosto de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), para o senhor **GILVAMAR CÂNDIDO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde, exercendo também a função de Articulador do Selo UNICEF e para o senhor **ALEX DE PONTES SILVA,** ocupante do cargo Secretário Municipal de Cultura na função de Mobilizador da Igualdade Étnico-Racial;

Art. 2º - Para participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028**. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer e reconhecer a atuação do município na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da implementação de políticas públicas efetivas e integradas nas áreas de saúde, educação, proteção social, prevenção das violências, acesso à água, saneamento, higiene e resiliência climática;

Art. 3º - O evento promovido pelo UNICEF E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APDMCE acontecerá, dia 28 de agosto de 2025, na UNI – RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal/RN.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F1DF3D6C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2025 CMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO/RN

RESOLUÇÃO 010/2025 CMAS de 25 de agosto de 2025.

Revoga a Resolução CMAS Nº 09/2025, e aprova da mesa diretora do CMAS, vigência 2025-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, **ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 25 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o encerramento da vigência do mandato da Mesa Diretora do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:

Presidente: ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Vice-presidente: ANA PAULA LUIZ DA SILVA
Secretária Executiva: ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A89AEE2F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 637, de 18/12/1995,

CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, realizada em 25 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO/RN, 25 de agosto de 2025.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:854952B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que fica reaprazada para o dia realizará no dia 09 de setembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h. às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 27 de agosto de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4C7765BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF: 507.378.304-25, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DOS CAIAPÓS, Nº 123, AP: 904 VITA RESIDENCIAL CLUBE TORRE MILÃO 04 - PITIMBU, NATAL/RN – CEP: 59.067-400.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 08/2024, cujo objeto é Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para Prefeitura de São Bento do Norte/RN, referente a Dispensa nº 04/2024. Do Fundamento Legal - Artigo 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Data de Assinatura – 18/01/2024.

São Bento do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:18C55F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 436, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Servidor referente à solicitação da exoneração:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **CARLOS CÉSAR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 062.280.184-85, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A exoneração, que trata o artigo anterior terá validade no dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7B10D9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços especializados de cessão de direito de uso do sistema web para controle de bens patrimoniais. Nº. 0031501/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.610.029/0001-14; **Objeto**: Contratação da Empresa SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.610.029/0001-14, objetivando a Contratação de serviços especializados de cessão de direito de uso do sistema web para controle de bens patrimoniais, almoxarifados, tributário e nota fiscal eletrônica; **Valor**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).; **Adequação Orçamentária**: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Lucas Andren Martins de Sousa.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9DB4596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01012708/2024, firmado em 07/08/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA, CNPJ nº. 26.742.495/0001-18; **Objeto:** Prorrogação do Contrato Nº 01012708/2024, por mais 1 (um) ano, com base nos art(s). 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como, nos itens 2.1. do Contrato e, 9.4. do Edital; **Fundamento Legal:** Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 0001 - São Bento do Trairi, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado - Iago José Lins Cure, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:11B6CAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é destinado a contratação para aquisição de material permanente com o intuito de estruturar o setor do cadastro único e bolsa família no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h01min do dia 28/08/2025. A sessão acontecerá das 10h01min às 12h01min (horário de Brasília) do dia 02/09/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 27/08/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:33302437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 647 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	R$ 100,00 (CEM REAIS)		
Valor total em R$	R$ 50,00(CINQUENTA REAIS)		
Destino	SANTA CRUZ- RN		
Data da concessão	27/08/2025		
Datas de afastamento	27/08/2025	Saída/origem	27/08/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	27/08/2025
Beneficiário	**THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS**		
CPF n.°	**058.113.834-10**		
Cargo e/ou Função	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO UNICO		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025 pelo turno das 09h às 12hrs, em Santa Cruz/RN, IFRN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 27 de AGOSTO de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
CPF 052.837.084-70

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:FDBC2B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025

Dá publicidade a relação dos inscritos para o processo de escolha de conselheiro tutelar de são Fernando/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO /RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27/08/2025, trás a publico a relação dos inscritos no processo de escolha para conselheiro tutelar de São Fernando/RN do edital nº 001/2025.
Art. 1º Torna publico a lista dos candidatos inscritos.

Carine Martins da Silva CPF: 064.767.574-90
Elialdo Elias dos Santos CPF: 058.047.884-00
Nubia Pereira da Silva CPF: 105.738.344-90

Art. 2º esta resolução entra vigor na data de sua publicação.
SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO

São Fernando /RN, 27 de agosto de 2025.

SABRINA RUSSELE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:80E6F277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0645- FMSF/2025

PORTARIA N.º 0645 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	26 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DE LOURDES LIMA REGIS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL DA VISÃO LOCALIZADO AV. FLORIANO PEIXOTO, 549, PETRÓPOLIS NATAL-RN NO DIA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:643C4DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0650 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0650 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO FERREIRA BEZERRA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA NEURO LIFE LOCALIZADO MANHATTAN BUSINESS - AV. CAMPOS SALES, 901 - SALA 2602 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5737B9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0651 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0651- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	26 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 27 DE AGOSTO DE 2025**

1Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO
CPF n.°	053.795.234-98
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE EDVANIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NO COMUNIDADE DE SAÚDE MOSSORÓ LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, 1624 –CENTRO, MOSSORÓ - RN NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F87FFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0652 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0652 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	26 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 27 AGOSTO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANNY GABRIELLE M. SOARES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA AFETO PEDIATRICO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOARES, 167 – CENTRO , PATOS - PB, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF7BA6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0653 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0653 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	26 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	05H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15:30 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR O PACIENTE RAMIRO LOURENÇO DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA CEMED CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 878 - JK - CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF9B532A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J M DA ROCHA	Contratação de Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial na Rua Lúcia Barbosa – Loteamento Bosque das Colinas, Bairro Taborda – São José de Mipibu/RN.	R$ 119.418,67 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Fonte de Recurso: Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

São José de Mipibu/RN, 27 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2025, Edição 3610, onde se ler "CONTRATADO - RJC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LEIA-SE: CONTRATADO - J M DA ROCHA" e onde se ler "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, leia-se DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021" e onde se ler "Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município), leia-se Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais".

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:77468590

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°77/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:ARQUIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA DE SANANA E SÃO JOAQUIM, **inscrita no CNPJ sob o n° 08.026.122/0001-69, representada por José Lenilson de Morais, inscrito no CPF sob o n° 030.582.294-29, residente e domiciliado na Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel localizado na Rua Barão de Mipibu, nº 40, Centro, São José de Mipibu/RN, destinado à Casa da Cultura e sede das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

VALOR:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOSÉ LENILSON DE MORAIS
Contratada

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:B48FD4EB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 485/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 27 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **NADEJE MARIA CARNEIRO,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N 05**, matrícula nº 0002721, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de agosto de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:207CE835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 481, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente a prevista no artigo 92, inciso I, alínea *a*, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e,

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Convoca a população de São José do Seridó/RN, para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central, "***Fortalecendo a Participação Social no Planejamento da Política Pública de Saúde no Município de São José do Seridó-RN*".**

EIXO - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;

EIXO – Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar);*

EIXO – Assistência Farmacêutica;

EIXO – Participação e Controle Social Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

EIXO – Financiamento a Saúde.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal da Saúde, será realizada no dia **3 de setembro de 2025**, no Centro de Assistência Social-CRAS, no **horário das 8h00min às 12h00min**, no Município de São José do Seridó/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do mapa da saúde; e,

II - Análise da situação de saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III - Análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das redes de atenção à saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 5º. As despesas, com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN - SESAD.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F88D166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD1192D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2025	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46103168

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 053/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da "Festa do Padroeiro 2025".**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos da banda e artistas indicados no DFD, tendo obtido o valor total de **R$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical **da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical e artistas Pedrinho Pegação, Rafinha e Alinne Reis**.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das **atrações**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Constitui objeto do presente Termo de Referência à ***Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da "Festa do Padroeiro 2025"****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	*Descrição*	*Unid*	*Quant.*
01	*Apresentação artística musical do artista "**Pedrinho Pegação**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 26 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
02	*Apresentação artística musical do artista "**Rafinha**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 27 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
03	*Apresentação artística musical da banda "**Tetê Pessoa e Circuito Musical**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 27 de setembro 2025.*	*Show*	*1*
04	*Apresentação artística musical do artista "**Alinne Reis**", com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 28 de setembro 2025.*	*Show*	*1*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as comemorações das festividades culturais em homenagem ao Padroeiro São José justifica-se pela relevância social, cultural e econômica que esse evento representa para o município de São José do Seridó/RN. A tradicional celebração atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes de cidades circunvizinhas, que se deslocam em busca de cultura, lazer e entretenimento.
2.2 Além de fortalecer a identidade cultural do município, a festividade configura-se como um momento de confraternização e integração comunitária, promovendo o reencontro de famílias e amigos, bem como o fortalecimento dos laços sociais. Trata-se de um evento profundamente enraizado nas tradições da cidade, com grande valor simbólico para a população.
2.3 Nesse contexto, destaca-se a necessidade de contratação de artistas locais, regionais e nacionais, que contribuirão com uma programação diversificada e atrativa, garantindo a animação e o envolvimento do público. Cada apresentação artística se converte em uma oportunidade de vivência cultural, geração de memórias e valorização da arte.
2.4 Cabe ressaltar que a contratação de profissionais do setor artístico deve respeitar os critérios legais vigentes, especialmente no que se refere à comprovação de notório reconhecimento profissional ou à atuação por meio de empresário exclusivo, conforme a legislação pertinente.
2.5 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica local, ao mesmo tempo em que promove o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. As festividades movimentam diversos setores da economia, gerando emprego e renda, e favorecendo a participação de todas as camadas socioeconômicas da população.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas (empresários exclusivos):
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - **Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical -** R$ 100.000,00 (cem mil reais) e **Rafinha -** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DEA SHOWS LTDA - CNPJ: 47.801.044/0001-84 (**Pedrinho Pegação -** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 27.019.000/0001-90 **(Alinne Reis -** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5CF44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 046/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação gradativa dos serviços de corte de terras, preparo de solos para o plantio, serviços de silagem, manutenção de estradas vicinais e reparo e construção de pequenos açudes com o uso de tratores agrícolas e implementos; VALOR GLOBAL: R$ 197.940,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Priscilla Jales Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:81360822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 046/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE, inscrita no CNPJ nº 10.872.976/0001-08; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação gradativa dos serviços de corte de terras, preparo de solos para o plantio, serviços de silagem, manutenção de estradas vicinais e reparo e construção de pequenos açudes com o uso de tratores agrícolas e implementos; VALOR GLOBAL: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Querino Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F678DB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 05/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel/RN**, no valor total de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 000005/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº **25.162.130/0001-51**.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2025.

AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO
Portaria n° 007/2021

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:9BDE6119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2025

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel - IPSAM
CNPJ 20.632.876/0001-68– Rua Doutor José Torquato, Nº 1115 – Centro.
Telefone – (84) 98185161/91385135 – Cep: 59.920-000
prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, inscrita no CNPJ nº **25.162.130/0001-51**, referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços advocatícios perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15710 - Prestação de serviços advocatícios voltados ao assessoramento, representação judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel/RN , abrangendo matérias de natureza previdenciária, administrativa e institucional. Os serviços deverão incluir emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, elaboração de peças processuais, consultoria técnica e atuação em audiências, conforme as demandas apresentadas pelo Instituto.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
Total Geral					**52.800,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2025.

FRNACISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:5C477656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza, prestarão durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário às pessoas que passam por qualquer tipo de tratamento oncológico.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoas com câncer, aquela que tenha o regular diagnóstico, nos termos do relatório elaborado por médico, devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para a correta caracterização da doença.
§ 2º Em conformidade com a legislação federal, entende-se por direito à prioridade as seguintes garantias concedidas a pessoas com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:
I – Assistência preferencial, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;
II – Atendimento nos serviços públicos, nos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;
III – Prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença.

Art. 2º Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido à declaraçãomédica que ateste a sua condição ou de carteirinha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3ºO Município de São Paulo do Potengi, Estado de Rio Grande do Norte, deverá assegurar o atendimento prioritário em todos os setores que compõem a estrutura de atendimento ao público, devendo adequar a prestação de serviços nos termos desta Lei.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os pedidos de exames e de encaminhamento para consultas especializadas que possam confirmar hipóteses diagnósticas acerca de tumores, devendo informar todos os dados determinados em protocolos adotados pelos órgãos de saúde.
Parágrafo Único. Diagnosticada a doença, a Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os atendimentos e exames que se fizerem necessários para o tratamento, inclusive um apoio de Equipe Multidisciplinar e da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5ºO Município deverá disponibilizar transporte prioritário para os pacientes que passam por qualquer tipo de tratamento oncológico fora do Município.
§ 1º O paciente em tratamento oncológico não poderá utilizar, concomitantemente, o transporte utilizado por outros pacientes acometidos por doenças que possam acarretar risco à saúde.
§ 2º (VETADO)
§ 3º Fica assegurado o direito de um acompanhante ao paciente oncológico, consultas médicas, exames, cirurgias, sessões de quimioterapia e radioterapia, entre outros.

Art. 6º Os demais setores da administração pública deverão se adequar em um sistema de priorização dos atendimentos ao paciente oncológico na forma desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos privados indicados no Art. 1º deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei em suas dependências, com a fixação de quadros expostos com mensagem clara em alusão ao que determina a presente Lei.

Art. 8º Os estabelecimentos que operam por meio de sistemas de filas e caixas, deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar o atendimento prioritário de que trata esta Lei.
§ 1º Os estabelecimentos deverão indicar de maneira explicita qual é o caixa ou guichê destinado a prestar o atendimento prioritário ao objeto desta Lei.
§ 2º O caixa ou guichê destinado à prestação do atendimento prioritário mencionado no § 1º não é de atendimento exclusivo, podendo atender os demais usuários quando não houver clientes com direito à prioridade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Município de São Paulo do Potengi deverá realizar campanhas de orientação por meio de seus canais de comunicação que disponham sobre informações à população em geral de alerta sobre o câncer, bem como aos pacientes e familiares acerca dos direitos estabelecidos pela legislação em vigor.
§ 1º O Município também deverá criar selo de responsabilidade a ser conferido a todos os estabelecimentos que colocarem em prática os ditames da presente Lei, estimulando a sua fiel execução.

§ 2º Será realizada ampla campanha de divulgação esclarecendo os principais direitos que as pessoas com câncer possuem, quais sejam:
I – Aposentadoria por invalidez após perícia do INSS;
II – Auxílio doença após perícia do INSS;
III – Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;
IV – Isenção de ICMS e IPI na compra de veículos adaptados e de IPVA para veículos adaptados, em casos específicos;
V – Possibilidade de quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação;
VI – Possibilidade de saque do FGTS e do PIS;
VII – Benefício de Prestação Continua (LOAS) em casos específicos em Lei;
VIII – Possibilidade de cirurgia plástica reparadora de mamas.
§ 3º A divulgação que trata o caput deste artigo deverá ser executada por meio dos meios eletrônicos, bem como através de folders informativos, cujos os quais contenham todos os direitos previstos ao paciente oncológico.

Art. 10O descumprimento desta Lei, sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6F427139

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Palácio do Povo Vereador Ambrósio Araújo de Azevedo" a sede do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi, localizada na Rua José Claudino, nº418, Bairro Assunção, São Paulo do Potengi/RN.
Parágrafo único. Incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi providenciar atualização dos expedientes legislativos e placa acerca da denominação objeto da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B112E527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03040001/2025

CONTRATO Nº.....: 03040001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: DANILO BEZERRA ARAUJO ME (ALPHA.CON)
CNPJ 19.686.025/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício financeiro 2025
Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2064.0000 –Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF/PAB
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2072.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2094.0000 – Manutenção da Proteção Social Especial PAIFI/CREAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1948096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 12080001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 12080001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 507.378.304-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – *SIMEC*, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.750,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 12 de agosto de 2025.

Município de São Pedro/RN.
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:57FDA5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

O **MUNICÍPIO SÂO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 23060001/2025**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EDNA LIMA BRANDÃO
CNPJ: 07.308.837/0001-41
Endereço: Av. Francisco Cabral, n° 296, Centro, São Pedro/RN
Representante Legal: Edna Lima Brandão
CPF: 024.901.344-42
DESCRIÇÃO-VALOR ESTIMADO-PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Medicamentos Éticos-R$ 150.000,00-25,2%**;** Medicamentos Genéricos-R$ 150.000,00-62%**;** Medicamentos Similares-R$ 150.000,00-27,5%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou
4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS
5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu desconto registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 27 de agosto de 2025.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

EDNA LIMA BRANDÃO -
CNPJ: 07.308.837/0001-41 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5FD1E085

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 8080001/2025 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 8080001/2025
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, pela empresa T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.465.585/0001-20, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.465.585/0001-20, decorrente da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021

São Pedro/RN,18 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:74F45D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Dispensa de Licitação Nº 040/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 56771645/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS AO PROJETO "PARCERIA PELO CLIMA" VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, J. L DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 11.391.793/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C6486A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, matricula 11490, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.649-XX, a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação presencial do SELO UNICEF como Mobilizadora de Adolescentes, promovida pela APDM-CE e RN em Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C664EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 155, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Coordenadora de Promoção e Igualdade Racial, matricula 11490, inscrita no CPF sob o nº XXX.464.544-XX, a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação presencial do SELO UNICEF como Mobilizadora do Resultado Sistêmico, promovida pela APDM-CE e RN em Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABEB9197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 024/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA, servidor público municipal, matrícula nº 1007, inscrito no CPF sob o nº XXX.040.694-XX, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.
Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de agosto e 23 de novembro do corrente ano.

Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C29DE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 163/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 51314586/2025

CONTRATO Nº.....: 163/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 039/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 24.359.168/0001-56.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO:2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA:17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
NATUREZA DA DESPESA:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Sebastião Lopes de Almeida - ME
CNPJ Nº 24.359.168/0001-56
ALZIRA GRACIETE GARCIA DE ALMEIDA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99E220C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°284-C/2025-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE7B27A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°287-D/2025-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A198D0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°287- E/2025-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85446DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307-A/2025-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer na RIOGRANDESENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 25 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCE0B34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250252.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250252 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.574.422/0001-52, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 26 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D43CF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250256.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250256 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ: 55.327.679/0001-10, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07E83602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250254.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250254 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:721221EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 21/2025 - IPSV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de contração para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A5E01567

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – IPSV
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 003/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 101.101.078-09/2025, formulado por **Marcos Antônio da Silva**, com o objetivo de obtenção do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor **Adailton Pereira da Silva**;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, §6º e §9º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, com as alterações da LC nº 059/2022, que demostra a necessidade de provas robustas que comprova a existência de união estável;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 02/2025**, exarado pelo assessor jurídico do IPSV, opinando de forma fundamentada pelo **indeferimento do benefício**, por ausência de comprovação da existência de união estável;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte requerido por **Marcos Antônio da Silva**, com fundamento no art. 8º, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Municipal nº

008/2013, em razão da **não comprovação da existência de união estável** exigida para a concessão do benefício ao requerente.

Art. 2º Determinar a **ciência da presente decisão ao requerente**, com a devida juntada da portaria ao processo administrativo nº 101.101.078-09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2025.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente IPSV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B0D30F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, a Secretária de Obras e Serviços Urbanos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do ermo de Cooperação Mútua e Aditivo (Código identificador: 37B6F56C), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/08/2025– Edição 3610, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2025.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A09DE479

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 310/2025 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250255.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250255 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7057CBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da empresa abaixo relacionada, para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.583.018/0001-39 - Endereço: avenida nova era - CEP: 74916100 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 99517-3210
Email: waclick2022@gmail.com
Representante legal: VITOR GUIMARÃES GOMES DA SILVA

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 27 de Agosto de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91F788FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2025

Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29), de acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, c/c o "item 10" do instrumento convocatório, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Veículo tipo VAN, 2025-2025 (ano/modelo), original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (teto alto), contendo pelo menos as seguintes especificações:
• Equipamento de série direção elétrica volante com ajuste de altura e profundidade;
• TV com kit multimídia;
• Combustível tipo diesel;
• Dados técnicos mínimos:
• Altura: 2.8 mts.
• Comprimento: 7,0 mts.
• Motor 04 cilindros, turbo cooler;
• tanque de combustível com no mínimo 70 litros;
• Potência mínima 170cv a 3800rpm;
• cilindrada 2.0 cm³;
• tração traseira,
• cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré.
• Freios a disco dianteiro e traseiro inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA;
• Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante (seis pneus);
• Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN:
• Velocímetro;
• Hodômetro;
• Pisca;
• Pisca alerta;
• luz baixa; luz alta; luz de freio;
• sensor sonoro de ré;
• cintos de segurança,
• volante com ajuste de altura e profundidade conforme regulamentação específica do CONTRAN;
• encosto de cabeça, em toda a bancada, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;
• dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran;
• bancos individuais original de fábrica reclináveis;
• equipamento suplementar de retenção
• air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009).
• Ar-condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura;
• desembaçador traseiro;
• imobilizador eletrônico;
• travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto;
• vidro elétrico;
• alarme
• faróis de neblina;
• para-brisa degrade;
• tacógrafo,
• Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km,
• Demais exigências:
• Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
• O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Quantidade: 01
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 473.200,00
Valor Final/Adjudicado:R$ 436.000,00
Nome da Empresa Adjudicatária: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA | Tipo: EPP/SS (CNPJ: 44.583.018/0001-39)
Marca/Modelo: MERCEDES - SPRINTER 517 ORIGINAL DE FABRICA

SÃO VICENTE, 27 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42F6FFD5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29), de acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, c/c o "item 10" do instrumento convocatório, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Veículo tipo VAN, 2025-2025 (ano/modelo), original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (teto alto), contendo pelo menos as seguintes especificações:
• Equipamento de série direção elétrica volante com ajuste de altura e profundidade;
• TV com kit multimídia;
• Combustível tipo diesel;
• Dados técnicos mínimos:
• Altura: 2.8 mts.
• Comprimento: 7,0 mts.
• Motor 04 cilindros, turbo cooler;
• tanque de combustível com no mínimo 70 litros;
• Potência mínima 170cv a 3800rpm;
• cilindrada 2.0 cm³;
• tração traseira,
• cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré.
• Freios a disco dianteiro e traseiro inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA;
• Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante (seis pneus);
• Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN:
• Velocímetro;
• Hodômetro;
• Pisca;
• Pisca alerta;
• luz baixa; luz alta; luz de freio;
• sensor sonoro de ré;
• cintos de segurança,
• volante com ajuste de altura e profundidade conforme regulamentação específica do CONTRAN;
• encosto de cabeça, em toda a bancada, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;
• dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran;
• bancos individuais original de fábrica reclináveis;
• equipamento suplementar de retenção
• air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009).
• Ar-condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura;
• desembaçador traseiro;
• imobilizador eletrônico;
• travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto;
• vidro elétrico;
• alarme
• faróis de neblina;
• para-brisa degrade;
• tacógrafo,
• Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km,
• Demais exigências:
• Película protetora nos vidros traseiros e laterais de acordo com as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
• O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 473.200,00
Valor Final:R$ 436.000,00
Nome da Empresa vencedora: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA - EPP (CNPJ: 44.583.018/0001-39)
Marca/Modelo: MERCEDES - SPRINTER 517 ORIGINAL DE FABRICA

SÃO VICENTE, 27 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:959DE610

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 0135/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de julho de 2025 à 19 de agosto de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	16h	209,48
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MEDICO VETERINARIO	20h	585,15
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	209,48
004	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	209,48
TOTAL					**1.213,59**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D905A1F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 046/2025-SMARH, 047/2025-SMARH, 048/2025-SMARH e nº 051/2025-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **agosto de 2025.**

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	VIGILANTE	90h	1.075,88
002	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	25h	298,86
003	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	12h	157,11
	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	188,96
TOTAL R$					**1.720,81**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00C0DB0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 024/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de julho de 2025 à 19 de agosto de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	327,32
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo Santos	Gari	25h	298,86

003	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	45h	589,17
005	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
007	0000984	Geovane Carlos Silva Medeiros	Gari	35h	418,40
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
010	0000796	José Adriano de Lima	Gari	25h	313,09
011	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	30h	392,78
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	298,86
013	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de pedreiro	24h	314,23
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	35h	458,25
015	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	50h	597,71
016	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	35h	458,25
TOTAL R$					**6.451,91**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4493AC8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 057/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 18 de julho de 2025 à 19 de agosto de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	000900	ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA	Orientador Social	14h	167,36
002	001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	33h	375,71
003	060447	JHONNATHAS RODRIGUES BARRETO	Motorista	04h	45,54
TOTAL					**588,61**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F09378D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 020/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de julho de 2025 à 18 de agosto de 2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDORES**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE (READAPTADO)	41h	536,80
TOTAL R$					**536,80**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7A341CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício nº 028/2025-SMF emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de 19 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000289	MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA	Diretora de Tributação	40h	523,71
TOTAL R$					**523,71**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9836CF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2025 - DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Prazo: 48 (quarenta e oito) horas

Sem sucesso de Intimação, ou resposta às informações necessárias ao Ente Publico de Senador Elói de Souza/RN, e com fundamento no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos seus arts. 37 (caput), 70 e 71, que consagram os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade de prestação de contas de todo aquele que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos, como também à garantia do contraditório e da ampla defesa, fica o **Sr. MACIEL GOMES DA SILVA**, ex-gestor municipal de Senador Elói de Souza/RN (gestão 2021-2024), **INTIMADO** para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, apresentar a(s) prestação(ões) de cont**as referentes às emendas parlamentares especiais federais recebidas e movimentadas pelo município, nos exercícios de 2023 e 2024**, juntando o devido plano de trabalho/ação que tenha embasado a execução dos recursos, além dos comprovantes de receitas e despesas realizadas à conta dessa fonte de recursos.

Adverte-se que o não atendimento ao presente edital poderá ensejar medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, §4º, da Constituição Federal, além da apuração de responsabilidade pelo descumprimento do dever constitucional de prestar contas (arts. 70 e 71 da CF/88).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

RICARDO DUARTE DA ROCHA
Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:62574648

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025 – DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Prazo: 48 (quarenta e oito) horas

Sem sucesso na Intimação, ou resposta às informações necessárias ao Ente Público de Senador Elói de Souza/RN, e com fundamento no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos seus arts. 37 (caput), 70 e 71, que consagram os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade de prestação de contas de todo aquele que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos, como também à garantia do contraditório e da ampla defesa, fica o **Sr. MACIEL GOMES DA SILVA**, ex-gestor municipal de Senador Elói de Souza/RN (gestão 2021-2024), INTIMADO para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, apresentar a devida prestação de contas, relativas ao uso de recursos de origem do governo federal, mais precisamente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – TEMPO INTEGRAL, depositado nas contas públicas deste município em 28/11/2023, no saldo de **R$ 101.593,34 (cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos),** tendo em vista, a ausência de prestação de contas por vossa senhoria, a época, do referido saldo, aplicado ao objetivo concreto da verba pública.

Adverte-se que o não atendimento ao presente edital poderá ensejar medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, §4º, da Constituição Federal, além da apuração de responsabilidade pelo descumprimento do dever constitucional de prestar contas (arts. 70 e 71 da CF/88).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

RICARDO DUARTE DA ROCHA
Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:01F8ED0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAR BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAUMERIO MAURICIO, À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** à Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, o bem imóvel localizado na Rua Daumerio Mauricio, s/n, centro, Senador Elói de Souza, medindo 59,87 m de largura, e 14,85 m de altura, ao todo, com área total de 839,795 m², tendo como limítrofes, ao leste a Escola Estadual Desembargador Vicente Lemos, ao oeste, propriedade privada de Cleonice Maria da Silva do Nascimento, ao norte a Rua Daumerio Mauricio, e ao sul, com a Travessa Francisco Venâncio, conforme Memorial Descritivo

Artigo 2º. O imóvel a ser doado, destina-se exclusivamente à construção da nova sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com objetivo de proporcionar melhor infraestrutura ao Poder Legislativo, e garantir condições adequadas ao exercício de suas funções institucionais, como também, o atendimento mais eficaz ao público do município de Senador Elói de Souza/RN.

Artigo 3º. A doação será formalizada por escritura pública, na qual constará cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso não seja iniciada a construção no prazo de até 8 (oito) anos, contado da lavratura da escritura, ou caso o imóvel venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo Único: As despes as decorrentes da escritura pública e do registro da doação correrão por conta da Câmara Municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor, a partir de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:CE46410A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF nº 118.580.0XX-78, matrícula 0000456, Agente de Desenvolvimento do SEBRAE e Coordenadora de Comunicação, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento "Marketing de Influência", a realizar-se no dia 28 de agosto de 2025, às 18h30, no SEBRAE – Grande Natal/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:529CACCC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN – PSSI Nº 002/2025 – CFPSSI – SME.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSSI

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/ RN, conforme o Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, e em conjunto com a AGIR ASSESSORIA, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado Interno, referente ao Edital nº 002/2025 para os cargos de GESTORES ESCOLARES, realizado no dia 23 de agosto de 2025 (prova escrita) e no dia 24 de agosto de 2025 (entrevista e avaliação psicológica) conforme segue quadro adiante:

RESULTADO PRELIMINAR DO PSSI PARA GESTORES – SME/SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA	ENTREVISTA	AV. PSICOLÓGICA	TÍTULOS
915.029.004-59	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	75	100	100	60
023.498.234-90	DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA	80	100	100	50
029.788.254-64	SANDRA MARIA DO VALE	75	100	100	60

Pedro Velho/RN, 26 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Constitucional

STELA BARBOSA DE SENA–
Matrícula Nº 66/4;

MARCOS ANTONIO SALES –
Matrícula Nº 1410;

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA –
Matrícula Nº 1431/2.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A309E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270801

CONTRATO Nº.....: 270801

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 9.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Playgrounds com Instalação (Mão de Obra) inclusa, em áreas públicas e Escolares do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 27 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:911812F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do GABINETE DO PREFEITO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE,

PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

Contratado.....:JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA JR MOVEIS PLANEJADOS

Valor.....:R$ 22.052,00 (vinte e dois mil, cinquenta e dois reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82B70062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 09.2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2025

PROCESSO N° ADESÃO 009.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORGEORGINOAVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 107-2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 30/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, gerenciada pela mesma, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Playgrounds com Instalação (Mão de Obra) inclusa, em áreas públicas e Escolares do Município de Senador Georgino Avelino/RN, especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69

ITEM 1 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO I Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos, cada um em uma cor e emitindo uma nota diferente; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador reto ou ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.04 UNIDADES.
ITEM 2 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO II Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90º com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos, cada um em uma cor e emitindo uma nota diferente; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,4mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 Guarda corpo em polietileno colorido de no mínimo 10mm, contendo no mínimo cinco diferentes figuras geométricas vazadas; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O

brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.04 UNIDADES

ITEM 3 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO III Com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado de tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " , fixada à torre e ao solo/piso; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, e informe o código 8959-93A9-8AE1-6BF1 medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.04 UNIDADES

ITEM 4 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,40mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande reto ou ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm e sistema de segurança com barras de proteção laterais suspensas; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 -Apresentar Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.04 UNIDADES

VALOR TOTAL: R$ 388.400,00
TOTAL GERAL: R$ 388.400,00

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 009.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1B8CE1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: DISP. 69.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** junto a **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA JR MOVEIS PLANEJADOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL**, no valor global de **R$ 22.052,00** (vinte e dois mil, cinquenta e dois reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3BFAA542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ASSUÉLIO ARAÚJO DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **ASSUÉLIO ARAÚJO DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº165/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B7CD3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO ROCHA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO ROCHA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº161/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C694DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUZINETE MOREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **LUZINETE MOREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº163/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:68E406E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ALIENE ALVES DE ALMEIDA

DESPACHO

Interessado: **MARIA ALIENE ALVES DE ALMEIDA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº176
/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade

orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A99059A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ALIENE ALVES DE ALMEIDA

DESPACHO

Interessado: **MARIA ALIENE ALVES DE ALMEIDA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº176
/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E55B7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ERINALDA SILVA CUNHA

DESPACHO

Interessado: **MARIA ERINALDA SILVA CUNHA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº162/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4D51711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO

DESPACHO

Interessado: **RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº166/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:34A0DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA

DESPACHO

Interessado: **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº164/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DB01E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS

DESPACHO

Interessado: **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº167/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:53EF2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, de 27 de agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder meia diária para a servidora Priscila Karolina Fernandes Costa, CPF: 092.316.304-23, mat. 007768-1, a mesma irá participar da Reunião da AMCEVALE, que acontecerá dia 28 de agosto de 2025, na cidade de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6F23D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR 101 Norte, s/nº, KM 56,6, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260, doravante denominada Detentora da Ata, representada neste ato por seu Gerente de Contratos, Sr. Adryano Lucas Medeiros de Assis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, com fundamento nas disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários registrados para os seguintes itens constantes na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, conforme proposta de redução de preços apresentada pela Detentora da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R$)	VALOR APÓS UNITÁRIO REDUZIDO (R$)
39	FERNOBARBITAL SODICO	CRISTALIA-SP	R$ 2,77	R$ 2,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A redução dos preços decorre de solicitação formal da Detentora da Ata, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mantendo sua vantajosidade, conforme previsto na Cláusula Quinta da ARP nº 032/2025. A presente modificação contratual atende ao interesse público, com base na economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, preservando o cumprimento das condições originalmente pactuadas, exceto pelo ajuste nos preços aqui especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos imediatos e permanecendo vigente até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 032/2025.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:05546F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre a **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **A. S. DA SILVA COMUNICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 06/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **1 (um) mês**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:EE3FAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ARITA TOMAZ DOS SANTOS MEDEIROS** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de n°**327-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 04 de Outubro de 2025 e término em de 02 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D790E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ASSUÉLIO ARAUJO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ASSUÉLIO ARAUJO DA SILVA** Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de n°**017-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Agosto de 2025 e término em de 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2032/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AA52A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GEILMA AIRES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GEILMA AIRES DANTAS** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de n°**304-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Setembro de 2025 e término em de 30 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9CB4ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA** Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de Educador Social sob a matrícula de n°**892-1**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Agosto de 2025 e término em de 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Serra do Mel/ RN, 22 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD35C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO** Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de **n°034-1**, lotado na Secretária Municipal de Governo e Comunicação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 07 de Julho de 2025 e término em de 05 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:670E1FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. DE SECRETARIA** sob a matrícula de n°**0251-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Agosto de 2025 e término em de 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:007DAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGIVAN CARIAS DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **REGIVAN CARIAS DA SILVA** Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS sob a matrícula de n°**291-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 04 de Agosto de 2025 e término em de 02 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2032/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FD12ED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÂO DE LICENÇA PREMIO MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra**. MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº165-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 19 *de Agosto de 2025 e término em 19 de Novembro de 2025*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015. pelas razões de fato e de direito através do *parecer jurídico N°0158/2025*.

Serra do Mel/ RN, de 18 de Agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9191229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 140 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 - Secretaria Municipal de Saúde

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 - Secretaria Municipal de Saúde

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:635FD8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 141 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	160000000	R$	410.000,00
Total da Suplementação (R$)						**410.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	160000000	R$	410.000,00
Total da Anulação (R$)						**410.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**410.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C65F8AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1119/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1119, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta o Capítulo VIII – Da Cessão, Recebimento e Permuta de Servidores Públicos – ao Título I da Lei Complementar nº 373, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel/RN, regulamentando critérios e condições para a cessão, recebimento e permuta de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e procedimentos para a cessão, recebimento e permuta de servidores públicos efetivos e estáveis entre órgãos da administração pública direta e indireta, municipal, estadual ou federal, com vistas à otimização de recursos humanos, ao fomento da cooperação interinstitucional e à promoção da eficiência na prestação de serviços públicos.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, considera-se:

I - A cessão é o ato administrativo, discricionário e autorizativo, mediante o qual o servidor ocupante de cargo efetivo ou estável passa a ter exercício temporário em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Cedente é o órgão que disponibiliza o servidor;

III - Cessionário é o órgão onde o servidor exercerá suas atividades;

Art. 3º Fica acrescido ao Título I da Lei Complementar nº 373, de 27 de setembro de 2010, o **Capítulo VIII – Da Cessão, Recebimento e Permuta de Servidores Públicos**, composto pelos artigos 66-A, a 66-S, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO, RECEBIMENTO E PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 66-A. Os servidores públicos efetivos e estáveis do quadro permanente da administração direta e indireta do município poderão ser cedidos para o exercício de atividades em outro órgão somente nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade cessionária;

II – Para atender a Convênio ou cooperaação técnica mútua, quando houver interesse recíproco e relevante interesse público, devidamente motivado no ato de autorização.

Art. 66-B. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a receber servidores públicos cedidos de outras esferas, respeitando-se o interesse público e os critérios de conveniência e cooperação técnica.

Art. 66-C. O ato de autorização da cessão e recebimento definirá expressamente:

I – o prazo de duração da cessão, que poderá ser prorrogado;

II – o ônus pela remuneração e pelos encargos incidentes sobre o vínculo funcional, inclusive durante períodos de afastamento legal, como férias e licenças;

III – a indicação do órgão ou entidade cessionária;

IV – as condições específicas do exercício da função ou colaboração técnica;

V – a possibilidade de retorno do servidor ao órgão de origem a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

Art. 66-D. A cessão e recebimento serão formalizados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, precedida de anuência do órgão ou entidade cessionária, e terá prazo de até 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão cessionário e manifestação de interesse da Administração Municipal.

Art. 66-E. O servidor cedido manterá seus direitos e vantagens previstos neste Estatuto, inclusive para fins de tempo de serviço, contribuição previdenciária e promoção funcional, conforme regulamentação própria.

Art. 66-F. É vedada a cessão de servidores que se encontrem em estágio probatório ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.
Art. 66-G. A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por decisão motivada do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando cessarem os motivos que a autorizaram ou em razão de interesse público devidamente fundamentado.
Art. 66-H. Aplicam-se à cessão as disposições do Estatuto dos Servidores no que não conflitarem com os artigos deste Capítulo.
Art. 66-I. O recebimento de servidores públicos reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – Requisição formal, devendo conter a justificativa da necessidade, bem como a descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor;
II – Deverá ser demonstrada a compatibilidade entre a qualificação do servidor e as atribuições a serem exercidas no órgão de destino;
III – O servidor deverá estar em situação regular no órgão de origem, não podendo estar em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
IV – A cessão deverá atender ao interesse público e à conveniência administrativa, observando os princípios da eficiência e da economicidade;
V – Deverá haver anuência expressa do servidor e do órgão de origem quanto à cessão;
VI – O servidor recebido deverá atuar exclusivamente nas atividades descritas no plano de trabalho, vedada a designação para funções distintas sem prévia alteração formal da cessão;
VII – O recebimento estará condicionado à existência de dotação orçamentária e financeira, quando o ônus for parcial ou totalmente da Administração Municipal;
VIII – O servidor cedido estará sujeito às normas internas do órgão cessionário, bem como às regras de conduta, controle de frequência e avaliação de desempenho funcional;
IX – Deverá ser garantido o acompanhamento periódico da execução do plano de trabalho, com relatórios semestrais de avaliação elaborados pela chefia imediata do servidor no órgão de destino;
X – A cessão será nula se não atender às formalidades previstas neste Estatuto e em regulamento próprio.
Art. 66-J. O servidor cedido por outro órgão somente poderá ser recebido pela Administração Municipal quando demonstrada a inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de servidores do próprio quadro para o exercício das atividades pretendidas.
Art. 66-K. A solicitação de recebimento deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – Justificativa técnica da unidade administrativa interessada, devidamente fundamentada e assinada pelo titular do órgão ou entidade solicitante;
II – Identificação completa do servidor a ser recebido, com currículo atualizado e descrição de suas atribuições no órgão de origem;
III – Cópia do ato de nomeação ou contrato de trabalho no órgão de origem;
IV – Declaração de que o servidor não se encontra em estágio probatório nem responde a processo administrativo disciplinar;
V – Proposta de plano de trabalho com a descrição das atividades a serem desempenhadas no âmbito da Administração Municipal.
Art. 66-L. A análise da solicitação de recebimento competirá à Secretaria Municipal de Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto à conveniência e oportunidade da cessão, observando os seguintes critérios:
I – Compatibilidade das atividades a serem desempenhadas com a qualificação do servidor;
II – Atendimento ao interesse público;
III – Observância dos limites legais de despesa com pessoal;
IV – Existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caso o ônus da remuneração seja total ou parcialmente do Município.
Art. 66-M. O servidor recebido deverá firmar Termo de Compromisso com a Administração Municipal, comprometendo-se a:
I – Cumprir integralmente o plano de trabalho proposto;
II – Obedecer às normas internas do órgão onde atuará;
III – Submeter-se à avaliação periódica de desempenho funcional, nos moldes definidos em ato normativo próprio.
Art. 66-N. Findo o prazo da cessão, o servidor será automaticamente devolvido ao órgão de origem, salvo manifestação expressa de prorrogação, observadas as disposições do Art. 66-D.
Art. 66-O. É vedado o recebimento de servidores:
I – Para atividades meramente burocráticas ou que possam ser desempenhadas por servidores municipais disponíveis;
II – Que estejam em situação irregular no órgão de origem;
III – Que tenham histórico de penalidades disciplinares nos últimos 3 (três) anos.
Art. 66-P. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do servidor cedido, mediante justificativa fundamentada, nos casos de:
I – Descumprimento das atribuições ou metas definidas no plano de trabalho;
II – Mudança na estrutura administrativa que implique na desnecessidade da colaboração;
III – Redução de despesas ou adequações exigidas por limites legais.
Art. 66-Q. A Secretaria Municipal de Administração manterá registro atualizado das cessões ativas e recebidas, contendo os dados pessoais e funcionais dos servidores, os prazos e os atos autorizativos, promovendo o controle e fiscalização dos termos firmados.
Art. 66-R. A cessão ou o recebimento de servidores entre órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, será formalizada por meio de convênio, que deverá conter:
I – A descrição detalhada do plano de trabalho, com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor, a justificativa da parceria e os objetivos pretendidos;
II – A identificação completa do servidor envolvido, com a especificação do cargo ou função exercida no órgão de origem;
III – O prazo de vigência da cessão, com possibilidade de prorrogação, nos termos desta Lei;
IV – A definição do ônus da remuneração e demais encargos, inclusive durante eventuais afastamentos legais;
V – As responsabilidades das partes quanto à fiscalização, avaliação de desempenho e controle da jornada de trabalho do servidor cedido ou recebido;
VI – A possibilidade de rescisão antecipada, com as respectivas condições e prazos de comunicação entre os partícipes;
VII – Outras cláusulas necessárias à execução da parceria e à preservação do interesse público.
Parágrafo único. O convênio de que trata este artigo deverá ser precedido de análise jurídica e técnica, observando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, e será publicado em meio oficial para fins de transparência.
Art. 66-S. Será admitida a **permuta de servidores públicos** entre órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos municipal, estadual ou federal, desde que respeitados os princípios da conveniência administrativa, do interesse público e da reciprocidade entre as partes.
§1º A permuta ocorrerá quando os entes envolvidos atuarem **simultaneamente como cedente e cessionário**, mediante a cessão mútua de servidores para o desempenho de funções específicas em cada órgão ou entidade, devendo cada cessão observar individualmente os requisitos previstos nos artigos 66-A a 66-R deste Estatuto.
§2º A permuta deverá ser formalizada por **convênio próprio**, nos moldes do art. 66-S, contendo cláusulas específicas para cada servidor envolvido, inclusive com plano de trabalho, indicação de local de exercício, prazo, responsabilidade pelo ônus da remuneração e encargos, mecanismos de controle e possibilidade de devolução.
§3º Aplicam-se à permuta de servidores, no que couber, **todas as exigências, vedações, critérios técnicos e administrativos** estabelecidos para cessão e recebimento de servidores, especialmente aquelas previstas nos arts. 66-I e 66-K.
§4º A permuta não implicará alteração do vínculo funcional originário de nenhum dos servidores envolvidos, devendo ambos manter os seus direitos e deveres funcionais conforme os estatutos e regimes jurídicos de origem.
§5º A permuta poderá ser **revogada a qualquer tempo**, por qualquer das partes, desde que motivada e comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de urgência ou por interesse público relevante devidamente justificado.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EA2F92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106 - 2025 GFESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 106/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 229 - 2022, Pregão Presencial nº 229 - 2022.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4C741C56

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diagnóstico Socioterritorial de Serra do Mel - RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 209 de 12 de agosto de 2004 e suas alterações na Lei nº 284/2007, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 obedecendo à decisão do colegiado conforme registrado em ATA de 21 de Julho de 2025 resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente do município de Serra do Mel - RN, com a finalidade de realizar o levantamento, análise, sistematização e construção do Plano de Trabalho para qualificar as políticas públicas de atendimento, visando à proteção integral do público correspondente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros:
• Liduina Mendes Marques – Presidente do CMDCA
• Maércia Kelly Lima Silva Cunha – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
• Kassio Silva Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
• Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Educação
• Maria José de Oliveira - Representante do Selo UNICEF
Art. 3º A Comissão terá prazo para concluir os trabalhos e apresentar o referido documento ao CMDCA até Janeiro de 2026, conforme termo de cooperação e demais avenças firmadas, não havendo prorrogação de prazo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIDUINA MENDES MARQUES
Presidenta do CMDCA / Serra do Mel - RN

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:FFBECF64

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

27 de agosto de 2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de Serra do Mel/RN

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB – RH SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de Serra do Mel/RN

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:4AC03222

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião ordinária aos 27 de Agosto de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873/2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 2/2025/ COPAS-SETHAS que se refere a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DO MEL/RN, 27 de Agosto de 2025.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:BB059F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 006/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.

ATA Nº 006/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, na auditório da Câmara Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária em formato Híbrido, convocada através do Edital nº 005/2025. Estiveram presentes os conselheiros Claúdia Fernandes da Costa, Rayane Martins Alves, Adriana Batista da Silva, Josenir Gomes dos Santos, Cristiane Rosa de Lima Toscano, Juciele Gomes Siqueira, Rafael Braga dos Santos, Erilison Enchew Martins da Silva, Jacira dos Santos Maciel, Clecia Maria Dantas, Elizângela Emídio de Lima Silva e Letícia Ramaiane da Silva Lima. Contou ainda com a presença de Ana Cristina de Medeiros Clemente – Secretária Municipal de Assistência Social e Ana Cristina Teixeira do Nascimento – Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho, Sra. Alzira Quirino da Rocha, declarou aberta a reunião, dando boas-vindas aos presentes e informando a pauta do dia: I – Eleição da Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente); II – Apreciação e aprovação do Plano PROCAD SUAS. Passando ao primeiro ponto, foi realizada a eleição da Mesa Diretora, sendo eleitos: Presidente(a): Rafael Braga dos Santos e Vice-Presidente: Josenir Gomes dos Santos. Em seguida, deu-se início à a apresentação do Plano do PROCAD SUAS, que foi apresentado por Ana Cristina Teixeira do Nascimento- Secretaria Adjunta, que repassou o impresso para todos os presentes apreciarem, após foi aberta para discussão, nenhum ponto a ser alterado foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e e outros de forma virtual, Nada mais havendo a tratar, o presidente Rafael agradeceu e se ausentou e a vice presidente do CMAS Josenir Gomes dos Santos, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Letícia Ramaiane da Silva Lima, e por todos conselheiros presentes.

Serrinha, 27 de agosto de 2025.

Assinaturas

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____;
6. _____;
7. _____;
8. _____;
9. _____;
10. _____;
11. _____.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:BD6D3097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2025 CMAS DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição e aprovação da mesa diretora do CMAS, vigência 2025-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, ALZIRA QUIRINO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 27 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o encerramento da vigência do mandato da Mesa Diretora do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:

• Presidente: Rafael Braga dos Santos
• Vice-presidente: Josenir Gomes dos Santos
• Secretário Executivo: Letícia Ramaiane da Silva Lima

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha-RN, 27 de agosto de 2025.

ALZIRA QUIRINO DA ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:50355B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2025 CMAS DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano PROCAD SUAS do Município de Serrinha/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 27 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano do PROCAD SUAS do Município de Serrinha/RN, conforme apresentado e discutido em reunião.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serrinha/RN, 27 de julho de 2025.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5FCDC42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOVO PAC, SERRINHA DOS PITOS - RN, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO, CHÃ, ZONA URBANA – SERRINHA DO PINTOS - RN.

O Município de Serrinha dos Pintos - RN, inscrito no CNPJ 01.613.858/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande doNorte – IDEMA a Licença Simplificada, para a Construção da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Novo PAC, Serrinha dos Pitos - RN, localizada a Rua Francisco dos Santos Aquino, Chã, Zona Urbana – Serrinha do Pintos - RN.

Serrinha dos Pintos – RN, em 27 de agosto de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4FE87E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172.1/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSIMEIRE DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 1952004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).

PORTARIA Nº. 172.1/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 02 (dois) de julho de 2025 a 01 (um) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, matrícula n° 1952004, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0926CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179.1/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA, PROFESSORA AUTORIZADA DE DISCIPLINA, PADRÃO D - NÍVEL-V, MATRÍCULA Nº 921998.

PORTARIA Nº. 179.1/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 16 (dezesseis) de julho de 2025 a 14 (quatorze) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA**, Professora Autorizada de Disciplina, Padrão D - Nível-V, Matrícula Nº 921998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5246C2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA– PADRAO – B - NÍVEL V, MATRÍCULA Nº 681998.

PORTARIA Nº. 188/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de MOTORISTA– PADRAO – B - NÍVEL V, Matrícula Nº 681998, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 27/08/2025 com término em 25/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 27/08/2024 a 28/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:438F196A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 300/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 300/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **IRENE BELARMINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 014, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.***.***-04, portadora da Cédula de Identidade nº 499.923/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 02/09/2025 à 29/11/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:42CD8FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 301/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 301/2025-GGP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que estabelece critérios para a seleção de Gestor(a) escolar e vice-gestor(a) escolar de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN.

1º. JOÃO BATISTA CRISPIM – CPF/MF: Nº 829.313.804-15

2º. ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA – CPF/MF: Nº 523.389.164-68

3º. GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS – CPF/MF: Nº 011.959.074-35

4º. JOÃO BATISTA CRISPIM – CPF/MF: Nº 736.221.094-91

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:28F1A2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.
FORNECEDOR: Empresa **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/RN sob o nº 18.818.928/0001-43 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta incialmente estabelecida no "Termo do Contrato nº 143/2021", celebrado em 01 de setembro de 2021 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIALNº 006/2021.
VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R$ 28.692,00 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT. A SER ACRESCIDA**	**PREÇO TOTAL MENSAL (R$)**
001	Prestação serviços especializado de assessoria e consultoria, serviços de apoio operacional, administrativo aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	Serv	19,55%	R$ 2.391,00

DATA: 01 de agosto de 2025.
ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA/Representante Legal.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:AA0D0DA5

TANGARAPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV Inscrita no CNPJ sob o n° 20.913.529/0001-03.
CONTRATADO(A): **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX.095.XXX-37**.
CLÁUSULA 1ª - OBJETO: O presente termo aditivo autoriza o reequilíbrio de 15% do valor do contrato original, cujo a Contratação de profissional especializado em serviços de assessoria e consultoria jurídica para ações judiciais de interesse do Fundo Previdenciário do município de Tangará/RN em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:
Pelo presente termo de contrato será paga a importância mensal de **R$ 3.220,00** (três mil e duzentos e vinte reais) conforme os serviços, quantidades e preços detalhados na Nota Fiscal, quando apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato Nº009/2023 os está prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tangará/RN, em, 27 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Fundo Municipal de Previdencia de Tangara/ RN
Pela Contratante

JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:11A0A36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0003
Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sitio cabeça do boi no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2025; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08:05:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2025 às 08:10:00. Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 27 de agosto de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D798E19E

GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Resolução nº 06/2025 – CMAS/TA

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 no âmbito do município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Tenente Ananias, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e pela Lei Municipal nº215/2017
Considerando a importância da formação e do aperfeiçoamento técnico operacional da gestão do Cadastro Único;
Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, elaborado pela Gestão Municipal, como instrumento de fortalecimento e qualificação da gestão do Cadastro Único;

Considerando a importância de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, a ser desenvolvido neste município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – O Projeto de Intervenção aprovado integra as ações de aprimoramento, fortalecimento e qualificação do Cadastro Único, com foco nas famílias unipessoais, beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e/ou com o Benefício de Prestação Continuada, seguindo as normativas vigentes.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Ananias, 13 de agosto de 2025

JOSÉ NILSON MAIA
Presidente do CMAS de Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1105CC10

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC
Município de Tenente Ananias/RN

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, realizou-se a Escuta Pública convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com a finalidade de discutir a aplicação dos recursos destinados à construção do Plano Anual de Cultura, no âmbito da Lei Aldir Blanc.A sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Felipe, e contou com a participação do Subcoordenador de Programas, Abraão, bem como a presença de 29 participantes, entre os quais fazedores de cultura e membros do Conselho Municipal de Cultura.O Secretário Felipe deu início aos trabalhos, agradeceu a presença de todos e solicitou que cada fazedor de cultura se apresentasse, informando seu nome e o ramo cultural em que atua, de modo a garantir uma escuta mais representativa e plural. Em seguida, o Secretário explicou os objetivos da escuta, destacando a importância da participação democrática e transparente dos agentes culturais na definição das ações a serem implementadas.Na sequência, passou a palavra ao Subcoordenador de Programas, Abraão, que conduziu a apresentação dos slides. Ficou acordado que, à medida que os pontos fossem expostos, os fazedores de cultura poderiam interromper para apresentar questionamentos, os quais seriam prontamente esclarecidos.No decorrer da escuta, foram discutidas e definidas as seguintes deliberações:Meta 1 (70% – R$ 65.344,06): deliberou-se que 20% (R$ 13.068,81) do recurso será destinado à realização da Feira de Arte e Cultura na Praça, e 50% (R$ 52.275,25) aos fomentos culturais;Meta 2 (25% – R$ 23.337,16): os recursos permanecerão em conta até que os fazedores de cultura que se enquadram nessa meta obtenham certificação como Pontos de Cultura Viva;Meta 3 (5% – R$ 4.667,45): será mantida conforme destinação já estabelecida pelo Ministério da Cultura.Após amplo diálogo, o Plano Anual de Cultura foi concluído de forma consensual, com a concordância do Secretário de Cultura, do Subcoordenador de Programas e de todos os fazedores de cultura presentes.Nada mais havendo a tratar, o Secretário de Cultura, Felipe, deu por encerrada a escuta às dez horas e trinta minutos, convidando a todos para uma foto oficial. Para constar, eu, Francisco Felipe Gomes Jácome, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e registrada nos devidos termos.

Tenente Ananias/RN, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário Municipal deEducação,Culturae Desportos.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:57710B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0146/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0146/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA,** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL REFERENTE AO SELO UNICEF**, no período: de **28/08/2025 à 28/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BFEC76B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0147/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0147/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE ENCONTRO PRESENCIAL REFERENTE AO SELO UNICEF**, no período: de **28/08/2025 à 28/08/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B0DC756B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade Manaus/AM, com saída programada no dia 06/09/2025, com retorno no 08/09/2025, para participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:79801758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Júlio Sócrates Peixoto da Silva, matrícula nº 0027014, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Manaus/AM, com saída programada no dia 06/09/2025, com retorno no08/09/2025, para participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C21ED94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - DISPENSA Nº 59/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE HORA, TEMPERATURA E DATA, CONFECCIONADO EM MATERIAIS DURÁVEIS E COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ: 57.281.646/0001-01 representada por MIGUEL MOTA VICTOR.
Valor Total: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MIGUEL MOTA VICTOR.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:98B285E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025- DISPENSA Nº 60/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.429.661/0001-14 representada por MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.
Valor Total: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:81EAD673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - DISPENSA Nº 62/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.
Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C7B58DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 - DISPENSA Nº 63/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ: 57.281.646/0001-01 representada por MIGUEL MOTA VICTOR.
Valor Total: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MIGUEL MOTA VICTOR.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 26 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:69F7AC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807.006/2025 DISPENSA Nº 59/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº57.281.646/0001-01
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, EQUIPADO COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE HORA, TEMPERATURA E DATA, CONFECCIONADO EM MATERIAIS DURÁVEIS E COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$60.800,01 (sessenta mil e oitocentos reais e um centavo)
VALOR CONTRATADO:R$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
ECONOMIA:R$1.100,01 (um mil e cem reais e um centavo)
RATIFICAÇÃO EM:15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9439051E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817.001/2025 DISPENSA Nº 60/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº41.429.661/0001-14
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$57.661,50 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
ECONOMIA:R$2.061,50 (dois mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:15 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 15 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:514812A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820073/2025 DISPENSA Nº 62/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ/CPF nº38.146.499/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$66.399,84 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR CONTRATADO:R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
ECONOMIA:R$3.999,84 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:25 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:01832C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.074/2025 DISPENSA Nº 63/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MMV INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº57.281.646/0001-01
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$125.927,10 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
VALOR CONTRATADO:R$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
ECONOMIA:R$1.127,10 (um mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos)
RATIFICAÇÃO EM:26 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 26 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9E83FAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
CARTA DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL, instituída através da Portania n. 709/2025 no uso das atribuições que lhes foram conferidas, vem por meio deste;

CONVOCAR os servidores abaixo listados, a comparecerem em caráter de **urgência** na sede da Prefeitura do município de Touros/RN, sala da Secretaria Municipal de Administração, para tratar da matéria inclusa no Processo n. 009498/2018-TCE/RN;

A convocação tem por finalidade, superior interesse público para fins de regularização da situação funcional dos servidores convocados, devendo seguir o calendário estipulado, o qual está organizado da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	HORÁRIO
CLAUDINEY DE MOURA	1306	GARDA/VIGIA	**01/09/2025**	**09:00**
JUCILENE VARELA DA SILVA	1447	ASG	**01/09/2025**	**09:30**
ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	1444	PROFESSOR	**01/09/2025**	**10:00**
JOÃO MARIA FERREIRA	577	PROFESSOR	**01/09/2025**	**10:30**
ALUÍZIO ANTÔNIO DA SILVA	12840	MOTORISTA/SAMU	**02/09/2025**	**09:00**
ANA CLÁUDIA PINTO DE MOURA ROCHA	1663	AGENTE DE SAÚDE	**02/09/2025**	**09:30**
ELIAS LUIZ DE FRANÇA	014	PROFESSOR	**02/09/2025**	**10:00**
ADRIANA FELIPE DA SILVA	1488	PROFESSOR	**02/09/2025**	**10:30**
ALDERIR CARDOSO DE CASTRO	1927	AUX. DE ENFERMAGEM	**03/09/2025**	**09:00**
FRANCISCO MARCIO B. DA SILVA	572	AUX. DE ENFERMAGEM	**03/09/2025**	**09:30**
LUCIANA DA SILVA ARANTES SEVERIANO	955	AUX. DE ENFERMAGEM	**03/09/2025**	**10:00**
KALIANE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	1930	PROFESSOR	**03/09/2025**	**10:30**
MARIA LUCIA L. DE OLIVEIRA	1442	PROFESSOR	**08/09/2025**	**09:00**
FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA	1509	PROFESSOR	**08/09/2025**	**09:30**
LUIZ DUQUE DE CAXIAS	568	AUX. DE ENFERMAGEM	**08/09/2025**	**10:00**
SANDRA CÂMARA DE ARAÚJO	1673	ENFERMEIRA	**08/09/2025**	**10:30**
JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO	513	PROFESSOR	**09/09/2025**	**09:00**
NAILTON MIGUEL DA SILVA	1228	PROFESSOR	**09/09/2025**	**09:30**

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei n. 570/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Touros/RN.

Touros (RN), 25 de agosto de 2025.

CARLOS PEREIRA DE LIMA
Matrícula n. 264

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO,
Matrícula n. 1585

CLYVIA SARAIVA TORRES
Secretária de Administração
Mat. 21059

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0C39F4C5

GABINETE CIVIL
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, Jose Rogerio Fidelis da Silva, Brasileiro, portador do RG nº 001.214.178 , inscrito no CPF sob o nº 596.527.994-91, residente(s) e domiciliado(s) à PO Lagoa da Prata, S/N, ZONA RURAL, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e a Prefeitura Municipal de Touros/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:
1. As partes firmaram entre si, em 27 de agosto de 2025, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel com as seguintes medição de 89,19 M² pelo prazo de 12 meses (meses) e seus aditivos anuais, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 27 de agosto de 2025
2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data de, 27 de agosto de 2025, nas seguintes condições: as partes estão de comum acordo o fim do contrato de número 141/2021, onde o locatário entrega o imóvel sem danos a estrutura do prédio e não havendo débitos de agua e luz a serem pagos,
3. Havendo, ainda, reformas a serem feitas no imóvel ou pagamentos pendentes, pode-se estipular: Na data de entrega definitiva das chaves, o LOCADOR dará ao LOCATÁRIO plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for).
4. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

5. A partir desta data com a entrega definitiva das chaves, fica a Sr. Jose Rogerio Fidelis da Silva, na qualidade de locador, exonerado responsabilidade assumida no contrato que ora se rescinde.
6. Fica eleito o foro da Comarca em Touros/RN) para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.
Assim, firmam o presente instrumento em 27 de agosto de2025, 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Touros/RN 27 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Contratante

JOSE ROGERIO FIDELIS DA SILVA
CPF: 596.527.994-91
Contratado

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1DE994D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2024.

Processo: 1.728/2024. **Pregão Eletrônico/Adesão:** 06/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** A K H A Dantas; CNPJ: 42.081.812/0001-59. **Objeto: Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% dos quantitativos inicial - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em modelagem e confecção de próteses odontológicas para atendimento do Programa Brasil Sorridente**. **Data de Assinatura:** 26/08/2025. **Valor total do termo aditivo** R$ 33.000,00. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Amanda Kelly Henrique Alves Dantas; CPF n° 102.203.xxx-81.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B312D091

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 742/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DB65534B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal de até duas classes para os servidores efetivos do magistério público municipal e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Com amparo no art. 16, da Lei Municipal nº 638/2010, fica concedida, a partir de agosto/2025, a promoção horizontal de até duas classes aos integrantes do Magistério Público Municipal.

§1º Serão beneficiados pela promoção apenas os titulares de cargos públicos de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as atividades de docência ou as de apoio pedagógico à docência.

§2ºA promoção de que trata o *caput* deste artigo deverá observar os requisitos e procedimentos dispostos no art. 16, da Lei Municipal nº 638/2010, sendo que ocorrerá, excepcionalmente, sem a avaliação de desempenho.

Art. 2º Os períodos aquisitivos que vierem a ser utilizados para concessão por força de decisão judicial não serão novamente computados.

Art. 3º Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação e Cultura a publicar portaria de concessão de promoção horizontal de até duas classes aos professores, devendo constar no referido ato regulamentador a relação nominal dos beneficiários, a classe em que se encontra e para qual classe irá.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão de promoção de que trata este Decreto correrão à custa das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D4292D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida toda a comunidade para participar **da Audiência Públicapara apresentar e discutir o Projeto do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.**

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de agosto (sexta-feira), à partir das 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 27 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:493E7965

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0567/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM FREIRE, portador do CPF nº 101.453.254-07, matricula 1908-0. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 115/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
Processo nº 10001000014/2025 – Adesão a ATA nº 042/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

VALOR: R$ 575.928,48 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Upanema, 27 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C16A7B7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0566, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0566, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2025, de autoria do (a) servidor (a) DÊNIO SANTOS DA SILVEIRA, matricula 00000312;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DÊNIO SANTOS DA SILVEIRA, matricula 00000312, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:63F27459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº 10001000014/2025 – Pregão Eletrônico 11/2025
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCEIRIZAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURUSOS NATURAIS

VALOR: R$ 575.928,48 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA: 27/08/2025 A 26/08/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:19F08A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, e a empresa **SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07,** com sede na RUA ANTONIO EPIFÂNIO, 11, SALA 02, CENTRO, PORTALEGRE/RN, representada pelo Sr. **LUCAS ALVES DE LIMA**, **CPF: 082.486.574-00**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VIÇOSA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASD	Mês	96	3.325,2800	319.226,88
2	ASD + Insalubridade	Mês	06	3.911,3200	23.467,92
3	MOTORISTA	Mês	30	4.395,4000	131.862,00
4	VIGIA	Mês	36	2.815,8800	101.371,68
Total do contrato em R$					575.928,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os serviços serão prestados através das Secretaria solicitante em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 575.928,48 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURUSOS NATURAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 27 de Agosto de 2025, e termino em 10 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 011/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 011/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 27 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***LUCAS ALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	**(Aderida)**

Testemunha:

Cpf:

Cpf:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A81CD6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DA CIDADE DE UPANEMA/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
O **CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as Leis Municipais nº 286/03 e nº 784 de 14 de abril de 2023 e demais normas pertinentes,
CONVOCA a Sra. **JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE**, classificado(a) como **2º Suplente** no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023, para assumir a função de **Conselheiro Tutelar do Município de Upanema,** em razão de licença da titular MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, na forma do art. 108 e §1º da lei municipal nº 784/2023.
O convocado deverá comparecer à Sede do Gabinete, situada à Rua João Francisco, Nº 90, Centro, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, munido(a) de seus documentos pessoais e demais exigidos pela legislação municipal, para fins de posse e exercício da função.
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado **renúncia tácita** à convocação, sendo chamado o próximo suplente conforme a ordem de classificação.

Publique-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:663C8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2025 – SMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 022/2025 – SMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando 180,00 (cento e oitenta reais), a Sra. Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier, Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais para a Juventude – PPSJ, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF na cidade de Natal.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 28 de agosto de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8ED341F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 025/2025

CONTRATO Nº. 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.149/2025.
ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado comoCONTRATANTE, aPrefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 29.105.165/0001-00,** com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Natal-RN, Tel: (9.9196-7325) e email contratacao@littolins.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Luan de Lima Bezerra, Advogado, solteiro, inscrito no CPF: 084.741.004-88** e Carteira de Identidade nº. 1809.537, SSP/RN, Residente e domiciliado na **Av. Porte de Pedras, Condomínio Porto Alto, n 4500, apto, 303, Torres Areias, Bairro Neópolis, Natal-RN**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo do artista "**LITTO LINS"**, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação: Contratação de show artístico com a banda musical "LITTO LINS" para as festividades da XLIII semana da cultura do município de Várzea/RN, em praça pública, no dia 30 de agosto de 2025**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL "LITTO LINS"	UND	01	100.00,00	100.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação **a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**, uma vez que a previsão de realização do evento será 30/08/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:
Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;
Data do Show: 30 de agosto de 2025.
Duração mínima do show: 01h30minhs (uma hora e trinta minutos).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Finanças, Servidora a Sra. Ana Maria Silva Nascimento - Tel:. (84) 9.8702-4820;

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Servidor Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845. Tel:. (84) 98827-9396.

O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da Banda "LITTO LINS", por meio de empresário exclusivo, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos da atração: Vocalista R$ 12.000,00 (doze mil reais), Instrumentistas e Músicos R$ 10.000,00 (dez mil reais), Transporte R$ 2.000,00 (dois mil reais), alimentação 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Despesas diversas (pilha, fita, baterias, baquetas, papelotes, cordas, palhetas, R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), Fogos/pirotecnia R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), roadies R$ 2.000,00 (dois mil reais), Motorista R$ 2.000,00 (dois mil reais), Fotografo R$ 1.000,00 (mil reais), Técnico de som R$ 500,00 (quinhentos reais), Técnico de monitor R$ 500,00 (quinhentos reais), Técnico de Iluminação R$ 500,00 (quinhentos reais), Imposto (tributos) R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), Deslocamento/Passagens R$ 900,00 (novecentos reais), Segurança R$ 1.000,00 (mil reais), Produtos geral R$ 3.000,00 (três mil reais), Empresário R$ 10.000,00 (dez mil reais), Produtor comercial 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.
O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação;
Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:
A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA "**LITTO LINS"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.
É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **30/08/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 1**h: 30min (uma hora e trinta minutos)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da Banda "**LITTO LINS**" que estarão se apresentando no evento;
Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:
Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;
Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;
9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
9.23Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha

sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
Tumultuar a sessão de licitação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
Der causa à inexecução total do contrato;
Receber multa e não efetuar o pagamento.
Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio dacontratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 21 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

LUAN DE LIMA BEZERRA
Representante Legal
Litto Lins Producoes Artisticas E Edições Musicais LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:834A5387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de show artístico com a banda musical "LITTO LINS" para as festividades da XLIII semana da cultura do município de Várzea/RN, em praça pública, no dia 30 de agosto de 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cento mil reais), em favor da empresa **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 29.105.165/0001-00** processo administrativo nº. 149/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 21 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DE1CFA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: "Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029".

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;

IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.

Art. 4º Fica definida a data de 24 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FFCB6CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MARCOS ALLAN DE FREITAS NUNES**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de uma **capacitação técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5886EC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **SANDRO PESSOA DE CARVALHO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de uma **capacitação técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:098F58A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELISANGELA MARIA PESSOA DO REGO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de um **encontro presencial do Selo Unicef na cidade de Natal**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D5C645DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 – ADITIVO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **2º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 071/2023 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO (ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS), para atender a necessidade da Sec. De Educação, Cultura e Desporto.**

CONTRATADA: MONTECOM SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 26.464.286/0001-50

O prazo de vigência do contrato nº 071/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:EF3D4634

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 – ADITIVO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **3º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 103/2022 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80
O prazo de vigência do contrato nº 103/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:68579018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 – ADITIVO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **3º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 104/2022 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 171/2022, Pregão Presencial nº 011/2022;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80
O prazo de vigência do contrato nº 104/2022, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:F7165F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024 - ADITIVO Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço N° 10/2024 – Pregão Eletrônico N° 08/2024 PMVV
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DOS REFERIDOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023.
CONTRATADO: **LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 10/2024 – Pregão Eletrônico N° 08/2024, fica prorrogado a contar de 15 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:9EE73385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025.
Processo Administrativo nº 520001/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, NA RUA MACEIÓ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL, CENTRO, VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 11/09/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 27 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:35CAD182

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 201/2025-GP

Tornar sem efeito Portaria nº 201/2025-GP

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª LIVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA, portadora do CPF nº 702.332.444-50, Matricula nº 2468 do cargo de ASSITENTE SOCIAL, a Gratificação no valor de R$ 678,00(seiscentos setenta oito reais) pela Lei Municipal nº 421/2013 do Artº 17 pela gratificação por funções estendidas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:00F3DAB9

GABINETE DO PREFEITO
*** TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 202/2025-GP***

*** Tornar sem efeito Portaria nº 202/2025-GP***

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Srª AMARA KIZZI ALMEIDA ALVES, portadora do CPF nº 090.577.884-70, Matricula nº 1700 do cargo de NUTRICIONISTA, a Gratificação no valor de R$ 678,00(seiscentos setenta oito reais) pela Lei Municipal nº 421/2013 do Artº 17 pela gratificação por Funções Estendidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EFD1D0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2025 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 26/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3C8D3993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE 78.033,50 (SETENTA E OITO MIL TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2298/2025, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3611, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 78.033,50 (setenta e oito mil trinta e três reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado **a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica", objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)**, em conformidade com o que se segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
Ação	2.230	Bloco de Gestão do PROCAD-SUAS
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	21.617,34
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26600000	R$	36.416,16
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**78.033,50**

Art. 2º - O crédito adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16000000	R$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	3.617,34
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	7.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	5.000,00
Total da anulação (R$)						**21.617,34**
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Agência: 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente: 42468-4			Fonte de Recurso	26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	56.416,16
Total do Superávit Financeiro (R$)						**56.416,16**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:360C2A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2299/2025, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3611, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"devolução de saldo remanescente relativo à obra da quadra escolar coberta com vestiário, situada no distrito Córrego, zona rural de Apodi**", em conformidade com o que se segue:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25750000	R$	99.660,35

Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15750000	R$	7.339,65
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**107.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	7.339,65
Valor do Excesso de Arrecadação (R$)				**7.339,65**

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 29785-2	Fonte de Recurso	25750000 – Superávit - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	99.660,35
Valor do Superávit Financeiro (R$)				**99.660,35**

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D3E3AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 0044/2025 - SEME

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E ELEIÇÃO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Processo de seleção prévia por mérito e desempenho e o pleito das escolas para escolha dos gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Apodi/RN será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**, nomeada por **Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.**
O Processo para subsidiar a seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição dos candidatos para o provimento da função pública de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino, destina-se à seleção de profissionais para ocuparem os cargos de Diretor e Vice-diretor, podendo participar da seleção de mérito e desempenho, posta como a primeira etapa de seleção, aqueles candidatos que atendam aos requisitos condicionantes, sendo restrito a participação na segunda etapa (eleições nas escolas), somente os que são professores e servidores efetivos da rede municipal e tendo estes cumprido os critérios previamente estabelecidos nas **leis municipais nº 2285/202 de 27 de junho de 2025 e nº 2293/2025 de 18 de julho de 2025.**
1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM CRÍTÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
1.1. O interessado em assumir cargo ou função de Gestor(a) escolar (diretor ou vice-diretor) deverá participar de uma primeira etapa de seleção, sendo qualificado por critérios de mérito e desempenho e nos casos de professores e servidores efetivos das escolas elegíveis a terem eleições neste pleito de 2025, deverão participar também de uma segunda etapa de seleção, sendo estes submetidos à consulta à comunidade escolar (pais e/ou responsável legal, alunos a partir de 12 (doze) anos completos, professores e servidores efetivos), por meio de eleição com voto secreto, conforme estabelecido neste Edital, habilitando-os para a nomeação.
1.2. O processo de seleção dos gestores escolares será realizado em 02(duas) etapas, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório e obedecerá a seguinte ordem:
ETAPA I – Inscrição na Secretaria Municipal de Educação para participação da seleção de Mérito e Desempenho, com a devida apresentação de Ficha de inscrição com comprovações por meio de cópias simples (anexadas) e demais documentos solicitados para este momento conforme consta nesta edital na seção das inscrições, **sendo esta fase de caráter eliminatório e classificatório**, pois, será a análise para os fins de registro da candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, bem como, para habilitação de candidatos para as nomeações indicadas pelo prefeito, devendo ser alcançado nesta fase no mínimo 03 (três) dos seguintes parâmetros:
Curso Superior em Licenciatura;
Segunda Licenciatura;
Especialização na área da educação;
Especialização em Gestão Escolar, Coordenação Escolar ou Supervisão Escolar;
Experiência de no mínimo 12 meses em atividades educacionais como: Diretor escolar, Vice-Diretor escolar, Coordenação Pedagógica, Coordenador Administrativo Financeiro, Conselho do Fundeb, Conselho Municipal de Educação;
Cursos de Qualificação, extensão e/ou aperfeiçoamento em: gestão escolar, coordenação escolar, avaliação externa ou qualquer das formações certificadas pela secretaria municipal de educação de Apodi;
Mestrado ou Doutorado na área da educação;
Premiação ou moção de reconhecimento em âmbito municipal, estadual ou federal na área da educação
ETAPA II – Comprovação das **Condicionalidades de caráter eliminatório** para o registro da candidatura junto as escolas que neste pleito de 2025 estarão elegíveis a realizarem eleições para às funções de Diretor e Vice-Diretor, devendo os candidatos apresentarem os seguintes requisitos comprobatórios no ato da inscrição junto a unidade escolar:
Comprovar por meio de declaração da instituição escolar ser servidor ou professor efetivo e em pleno exercício do cargo há, no mínimo, 12 meses na unidade de ensino;

Atestar por meio de certificação a participação no curso de Aperfeiçoamento para Gestores Escolares, com **aproveitamento de Participação de no mínimo 85%,** sendo este ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com **caráter eliminatório**. Esta etapa será exigida somente para os professores e servidores efetivos que irão registrar candidaturas nas eleições de suas respectivas escolas.
Em caso de reeleição, apresentar declaração fornecida pela secretaria municipal de educação de adimplência com as prestações e contas de seus atos de gestão junto à unidade escolar.
Apresentar termo de compromisso assinado junto à secretaria municipal de educação, se eleito, desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos dois turnos.
Apresentar declaração de nada consta, fornecida pela secretaria de administração do município de Apodi/RN, constando não ter sido condenado com trânsito em Julgado em processos administrativo, disciplinar ou criminais.
Apresentar um plano de trabalho com objetivos e metas, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade de ensino
Declarar no ato da inscrição, não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais.
Apresentar Declaração de nada consta, fornecida pela secretaria municipal de educação.
Apresentar comprovação de cumprimento do estágio probatório (declaração fornecida pela secretaria municipal de educação).
Parágrafo Único – Todas as condições constantes na etapa II, do item 1.2 deste edital, deverão ser comprovadas junto à **Comissão Mista Eleitoral** constituída na escola pelo Conselho Escolar e nomeada em portaria conjunta pelo secretário de educação e o prefeito.
1.3. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas, por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Apodi/RN e/ou pela **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho** da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN a SEME.
1.4. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no **anexo I (Cronograma de Execução**).

2 - DAS INCRIÇÕES NA SELEÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

2.1. O candidato interessado em participar da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para fins de registro da candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, bem como, para habilitar-se para futuras nomeações por meio da indicação pelo prefeito, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Apodi/RN, precisará comparecer presencialmente na secretaria municipal de educação de Apodi/RN, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, sendo considerado neste período os dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30, devendo ser protocolado junto a **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho** da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN a SEME.
2.2. Documentos necessários no ato da inscrição:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida - **Anexo II**
Formulário de Pontuação dos quesitos de Mérito e Desempenho devidamente preenchido - **Anexo III;**
Declaração de adimplência com as prestações de contas e atos de gestão junto a unidade escolar – (**fornecida no local pelo setor responsável**)
Termo de Disponibilidade para dedicação ao cargo – **Anexo IV**
Declaração de Nada consta (**fornecida no local pelo setor responsável**)
Declaração de cumprimento do estágio probatório (**fornecida no local pelo setor responsável)**
1 Foto colorida 3x4;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF ou anotação do número;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

3.1. O candidato aprovado na seleção de mérito e desempenho e que irá registrar candidatura nas funções de diretor ou vice-diretor nas unidades de ensino, deverão participar **do Curso de Aperfeiçoamento para Gestores Escolares,** oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas em três módulos.

3.1.1 Módulo I – 8h
Gestão Democrática no Contexto Escolar
A importância do Projeto Político Pedagógico no processo de democratização da escola
O Plano de Ação do Gestor Escolar: Instrumento Auxiliador no Desenvolvimento da sua gestão
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)

3.1.2 Módulo II - 8h
Legislação Educacional;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
Lei do Plano Municipal de Educação;
Documento Curricular do Município de Apodi/RN;
O papel do gestor escolar na execução do Documento Curricular;
Regimento Escolar.

3.1.3 Módulo III – 4h
Censo Escolar na Promoção de Políticas Públicas
Plataformas do CAED (CNCA, Escola das Adolescências, recomposição das Aprendizagens);
QEdu: uso dos dados para melhorar os índices educacionais da escola;
PDDE Interativo e Suas Funcionalidade.

Parágrafo Único - O **Curso de Aperfeiçoamento para Gestores Escolares,** acontecerá no período de 22 de setembro de 2025 a 22 de outubro de 2025, com carga horária de 20 (vinte) horas, em formato presencial. Ao afinal do curso, o candidato deverá **apresentar frequência superior a 85% para ser considerado aprovado** e receberá certificado emitido pela SEME, comprovando sua aptidão para prosseguir no processo de seleção. A entrega dos certificados se dará dia 31 de outubro na Secretaria Municipal de Educação de forma presencial a todos os participantes.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 Todas as condições constantes na etapa I, do item 1.2 deste edital, deverão ser comprovadas junto à **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho** na Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN a SEME**,** por meio do anexo III deste edital, com cópias anexadas.
4.2. O resultado Preliminar da Avaliação da Seleção de Mérito e Desempenho realizada pela **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**, será divulgado no dia 31 de outubro de 2025 no endereço eletrônico da prefeitura (Diário Oficial do Município) e exposto no mural da recepção da SEME a partir das 08h.
4.3 O candidato interessado terá das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h do dia 03 de novembro de 2025 para interpor, com protocolo em formato presencial junto a **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho** quanto ao resultado da Seleção de Mérito e Desempenho conforme formulário anexo VII deste Edital.
4.4. O resultado da interposição de recurso, em face do resultado da Seleção de Mérito e Desempenho, será disponibilizado no dia **05 de outubro de 2025,** sendo afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 8h.

4.5. O resultado final do Processo de Seleção com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho será divulgado pela **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho dia 07 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico da prefeitura municipal (Diário Oficial) e exposto no mural da recepção da SEME a partir das 8h.

Parágrafo Único – Ao final da Seleção de Mérito e Desempenho, após publicação oficial do resultado no Diário Oficial do município, será gerado um relatório com os profissionais habilitados a registrarem suas candidaturas à função de Diretor e Vice-diretor em suas respectivas unidades escolares, assim como, será feito um banco de dados com todos os candidatos habilitados na seleção de mérito, sendo estes aptos a serem indicados pelo prefeito nas unidades escolares sem processo eleitoral ou que não tiveram candidaturas registradas.

4.6. Ficam todos os candidatos cientes de que a relação do banco de dados com os nomes dos candidatos habilitados na seleção de mérito e desempenho, não implica em uma nomeação pelo prefeito em ordem de classificação pelo número de critérios alcançados, sendo uma escolha do prefeito dentre os habilitados o nome escolhido a ser nomeado.

5. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

5.1 Será excluído da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**;

d) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DO PROCESSO ELEITORAL NAS ESCOLAS

6.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, apresentará a declaração expedida pela **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**, **para registrar sua candidatura na sua respectiva unidade escolar,** conforme horários fixados em edital publicado pela Comissão Mista Eleitoral, **seguindo o período para registrar as chapas de 10 a 14 de novembro de 2025.**

6.2. A eleição para Diretor e Vice-diretor escolar no ano de 2025 acontecerá das 8h às 17h, no dia **25 de novembro de 2025**, nos estabelecimentos de ensino aptos a realizarem eleições conforme as Leis municipais que o regem;

6.3. O processo de eleições será conduzido pela Comissão Mista Eleitoral, constituída de acordo com a Lei Municipal nº 2285/2025 de 27 de junho de 2025 e designada através de Portaria conjunta do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

6.4 O voto será direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação, assegurando-se ainda o respeito à proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos para o segmento pais-alunos e 50% (cinquenta por cento) para o segmento Magistério/servidores no processo decisório.

6.5 Poderão votar na eleição para escolha de diretor e vice-diretor da escola:

6.5.1 - Servidores e professores efetivos em exercício na unidade escolar;

6.5.2- Alunos regularmente matriculados e frequentes, que tenham completado 12 (dozes) anos, até a data da eleição;

6.5.3 - Mãe, pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na Unidade Escolar.

6.5.4 - Para os fins do inciso III, somente será permitido um único voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável legal pelo aluno, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

6.5.5 - O professor que atua em unidades escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

6.5.6 - Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar.

6.6. Compete ao Conselho Escolar da Unidade de ensino indicar os membros da Comissão Mista Eleitoral – CME, responsável pela execução das eleições na Unidade Escolar.

6.7 Da Comissão Mista Eleitoral não participarão os candidatos inscritos, nem a Direção em exercício da Unidade Escolar.

6.8 A Assembleia Escolar será convocada pela Direção da Unidade Escolar e deverá **constituir a Comissão Mista Eleitoral** dentro do período de **01 a 17 de outubro de 2025** e encaminhar para a Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho, na Secretaria Municipal de Educação.

6.9 A Comissão Eleitoral será composta de 01 (um) representante de cada um dos segmentos da comunidade escolar e seu respectivo suplente, a ser indicado por seus pares, conforme relacionado abaixo, e ainda:

I - 01 (um) representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;

II - 01 (um) representante dos pais de alunos;

III - 01 (um) representante dos professores;

IV - 01 (um) representante dos servidores efetivos da rede municipal de ensino.

8. São atribuições da Comissão Mista Eleitoral:

8.1- Elaborar e publicar edital normatizando o Processo Eleitoral;

8.2 - Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

8.3 - Julgar em primeira instância os processos que lhe forem submetidos e tomar as providências cabíveis para a sua execução;

8.4 - Elaborar o relatório do processo eleitoral;

8.5 - Resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral na Unidade Escolar.

8.6 Compete aos membros da Comissão Eleitoral dar ampla divulgação do processo eleitoral e da eleição, bem como sobre a escolha do seu Presidente, que será eleito pelos membros da comissão, e terá direito a voto de qualidade.

8.7 Os membros da Comissão Eleitoral deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedada qualquer tipo de manifestação de apoio às Chapas.

8.8 Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer função do pleito em questão.

9. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos válidos, não computados os votos em brancos ou nulos.

9.1 É expressamente proibido as chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

9.2Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos, por escrito e sem efeito suspensivo, à Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho, através da Comissão Mista Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou, no decorrer de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do pleito.

Parágrafo único. As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas até as 17h do dia seguinte ao protocolo do recurso e no mesmo prazo serão cientificados os interessados.

9.3.Encerrado o pleito, caberá à Comissão Mista Eleitoral realizar a apuração das urnas, declarar a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho.

9.4. Na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação haverá um segundo turno de votação, no qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas.

9.5 No caso de eventual empate entre as chapas mais votadas em primeiro e segundo lugar, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate para concorrer no segundo turno:
9.5.1 - As chapas cujos candidatos à função de Diretor tenham maior tempo de exercício, ininterrupto, na Unidade Escolar;
9.5.2- As chapas cujos candidatos à função de Diretor tenham maior tempo de exercício como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
9.6 O segundo turno deverá ocorrer até 07 (sete) dias, após a divulgação dos resultados do primeiro turno.
9.7 Apurado o segundo turno, será proclamada vencedora a Chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.
9.8. Divulgados os resultados pela Comissão Mista Eleitoral, qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.
9.9 O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho na Secretaria Municipal de Educação.
9.10 O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da eleição e termina às 17 horas do dia seguinte, sendo assim, a **data de 26 de novembro.**
9.11 As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas até as 17h do dia seguinte ao protocolo do recurso e no mesmo prazo serão cientificados os interessados, correspondendo a **data de 27 de novembro de 2025.**
9.12 O resultado final das eleições escolares será homologado pelo prefeito municipal e publicado por meio de divulgação oficial nos meios eletrônicos do município e exposto no mural da secretaria municipal de educação – SEME, **na data de 28 de novembro de 2025**.

10 - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos somente poderão promover suas campanhas eleitorais após o registro da candidatura;
10.2. As normas do Processo Eleitoral da Unidade de Ensino serão previstas em Edital expedida pela Comissão Mista Eleitoral da unidade de ensino
10.3 Será considerado como período de **Campanha de 17 a 21 de novembro** de 2025.

11- DA POSSE

11.1 Os candidatos eleitos para a função de Diretor e Vice-diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral, serão nomeados pelo prefeito de Apodi.
11.2 A posse da chapa eleita ocorrerá no primeiro dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte as eleições.
11.3 A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar a chapa eleita, até o último dia escolar do ano da eleição, relatório do Caixa Escolar, Inventário Patrimonial e Material da unidade de Ensino.

12. DA VACÂNCIA

12.1. Ocorrendo à vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor.
12.2. Na vacância da função de Vice-Diretor, o Prefeito Municipal nomeará um novo ocupante para esta função.
12.3. Ocorrendo vacância simultânea das funções de Diretor e Vice-Diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, para o término do mandato, o Prefeito, nomeará excepcionalmente um novo Diretor e Vice-Diretor

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. O processo de eleição será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA	CALENDÁRIO
1. Inscrições do Processo de Seleção de Mérito e Desempenho e Eleições– **Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho**	29/09/2025 a 03/10/2025
2. Oferta do **Curso de Aperfeiçoamento para Gestores Escolares**	22/09/2025 a 22/10/2025
3. Resultado Preliminar da Seleção de Mérito e Desempenho	31/10/2025
4. Entrega dos Certificados do Curso	31/10/2025
5. Interposição de recurso sobre o resultado preliminar da seleção de Mérito e Desempenho	03/11/2025
6. Resultado Final da Seleção de Mérito e Desempenho e Resultado dos Recursos	07/11/2025
7. Constituição das Comissões Mistas Eleitorais nas Escolas	06 a 17/10/2025
8. Registro das Candidaturas	10 a 14/11/2025
9. Período de Campanhas nas Escolas	17 a 21/11/2025
10. Realização das Eleições e Divulgação dos Resultados Preliminares	25/11/2025
11. Prazo de recursos junto à Comissão Mista Eleitoral sobre o resultado preliminar das eleições	26/11/2025
12. Resultado dos Recursos do resultado das eleições	27/11/2025
13. Homologação do Resultado Oficial final das Eleições a gestores escolares	28/11/2025
14. Posse Administrativa perante o Executivo Municipal	01/01/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Seleção de Mérito e Desempenho para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN
FOTO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Nome da Mãe: _____ Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Naturalidade: _____
UF: _____ RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:_____ CPF: _____
ENDEREÇO: Rua: _____Nº:_____ Complemento: _____Bairro:_____ Município: _____UF: _____
CEP: _____ Tel. Celular: ( )_____Outro: ( ) _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: ( ) Especialização: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )
FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Coordenador: ( ) Professor: ( ) servidor ( ) Não ocupo nenhuma função( )
DEFICIÊNCIA: Sim ( ) Não ( ) Se sim, especificar:_____ Necessita de atendimento especial: Sim ( ) Não ( ) _____ ( )
Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta a seleção de candidatos para o cargo de gestor escolar, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Apodi/RN ____/___/___

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Nº	CRITÉRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Curso Superior em Licenciatura;		
02	Segunda Licenciatura;		
03	Especialização na área da educação;		
04	Especialização em Gestão Escolar, Coordenação Escolar ou Supervisão Escolar;		
05	Experiência de no mínimo 12 meses em atividades educacionais como: Diretor escolar, Vice-Diretor escolar, Coordenação Pedagógica, Coordenador Administrativo Financeiro, Conselho do Fundeb, Conselho Municipal de Educação;		
06	Cursos de Qualificação, extensão e/ou aperfeiçoamento em: gestão escolar, coordenação escolar, avaliação externa ou qualquer das formações certificadas pela secretaria municipal de educação de Apodi;		
07	Mestrado ou Doutorado na área da educação;		
08	Premiação ou moção de reconhecimento em âmbito municipal, estadual ou federal na área da educação		

*O candidato deverá marcar um (x) na opção atende/não atende, considerando o critério que consiga comprovar por meio de cópias simples que deverão ser anexadas a este formulário.

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____RG nº_____, CPF nº_____, Declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar (diretor ou vice-diretor) conforme os turnos escolares da instituição a qual irei exercer a função.

Apodi/RN ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9F51FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 134074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, VISANDO O APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, VISANDO O APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**						
CNPJ: **27.679.382/0001-88**		Email: **licitacoes.amoreira@gmail.com**		Telefone: **(62) 3931-5531**		
Endereço: **Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74375-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
01	**Tenda tipo piramidal 3x3m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	1.400,00	14.000,00
02	**Tenda tipo piramidal 4x4m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	1.800,00	18.000,00
03	**Tenda tipo piramidal 5x5m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca	VISUAL TENDAS	Unidade	10	2.500,00	25.000,00

	e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
04	**Tenda tipo piramidal 6x6m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	3.350,00	33.500,00
05	**Tenda tipo piramidal 8x10m**. Altura mínima 2,5m. Estrutura metálica tubular galvanizada de aço de alta qualidade. Tecido da lona em PVC com reforço em poliéster impermeável ou material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, antichamas e blackout solar. Cor branca e montagem com encaixe tipo "click" ou parafusos resistentes. Sacola ou embalagem para transporte e garantia mínima de 12 (doze) meses.	VISUAL TENDAS	Unidade	10	7.045,00	70.450,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 160.950,00, (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

AM Moreira Goncalves e CIA LTDA
CNPJ nº 27.679.382/0001-88
MARCELO GONCALVES PEREIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A855A91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 66/2025 – SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 66/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	0019 Programa de Gestão e Manutenção da Infraestrutura	
Projeto/Atividade:	2012 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.768,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito	
Total:		R$ 3.768,00
Unidade Orçamentária:	02.101 - Secretaria Municipal De Governo	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0014 - Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.030,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito	

Total:		R$ 2.030,00
Unidade Orçamentária:	03.101 - Sec. Mun. de Administração e Gestão De Pessoas	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0015 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	
Projeto/Atividade:	2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Administração	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.523,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito	
Total:		R$ 22.523,00
Unidade Orçamentária:	05.101 - Secretaria Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	0017 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2006 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.628,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito	
Total:		R$ 5.628,00
Unidade Orçamentária:	10.101 - Secretaria Municipal de Tributação	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0187 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	
Projeto/Atividade:	2187 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.167,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito	
Total:		R$ 23.167,00
Unidade Orçamentária:	04.101 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Programa:	0016 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Projeto/Atividade:	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.884,00
Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações De Crédito	
Total:		R$ 16.884,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001;
Agência: 3795-8; Conta
Corrente: 13.450-3.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9C0A64FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SEC PUBLICIDADE - LTDA, CNPJ/MF Nº 08.381.234/0001-38.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **SEC PUBLICIDADE - LTDA**, **CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38**, sediada na Av. Prudente de Morais, n° 744 – Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 1.xxx.x39 - SSP/RN e inscrito no CPF de no 013.xxx.xxx-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro no artigo 124, e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% no item 01 constantes do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto publicação de licação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA EM 25%	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de publicação de atos administrativos diversos, em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande	col x cm	400	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

	do Norte.					
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 4.200,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O termo aditivo em apreço terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo a vigência do atual do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 referente à Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 220001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sec Publicidade - LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:46ADC188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01453/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de reforma na sede do CRAS de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R$	VALOR DA PROPOSTA R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO CRAS DA CIDADE DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.	Serv.	01	R$ 65.393,09		
Valor global						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações em acordo com o projeto básico para o e-mail ***cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 03 de setembro de 2025 às 09h00min, ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O projeto básico encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1***

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

A proposta deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada da planilha descritiva de custos, devidamente assinada pelo o engenheiro responsável

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de agosto de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:84131116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1383/2025 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1383, DE 24 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.496.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.496.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 24 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.496.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**870.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**415.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	213.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	202.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**307.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	261.000,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				**78.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	78.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**120.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**476.000,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**59.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				**417.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**15.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**1.496.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**429.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**53.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	43.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	12.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**191.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.000,00
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				**42.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	42.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**750.000,00**
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				**280.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES, COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	150.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viaria do Municipio				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**211.000,00**
	2039 CONSTRUCAO DO CREAS				**131.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	131.000,00
	1033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	80.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**76.000,00**
	2116 Apoio a Associação Rural Comunidade Rio do Meio - Emendas Impositivas				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2123 Apoio ao Programa Seguro Sagra				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**15.000,00**
	2042 PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**15.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:64B7CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA_155_2025_ALTERAÇÃO_QDD

PORTARIA Nº 155, DE 24 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.302.194,00 (três milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 24 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.302.194,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**22.400,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**22.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.400,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**16.700,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**16.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.700,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**2.265.094,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**532.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	505.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**1.456.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.407.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	39.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**9.110,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.110,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**118.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	30.200,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**25.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.500,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**97.284,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**325.000,00**
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				**230.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	60.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**484.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**236.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	30.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**148.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**65.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	65.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**59.000,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**129.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**83.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**10.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**3.302.194,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**22.400,00**
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				**8.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**16.700,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
	2005 Restruturação da Gestão Patrimonial				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**2.265.094,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**225.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	85.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	37.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação				**72.100,00**

	com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	58.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**1.647.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.040.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	58.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRATICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39				**19.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.500,00
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**54.494,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.294,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.200,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	11.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**325.000,00**
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				**170.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	170.000,00
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**3.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**484.000,00**

	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**43.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
	1057 Construção do Canil da Vigilancia Sanitaria				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2180 Convenio Prefeitura AMSO - Emendas Impositivas				**18.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	18.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**237.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**59.000,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**129.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	45.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**43.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B3BEB0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/014-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/014-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA USO NAS ESCOLAS E PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): RAMSIG LTDA- CNPJ: 54.198.647/0001-07, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jennifer Rotundo de Camargo portador do CPF nº 413.831.668-03 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 014/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para uso nas escolas e praças esportivas do Município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1777 - RAMSIG LTDA (54.198.647/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
69	7764 - REDE DE PROTEÇÃO, (GINASIO) Em polipropileno (nylon) com proteção uv, cor natural, malha malha 10x10mm, Fio 4 (GINÁSIO). Código Interno: 71.08.80 Marca: Gismar Redes	M	500	10,69	5.345,00
71	7766 - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE AREIA , Confeccionada em fio de Polietileno Virgem 4 mm de espessura, trançado, com tratamento de proteção Ultravioleta aprovado e comprovado por laboratório. Malha 10x10cm cor preta, com 04 faixas de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. Embalagem deverá constar todas as informações técnicas impressas referente as características do produto. Aprovada pela CBVP Código Interno:71.00008.61 Marca: Gismar Redes	UND	2	196,00	392,00
82	7777 - Fita de marcação para quadra de volley areia conjunto Marca: Gismar Redes	UND	4	94,31	377,24
Total					6.114,24

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 27/08/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

JENNIFER ROTUNDO DE CAMARGO
Ramsig LTDA
CNPJ: 54.198.647/0001-07
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:2076B7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/040-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/040-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa D F P ALVES – CNPJ Nº 15.349.313/0001-27, com sede Rua Conego Ismar Fernandes, nº 64, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Danielle Fernandes Pinheiro Alves, portador do CPF nº 060.050.734-35, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2025, do tipo "Maior Desconto", fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13 Kg, como forma de atender as necessidades das instituições pertencentes as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO
2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item.

a) o preço unitário considerado para o fornecimento de gás GLP terá como base sempre a última tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Estado do Rio Grande do Norte, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, uma vez que o preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço publicado pela ANP.

b) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

c) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço mensal divulgado pela ANP e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:
D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27

ITEM 1	
Descrição:	419 - Gás de Cozinha - Composição Básica Propano e Butano, Altamente Tóxico e Inflamável.
Unid. Medida:	UND
Quantidade:	475
Percentual de Desconto:	1.6 %
Valor Total Estimado:	59.827,20

Totalizando o valor estimado de R$ 59.827,20 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA
3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras ou de imediato conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCICIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 27/08/2025.

Orgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

FORNECEDOR:

DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES
CPF: 060.050.734-35
D F P Alves
CNPJ: 15.349.313/0001-27

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:CDE7ADB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 611/2025 - GP DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 611/2025 - GP DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIRO E INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º A presente Lei regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do município de Felipe Guerra.

Art. 2° Ficam estabelecidas as funções gratificadas e alterados os valores recebidos a titulo de gratificação das funções criadas pela Lei n° 529, de 22 de março de 2023, na estrutura administrativa do Município de Felipe Guerra, bem como suas atribuições, conforme demonstrado nos anexos I e II desta lei;

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação, incorporando para fins de aposentadoria e nos demais afastamentos tidos como de efetivo exercicio, como: férias, decimos terceiros e atestados.

§ 3º O servidor nomeado como suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 4º O agente de contratação será auxiliado por dois integrantes equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação também poderá fazer atividades de Pregoeiro.

Art. 3º São requisitos para o exercício das funções designada no caput:

- ser preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente do Município;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º O agente de contratações, Pregoeiro e Integrantes de equipe de apoio, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração Municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração, ficando autorizada a criação de créditos especiais para suportar a despesa.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias.

Felipe Guerra-RN, 27/08/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nomenclatura	Natureza	Qnt	Vencimento
Agente de contratações	Função de Confiança	01	R$ 3.300,00
Pregoeiro	Função de Confiança	01	R$ 2.500,00
Integrante da Equipe de Apoio	Função de Confiança	02	R$ 2.200,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
DENOMINAÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**
Agente de contratações	Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame; Credenciamento dos interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de Preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicar a proposta de menor preço; elaborar ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada; Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; Realizar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade. Além de outras disciplinadas por decreto, conduzir os trabalhos com o auxílio de equipe de apoio, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. E outras atribuições correlatas a sua função.
Pregoeiro	Conduzir a sessão pública; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame;

	Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. E outras atribuições correlatas a sua função.
Integrante da Equipe de Apoio	A recepção dos representantes legais e dos documentos dos licitantes; A elaboração de documentos como relatórios, mapas, planilhas e atas necessários ao bom andamento da licitação; A criação do processo eletrônico da licitação no sistema utilizado pelo órgão ou entidade; A publicação dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Publicação do Aviso e Edital para o Comprasnet (após publicação no DOE e jornal local quando for o caso); Inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação, dentre outras estabelecidas pelo órgão administrativo e estabelecidos em procedimentos internos. Prestar auxilio ao agente de contratação/pregoeiro em conformidade com o regulamento especifico do municipio. E outras atribuições correlatas a sua função.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA6C3EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270801 - ESCOLA E ESCRITÓRIO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270801/2025
Processo nº 79391133/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE – SRP
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14
REPRESENTANTE: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE, CPF: 000.647.304-09
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL - NATAL/RN - CEP 59.015-120
CONTATO: (84) 3222-7100 - EMAIL: escolaescritorio@terra.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0132	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	DELLO	450 UN	R$ 3,00	R$ 1.350,00
0133	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM	DELLO	350 UN	R$ 4,99	R$ 1.746,50
0134	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM	DELLO	300 UN	R$ 5,90	R$ 1.770,00
0135	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM	DELLO	400 UN	R$ 6,48	R$ 2.592,00
0136	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 18 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	DELLO	350 UN	R$ 29,99	R$ 10.496,50
0150	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	FUTURO	300 UN	R$ 3,40	R$ 1.020,00
0166	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	FUTURO	70 CX	R$ 32,47	R$ 2.272,90
0167	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	FUTURO	70 CX	R$ 32,49	R$ 2.274,30
0180	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	WALLEU	150 UN	R$ 1,69	R$ 253,50
				Total	R$ 23.775,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°015/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14
KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9B08A05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270802 - M C FELIPE

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270802/2025

Processo nº 79391133/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M.C. FELIPE CAMPOS - ME, inscrito no CNPJ: 01.070.693/0001-51, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

EMPRESA: M.C. FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 01.070.693/0001-51
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, CPF: 019.216.687-50
ENDEREÇO: RUA DA TOADA, 1010-A - NOVA NATAL - POTENGI - CEP 59.138-370 - NATAL/RN
CONTATO: 84 3661-1830 - EMAIL: mcfelipecampos@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS.	TILIBRA	250 UN	R$ 13,99	R$ 3.497,50
0002	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIS.	BRW	250 CX	R$ 1,57	R$ 392,50
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.	BRW	80 UN	R$ 3,89	R$ 311,20
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.	BRW	80 UN	R$ 3,89	R$ 311,20
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EMPOLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 5,8 X 3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASODE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MALUSO.	RADEX	400 UN	R$ 2,39	R$ 956,00
0011	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 11 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RENDICOLA	400 PC	R$ 28,39	R$ 11.356,00
0012	BINDER CLIP 19MM PARA 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	BRW	450 CX	R$ 3,59	R$ 1.615,50
0013	BINDER CLIPS 51MM, PARA 120 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	BRW	450 CX	R$ 11,49	R$ 5.170,50
0014	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS	BRW	400 CX	R$ 10,99	R$ 4.396,00
0015	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 X 5,0 CM. PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADERE	650 PC	R$ 2,93	R$ 1.904,50
0021	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA ¼, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 – VERSÃO 2000	JANDAIA	400 UN	R$ 6,26	R$ 2.504,00
0022	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0.55MM DE FORMATO ¼ COM CAPA DE OFF SET, 90 M2, EM 04 CORES, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2, CONFORME NBR 15236	JANDAIA	400 UN	R$ 2,73	R$ 1.092,00
0023	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FORONI	550 UN	R$ 14,44	R$ 7.942,00
0024	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FORONI	450 UN	R$ 17,19	R$ 7.735,50
025	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24,5 X 13 CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLICART	1.000 UN	R$ 5,87	R$ 5.870,00
0036	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	200 CX	R$ 26,39	R$ 5.278,00
0037	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	200 CX	R$ 26,39	R$ 5.278,00
0038	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CANETAS DE CORES DISTINTAS, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PONTA FIRME, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, RESISTENTE E DURÁVEL, CADA CANETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO	LEONORA	250 CX	R$ 7,69	R$ 1.922,50
0039	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA, LARANJA, VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. VALIDADE POR 36 MESES.	BRW	300 CX	R$ 8,94	R$ 2.682,00
0040	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA	BRW	250 CX	R$ 17,94	R$ 4.485,00

	CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES				
0041	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM, PACOTE COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ARTFLOC	300 PC	R$ 2,18	R$ 654,00
0042	CD-R REGRAVÁVEL, CAIXA COM 50. DISCO LASER PARA CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, REGRAVÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	MULTILASER	50 CX	R$ 37,90	R$ 1.895,00
0043	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	400 CX	R$ 1,99	R$ 796,00
0044	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	400 CX	R$ 3,99	R$ 1.596,00
0045	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	700 CX	R$ 3,99	R$ 2.793,00
0051	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	LEONORA	350 CX	R$ 9,59	R$ 3.356,50
0052	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	LEONORA	350 CX	R$ 11,33	R$ 3.965,50
0053	COLA DE EVA LIQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	250 CX	R$ 5,49	R$ 1.372,50
0054	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 60 ML, É IDEAL PARA O USO NO ARTESANATO PODERÁ USÁ–LA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS ALÉM DE TRABALHOS DOMÉSTICOS OU MAIS PROFISSIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	250 UN	R$ 4,89	R$ 1.222,50
0055	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	300 CX	R$ 21,83	R$ 6.549,00
0062	DVD-R GRAVAVEL, EMBALAGEM COM 50, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	MULTILASER	70 UN	R$ 4,50	R$ 315,00
0064	E.V.A FOLHA COM GLITER, TAMANHO 45X60, (CORES SORTIDAS) . LAVÁVEL A ATÓXICO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	BRW	400 PC	R$ 4,19	R$ 1.676,00
0071	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	200 CX	R$ 46,01	R$ 9.202,00
0072	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	FORONI	200 CX	R$ 46,01	R$ 9.202,00
0073	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 0,9 X 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	100 CX	R$ 12,29	R$ 1.229,00
0074	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 1,8 X 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	100 CX	R$ 16,89	R$ 1.689,00
0075	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	R$ 33,09	R$ 9.927,00
0076	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	R$ 40,39	R$ 12.117,00
0077	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	R$ 44,74	R$ 13.422,00
0078	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	R$ 46,09	R$ 13.827,00
0079	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	200 UN	R$ 0,49	R$ 98,00
0080	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	CIS	400 UN	R$ 1,42	R$ 568,00
0081	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.	EUROCEL	400 UN	R$ 7,79	R$ 3.116,00
0082	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.	EUROCEL	350 UN	R$ 9,89	R$ 3.461,50
0083	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50	EUROCEL	550 UN	R$ 14,69	R$ 8.079,50
0084	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES DIVERSAS POLIPROPILENO, TAMANHO 12X 10 (CORES VARIADAS) 3M A UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	EUROCEL	300 PC	R$ 6,42	R$ 1.926,00
0085	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	EUROCEL	200 PC	R$ 10,27	R$ 2.054,00
0102	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	TAMOIO	200 UN	R$ 20,37	R$ 4.074,00
0103	LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS.	TAMOIO	250 UN	R$ 13,59	R$ 3.397,50
0104	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPLE OFF– SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF–SET 56 G/M², COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20,6 CM.COM 100 FOLHAS, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM	TAMOIO	350 UN	R$ 11,99	R$ 4.196,50
0105	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, COM 100	TAMOIO	250 UN	R$ 11,79	R$ 2.947,50

	FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF–SET 120 G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF–SET 56 G/M², FORMATO 21,5 X 15,7 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
0106	MARCA TEXTO SUPER SOFT GEL. KIT COM TRES COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E PINCK. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA TIPO DE TRAÇO: MÉDIO COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA CORPO: REDONDO, MODELO: GEL	BRW	200 KIT	R$ 10,29	R$ 2.058,00
0107	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCRITA DE 2 MM.	BRW	200 CX	R$ 19,99	R$ 3.998,00
0108	MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES CARTELA 5 FLAGS, 20 FOLHAS CADA	BRW	250 UN	R$ 5,22	R$ 1.305,00
0109	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL (NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR), CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	BRW	250 CX	R$ 5,29	R$ 1.322,50
0110	MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	100 CX	R$ 11,52	R$ 1.152,00
0111	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO	DELLO	100 UN	R$ 10,47	R$ 1.047,00
0112	PAPEL 40 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	REPORT	400 PC	R$ 15,94	R$ 6.376,00
0113	PAPEL 60 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	REPORT	400 PC	R$ 17,59	R$ 7.036,00
0114	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA	REPORT	5.000 RM	R$ 24,99	R$ 124.950,00
0115	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CROMUS	200 PC	R$ 23,05	R$ 4.610,00
0128	PASTA AZ LARGA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, FERRAGEM NIQUELADA, BORDA REFORÇADA COM METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 X 28 X 7,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM VISOR EXTERNO NA LOMBADA E FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CHIES	600 UN	R$ 13,29	R$ 7.974,00
0129	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA	ACP	200 UN	R$ 13,34	R$ 2.668,00
0141	PERCEVEJO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO 0,6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DEORIGEM NACIONAL.	ACC	100 CX	R$ 3,90	R$ 390,00
0142	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM RESISTENTE, COM GUIA DE METAL	MAPED	100 UN	R$ 151,89	R$ 15.189,00
0143	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MAPED	150 UN	R$ 14,99	R$ 2.248,50
0145	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES	ELGIN	1.000 UN	R$ 6,38	R$ 6.380,00
0146	PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ELGIN	2.000 UN	R$ 8,68	R$ 17.360,00
0147	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	PANASONIC	400 UN	R$ 9,62	R$ 3.848,00
0148	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	CONDOR	300 UN	R$ 1,66	R$ 498,00
0149	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	CONDOR	300 UN	R$ 2,91	R$ 873,00
0161	PORTA LAPÍS ACRILICO FUME SIMPLES. PRODUZIDO EM ACRÍLICO RESISTENTE. MEDIDAS: 57X95X57MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	DELLO	50 UN	R$ 9,67	R$ 483,50
0162	PRANCHETA DE PLASTICO POLIESTIRENO, COM PRESILHA, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 23 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	WALEU	200 UN	R$ 12,26	R$ 2.452,00
0164	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE,	SOUZA	60 UN	R$ 143,38	R$ 8.602,80

	MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.				
0165	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	BRW	70 CX	R$ 29,99	R$ 2.099,30
0168	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	WALEU	250 PC	R$ 23,57	R$ 5.892,50
0169	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 50 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	WALEU	180 PC	R$ 25,99	R$ 4.678,20
0170	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 30 X 45 (MÉDIO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 50 UNID	CROMUS	80 PC	R$ 33,59	R$ 2.687,20
0172	T.N.T, GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	SULAMERICA	1.500 RL	R$ 67,92	R$ 101.880,00
Total					R$ 545.482,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
M.C. Felipe Campos - ME
C.N.P.J. Nº 01.070.693/0001-51
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:007F4C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270803 - G F DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270803/2025
Processo nº 79391133/2025 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PE – SRP
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ: 08.236.940/0001-96
REPRESENTANTE: Gutemberg França de Oliveira, CPF: 413.411.124-20
ENDEREÇO: AV. TENENTE MEDEIROS, 33, CENTRO - PARNAMIRIM/RN CEP:59.140-020
CONTATO: 84 99113-9113 - EMAIL: realservicos10@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SUPER PRÁTICO E IDEAL PARA O USO EM SALA DE AULA. PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO E MAIOR DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO. DIMENSÕES 6,5 X 12,5 X1,3CM. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CIS	200 CX	R$ 6,20	R$ 1.240,00
0007	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM	AMALU	500 PC	R$ 4,35	R$ 2.175,00
0008	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.	AMALU	500 PC	R$ 5,15	R$ 2.575,00
0009	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO 4/8 520 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	EUROMA	200 RL	R$ 8,45	R$ 1.690,00
0010	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 84 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	TEKBOND	400 PC	R$ 7,95	R$ 3.180,00
0016	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,6 X 10,2 CM. PACOTE COM 1 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	NOTEFIX	650 PC	R$ 2,00	R$ 1.300,00
0017	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), NÃO TÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA NO MÍNIMO, 4 X 1,6 X 0,6 CM, RESPECTIVAMENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	200 CX	R$ 19,00	R$ 3.800,00
0018	BORRACHA BRANCA FC MAX COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA, CAIXA COM 24 UNIDADES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM.	MERCUR	250 CX	R$ 11,50	R$ 2.875,00
0019	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA), NÃO TÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,9 CM, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	300 PC	R$ 7,50	R$ 2.250,00
0020	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M2, COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.	TILIBRA	500 UN	R$ 8,30	R$ 4.150,00
0026	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 175 X 290 MM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	1.000 UN	R$ 5,40	R$ 5.400,00
0027	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDIDAS: 43, X 31 X 24CM POLIONDA IDEAL PARA BRINQUEDOS, ROUPAS, LIVROS, DOCUMENTOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHA 2 JOGOS DE PEGAS E MANUAL DE MONTAGEM TAMANHO DO PRODUTO (MONTADO): 43,7 X 31 X 24 CM (ALTURA X LARGURA) PESO PRODUTO: 0,500 KG	POLIBRAS	500 UN	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0028	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, ELA NÃO MOFA, É LAVÁVEL E INODORA, OU SEJA, É MUITO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR ELA TRAZ PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA E POSSUI ORIFÍCIO NA TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA. SEUS DOCUMENTOS ORGANIZADOS NA CAIXA PRONTOBOX AGILIZA SUA VIDA TANTO NA HORA DE ORGANIZAR QUANTO NA HORA DE ACHAR ALGUM DOCUMENTO ARQUIVADO. FORMATO: C 440 X A 320 X L 260 (MM). OU 26 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO	POLIBRAS	400 UN	R$ 37,00	R$ 14.800,00
0029	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	WALEU	150 UN	R$ 40,00	R$ 6.000,00
0030	CALCULADORA DE MESA,VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO,CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES E PESO: ALTURA 12,5CM X LARGURA 10CM X PROFUNDIDADE 1,5CM E PESO 130G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	KENKO	100 UN	R$ 15,00	R$ 1.500,00
0031	CORRETIVO LIQUIDO NA COR BRANCA DE 18ML.	CIS	250 CX	R$ 11,00	R$ 2.750,00
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	400 CX	R$ 19,00	R$ 7.600,00
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	300 CX	R$ 21,00	R$ 6.300,00
0034	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	300 CX	R$ 21,00	R$ 6.300,00

0035	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	300 CX	R$ 26,00	R$ 7.800,00
0046	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	400 CX	R$ 4,50	R$ 1.800,00
0047	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	400 CX	R$ 4,90	R$ 1.960,00
0048	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	300 CX	R$ 3,00	R$ 900,00
0049	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	250 UN	R$ 9,00	R$ 2.250,00
0050	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	ACRILEX	250 CX	R$ 6,00	R$ 1.500,00
0056	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	LEO E LEO	250 CX	R$ 2,99	R$ 747,50
0057	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	400 CX	R$ 2,78	R$ 1.112,00
0058	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	LEO E LEO	500 CX	R$ 3,94	R$ 1.970,00
0059	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERENCIAS DO MESMO DIÂMENTRO, CIRCULO MÁXIMO 340MM	WALEU	200 UN	R$ 7,94	R$ 1.588,00
0060	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA	WALEU	70 UN	R$ 14,50	R$ 1.015,00
0061	CORDÃO DE CRACHÁ EM ROLO, FABRICADOS COM FIOS DE POLYESTER 220 QUE GARANTE UMA IMPRESSÃO PERFEITA E ALTA QUALIDADE NO CORDÃO. CORES DIVERSAS. LARGURA DE 11MM. ROLO COM 50 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	CORDIFX	200 UN	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0063	E.V.A FOLHA ATOALHADO, TAMANHO 45X60 CM. 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	VMP	400 PC	R$ 36,00	R$ 14.400,00
0065	E.V.A FOLHA LISO LAVÁVEL A ATÓXICO. TAMANHO 45X60 CM. 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	VMP	400 PC	R$ 2,18	R$ 872,00
0066	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, COR AMARELO, RESISTENTE À TRAÇÃO E RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO (CIRCULAR), COMPRIMENTO APROXIMADO 8,5 CM, LARGURAAPROXIMADA 1,5 CM, Nº 18. CONTÉM: 1.200 UNIDADES PESO: 1.000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	100 PC	R$ 18,00	R$ 1.800,00
0067	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	200 CX	R$ 55,00	R$ 11.000,00
0068	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	200 CX	R$ 60,00	R$ 12.000,00
0069	ENVELOPE KRAFT OURO, FORMATO 20 X 28 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	SCRITY	200 PC	R$ 33,00	R$ 6.600,00
0070	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250X353 42SKN CELUCAT CX 250 UN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ENVELOPE SACO KARFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMESÕES E PESO 250 X 353 80 GR.	SCRITY	200 CX	R$ 65,00	R$ 13.000,00
0086	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 65 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	300 PC	R$ 12,00	R$ 3.600,00
0087	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 4,8 CM X 45 M, PACOTE COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	400 PC	R$ 14,20	R$ 5.680,00
0088	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	PROGRESSO	400 UN	R$ 4,20	R$ 1.680,00
0089	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	PROGRESSO	350 UN	R$ 11,90	R$ 4.165,00
0090	FITA DUPLA FACE LARGA, MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM X 30 M, PACOTE COM 1 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	3M	300 UN	R$ 7,50	R$ 2.250,00
0091	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 7,5 X 3,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	CIS	80 UN	R$ 23,00	R$ 1.840,00
0092	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	CIS	100 UN	R$ 33,00	R$ 3.300,00
0093	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA. RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE ATE 25 FL	CIS	200 UN	R$ 12,20	R$ 2.440,00
0094	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES	DELLO	200 PC	R$ 14,20	R$ 2.840,00
0095	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES	DELLO	200 PC	R$ 16,00	R$ 3.200,00
0096	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	JOCAR OFFIC	300 CX	R$ 4,00	R$ 1.200,00
0097	GRAMPO TRILHO EM AÇO FLAN 80MM. CAIXA COM 50 JOGOS. O GRAMPO É CONFECIONADO EM FOLHAS LAMINADAS DE AÇO E TEM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 300 FOLHAS.	JOCAR OFFIC	100 CX	R$ 9,50	R$ 950,00
0098	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MINIMO 4G: COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA	ACRILEX	300 UN	R$ 29,00	R$ 8.700,00
0099	LÁPIS 3B– SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	150 CX	R$ 14,00	R$ 2.100,00
0100	LÁPIS 6B– SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	150 CX	R$ 8,40	R$ 1.260,00
0101	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE NÚMERO 2 MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEO E LEO	250 CX	R$ 23,00	R$ 5.750,00
0116	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CIS	150 UN	R$ 20,00	R$ 3.000,00
0117	PAPEL CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	300 PC	R$ 17,00	R$ 5.100,00
0118	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	400 PC	R$ 54,00	R$ 21.600,00
0119	PAPEL CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	300 PC	R$ 30,00	R$ 9.000,00
0120	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	VMP	200 PC	R$ 17,00	R$ 3.400,00
0121	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 89, LARGURA 70, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA.	VMP	550 UN	R$ 1,31	R$ 720,50
0122	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM	VMP	500 UN	R$ 1,31	R$ 655,00
0123	PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. PCT 50 FOLHAS	VMP	200 PC	R$ 23,00	R$ 4.600,00
0124	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M², COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	450 PC	R$ 12,30	R$ 5.535,00
0125	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. 240 GR PACOTES COM 50 UNIDADES, PAPEL A PROVA D´ÁGUA COM EXCELENTE QUALIDADE. IMPRESSÃO DE FOTOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL.OFERECE CONTROLE PERFEITO DE ABSORÇÃO DE TINTA, APROPRIADO PARA USO COM TINTAS CORANTES. SECAGEM INSTANTÂNEA	MASTERPRINT	200 PC	R$ 20,00	R$ 4.000,00
0126	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4 PACOTE C/ 100 FOLHAS COM ALTO BRILHO, (SECAGEM IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA) (PAPEL ADESIVADO DE PRIMEIRA LINHA), (SÓ	MASTERPRINT	100 PC	R$ 39,00	R$ 3.900,00

	DESCOLA RASGANDO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL				
0127	PAPEL MADEIRA, NA COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 99 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	JANDAIA	300 PC	R$ 1,41	R$ 423,00
0130	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADE	FRAMA	600 PC	R$ 8,50	R$ 5.100,00
0131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA–ELÁSTICO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 250 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 35,3 X 24 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 20 UND	POLYCART	400 PC	R$ 4,99	R$ 1.996,00
0139	PASTA SANFONADA, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM 12 DIVISÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 33 X 2 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	POLIBRAS	300 UN	R$ 19,34	R$ 5.802,00
0140	PASTA SUSPENSA CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 COM GRAMPO TRILHO EM METAL TAMANHO OFICIO VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO.	FRAMA	700 UN	R$ 2,41	R$ 1.687,00
0144	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MAPED	50 UN	R$ 67,99	R$ 3.399,50
0151	PINCEL ATÔMICO, COR (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE) RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	RADEX	150 CX	R$ 14,35	R$ 2.152,50
0152	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 40 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO MEDIDAS: LARGURA 16CM – COMPRIMENTO 15CM – PROFUNDIDADE 3,5CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.COM TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	300 UN	R$ 16,49	R$ 4.947,00
0153	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. COM TEMPO INDETERMINADO	RADEX	300 UN	R$ 13,07	R$ 3.921,00
0154	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFESSIONAL 180W,/220W – IDEAL PARA: FLORES ARTIFICIAIS. ARTESANATO. PROJETOS ARTÍSTICOS. ARTIGOS DE MADEIRA. MINIATURAS. REPAROS E MUITO MAIS. MATERIAL: NYLON, ALUMÍNIO, PTC (PÓ NÃO FERROSO), SILICONE. – INFORMAÇÕES: BASTÃO PARA COLA DIÂMETRO MAX.:11 MM. POTÊNCIA: 180 W. BIVOLT: 127 V – 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. SUPORTE PROTETOR DO BICO – EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	30 UN	R$ 42,99	R$ 1.289,70
0155	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	300 UN	R$ 4,79	R$ 1.437,00
0156	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	300 UN	R$ 5,19	R$ 1.557,00
0157	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	300 UN	R$ 7,19	R$ 2.157,00
0158	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 3,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	FRICALOR	300 UN	R$ 7,89	R$ 2.367,00
0159	PORTA CANETA ORGANIZADOR METAL ESCRITORIO CARTÃO CLIP. EM METAL. COR PRETO.	DELLO	70 UN	R$ 9,89	R$ 692,30
0160	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO MAGNÉTICO. CORPO EM ACRILICO CRISTAL. TOPO MAGNETICO QUE AJUDA NA HORA DE PEGAR O CLIPE. MEDIDAS APROXIMADAS 6X4X4 CM.	DELLO	50 UN	R$ 6,39	R$ 319,50
0171	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE. 45X59 C/50 UNIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	Novo Tempo	80 PC	R$ 37,03	R$ 2.962,40
0173	TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO	CIS	150 UN	R$ 43,24	R$ 6.486,00
0174	TESOURA ESCOLAR, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) DE FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM PONTA, FORMATO ARREDONDADAS, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	350 CX	R$ 24,00	R$ 8.400,00
0175	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	CIS	200 UN	R$ 5,79	R$ 1.158,00
0176	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	ACRILEX	200 CX	R$ 3,79	R$ 758,00
0177	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR (AZUL, PRETA E VERMELHO), EMBALAGEM CONTENDO 42 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	RADEX	60 UN	R$ 5,97	R$ 358,20
0178	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR (PRETA, AZUL E VERMELHA), (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 37 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	BRW	150 UN	R$ 5,99	R$ 898,50
0179	TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA	ACRILEX	300 UN	R$ 7,19	R$ 2.157,00
0181	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONFECCIONADOS EM PAPEL OFF.SET OU RECICLADO, CONTENDO 50 FOLHAS LISA SEM PAUTA. DO TAMANHO DE MEIA FOLHA DE PAPEL OFÍCIO. PACOTE CONTENDO. COM 10 UND.	CANSON	300 PC	R$ 10,56	R$ 3.168,00
0182	CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO BOLSO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CAPACIDADE 8 DÍGITOS, DIMENSÕES 11 X 6,5 X 1,5 CM, COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA (M+ E M–). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	KENKO	80 UN	R$ 10,99	R$ 879,20
0183	FITA CREPE LARGA 50 M X 50 MM PCT COM 01 UNID. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	ADELBRAS	200 PC	R$ 11,99	R$ 2.398,00
0184	FITA CREPE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,8 CM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	250 PC	R$ 13,59	R$ 3.397,50
0185	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 1,5 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	200 UN	R$ 7,47	R$ 1.494,00
0186	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 3 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	250 UN	R$ 13,79	R$ 3.447,50
0187	FITA DUPLA FACE FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	3M	250 PC	R$ 14,39	R$ 3.597,50
0188	FITA MÉTRICA COM 150 CM. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS DOIS LADOS. MATERIAL FLEXÍVEL, INDICADA PARA MEDIR TECIDOS, EM CONFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	CIRCULO	60 UN	R$ 4,99	R$ 299,40
0189	FORMULARIO CONTINUO, 1 VIA, 240MMX280M ALL FORM (CAIXA COM 3000 FOLHAS)	TILIBRA	60 CX	R$ 109,81	R$ 6.588,60
0190	GLITTER ESCOLAR, CORES VARIADAS, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, PACOTE COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	ACRILEX	250 PC	R$ 29,91	R$ 7.477,50
0191	LAÇO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. LAÇOS PRONTOS PRA PRESENTE,É SO PUXAR AS DUAS FITINHAS DO MEIO E FICA PRONTO. ALTURA: 0.10 CM, LARGURA: 1.10 CM, COMPRIMENTO: 22.50 CM, PESO: 1 G O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	Novo Tempo	200 PC	R$ 17,58	R$ 3.516,00
Total					R$ 386.353,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
G F DE Oliveira Comercio e Serviços - ME
C.N.P.J. Nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4983EE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº2508001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, **CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, sediada na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342F, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB, neste ato representada por **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04457902553 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 027.380.014-08, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU`S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	VIX-12K	31	UND	R$ 1.749,00	R$ 54.219,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$54.219,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde em Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250473 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250383 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250384 – 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250385 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor

Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250943 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250944 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:C356670A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº2508002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 03.538.267/0001-25**, sediada na RUA ANISIO SALATIEL,01, ROGER, JOÃO PESSOA-PB, neste ato representada por **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1764506 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 953.895.634-68, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU`S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	ELBRUS	14	UND	R$ 1.739,00	R$ 24.346,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$24.346,00 (vinte quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira

Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde em Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250473 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250383 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250384 – 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250385 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250943 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250944 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	C.W.C. Distribuidora LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CARLOS WILSON GUEDES CHAVES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:E9ECC091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº2508003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **G O CARVALHO LTDA**, **CNPJ nº 27.945.733/0001-55**, sediada na R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28, CENTRO, MARTINS-RN, neste ato representada por **GILENO OLIVEIRA CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 01577302260 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 031.208.634-24, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU`S, CICLO	VIX	36	UND	R$ 3.344,00	R$ 120.384,00

	FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde em Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250473 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250383 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250384 – 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250385 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250943 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250944 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	G O Carvalho LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GILENO OLIVEIRA CARVALHO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:3E650A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº2508004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**, **CNPJ nº 53.482.135/0001-05**, sediada na AV RODRIGO OTAVIO, 5459, JAPIIM, MANAUS-AM, neste ato representada por **LORIMAR CHARÃO LAGO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 03476038067 DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 011.350.270-21, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU`S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	VERTYS	35	UND	R$ 2.600,00	R$ 91.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$91.000,00 (noventa e um mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 *de junho de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250104 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250105 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250130 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250131 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250166 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250167 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250613 -15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250636 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250654 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250411 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250412 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde em Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250473 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde em Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250383 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Púbicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250384 – 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Tranferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250385 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250206 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250235 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250299 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250354 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250355 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250943 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250944 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250059 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ecosolys da Amazonia Industrial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LORIMAR CHARÃO LAGO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:22DF1D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de agosto de 2025 ate 14 de agosto de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **55.149.591/0002-36**	Telefone: **83996435615**	Email:
Endereço: **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 0 KM 279 SALA 340, JACUHY, Serra/ES, CEP: 29161-023**		
Representante: **ALINE FRANCO DOS SANTOS** - CPF: **103.483.416-95**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0038914 - Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135w; Conexão: wi-fi; USB; Cor: preto	M6559nw	Unidades	14,000000	1.780,950	24.933,30

Grossos/RN, 14 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Allset Tecnologia LTDA
ALINE FRANCO DOS SANTOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:91B905A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 29 de julho de 2025 ate 29 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **52.496.119/0001-09**	Telefone: **51999108405**	Email:
Endereço: **Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 SALA 4, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370**		
Representante: **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** - CPF: **226.722.708-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0038878 - Balança com Escala Antropométrica para adulto; digital; capacidade mecânica até 200kg e régua antropométrica até 2 metros.	LIDER/LIDER BALANCAS	Unidades	10,000000	1.361,000	13.610,00
12	0038879 - Balança antropométrica infantil, tipo concha, digital com capacidade para suportar acima de 16kg; dimensões da concha: mínimo 540x290 mm	LIDER/LIDER BALANCAS	Unidades	10,000000	590,000	5.900,00
13	0038880 - Balança antropométrica para obeso; digital, com capacidade até 300kg, com régua antropométrica de até 2 metros	LIDER/LIDER BALANCAS	Unidades	13,000000	819,000	10.647,00

Grossos/RN, 29 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:62E89227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de agosto de 2025 ate 14 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME**		
CNPJ: **22.408.118/0001-96**	Telefone: **84+33512636_**	Email:
Endereço: **AV. 66A, 0 , JD AMÉRICA, Rio Claro/SP, CEP: 13506-058**		
Representante: **Marcelo Brochi** - CPF: **190.393.768-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
50	0038916 - Laserpulse portátil - aparelho de laserterapia	IBRAMED	Unidades	2,000000	1.789,900	3.579,80

Grossos/RN, 14 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Biopulse Brasil EIRELLI ME
MARCELO BROCHI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:369280FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de agosto de 2025 ate 14 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP**		
CNPJ: **04.709.243/0001-54**	Telefone: **51999108405**	Email:
Endereço: **Rua Antonio de Souza Pinto, 30 , Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100**		
Representante: **José Marcio Rodrigues Ribeiro** - CPF: **051.457.286-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0038876 - Autoclave 54 l, espaço para 3 bandejas, painel e display digital, câmara horizontal em aço inox, secagem com porta fechada, programas de esterilização diversos.	Digitale/ Bs Eqipamentos	Unidades	15,000000	5.990,000	89.850,00

Grossos/RN, 14 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

BS Equipamentos Industria e Comercio LTDA-EPP
JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5291224E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PROCESSOnº 107001/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de agosto de 2025 ate 14 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **44.460.306/0001-04**	Telefone: **(84)99963-7451/98899-4715**	Email: **catfelli@hotmail.com**

Endereço: **RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290**
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** - CPF: **055.622.814-65**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0038899 - Sonar Fetal Prince Doppler LCD digital batimentos, portátil.	JSL	Unidades	5,000000	120,000	600,00
81	0043925 - Relógio Material: Aço , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Eletrônico , Acabamento Superficial: Pintura Anticorrosiva , Cor: Preta	LELONG	Unidades	3,000000	150,000	450,00

Grossos/RN, 14 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Catfelli Design Comercio LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EF2BCE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de agosto de 2025 ate 14 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP**		
CNPJ: **07.897.039/0001-00**	Telefone: **(31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855**	Email: **dentemed.licitacao@hotmail.com**
Endereço: **RUA ANTONIO GRAVATA, 136 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**		
Representante: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** - CPF: **063.640.696-22**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0038900 - Destiladora de água, cuba interna de aço inox, reservatório de água de 4 litros, desligamento automático.	DENTEMED/DENTEMED	Unidades	5,000000	460,000	2.300,00
44	0038911 - Fotopolimerizador de resinas - tipo: led, sem fio sem radiômetro	DENTEMED/DENTEMED	Unidades	7,000000	255,000	1.785,00

Grossos/RN, 14 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA-EPP
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8416456B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de agosto de 2025 ate 15 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**		
CNPJ: **53.365.339/0001-58**	Telefone: **84994281101**	Email:
Endereço: **RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO, 11 ., CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000**		
Representante: **Aline de Medeiros Araújo** - CPF: **085.411.974-41**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0038904 - Estabilizador de tensão/módulo isolador para computador: equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo abnt nbr:14136; led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; chave seletora de tensão; potência 1000va; modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~. true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Auto teste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	TSHARA	Unidades	10,000000	260,000	2.600,00

Grossos/RN, 15 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Dias & Victor Licitacoes LTDA
ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8F9A10A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de agosto de 2025 ate 28 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**		
CNPJ: **36.444.593/0001-22**	Telefone: **43999060222**	Email:
Endereço: **AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, 6326 PAVMTO2 SALA 02 SETOR 56, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-035**		
Representante: **ELSIO JUNIOR BARROS DA SILVA** - CPF: **041.489.639-47**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0043918 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Extratora , Capacidade: 30 KG, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Automática, Funções Lavar E Centrifugar , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Material Cesto: Aço Inoxidável	TCK/TCK	Unidade	1,000000	45.000,000	45.000,00

Grossos/RN, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EJB Equipamentos Hospitalar Para Lavanderia LTDA
ELSIO JUNIOR BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:98989493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de agosto de 2025 ate 18 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **90.909.631/0002-00**	Telefone: **8130387035**	Email:
Endereço: **R ALBATROZ, 237 , CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRA, Palhoça/SC, CEP: 88137-290**		
Representante: **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA** - CPF: **279.838.248-31**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0043907 - Desfibrilador externo automático (dea), indicadores de prontidão de uso: 1 x led vermelho e 1 x led verde; botões liga/desliga, botão entrega de choque, botão paciente pediátrico; alto-falante: mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min); autonomia de 300 choques ou 6 horas de monitoração.	Própria	Unidade	1,000000	5.690,000	5.690,00

Grossos/RN, 18 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C17AF6CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**		
CNPJ: **32.593.430/0001-50**	Telefone: **4333391320**	Email: **londrimedifinanceiro@gmail.com**
Endereço: **Avenida Henrique Mansano, 1595 , Jd Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000**		
Representante: **JOSE MARCIO CARREGA** - CPF: **109.523.298-32**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0043889 - - kit estetoscópio + esfigmomanômetro adulto, tipo aneroide	PREMIUM	Kits	40,000000	72,000	2.880,00
3	0038871 - kit estetoscópio + esfigmomanômetro pediatrico, tipo aneroide	PREMIUM	Unidades	30,000000	72,000	2.160,00
21	0043891 - - Cadeira de rodas para obeso. Capacidade para 130 kg a 160 kg; escamoteável e removivel.	PROLIFE	Unidades	20,000000	600,000	12.000,00
22	0038889 - Cadeira de rodas pediatrica; material de confecção aço/ferro pintado com braços fixo e pés removível, com elevação de pernas, possui suporte de soro, dobrável, assento e encosto em nylon almofadada até 70 kg	PROLIFE	Unidades	20,000000	700,000	14.000,00
34	0038901 - Eletrocardiografo, com 1 cabo de ecg, 12 canais direto no console	CONTEC	Unidades	4,000000	3.500,000	14.000,00
61	0038927 - Nebulizador / Inalador portátil (1 compressor, 1 tubo de ar, 1 elástico, 1 máscara infantil, 1 máscara adulto, 1 kit inalador, 1 kit de filtro de ar)	G TECH	Unidades	5,000000	90,000	450,00
64	0038728 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL	WINNER	Unidades	10,000000	50,000	500,00
69	0038933 - Tens e fes com 4 canais	IBRAMED	Unidades	2,000000	888,990	1.777,98
85	0043929 - Bomba de infusão - Material: Policarbonato, Tipo: Infusão Alvo Controlada, Vazão: 1000 A 9999 Ml/H, Administração: Enteral/Parenteral, Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana, Progamação: Progamação Ml/H, Gotas, Volume/Tempo, Alarme: Alarme, Acessórios: Bateria Recarregável,	CONTEC	Unidades	2,000000	2.200,000	4.400,00
88	0043932 - Monitor Multiparâmetro, Tipo De Monitorização P/ Débito Cardíaco, Não Invasivo, Parâmetros Vs, Ivs, Dc, Ic, Rtp, Irtp, Tipo De Tela Tela Lcd/Led, Alta Resolução, Componentes Memória, Alarme, Acessórios Conector Usb, Completo Com Cabos	CREATIVE	Unidades	2,000000	6.500,000	13.000,00
89	0043933 - Mesa cirúrgica - Mesa Cirúrgica Tipo Estrutura: Aço Inoxidável , Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente , Tipo Movimento Elevação: Elétrica-Hidráulica , Tipo Fixação: Base Em "T" , Comando Movimento: Travas Auto-Reguláveis, Ajuste Automático , Capacidade: 450 K	NOVAMEC	Unidade	1,000000	74.000,000	74.000,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:32A06EB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **45.579.602/0001-83**	Telefone: **83986606164**	Email:
Endereço: **Rua Bruno Maia de Melo, 0 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132**		
Representante: **DAVIANY OLIVEIRA LIMA** - CPF: **102.035.314-77**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0038886 - Cadeira secretária fixa em plástico polipropileno, base em aço, suporte para 120Kg cor preta.	PLASTEX	Unidades	50,000000	64,680	3.234,00
43	0038910 - Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, bivolt, potência mínima de 800W.	AGRATTO	Unidades	5,000000	555,000	2.775,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mais Distribuicoes pb Comercio e Servico LTDA
DAVIANY OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:37F0BA0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**		
CNPJ: **09.478.023/0001-80**	Telefone: **4830392759**	Email:
Endereço: **RUA ODON BEZERRA, 0 LOJA, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130**		
Representante: **ANDRE LUNA DE LUCENA** - CPF: **886.043.814-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0038869 - Andador ortopédico - Material: Alumínio Anodizado , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Adulto , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Poliuretano	DELLAMED	Unidades	12,000000	107,000	1.284,00
20	0038887 - Cadeira de rodas adulto, material em aço ou ferro pintado, escamoteável, removivel com elevação. Capacidade de até 90kg	CDS	Unidades	40,000000	470,000	18.800,00
28	0038895 - Caixa acrílica tipo câmara escura portátil para revelação de filme odontológico, com visor superior acrílico removível - com 4 reservatórios para revelador, água, fixador e água	BIOTRON	Unidades	9,000000	230,000	2.070,00
29	0038896 - Caixa para desinfecção de limas endodometricas	FAVA	Unidades	3,000000	69,000	207,00
47	0038913 - Aparelho Raio Infravermelho Comprimento: 560 MM, Largura: 560 MM, Características Adicionais: C/Pedestal,Dimer P/Luz, Regulável Altura(147-192cm) , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 110/220 V, Potência Pico: 150	AG	Unidades	3,000000	210,000	630,00

49	0043909 - LANTERNA CLÍNICA, led, tipo caneta, em alumínio ou outro metal leve, com luz branca, com botão de acionamento único liga/desliga para exame ocular e orofaringe, pilha aa ou aaa.	BIOLAND	Unidades	10,000000	25,000	250,00
54	0038920 - Martelo de reflexo neurológico	MD MACROSUL	Unidades	2,000000	49,000	98,00
59	0038925 - Monitor de sinais vitais multiparametrico tipo i - monitor de sinais vitais multiparamétrico tipo i tela de no mínimo 12 polegadas com os parâmetros básicos ecg + respiração + pni + spo2 + temperatura. Acessórios inclusos: cabo de ecg de 5 derivações tipo botão, sensor de clip adulto, mangueira e braçadeiras adulto e sonda de temperatura de pele. Garantia: de no mínimo 12 meses	shanghai technology	Unidades	2,000000	4.150,000	8.300,00
73	0043917 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Termômetro Clinico; Usado Pelo Método Oral, Axilar, Digital; Destinando a Verificação Da Temperatura do Corpo Humano, a Prova D'água; COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32 A 42 GRAUS CELSIUS. TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE No máximo 60 SEGUNDOS. CONTENDO VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, Botão Liga/desliga; Sinal Sonoro Quando Medição Concluída; Função Desligamento Automático E COM INDICADOR DE BATERIA FRACA. Estojo para Armazenamento INDIVIDUAL, RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 10 BATERIAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO POR UNIDADE FORNECIDA.	G TECH	Unidades	10,000000	20,000	200,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME
ANDRE LUNA DE LUCENA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D90117F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**		
CNPJ: **21.592.515/0001-06**	Telefone: **83986606164**	Email:
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 0 AP 208, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060**		
Representante: **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA** - CPF: **071.539.604-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0038874 - Armario vitrine com 2 porta aço ferro pintado com pintura eletrostática epóxi cor branca, altura 150cm, largura 50cm, profundidade 40cm, acompanha 3 prateleiras em vidro cristal 3mm, acompanha laterais e frente em vidro cristal 3mm, possuir 2 chave para tranca com fechadura cilíndrica, confeccionada em chapa de aço, fundo e teto em chapa de aço	TUBO MED	Unidades	20,000000	565,000	11.300,00
14	0038881 - Balança digital, adulto, portátil, capacidade de até 200kg.	G-TECH	Unidades	15,000000	80,000	1.200,00
24	0043906 - Estrutura construida em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto. proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ac conjunto; base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório: apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional: estofamento amplo com sistema easy fix que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização; braço articulável de apoio para paciente, rebativel em 90°, com estrutura interna de metal: pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: volta à posição zero: posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; acionamento do refletor. sistema de elevação eletromecânico acionado por moto redutor bosch de baixa tensão com 24 volts: sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz: encosto da cabeça anatômico, removivel, biarticulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. equipo: composto por 01 seringa triplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; suporta até 06 pantas: braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos: pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. seringa triplice bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexiveis, sem ranhuras ou estrias: suporte das pontas com acionamento pneumático individual: acompanha 2 bandejas; ampla área para acomodação do instrumental clinico: acompanha 2 bandejas que facilitam a organização do instrumental de t	DENTEMED	Unidades	7,000000	16.800,000	117.600,00
26	0038893 - Carro Curativo Hospitalar em Aço Inox com Balde e Bacia Inox	TUBO MED	Unidades	5,000000	500,000	2.500,00
27	0038894 - Carro multifuncional para limpeza, para transporte de produtos descartáveis, Bolsa para Coleta de no mínimo 90 litros, com tampa. Conjunto balde duplo de 25 litros aproximadamente cada, removível, com 4 organizadores para acessórios, rodízios fixos e giratórios	TUBO MED	Unidades	10,000000	960,000	9.600,00
35	0038902 - Escada 2 degraus em aço. Estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha Tratamento anti-ferruginoso Pintura eletrostática à pó.	TUBO MED	Unidades	10,000000	100,000	1.000,00
53	0038919 - Longarinas de 4 lugares: Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo New Iso 4 lugares, 4 Assentos modelo Iso em polipropileno, 4 Encostos modelo Iso em polipropileno, Parafusos 50 x 30, Acabamento dos pés: Ponteira plástica, Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. 4 lugares: 201cmx72cmx40cm, Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm, Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm	SO ÁÇO	Unidades	15,000000	340,000	5.100,00
55	0038921 - Maca divã para ambulatório em aço carbono de 1,2mm, pés com ponteiras de borracha. Leito com espuma de 5cm, revestida em courvin, cabeceira reclinável com cremalheiras. Pintura eletrostática. Altura: 80cm, largura: 60cm, Comprimento: 180cm	TUBO MED	Unidades	5,000000	540,000	2.700,00
56	0038922 - Mesa de Mayo inox. Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", bandeja em aço inox. Dimensões da bandeja 43 cm de comprimento por 30,5 cm de largura. Altura mínima de 0,77 m e altura máxima de 1,25m	TUBO MED	Unidades	2,000000	110,000	220,00
58	0038924 - Mesa Ginecológica, com estrutura em tubos de 31,75mm totalmente esmaltada e com ponteiras. Leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cramalheiras, medindo 50 m de largura, 180 cm de comprimento e altura de 80 cm	TUBO MED	Unidades	3,000000	520,000	1.560,00
77	0043921 - Edredom Solteiro - Material: Algodão; Acabamento: Percal; Tamanho: Tradicional; Cor: Diversa; Quantidade De Fios: 180.	CB	Unidades	15,000000	135,000	2.025,00
78	0043922 - POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM	TUBO MED	Unidades	15,000000	490,000	7.350,00

	COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, - POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL					
87	0043931 - Suporte De Soro Com 05 Rodizios Suporte De Soro Em Aco Inox, 05 Rodizios, Alturaminima: 1,70M, Altura Maxima 2,26M	TUBO MED	Unidades	15,000000	110,000	1.650,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

TM Solucoes Integradas EIRELI
BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:22F9F978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **46.235.001/0001-16**	Telefone: **32999365029**	Email:
Endereço: **R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66 , SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430**		
Representante: **ERMANO DIAS DE ANDRADE** - CPF: **093.158.694-19**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0038872 - kit estetoscópio + esfigmomanômetro obeso, tipo aneroide	ACCUMED-PREMIUM	Unidades	40,000000	82,000	3.280,00
6	0038873 - Armário alto de aço, com duas portas, fechaduras, 4 prateleiras, com medidas mínimas e aproximadas de 210 de altura, 110 de largura e 40 de profundidade, na cor cinza	PROPRIA-ARMG2PT	Unidades	25,000000	650,000	16.250,00
8	0043890 - Armário arquivo fixo, com 4 gavetas cinza, medindo: largura: 60 cm, altura: 127 cm e profundidade: 40 cm	PROPRIA-ARQ4GV	Unidades	20,000000	570,000	11.400,00
10	0038877 - Birô para escritório com duas gavetas, medindo 120cm de largura, 75cm de altura, 60cm profundidade. Cor: Branco	PROPRIA-BR2GV	Unidades	20,000000	210,000	4.200,00
18	0038885 - Biombo triplo inox faces em tecido. Construído em tubos de aço ¾' em aço inox, faces em tecido de algodão cru, 20amarrado com cordões na estrutura e rodízios de 2". Largura aberto: 1,8m, largura fechado: 66cm x 1,75m de altura.	PROPRIA-BBTPINOX	Unidades	15,000000	400,000	6.000,00
23	0038890 - Cadeira Clínica Material: Metal , Aplicação: Para Coleta De Sangue , Capacidade: Até 150 Kg , Tipo De Pés: Pés Fixos , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento Fixo , Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim , Características Adicionais: Braço concha lateral.	PROPRIA-CADSPT	Unidades	10,000000	170,000	1.700,00
38	0038905 - Estadiometro portatil, em aluminio e plástico, de piso, para medir adultos e crianças e aferir a estatura de forma prática e eficiente	BALMAK-PA1867	Unidades	5,000000	170,000	850,00
40	0038907 - Exercitador de mão e dedos, construido em plástico de alta resistência, deve permitir trablahar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3 kg e 3,5 kg.	CACIL-BL.03.BL	Unidades	5,000000	10,000	50,00
41	0043894 - - Foco Cirúrgico de luz fria (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em Aço Cromado, ajustável em todas as posições angulares. Possui: suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado para regulagem de altura, base de Aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro (04) rodízios com diâmetro de 2"(50,8 mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação e comprimento de 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz.	PROPRIA-FC3MT	Unidades	5,000000	280,000	1.400,00
46	0043908 - GLICOSÍMETRO PORTÁTIL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTA USB, SEM FIO, PARA LEITURA DO SENSOR INTERSTICIAL. NA ESCALA DE 40 A 500 MG/DL PARA GLICEMIA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 DIAS, COM 7 TIPOS DE RELATÓRIOS E - GLICOSIMETRO PORTATIL - GLICOSÍMETRO PORTÁTIL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTA USB, SEM FIO, PARA LEITURA DO SENSOR INTERSTICIAL. NA ESCALA DE 40 A 500 MG/DL PARA GLICEMIA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 DIAS, COM 7 TIPOS DE RELATÓRIOS E HORÁRIOS, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DO SENSOR. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LITIO. 1 CABO USB E ADAPTADOR DE ENERGIA. INCLUI: MANUAL DO USUÁRIO E O GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA. MODELO: FREESTYLE LIBRE / FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED - REINO UNIDO / R.M.S	GTECH-VITAUTOCODE	Unidades	20,000000	50,000	1.000,00
57	0038923 - Mesa de reuniões 6 ou 8 lugares, em MDP, medindo aproximadamente 200cm de cumprimento, 100cm de largura, 75cm de altura.	PROPRIA-MSR6L	Unidades	2,000000	600,000	1.200,00
62	0038928 - Negatoscópio 01 Corpo Iluminação Led - Visualizador De Raio X - Bivolt.	PROPRIA-NEG01CP	Unidades	5,000000	205,000	1.025,00
71	0043915 - Cama Hospitalar - Material: Aço Inoxidável | Tipo: Elétrica | Rodas: Rodízios C/ Freios | Capacidade De Carga: Até 300 KG | Tipos De Acionamento: Controle Remoto | Componentes: Cabeçeira E Peseira Removíveis Plástico | Componentes 01: Altura Regulável, Bateria Recarregável | Características Adicionais: Trendelemburg, Fowler E Reverso | Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis | Dimensão: Cerca De 2,00 X 0,90 M	PROPRIA-CMHOSINOX	Unidades	10,000000	4.500,000	45.000,00
79	0043923 - Poltrona Reclinável Material: Leito E Estrutura Em Aço,Estofado Revestido Curvin , Componentes: Assento/Encosto Anatômicos,Suporte Frascos E Bolsa , Características Adicionais: Braçadeira Aço Cromado, Apoio Para Braços , Acabamento: Comando Eletrônico, Sistema Acionamento Elétrico , Estrutura: Trendelemburg,Apoio E Braçadeira Removíveis , Aplicação: Para Coleta De Sangue	PROPRIA-POLTREC	Unidades	8,000000	1.300,000	10.400,00
80	0043924 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COLORIDO, CONTENDO 20 PORTAS, VESTIÁRIO ACADEMIA GUARDA VOLUMES ORGANIZADOR, COM TRINCO. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 198CM X 175CM X 40CM (ALP). PINTURA: ELET - ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COLORIDO, CONTENDO 20 PORTAS, VESTIÁRIO ACADEMIA GUARDA VOLUMES ORGANIZADOR, COM TRINCO. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 198CM X 175CM X 40CM (ALP). PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI. PESO SUPORTADO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO RETO, ONDULADO OU SERRILHADO.	PROPRIA-ROUP20PT	Unidade	1,000000	1.600,000	1.600,00
83	0043927 - Maca Clínica Material: Tubular Em Ferro, Tipo: Carro Maca, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios, Comprimento: Até 1,90M, Largura: Cerca De 0,60M, Altura: Cerca De 0,80M,	PROPRIA-MACCLIN	Unidades	4,000000	450,000	1.800,00

	Capacidade De Carca: Até 150KG, Componentes: Suporte Soro Removível, Componentes 01: Pára Choque Emborrachado, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis, Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin					
84	0043928 - CARRINHO DE EMERGENCIA Com as seguintes especificacoes minimas:- Carrinho de emergencia, com estrutura e gavetasfabricados em aco.- Deve possuir tampo superior em aco inox para ma-nipulacao de medicamentos.- Deve possuir um total de 04 gavetas, todas compuxadores, sendo que: 03 gavetas devem ser do mes-mo tamanho, montados com trilho telescopico, e 01gavetao de tamanho maior que as demais gavetas pa-ra acomodar equipamentos de emergencia como AMBU,tambem montado com trilho telescopico. Obs: Podeser fornecido, ao inves de 01 gavetao com trilhotelescopico, 01 porta basculante de tamanho maiorque as demais gavetas, desde que seja possivelacomodar equipamentos de emergencia como AMBU.- A primeira gaveta deve possuir divisorias tipocolmeia para armazenar medicamentos.- Deve possuir sistema de trava incluso para to-das as gavetas.- Deve possuir puxador para movimentacao do carri-nho.- Deve possuir 04 rodizios, sendo 02 rodizios comfreio/trava.- Deve possuir suporte para cilindro de oxigenio.- Deve possuir suporte de soro com regulagem dealtura.- Deve possuir suporte para cardioversor/desfibri-lador com regulagem de altura.- Deve possuir tabua para massagem cardiaca.- Deve possuir filtro de linha ou tomada barracom no minimo 04 tomadas, sendo a extensao do ca-bo de energia de no minimo 02 metros.- Cor: Branco ou Cinza Claro.- Garantia: minima de 01 ano.- Modelo de referencia: Carro de Emergencia TampoInox Standard Destak, equivalente ou superior.	PROPRIA-CARROEMER	Unidade	1,000000	1.480,000	1.480,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Unimoveis Industria E Comercio De Moveis Hospitalares LTDA
ERMANO DIAS DE ANDRADE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A8AE973D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Vs Costa & Cia Ltda**		
CNPJ: **05.286.960/0001-83**	Telefone: **3133777500**	Email:
Endereço: **Rua Francelho,, 0 , Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040**		
Representante: **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA** - CPF: **834.883.839-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0038930 - Plastificadora A Vácuo Odontológica	BIOTRON-3- Plastificadora Supreme P303 /	Unidades	3,000000	1.280,000	3.840,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

VS Costa & Cia LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AFBC7EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 29 de julho de 2025 ate 29 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**		
CNPJ: **24.550.559/0001-53**	Telefone: **45999191410**	Email:
Endereço: **Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100**		
Representante: **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR** - CPF: **048.151.419-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0038903 - Espaldar em madeira (barra/escada de ling)	ARKTUS	Unidades	5,000000	613,000	3.065,00
51	0043910 - Equipamento odontológico, tipo laser terapêutico, aspecto físico portátil, fonte laser vermelho e infravermelho (660 e 810 nm), componentes adicionais peça de mão, ponteira, 3 óculos, componentes adicionais 1 carregador e uma maleta	MM OPTICS	Unidade	1,000000	3.154,000	3.154,00
70	0043914 - Ultrassom Para Fisioterapia Frequência 1 E 3 Mhz Tela Lcd Modo De Emissão Contínuo Operação Pulsado	IBRAMED	Unidades	5,000000	1.370,000	6.850,00

Grossos/RN, 29 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Workout Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2E4B534E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PROCESSOnº 107001/2025
Pregão Eletrônico SRPnº 4/2025
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
CNPJ:11.418.305/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de agosto de 2025 ate 27 de agosto de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**		
CNPJ: **53.307.127/0001-14**	Telefone: **43999546831**	Email:
Endereço: **Rua Luciano Eugênio de Melo, 371 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160**		
Representante: **Breno Marques Assunção** - CPF: **009.601.134-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
76	0043920 - Lencol, De Solteiro, Adulto, Em Tecido 100% Algodao, Cor Branca, Logomarca Padrao Da Unidade.	GTEX	Unidades	500,000000	29,400	14.700,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Yumi Solucoes Tecnologicas LTDA
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:43BBB0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°25/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 – PMG/RN

Aos ,19 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ART CARD LTDA**		
CNPJ: **05.449.347/0001-30**	Telefone: (47)3321-2819	Email: comercial@artcard.ind.br
Endereço: **RUA BENEDITO NOVO nº1040 AGUA VERDE MUNICÍPIO BLUMENAU - CEP 89.041-400**		
Representante: **Cláudia Moraes Gonçalves Teske** - CPF: **774.855.569-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0043758 - BRASÃO EM METAL ESMALTADO DA SEDESPA medindo 50mm de altura e largura proporcional, produzido em zamak, com brasão colorido, seguindo o padrão do brasão, esmaltado ou similar, com pupilas de silicone para fixação.		UNIDADE	50,000000	49,800	2.490,00
41	0043759 - BRASÃO EM METAL COM ELEMENTOS INTERNOS E BORDAS EM ALTO RELEVO SEDESPA medindo 50mm, com brasão colorido, seguindo o padrão do brasão, com pupilas de silicone para fixação.		UNIDADE	50,000000	45,200	2.260,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,19 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

CLÁUDIA MORAES GONÇALVES TESKE

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:4E377D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°26/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 – PMG/RN

Aos ,19 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA RS**		
CNPJ: **46.423.434/0001-03**	Telefone: (54) 3015-2661/ (54) 9189-8797	Email: trium.vendas@gmail.com
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT Nº 888 SAO CRISTOVAO MUNICÍPIO ERECHIM UF RS - CEP 99.709-370**		
Representante: **PEDRO JAGUSESKI** - CPF: **023.361.080-46**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0043755 - CONE BALIZADOR BARRIL 55X1,10 LJ/BR KTELI Fabricado em polietileno, com proteção UV (Ultra Violeta) também chamado de tonel sinalizador, delimitador de tráfego, canalizador de tráfego, conão, possuindo alça anatômica para facilita o transporte e a fixação de sinalizadores luminosos. Podendo ser carregado com areia ou água para maior peso do produto, pois possui dois encaixes, 1,10m altura X 55cm X 58cm Base Diâmetro (03 faixas refletivas) - Vertical (Peso 8,0KG sem areia ou água)		UNIDADE	6,000000	296,000	1.776,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,19 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

PEDRO JAGUSESKI

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:FF43BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°28/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 – PMG/RN

Aos ,19 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **10.685.202/0001-78**	Telefone: **84 3643-4982**	Email: **jdalvesmisael@yahoo.com.br**
Endereço: **Rua Rio Jaguaribe, 13 SALA 01 ANDAR 1, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-666**		
Representante: **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF: **011.936.104-35**		

GRUPO ÚNICO - UNIFORME						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0043706 - CAMISA COM MANGA LONGA Confeccionada em dois tecidos. Corpo em malha (composição 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano), que ofereça maior conforto no uso do colete balístico. Mangas e gola alta em tecido RipStop Flex Camuflado (composição 55% Poliéster / 45% Algodão) com stretch mecânico, para melhor resistência e mobilidade. Com zíper frontal, centralizado na região da gola. Bolso de acesso rápido sobreposto na manga esquerda, com brasão de armas da Guarda Municipal e brasão do município de Guamaré aplicado nas mangas. Conforme padrão da GCMG. Com punho ajustável e modelagem anatômica. Com velcros nas pontas da gola, para inserção de emborrachados: distintivos garrucha e identificação de posto. Cor: Azul marinho.		UNIDADE	88,000000	138,000	12.144,00
2	0043707 - CALÇA OPERACIONAL (AZUL MARINHO) MASCULINA Confecciona em tecido reforçado, composto de 70% poliester em Rip Stop e 30% de algodão, com costura dupla, reforço acolchoado no joelho, com 06 bolsos, sendo 02 traseiros, 02 laterais e 02 frontais. Cós com 45mm de largura, com 08 (oito) passadores, vista fechada com zíper de 180mm e gancho; com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto) na cor do tecido, abotoada nas extremidades com dois botões de massa padrão GM (um em cada canto), na cor do tecido, acima da portinhola centralizada até a altura do cós 01 (uma) pregas voltadas para fora. Reforço no Cavalo e Joelhos, fechamento com linha profissional super resistência, regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) e cintura acolchoada.		UNIDADE	88,000000	108,000	9.504,00
3	0043709 - CAMISETA DE INSTRUÇÃO Confeccionada em 30% algodão e 70% viscose na cor azul marinho, com bordado do brasão da Guarda Municipal		UNIDADE	44,000000	26,000	1.144,00

	no peito esquerdo e serigrafia nas costas com o termo "GUARDA MUNICIPAL" arqueado e "GUAMARÉ – RN", reto horizontalmente, na cor amarela, conforme modelo.					
4	0043711 - CAMISETA MANGA LONGA - PAM Corpo em malha (composição 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano), oferecendo maior conforto no uso do colete balístico, com brasão de armas do PAM e brasão do município de Guamaré aplicado nas mangas e brasão da Guarda Municipal no peito esquerdo. Conforme padrão da GCMG.		UNIDADE	30,000000	41,500	1.245,00
5	0043723 - CAMISETA MANGA CURTA - PAM Camiseta modelo unissex, na cor verde selva e confeccionada em tecido Malha PA (50% Algodão / 50 % Poliéster). Aplicado através de estampa, o brasão da Guarda Municipal no Peito esquerdo, o brasão do município de Guamaré na manga direita e o brasão do PAM na manga esquerda e escrito nas costas "GUARDA MUNICIPAL" arqueada, "PAM" e "GUAMARÉ/RN, retos, ambos centralizados, conforme modelo na cor amarelo.		UNIDADE	30,000000	30,000	900,00
6	0043724 - CAMISA COM MANGA LONGA CAMUFLADA Confeccionada em dois tecidos. Corpo em malha (composição 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano), oferecendo maior conforto no uso do colete balístico. Mangas e gola em tecido Rip Stop Flex Camuflado (composição 55% Poliéster / 45% Algodão) com stretch mecânico, proporcionando resistência e mobilidade. Bolso de acesso rápido sobreposto na manga esquerda, com brasão de armas do PAM e brasão do município de Guamaré aplicado nas mangas. Conforme padrão da GCMG. Com punho ajustável e modelagem anatômica. Com velcros nas pontas da gola, para inserção de emborrachados: distintivo garrucha e identificação de posto.		UNIDADE	30,000000	173,000	5.190,00
7	0043725 - CAMISETA REGATA DE EDUCAÇÃO FÍSICA Confeccionada em 100% algodão na cor branca, com bordado do brasão da Guarda Municipal no peito esquerdo e serigrafia nas costas com o termo "GUARDA MUNICIPAL" arqueado e "GUAMARÉ – RN", reto horizontalmente, na cor azul marinho, conforme modelo.		UNIDADE	44,000000	33,000	1.452,00
8	0043726 - GANDOLA Gandola camuflada no padrão GCMG, tecido Rip Stop (Composição 70% Poliéster / 30% Algodão), com aplicação do brasão do município na manga direita, o brasão Guarda Civil Municipal na manga esquerda e bucaneiras bordadas na gola. Com velcro fêmea para insígnia de identificação. Com quatro bolsos multifuncionais, sendo os superiores com fechamento em botão e os inferiores com fechamento em velcro. Com bolsos nas mangas, com abertura externa por zíper. O fechamento central será em zíper reforçado com aba sobreposta com velcro para fechamento externo.		UNIDADE	30,000000	160,000	4.800,00
9	0043727 - COLETE SEDESPA Colete em tactel premium na cor azul noturno, gola V, fechamento frontal em zíper, com dois bolsos embutidos na altura do peito, na frente com tarjeta de identificação e os termos SEDESPA e SUSP bordados em linha branca. Nas costas, o termo "GUAMARÉ – RN' arqueado e SEDESPA na horizontal, em posição central, ambos bordados com linha branca.		UNIDADE	4,000000	79,070	316,28
10	0043728 - CALÇA Calça Operacional Masculina camuflada – Padrão da GCMG (Cores: caqui, verde selva, marrom e preto) , confeccionada em tecido Rip Stop Flex (composição 55% Poliéster / 45% Algodão). Cós com elástico e em pala que permite flexibilidade e se ajusta a variações de medidas do corpo. Seis bolsos multifuncionais e costuras reforçadas nas laterais e no gancho. Com reforço no joelho (acolchoado) e entrepernas. Com modelagem anatômica, ajustando-se esteticamente ao corpo.		UNIDADE	30,000000	180,000	5.400,00
11	0043729 - CHAPÉU AUSTRALIANO CAMUFLADO Chapéu modelo australiano em tecido Flex Rip Stop (Composição 52% Algodão / 48% Poliéster) camuflado no padrão da GCMG. Com etiqueta termocolante com brasão do Pelotão Ambiental na frente. Tecido do forro 100% Poliéster. Botões de pressão nas laterais. Badana em tecido meia malha (Composição 50% Algodão / 50% Poliéster)		UNIDADE	30,000000	31,500	945,00
12	0043730 - Boné em tecido gabardine (azul marinho), com pala dura, seis pense, botão revestido com tecido terbrim (azul marinho) na copa; sistema de fechamento e regulagem com velcron; distintivo bordado para cobertura na parte frontal com fio amarelo (baixa luminosidade).		UNIDADE	44,000000	36,000	1.584,00
13	0043731 - CAMISETA SEGURANCA NA ESCOLA Confeccionada em 30% algodão e 70% viscose na cor azul marinho, com logotipo do programa, aplicado centralmente ao peito em serigrafia, nas costas, brasão da prefeitura de Guamaré, da Secretaria de Segurança, da Guarda Municipal, Defesa Civil conforme modelo.		UNIDADE	44,000000	38,920	1.712,48
14	0043732 - CINTO Em cor azul correia de nylon 100% polipropileno, alta qualidade, com fivela prateada, com 02 (duas) letras em alto relevo: GCM e ponteira prateada.		UNIDADE	44,000000	35,000	1.540,00
15	0043733 - CAMISETA SEGURANÇA NA ESCOLA Confeccionada em 30% algodão e 70% viscose de excelente qualidade na cor branca, com logotipo do programa, aplicado centralmente ao peito em sublimação, nas costas, brasão da prefeitura de Guamaré, da Secretaria de Segurança, da Guarda Municipal, Defesa Civil com os termos: Realização; Uma ação; Execução, conforme modelo.		UNIDAD	44,000000	35,000	1.540,00
16	0043734 - CAMISETA MANGA CURTA na cor branca, com gola redonda, em malha fria, de excelente qualidade, com brasão da DEFESA CIVIL DE GUAMARÉ bordado no peito esquerdo, medindo 6 cm de altura e largura proporcional, brasão da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL, bordado na manga esquerda e o brasão do MUNICÍPIO, bordado na manga direita		UNIDADE	12,000000	33,000	396,00
17	0043735 - CAMISA GOLA POLO SEDESPA Confeccionada em malha PIQUET de excelente qualidade, na cor azul marinho, de excelente qualidade, bordados na frente, o brasão da SEDESPA, no peito lado esquerdo. Nas mangas, bordado na esquerda a bandeira de Guamaré e na direita a bandeira do Brasil.		UNIDADE	20,000000	70,000	1.400,00
18	0043736 - CALÇA (AZUL MARINHO) MASCULINA Calça Cargo Rip Stop Operacional Tecido RIP STOP 100% Profissional Cedro Possui 2 Bolsos Frontais, 2 Laterias e 2 Traseiros Fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro Reforço no Cavalo e Joelhos. Faixas refletiva acima do joelho Fechamento com Linha Profissional Super Resistência Regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto.		UNIDADE	12,000000	160,000	1.920,00
19	0043737 - CAPA DE CHUVA DEFESA CIVIL Confeccionada em tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC, na cor laranja, composto de jaqueta e calça, costuradas em maquina overloque de cinco fios, com costuras impermeabilizadas internamente por selagem térmica. A jaqueta com capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça deve possuir regulagem na cintura através de elástico e cordão. Com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax, a parte inferior de cada perna e mangas. Na frente, no peito esquerdo, brasão da COMPDEC e nas costas, 7cm acima da faixa refletiva, o termo "PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL" e "GUAMARÉ – RN" em amarelo, conforme ilustração.		UNIDADE	6,000000	140,000	840,00
20	0043738 - COLETE OPERACIONAL EM RIPSTOP DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COLETE S/GOLA COM VIES POLYCEDROLEVE NA COR LARANJA, CAVA DE MANGA GOLA E BARRA, COM DETEALHE FRENTE AZUL, VELCRO COM 02 BOLSOS SUPERIORES E VELCRO FECHAMENTO. COM FAIXA REFLETIVA. Produzida em tecido produzido em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão, o que garante o conforto e a mobilidade em sua utilização. FRENTE COSTAS		UNIDADE	12,000000	98,000	1.176,00
21	0043739 - GANDOLA OPERACIONAL EM RIPSTOP laranja em tecido Rip Stop (Composição 70% Poliéster / 30% Algodão), com aplicação do brasão da Defesa Civil na manga esquerda e na frente lado esquerdo. Todos bordados.		UNIDADE	12,000000	180,000	2.160,00
22	0043740 - LUVA AMOVÍVEL PARA COMANDANTE em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho, com bordado em linha dourada as 4 (Quatro) faixas amarelas e os ramos de louro, e o brasão do município em suas cores de acordo a ilustração.		UNIDADE	4,000000	20,000	80,00
23	0043741 - LUVA AMOVÍVEL PARA SUBCOMANDANTE em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho, com bordado em linha dourada as 4 (quatro) faixas amarelas (sendo a faixa superior vazada) e os ramos de louro, e o brasão do município em suas cores de acordo a ilustração.		UNIDADE	4,000000	20,000	80,00
24	0043742 - LUVA AMOVÍVEL PARA SUPERVISOR em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho, com bordado em linha dourada as 4 (quatro) faixas amarelas (sendo as três faixas superiores vazadas) e os ramos de louro, e o brasão do município em suas cores de acordo a ilustração.		UNIDADE	24,000000	20,000	480,00
25	0043743 - LUVA AMOVÍVEL PARA INSPETOR em tecido: GABARDINE,100% poliéster na cor azul marinho, com bordado em linha dourada as 4 (quatro) faixas amarelas (sendo as duas faixas superiores vazadas) e os ramos de louro, e o brasão do município em suas cores de acordo a ilustração.		UNIDADE	4,000000	20,000	80,00
26	0043744 - CAMISA GOLA POLO JUNTA MILITAR Confeccionada em malha PIQUET de excelente qualidade, na cor azul marinho, de excelente qualidade, bordados na frente, o brasão da SEDESPA, no peito lado direito e no peito esquerdo, brasão do Exército Brasileiro, medindo 6 cm de altura e largura proporcional. Nas mangas, bordado na esquerda a bandeira de Guamaré e na direita a bandeira do Brasil.		UNIDADE	4,000000	50,000	200,00
27	0043745 - CAMISA GOLA POLO GUARDA MUNICIPAL Confeccionada em malha PIQUET de excelente qualidade, na cor azul marinho, de excelente qualidade, bordados na frente, o brasão da SEDESPA, no peito lado direito e no peito esquerdo, brasão da Guarda Municipal, medindo 6 cm de altura e largura proporcional. Nas mangas, bordado na esquerda a bandeira de Guamaré e na direita a bandeira do Brasil.		UNIDADE	12,000000	50,000	600,00
28	0043746 - CAMISA GOLA POLO PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Confeccionada em malha PIQUET de excelente qualidade, na cor azul marinho, de excelente qualidade, bordados na frente, o brasão da SEDESPA, no peito lado direito e no peito esquerdo, brasão da COMPDEC Municipal, medindo 6 cm de altura e largura proporcional. Nas mangas, bordado na esquerda a bandeira de Guamaré e na direita a bandeira do Brasil.		UNIDADE	12,000000	65,000	780,00
29	0043747 - CAPA DE CHUVA GCMG Confecciona em Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC composta de jaqueta e calça, costuradas em maquina overloque de cinco fios, com as costuras impermeabilizadas internamente por selagem térmica. Com capuz fixo com regulagem e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, faixas refletivas de 50 mm (NBR 15292) contornando o tórax. Na frente, no peito esquerdo, brasão da Guarda Municipal de Guamaré e nas costas, 7cm acima da faixa refletiva, o termo "GUARDA MUNICIPAL" e "GUAMARÉ – RN" em amarelo, conforme ilustração.		UNIDADE	30,000000	185,000	5.550,00
VALOR GLOBAL GRUPO ÚNICO - UNIFORME						**65.158,76**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0043748 - CAPA TÁTICA PARA COLETE BALÍSTICO Confeccionado em nylon profissional RIPSTOP de alta resistência a furos e rasgos, com tramas cruzadas de forma vertical e horizontal. Coldre frontal com fechamento em botão e acabamento emborrachado; porta Rádio HT removível; porta Algemas; porta lanterna; três porta carregadores para pistola; bolsos frontais com fechamento em velcro; bolso para camealback com fechamento em velcro na parte traseira; alça de resgate nas costas reforçada em emborrachado; ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo Tic- Tac na cintura, e nos ombros; fitas de acabamento em nylon com sistema em elástico para que não fique fitas soltas; revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto e compartimento para acoplar placas de proteção na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper.		UNIDADE	43,000000	193,000	8.299,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,19 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JOANA DARC ALVES MISAEL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:688FD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°29/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 – PMG/RN

Aos ,19 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **FM BUSSINESS LTDA RN**		
CNPJ: **48.498.451/0001-27**	Telefone: (84) 9231-9776	Email: fmb.faleconosco@gmail.com
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA Nº 1179 ALECRIM - NATAL/RN CEP 59.032-600**		
Representante: **Antonio Marcos Dutra Fereira** - CPF: **035364174**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0043756 - CONE FLEXÍVEL NA COR LARANJA 100% borracha pura (0,72cm altura) com colar refletivo que proporciona alta visibilidade, possuindo 08 sapatas (Pés de apoio) em sua base. (Peso 3,0KG) as sapatas para aguentar o calor do chão de 0,72cm altura (Peso 3,0KG) - Norma NBR 15071		UNIDADE	50,000000	70,990	3.549,50
39	0043757 - CONE PIRULITO LR/BR KTELI O cone é feito de borracha, um material resistente que garante a sua longevidade mesmo em condições adversas. Além disso, o cone não é flexível, o que significa que mantém a sua forma e posição, mesmo quando exposto a ventos fortes ou impactos leves. O peso de 5 kg garante que o cone permaneça estável e não seja facilmente movido. Material da base: borracha. Com fitas refletivas. Quantidade de fitas refletivas: 2. Altura: 114cm.		UNIDADE	20,000000	92,000	1.840,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,19 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANTONIO MARCOS DUTRA FEREIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:6DD2B8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°36/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO MA**						
CNPJ: **58.477.958/0001-58**	Telefone: **(21) 2763-9750**	Email: **valencomercioeservicos@gmail.com**				
Endereço: **R QUATRO- QUADRA 9, 11 , ITAGUARA II, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP: 65110-000**						
Representante: **Marcela da Silva Loureiro Lopes** - CPF: **173.241.347-93**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0041390 - Argolas submersão coloridas natação infantil		Unid.	10,000000	77,630	776,30
45	0041392 - Livrinho educativo impermeável natação infantil		Unid.	10,000000	34,860	348,60
103	0041457 - Rede para gol, trave Oficial Futebol de campo 7,50m, em poliéster, fio 8,00mm, com tratamento anti-UV.		Par	6,000000	645,000	3.870,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARCELA DA SILVA LOUREIRO LOPES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9BE2DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°39/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA MG**		
CNPJ: **17.952.607/0001-74**	Telefone: **(32) 98514-3430**	Email: **BOLASTITAN@BOLASTITAN.COM.BR**
Endereço: **R ALEXINA PINTO, 283 , Bela Vista, São João Del Rei/MT, CEP: 36301-034**		
Representante: **Elza Miranda Silva** - CPF: **383.248.226-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0041341 - Faixas de resistência Thera Bande, para exercícios de alongamento, yoga, fortalecimento elástico. Material elastômero termoplástico (TPE). Comprimento sem esticar: 1,5 m – Largura sem esticar: 15 cm – Espessura:0,35mm.		Unid.	60,000000	14,180	850,80
2	0041342 - Faixas elásticas Mine Band que auxiliam em exercícios de força, funcional, musculação e ginástica coletiva. De média intensidade, 7-9 kg de resistência.		Unid.	60,000000	13,040	782,40
19	0041358 - Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.		Unid.	15,000000	21,800	327,00
20	0041359 - Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.		Unid.	3,000000	115,000	345,00
21	0041360 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7.		Par	20,000000	58,630	1.172,60
22	0041361 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 9.		Par	20,000000	93,000	1.860,00
23	0041362 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 11.		Par	20,000000	93,000	1.860,00
36	0041383 - Caneleiras para treino localizado 3kg		Par	10,000000	27,000	270,00
37	0041384 - Caneleiras para treino localizado 4kg		Par	20,000000	39,000	780,00
39	0041386 - Bola Suíça yoga pilates 65cm		Unid.	10,000000	49,770	497,70
93	0041447 - Cronômetro, Material Carcaça: Plástico Abs; Tipo: Bolso; Funcionamento: Bateria.		Unid.	6,000000	27,620	165,72
97	0041451 - Bola de vôlei de praia, material: Microfibra; peso: 260g; Câmara 6D; sistema de forro termofixo; Camada Neotec; tamanho: 67cm.		Unid.	40,000000	98,000	3.920,00
99	0041453 - Bola de handeball, 32 Gomos; Laminado Micro Power; Construção Ultra Fusion; Câmara 6D; Sistema de forro Termofixo, camado interna Evacel e		Unid.	15,000000	56,770	851,55

	processo extra de dupla colagem.					
100	0041454 - Bola de beach soccer, 12 Gomos; Laminado Micro Power; Construção Ultra Fusion; Câmara 6D; Sistema de forro Termofixo, camado interna Evacel e processo extra de dupla colagem.		Unid.	60,000000	98,000	5.880,00
101	0041455 - Bola de Society, 08 Gomos; Laminado Micro Power; Construção Ultra Fusion; Câmara 6D; Sistema de forro Termofixo, camado interna Evacel e processo extra de dupla colagem.		Unid.	60,000000	73,000	4.380,00
106	0041460 - Rede para vôlei, Fio: Polietileno 2,5mm; Nylon: Trançado; Malha: 10x10 cm; 4 esticadores em pvc rígido; Lona: 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14cm nas laterais e 7cm na parte superior e inferior - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior; Costura dupla com linha 0,40 poliamida; Reguladores e ganchos galvanizados; Tamanho: 8,50m x 1m.		Unid.	6,000000	248,000	1.488,00
107	0041461 - Antena de fibra de vidro para vôlei, tamanho oficial.		Par	4,000000	71,780	287,12
108	0041462 - Fita de marcação de vôlei de praia, Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CA); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Espessura: 5cm.		Unid.	5,000000	72,000	360,00
109	0041463 - Fita de marcação de futevôlei, Tamanho da quadra: 9x18m; Material: Polipropileno (CA); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Espessura: 5cm.		Unid.	5,000000	74,000	370,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ELZA MIRANDA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F8B6A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°41/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**						
CNPJ: **04.805.345/0001-73**	Telefone: **(84)3272-3429**	Email: **dodysport@ymail.com**				
Endereço: **Rua Edgar Dantas, 350 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150**						
Representante: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CPF: **791.603.954-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0041425 - Colete, Material: Poliéster; Modelo: Dupla Face; Tamanho: único; Uso: Esportivo; cor: azul		Unid.	300,000000	16,500	4.950,00
72	0041426 - Colete, Material: Poliéster; Modelo: Dupla Face; Tamanho: único; Uso: Esportivo; cor: verde		Unid.	300,000000	16,500	4.950,00
73	0041427 - Colete, Material: Poliéster; Modelo: Dupla Face; Tamanho: único; Uso: Esportivo; cor: branco		Unid.	300,000000	16,500	4.950,00
75	0041429 - Cotoveleira. Material: Poliamida; Tipo: Almofadada; Aplicação: Futsal.		Par	20,000000	27,000	540,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:42339552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°42/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **L. DE NARDIN LTDA RS**						
CNPJ: **47.363.565/0001-05**	Telefone: **(51) 9673-6682**		Email: **LDN.NH@HOTMAIL.COM**			
Endereço: **R SAMUEL MORSE, 0 , canudos , NOVO HAMBURGO /RS, CEP: 93546-170**						
Representante: **Luana de Nardin CPF: 025.411.630-29**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0041355 - Step ginastica exercícios Slim Mas EVA. 52X28X10cm,		Unid.	30,000000	73,900	2.217,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LUANA DE NARDIN

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:382BEB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°43/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**		
CNPJ: **36.812.101/0001-04**	Telefone: **(61) 9865-2343**	Email: **KBAL@KBALFITNESS.COM.BR**
Endereço: **ST SOF CONJUNTO E LOTE, 68 SEGUNDO ANDAR, SETOR NORTE (PLANALTINA), Brasilia/DF, CEP: 73340-050**		
Representante: **Luciano Bartista da Silva** - CPF: **034.291.361-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0044174 - CHUTEIRA - Tipo campo - Produzida em material sintético de alta qualidade, com resistência à abrasão e flexibilidade. Com design ergonômico, que se adapta à forma do pé e garante conforto e desempenho. Com costuras resistentes e bem colocadas, para evitar rasgos e deformações. Forro com material respirável e confortável, que evita a transpiração excessiva. Com desempenho de flexibilidade para movimentos rápidos e precisos, amortecimento para absorção de impacto para evitar lesões, estabilidade no campo, para evitar tombos e lesões, tração adequada para movimentos rápidos e mudanças de direção. Estilo velocidade. Solado em borracha de alta densidade com travas fixas. Palmilha em EVA ou material similar com propriedades de amortecimento e conforto; obdecendo os seguintes tamanhos e respectivas quantidades: • Nº: 36=30 unidades; • Nº: 37=30 unidades; • Nº: 38=30 unidades; • Nº: 39=30 unidades; • Nº: 40=30 unidades; • Nº: 41=30 unidades; • Nº: 42=30 unidades; • Nº: 43=20 unidades.		Par	230, 000000	53, 000	12.190, 00
63	0041417 - Uniforme para apresentação (camiseta), em eventos da modalidade com representatividade de logo marcas federativas, municipais e governamentais, tais como: equipe federação secretaria, prefeitura municipal e governo do estado. Tecido Dry Microfibra 100% Poliester. O tecido Dry Fit permite flexibilidade e		Unid.	50, 000000	25, 000	1.250, 00

	conforto. É leve e adequado para facilitar a transpiração da pele. Conteúdo da embalagem: 1(uma) camiseta Taekwondo projeto formando campeões. Tamanho P					
64	0041419 - Uniforme para apresentação (camiseta), em eventos da modalidade com representatividade de logo marcas federativas, municipais e governamentais, tais como: equipe federação secretaria, prefeitura municipal e governo do estado. Tecido Dry Microfibra 100% Poliester. O tecido Dry Fit permite flexibilidade e conforto. É leve e adequado para facilitar a transpiração da pele. Conteúdo da embalagem: 1(uma) camiseta Taekwondo projeto formando campeões. Tamanho M		Unid.	50, 000000	26, 000	1.300, 00
65	0041420 - Uniforme para apresentação (camiseta), em eventos da modalidade com representatividade de logo marcas federativas, municipais e governamentais, tais como: equipe federação secretaria, prefeitura municipal e governo do estado. Tecido Dry Microfibra 100% Poliester. O tecido Dry Fit permite flexibilidade e conforto. É leve e adequado para facilitar a transpiração da pele. Conteúdo da embalagem: 1(uma) camiseta Taekwondo projeto formando campeões. Tamanho G		Unid.	50, 000000	25, 000	1.250, 00
66	0041418 - Uniforme para apresentação (camiseta), em eventos da modalidade com representatividade de logo marcas federativas, municipais e governamentais, tais como: equipe federação secretaria, prefeitura municipal e governo do estado. Tecido Dry Microfibra 100% Poliester. O tecido Dry Fit permite flexibilidade e conforto. É leve e adequado para facilitar a transpiração da pele. Conteúdo da embalagem: 1(uma) camiseta Taekwondo projeto formando campeões. Tamanho GG		Unid.	50, 000000	25, 000	1.250, 00
76	0041430 - Calça para goleiro. Material: 100% Poliéster; Características Adicionais: Com Proteção de Espuma na Lateral da Coxa e Joelho. Tamanho P		Unid.	20, 000000	65, 000	1.300, 00
111	0043506 - Kit de terno para futsal, Componentes: 16 Camisetas , 16 Calções, Sendo 3 De Goleiro; Material: 100% Poliéster; Características Adicionais: Personalização, tamanho e cor Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.		Kit	10, 000000	650, 000	6.500, 00
112	0043507 - Kit de terno para futebol, Componentes: Camisas:20 Manga/Curta E 2 Manga/Longa; Calção: 22; Material: 100% Poliéster; Características Adicionais: Personalização/Numeração, tamanho e cor Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.		Kit	10, 000000	840, 000	8.400, 00
113	0043508 - Kit de terno para queimada, Componentes: Camisas:12 Manga/Curta, Calção:12; Material: 100% Poliéster; Características Adicionais: Personalização/Numeração, tamanho e cor Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.		Kit	10, 000000	450, 000	4.500, 00
114	0043509 - Kit de terno para society, Componentes: Camisas:12 Manga/Curta, Calção:12; Material: 100% Poliéster; Características Adicionais: Personalização/Numeração, tamanho e cor Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.		Kit	10, 000000	500, 000	5.000, 00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LUCIANO BARTISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F0C8BA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°44/2025- PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **LAGUNA ESPORTE LTDA RS**		
CNPJ: **52.307.066/0001-22**	Telefone: **(51) 3637-2900**	Email: **FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR**
Endereço: **AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 , FELIZ/RS CEP 95.770-000**		
Representante: **Leticia Maria Chassot** - CPF: **001.904.550-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0041400 - Números submerso natação infantil		Unid.	1,000000	47,000	47,00
59	0041413 - Protetor de Cabeça Vermelho. Proteção utilizada pelos atletas de Taekwondo, em que seja necessária a proteção eficiente contra golpes na cabeça. Produto homologado pela CBTKD - Confederação Brasileira de Taekwondo. Conteúdo da embalagem: 1(um) Protetor de Protetor de Cabeça Azul Oficial WTF. Tamanho M		Unid.	10,000000	243,660	2.436,60
60	0041414 - Protetor de Cabeça Azul. Proteção utilizada pelos atletas de Taekwondo, em que seja necessária a proteção eficiente contra golpes na cabeça. Produto homologado pela CBTKD - Confederação Brasileira de Taekwondo. Conteúdo da embalagem: 1(um) Protetor de Protetor de Cabeça Azul Oficial WTF. Tamanho M		Unid.	10,000000	255,950	2.559,50

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

LETICIA MARIA CHASSOT

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:ED9C2F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°46/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**		
CNPJ: **11.886.312/0001-60**	Telefone: **84 3214-4489**	Email: **mf.comercio@hotmail.com**
Endereço: **Rua dos Colibris , 33 , Conjunto Alameda Potiguar , São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000**		
Representante: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** - CPF: **652.681.724-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0041343 - Colchonete em EVA de 100x50cm com 10mm de espessura.		Unid.	100,000000	14,950	1.495,00
14	0041354 - Cabo bastão vareta barra madeira pinus liso para treino. 23mmx1m		Unid.	40,000000	10,000	400,00
44	0041391 - Bastões submersão coloridos natação infantil		Unid.	10,000000	38,000	380,00
48	0041395 - Bolinhas coloridas		Unid.	200,000000	54,000	10.800,00
61	0041415 - Raquete Dupla: equipamento indispensável para treinamentos. Alta absorção de impacto. Empunhadura de alta resistência e fita de segurança para minimizar a possibilidade de a raquete sair da mão do atleta. Revestimento especial em couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Especialmente desenvolvida para técnicas de chute para Taekwondo, Muay Thai, Karate, MMA, Hapkido e etc. Tamanho: único.		Unid.	30,000000	125,000	3.750,00
115	0043510 - Kit Roupa De Ballet Infantil - O kit contém 5 itens, todos na cor rosa, sendo eles: Collant Regata em helanca, nos nºs: 06 ao 12; Saia de Transpassar em helanca Light, nos tamanhos: M e G; Meia-calça com pé fio 40 (0 Sapato 27-30, PP Sapato 31-34); Sapatilha sintética, tamanhos: 25 ao 38; Rede para coque.		Kit	80,000000	129,900	10.392,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:A96742D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°47/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ROGER ANDRE BRAUN**		
CNPJ: **29.253.577/0001-97**	Telefone: **49 3304-5883**	Email: **RMB.LICITACAO@HOTMAIL.COM**
Endereço: **R ANTONIO MORANDINI E PAR , 128 , Saic, CHAPECO /SC, CEP: 89802-162**		
Representante: **Roger Andre Braun** - CPF: **053.623.129-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
96	0041450 - Medalhas em metal com fita em cetim personalizada de Acordo com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Formato 70mm x 75mm x 4mm – Acabamento com Verniz Envelhecido.		Unid.	3000,000000	5,260	15.780,00

1– DO OBJETO
1.1–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2– DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I- outros entes da Administração Pública; e
II- entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ROGER ANDRE BRAUN

TESTEMUNHAS:

1)
CPF/MF:

2)
CPF/MF:

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:064E35DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de kits educativos confeccionados com bonecos de tactel, com características lúdicas e representativas, destinados as ações de promoção da saúde educação preventiva e inclusão social, no âmbito das campanhas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**Kit Educação Inclusiva,** composto por: **Manual didático imite os sons**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 8 peças contendo 16 imagens representando (vento, pato, galo, trem, carro, pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, leão, espirro e bebê chorando), medindo 24x24x3 cm, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático caixa de arremesso** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da caixa de arremesso, composto por 4 peças medindo 20x20x4 cm e 2 peças medindo 60x20x4 cm feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 0 a 9 em lona com impressão digital e fundo em bagum com velcro para fixação, medindo 9x6 cm, 2 dados confeccionados em tecido Tactel bora, bora, 100% poliéster, com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm, e 6 bolas coloridas confeccionadas em pelúcia velboa, preenchidas com fibra, medindo 7 centímetros. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático cinco sentidos** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo dos cinco sentidos (visão, olfato, paladar, audição e tato), confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 95x95 cm, com velcro para fixação das peças, 15 peças confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23 com velcro para fixação medindo 12x12 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático memória das cores** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da tartaruga memória das cores, composto por 1 tartaruga com bolso para acondicionar as 10 tartaruguinhas, confeccionadas em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em pvc, medindo 75x70 cm. 10 tartarugas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de fibra sintética, medindo 18x15 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático quebra-cabeça da natureza** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo quebra-cabeça da natureza, composto por 4 cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático palco grande circo** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco educativo de fantoches "o grande circo", confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. **Manual didático cantiga dos animais** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 9 fantoches educativos dos animais (abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato), confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45x35 cm aproximadamente, 1 livro de cantigas com 6 páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 29x29 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático trilha do trânsito** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 tapete trilha educativa de trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, medindo 120x160 cm, 8 carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16x8 cm e 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático branca de neve** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da Branca de neve, tamanho adulto, confeccionado em tecido Oxford, malha, cetim, filó, espuma e paetê. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático máscaras dos animais** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 10 máscaras educativas dos animais (galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante), confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40x38 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático acerte o alvo** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115x105 cm,	KIT	2		

	alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88x88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel, 6 arremessos redondos de velcro, medindo 10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper.				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	**Kit Atenção Básica,** composto por: **Manual didático preservativo DST**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75x88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático doação de sangue**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77x57 cm, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático saúde bucal**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático vacinação**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. **Manual didático endemias**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático teatro temático SUS**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. **Manual didático campanhas de saúde,** confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático mosquito da dengue**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. **Manual didático Super SUS**, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.	KIT	1		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit(s) de Educação Inclusiva e Atenção Básica destinada ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Ipanguaçu, é imprescindível para obtenção de um material pedagógico a ser utilizado no desenvolvimento das ações e campanhas de saúde, proporcionando trabalha-las de forma lúdica nas prevenções e cuidados referentes a vírus e bactérias, endemias, saúde bucal, combate à dengue, vacinação, PSE, entre outros.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre vedações à aquisição de itens com características de sofisticação incompatíveis com o interesse público. Os referidos Kits a serem adquiridos possui finalidade essencial e está diretamente vinculada à prestação de serviços públicos de saúde do município de Ipanguaçu.

3.3. A contratação **não se caracteriza como fornecimento contínuo**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição pontual de bem permanente, com entrega única e integral, não se enquadrando como fornecimento periódico e renovável para manutenção de atividades contínuas da Administração. Ainda que os kits contribuam para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a natureza do fornecimento é **eventual e de entrega única**.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições do fornecimento;**

8.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2.1. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.2. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. **Local e horário da entrega do bem;**

8.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu informará previamente ao vencedor do certame licitatório o local de entrega dos Kits.

8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para o perfeito fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10.2. Liquidação:
10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será fornecimento único.

11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
11.3.5. Qualificação técnica:
11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMAÇÃO	0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMAÇÃO	0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
NATUREZA DA DESPESA:	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 15 de agosto de 2025.

TATIHANY JORRANY SOARES LOPES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/2025
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E6B8F89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 125/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
			Total da Ação:		**R$ 5.500,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.500,00**
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO			

		DO CRAS			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.800,00
			Total da Ação:		**R$ 2.800,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.800,00**

Valor total Suplementado: R$ 8.300,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			213 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.800,00
			Total da Ação:		**R$ 2.800,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.800,00**
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:					**R$ 5.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.500,00**

Valor total da Anulação: R$ 8.300,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:E577D791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRÍCIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73

852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R$ 2.318,18
088.XXX.XXX -31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de agosto de 2025.
Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FFDF15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2025
LICITAÇÃO: 093/2025

Ao **décimo quarto** dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07,** estabelecida a Rua Deputado José Pereira da Costa, S/N, Zona de Expansão Urbana, macaíba/RN – CEP: 59.282-864, sendo representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 534.105.055-04 e RG nº 1.517.878, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MODULO DUPLA FACE ESTANTE FACE DUPLA INFERIOR FECHADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO SAE1008/1020, CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ESPESSURA 1,20MM, CADA LATERAL COM 36 (TRINTA E SEIS) RASGOS DE 28MM DE ALTURA POR 105MM DE LARGURA, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 175MM. 01 (UMA) BASE RETANGULAR	APFORM/ MOD-EST-DP	10	UND	R$ 4.800,00

	FECHADA CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 175 MM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM ?TRIANGULO? SOLDADO EM TODA A EXTENSÃO DA BASE, CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8? DE CADA LADO. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM ¨U¨ COM ALTURA DE 70MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA 1,50 MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8? DE CADA LADO. 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI - FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPÓXI PÓ. SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS. DIMENSÕES: ALTURA: 200 CM LARGURA: 100 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 850 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2023 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MICRAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794 -93 (REVISÃO 2019) – RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M² DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
2	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA POSSUI TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE QUATRO ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA, SENDO DOIS EM CADA LADO E QUATRO PARAFUSOS. POSSUI TAPA COXAS DE 660 X 250 MM EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA POR QUATRO PARAFUSOS SOBERBOS. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 MM COM 1,2 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO POR TRÊS TRAVESSAS E DUAS CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO EXISTE UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE É FABRICADO EM TUBO Ø 2? COM 2,25 MM DE PAREDE E RECEBE INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZA A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 38,10 X 0,9 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODA AS PARTES METÁLICAS RECEBEM UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA ESTRUTURA A ESTRUTURA É FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø19,05MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). ASSENTO O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE DA CADEIRA E FIXADO EM SUA PARTE TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO AFIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. ENCOSTO O ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE -SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: -LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM ?17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS	PLAXMETAL/ CJP-ERGO	10	UND	R$ 3.100,00

	DE TRABALHO? DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. - LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM E 1252:1998, COM RESULTADO DE ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS PARA POLIPROPILENO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790:2019, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA O POLIPROPILENO É IGUAL OU MAIOR QUE 25 MPA . LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 256:2023E1, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO TEM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 J/M. LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM NBR 17088. COM RESULTADO MÍNIMO DE 1.900 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 8095 (CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 HORAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 10443 (ESPESSURA DE CAMARA SECA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MRICRAS. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. -DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE.				
3	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA -LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM ? U ?, VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM ? U ?, VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROSNAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO Á BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA –OBJETOS. O PORTA -LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. AS DIMENSÕES DA MESA GIRAM EM TORNO DE 620 MM NA BASE MAIOR, 235 NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE E ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOS ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM DE FENDA PHILLIPS. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 350 MM. ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, UNINDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES NOS TUBOS DA ESTRUTURA TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU DE PARAFUSOS. ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM COM ESPESSURA DE 1,06 MM, BASE DO ENCOSTO FABRICADOS EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM, PEÇAS DE TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SÃO UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG E TRATADAS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS, COM PINTURA EPÓXI (PÓ), QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO NOS PÉS E NAS EXTREMIDADES DAS TRAVESSAS COM ACABAMENTO, SÃO PONTEIRAS COM ABA PARA PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS QUANDO AS MESMAS SÃO EMPILHADAS PARA TRANSPORTE. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS	PLAXMETAL/ ELOTOY	20	UND	R$ 5.400,00

	JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM300 LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM ?17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO? DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. - LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM E 1252:1998, COM RESULTADO DE ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS PARA POLIPROPILENO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790:2019, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA O POLIPROPILENO É IGUAL OU MAIOR QUE 25 MPA . LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 256:2023E1, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO TEM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 J/M. LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM NBR 17088. COM RESULTADO MÍNIMO DE 1.900 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 8095 (CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 HORAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 10443 (ESPESSURA DE CAMARA SECA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MRICRAS. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.				
4	SISTEMA DE SUPERFÍCIES SISTEMA PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR E FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2280 MM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 1200 MM, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. PAINÉIS COMPOSTOS POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TIPO LOUSA BRANCA BRILHANTE COM LINHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS FORMANDO QUADRADOS COM 50 X 50 MM, COM FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA DO PINCEL A SECO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. COLAGEM DOS REVESTIMENTOS FRONTAL ADESIVO BI COMPONENTE. SUPERFÍCIE POSTERIOR DO PAINEL EM BP BRANCO TX. BORDOS ENCABEÇADOS EM FITA DE BORDA PP ESPESSURA DE 2,5MM. ACABAMENTO LISO FOSCO. COLAGEM DA FITA DE BORDA COM ADESIVO HOT MELTING. CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO, FIXAÇÃO E AFASTAMENTO DA PAREDE, EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO EM ABS, EM DUAS PARTES DENOMINADAS BASE E CAPA, MEDINDO 120MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE) X 40MM (ESPESSURA) QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI POR MEIO DE REGISTROS E ENVOLVEM O CONJUNTO PAINEL -PERFIS DE BORDO. ACABAMENTO EXTERNO DE SUPERFÍCIE: BRILHANTE ESPELHADO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO, COM AS SEGUINTES NORMAS: CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NEUTRA ABNT NBR 17088:2023 AVALIAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO EM NBR 5841:2015 E NBR ISO 4628 -3:2022. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE.	APFORM/ SIST-SUP-Q	10	UND	R$ 2.100,00
5	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR -SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICA. A MESA DEVE TER 650 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ	PLAXMETAL/ ELOPLAX	50	UND	R$ 690,00

	DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXARSE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP -FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM ?17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO? DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. - LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM E 1252:1998, COM RESULTADO DE ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS PARA POLIPROPILENO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790:2019, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA O POLIPROPILENO É IGUAL OU MAIOR QUE 25 MPA . LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 256:2023E1, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO TEM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 J/M. LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM NBR 17088. COM RESULTADO MÍNIMO DE 1.900 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 8095 (CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 HORAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 10443 (ESPESSURA DE CAMARA SECA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MRICRAS. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; -CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE -DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.				
6	CONJUNNTO ALUNO ADULTO O CONJUNTO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR -SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS	PLAXMETAL/ ELOPLAX	50	UND	R$ 720,00

	PLÁSTICAS DE ACABAMENTO. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR -SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP - FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS (02) PORTA OBJETOS DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M². DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM ?17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO? DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. - LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM E 1252:1998, COM RESULTADO DE ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS PARA POLIPROPILENO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790:2019, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA O POLIPROPILENO É IGUAL OU MAIOR QUE 25 MPA . LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 256:2023E1, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO TEM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 J/M. LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM NBR 17088. COM RESULTADO MÍNIMO DE 1.900 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 8095 (CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 HORAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 10443 (ESPESSURA DE CAMARA SECA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MRICRAS. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; -CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE -DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.				
7	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR -SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA	PLAXMETAL/ ELOPLAX	80	UND	R$ 665,00

	DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO. A MESA DEVE TER 590 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2. (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR -SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP - FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM ?17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO? DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. - LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM E 1252:1998, COM RESULTADO DE ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS PARA POLIPROPILENO. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790:2019, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA O POLIPROPILENO É IGUAL OU MAIOR QUE 25 MPA . LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 256:2023E1, ATESTANDO QUE A RESISTÊNCIA A AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO TEM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 J/M. LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM NBR 17088. COM RESULTADO MÍNIMO DE 1.900 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 8095 (CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 HORAS LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM ABNT NBR 10443 (ESPESSURA DE CAMARA SECA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MRICRAS. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; -CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE -DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.				
8	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS: 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS A SUPERFÍCIE DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TIPO LOUSA ESCOLAR NA COR BRANCA PARA USO DE CANETAS TIPO WBM -7 OU SIMILARES, POSSIBILITANDO QUE OS USUÁRIOS POSSAM ESCREVER OU DESENHAR SOB SUA SUPERFÍCIE E QUE SEJA FACILMENTE REMOVÍVEL. MESA: ALTURA: 60 CM / TAMPO: 80 CM X 80 CM / TOLERÂNCIA DE +/ - 2% MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, TIPO LOUSA, NA COR BRANCA (COMPROVAR QUE O REVESTIMENTO É EM LOUSA POR MEIO DO FORNECEDOR), CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 800MM (PROFUNDIDADE) X 18,8MM (ESPESSURA), ADMITINDO -SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/ - 1MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6 MM). TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AMARELA - COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N (VER FABRICAÇÃO). LATERAIS REVESTIDAS COM O MESMO MATERIAL E COR DO TAMPO SUPERIOR, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO	APFORM/ CJC-4L- LOUSA	10	UND	R$ 5.500,00

	CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA - FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA - REF RAL 7040. PÉS COM PROTETORES DE PLÁSTICO PP TAMBÉM NA COR AMARELA. CADEIRA: ASSENTO: 40 CM (LARGURA) X 31 CM (PROFUNDIDADE) 35 CM (ATURA DE ASSENTO AO CHÃO) ENCOSTO: 40 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA DO ASSENTO AO ENCOSTO) TOLERÂNCIA DE +/ - 2% ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AMARELA,NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE ?REPUXO?, DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MICROMETROS, NA COR CINZA - REF RAL 7040. PÉS COM PROTETORES DE PLÁSTICO PP TAMBÉM NA COR AMARELA. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO COMPROVANDO A CAMADA DE TINA DE 100 MICRAS DE ACORDO COM NBR 10443 CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COM AS SEGUINTES NORMAS E AVALIAÇÕES: CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA NEUTRA ABNT NBR 17088:2023 (ANTIGA ABNT NBR 8094:1983), AVALIAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO EM NBR 5841:2015 E NBR ISO 4628 -3:2022 CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA ABNT NBR 8095:2015, AVALIAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO EM NBR 5841:2015 E NBR ISO 4628 -3:2022, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE SO2 ABNT NBR 8096:1983, AVALIAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO EM NBR 5841:2015 E NBR ISO 4628 - 3:2022, ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA ABNT NBR 10443:2008 ASTM D7091:2022, DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA ABNT NBR 11003:2023, DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA ASTM D3359:2023, DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE ASTM D 523:2018, RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA OS EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO) ASTM D 2794:2019, DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS EM TINTA APLICADA ASTM D 3363:2023, FLEXIBILIDADE MANDRIL CÔNICO ABNT NBR 10545:2014, MASSA DE FOSFATO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO – PROCEDIMENTO ABNT NBR 9209:1986 DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE				
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2440X810MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2?X 0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 350 MM DE LARGURA, 300 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 200 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE -SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER	PLAXMETAL/ ELOPLAX	10	UND	R$ 5.400,00

	BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO DE ACORDO COM A ASTM E1252:1998, COM RESULTADO ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D790:2017 COM RESULTADO DE NO MÍNIMO 27 MPA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO, COM RESULTADO DE NO MÍNIMO AO IMPACTO DE 50 J/M LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO, ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D790:2017 – ABS, COMPROVANDO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS COM RESULTADO MÍNIMO DE 70 MPA LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D256:2023E1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) COM RESULTADO MÍNIMO AO IMPACTO DE 70 J/M CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE! -DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS.				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Jardim de Angicos/RN, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Apform Industria e Comercio de Moveis LTDA
CNPJ nº 06.198.597/0001-07
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
CPF nº 534.105.055-04 e RG nº 1.517.878
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4A12F0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 003/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município.
O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDOR:
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 12.701.900/0001-45, com endereço na RUA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, Município de Tenente Ananias/RN, - CEP: 59955000, que teve sua proposta enviada através do Portal de Compras Públicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 25 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 12.701.900/0001-45 - Endereço: RUA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO - CEP: 59955000 - UF: RN - Município: Tenente Ananias - Telefone: (84) 99951-5304

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	1 PÇ	R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	1 PÇ	R$ 120.000,00
0003	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	1 PÇ	R$ 70.000,00
0004	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	1 PÇ	R$ 40.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	1 PÇ	R$ 130.000,00
0008	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	1 PÇ	R$ 25.000,00

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
José da Penha/RN, 25 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:68BB8177

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 004/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDOR:

EDSON VALENTIM DUARTE, CNPJ: 21.705.135/0001-22, com endereço na Rua JOÃO ANDRE DE MORAIS, Município de Major Sales/RN, CEP: 59945000, **CAMILLA FONTES PAULINO, CNPJ: 50.116.636/0001-71**, com endereço na Rua JOÃO RODRIGUES DA COSTA, Município de José da Penha/RN, CEP: 59980000, que teve sua proposta enviada através do Portal de Compras Públicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 27 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

EDSON VALENTIM DUARTE | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 21.705.135/0001-22 - Endereço: R JOAO ANDRE DE MORAIS - CEP: 59945000 - UF: RN - Município: Major Sales - Telefone: (84) 99816-5698

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	1 PÇ	R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	1 PÇ	R$ 120.000,00
0003	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	1 PÇ	R$ 70.000,00
0004	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	1 PÇ	R$ 40.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	1 PÇ	R$ 130.000,00
0006	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	1 PÇ	R$ 5.000,00
0007	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	1 PÇ	R$ 10.000,00
0008	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	1 PÇ	R$ 25.000,00
0009	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	1 PÇ	R$ 115.000,00
0010	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	1 PÇ	R$ 220.000,00
0011	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	1 PÇ	R$ 115.000,00

CAMILLA FONTES PAULINO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 50.116.636/0001-71 - Endereço: R JOAO RODRIGUES DA COSTA - CEP: 59980000 - UF: RN - Município: José da Penha - Telefone: (84) 99938-8931

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	1 PÇ	R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	1 PÇ	R$ 120.000,00
0003	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	1 PÇ	R$ 70.000,00
0004	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	1 PÇ	R$ 40.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	1 PÇ	R$ 130.000,00
0006	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	1 PÇ	R$ 5.000,00
0007	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	1 PÇ	R$ 10.000,00
0008	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	1 PÇ	R$ 25.000,00
0009	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	1 PÇ	R$ 115.000,00
0010	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	1 PÇ	R$ 220.000,00
0011	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	1 PÇ	R$ 115.000,00

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

O fornecedor **MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, não foi credenciado por não atender o item 4.1.24 e o item 4.1.25 do edital (consta o documento de aquisição de pneus, não atende para o objeto), **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI**, não comprovou os requisitos do edital referente aos itens:4.1.16; 4.1.17; 4.1.18; 4.1.19; 4.1.20; 4.1.24; 4.1.25; 4.1.28. Foi concedido prazo para regularização da pendência.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 27 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:355B74BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: R TITO DA SILVA
CNPJ: 09.617.932/0001-52
ENDEREÇO: Rua Antônio Rosa, nº s/n, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de produção com edição de áudio para publicidade institucional. Sendo arquivo de áudio, de conteúdo acerca de eventos municipais, reuniões, cursos, campanhas, congressos, obras, entrevistas, serviços internos e externos, e similares. Serviços cujo resultado final editado tenha duração mínima de 30 (trinta) segundos, máxima de 3 (três) minutos com trilhas de áudio e locução.	SERV	120	R$ 29,00	R$ 3.480,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 **–** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças; **AÇÃO:** 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em 3.212.793 Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Ramon Tito da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8994D7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2025, processo administrativo nº. 702001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 0148/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, comespecificação no
Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 19.775.100/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº. 313, CENTRO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 081.816.964-84
E-MAIL: alexandre.autopecas10@gmail.com
TELEFONE CELULAR: 84 99169-4574

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9-28 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, CERTIFICADA PELO INMETRO.	25	UND	R$ 122,00	R$ 3.050,00
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU TAMANHO 30 R1 ARO 18.4, PARA TRATOR, CERTIFICADA PELO INMETRO	25	UND	R$ 132,00	R$ 3.300,00
3	PNEU 12 12/G2 ARO 17.5-25, CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	UND	R$ 2.900,00	R$ 72.500,00
4	PNEU 12.4-24 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, DIANTEIRO: 885S, CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	UND	R$ 1.562,00	R$ 39.050,00
5	PNEU 14.9-28 10 LONAS, DIANTEIRO PARA TRATOR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	UND	R$ 2.180,00	R$ 54.500,00
6	PNEU 175/70 R14 84T, CERTIFICADO PELO INMETRO.	150	UND	R$ 272,00	R$ 40.800,00
7	PNEU 175/70 R13 82T, CERTIFICADO PELO INMETRO.	45	UND	R$ 270,00	R$ 12.150,00
8	PNEU 18.4 X 30 - CONVENCIONAL, AGRÍCOLA, LAMEIRO, 10 LONAS PARA USO EM EIXO DE TRAÇÃO TRASEIRA DO TRATOR, CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	UND	R$ 2.900,00	R$ 72.500,00
9	PNEU 195/65 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	UND	R$ 279,00	R$ 13.950,00
10	PNEU 215/65 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	UND	R$ 419,00	R$ 20.950,00
11	PNEU 275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO.	100	UND	R$ 1.766,50	R$ 176.650,00
12	PNEU CT52 ARO 7.50-16, RASTRO LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO	40	UND	R$ 790,00	R$ 31.600,00
13	PNEU MG 2-402 ARO 1400-24, CERTIFICADO PELO INMETRO.	25	UND	R$ 2.680,00	R$ 67.000,00
14	PNEU 9.00/20, COM CÂMARA DE AR E PROTETOR, Tração borrachudo, CERTIFICADO PELO INMETRO.	45	UND	R$ 1.600,00	R$ 72.000,00
TOTAL:					R$ 680.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipótesesem que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação d os licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 0148/2024.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES,
CPF 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Alexandre Ribeiro Dos Santos
CNPJ: 19.775.100/0001-18
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 081.816.964-84
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3EEDE61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: **J VANDERLEY DA COSTA ME**		
CNPJ: **05.904.437/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA, 0 , CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000**		
Representante: **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA** - CPF: **703.555.764-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
90	0050610 - Mexerica, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20Kg	PERA	Kg	2000	6,370	12.740,00

Valor Total R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J VANDERLEY DA COSTA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B6127BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: **WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **23.877.316/0001-61**	Telefone: **(000) 00000-0000**	Email:
Endereço: **Rua Tomaz Barbosa de Moura, 61 , Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000**		
Representante: **Erika Procópio Medeiros** - CPF: **116.533.974-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0050558 - Farinha de arroz, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem em saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	maisena	UND	910	7,490	6.815,90
33	0050560 - Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	finna	Kg	3100	3,980	12.338,00
34	0050561 - Feijão macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	potiguar	Kg	2070	5,900	12.213,00
71	0050593 - Alho bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	fruit frios	Kg	520	27,000	14.040,00
97	0050617 - Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada e resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SIE) ou federal (SIF).	jucurutu	Kg	500	32,000	16.000,00

Valor Total R$ 61.406,90 (sessenta e um mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD98B016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na impressa oficial do Município em 27/08/2025, processo administrativo n.º 782/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 023/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 40.787.152/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150.	
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	

NOME: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	**CPF:** XXX.939.XXX-72	**DOC IDENTIDADE:** XXX.645 – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio-Gerente		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 - 0022342 - DESVENLAFAXINA 100 MG	E.M.S	COMPRI	30.000	R$ 1,05	R$ 31.500,00
19 - 0022379 - TRAZODONA 50 MG	E.M.S	COMPRI	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
VALOR GLOBAL:		R$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais.)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº XXX.939.XXX-72
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:567A0753

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na impressa oficial do Município em 27/08/2025, processo administrativo n.º 782/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 023/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34		
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA	**CPF:** XXX.799.XXX-40	**DOC IDENTIDADE:** XXX.703.XXX - SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Proprietário		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8 - 0022358 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	CRISTÁLIA	COMPRI	1.000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
10 - 0022360 - NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	COMPRI	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
11 - 0022363 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	RAMBAXY	COMPRI	25.000	R$ 0,89	R$ 22.250,00
12 - 0022365 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	SANOFI	FRASCO	300	R$ 13,53	R$ 4.059,00
13 - 0022366 - PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	COMPRI	1.000	R$ 0,66	R$ 0,66
16 - 0022374 - SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	COMPRI	50.000	R$ 0,92	R$ 46.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 97.159,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais.)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF nº XXX.799.XXX-40
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2AFC1147

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na impressa oficial do Município em 27/08/2025, processo administrativo n.º 782/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 023/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17		
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA	**CPF:** XXX.235.XXX-87	**DOC IDENTIDADE:** XXX.002.XXX.870 – SSP/CE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0022332 - CELOCOXIBE 200 MG	TEUTO	COMPRI	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
2 - 0022337 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
4 - 0022340 - CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
7 - 0022352 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5.000	R$ 3,22	R$ 16.100,00
9 - 0022359 - MORFINA 10 MG	CRISTALIA	COMPRI	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
18 - 0022375 - TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRI	25.000	R$ 0,75	R$ 18.750,00
VALOR GLOBAL:		R$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
CPF nº XXX.235.XXX-87
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D6375975

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

Processo Administrativo nº 842/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 48/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, sensoriais e de papelaria, destinados ao atendimento nas 8 (oito) Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar práticas pedagógicas inclusivas e atender de forma adequada às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das seguintes empresas**,** conforme itens a seguir:

Vencedor(es): **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**						
CNPJ: **19.255.674/0001-65**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim , Parnamirim/RN, CEP: 59152-600**						
Representante: **Selma Silva de Andrade**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Lego educativo, peças plásticas coloridas atóxicas e peças em madeira reflorestada, tamanho médio, embalado em caixa plástica com tampa	LEGO	Conjunto	10,000000	322,89	3.228,90
00003	Aramado educativo em madeira MDF e arame com pintura epóxi colorida, base em MDF, indicado para Anos Finais, altura mínima 30 cm	BH MANIA DE BRINCAR	UND	4,000000	130,00	520,00
00006	Pega-varetas em plástico PP e madeira, palitos grossos e finos, pintura atóxica, tubo plástico rígido	OLS	UND	10,000000	23,00	230,00
00007	Conjunto de jogos pedagógicos variados (grande e pequeno), peças em madeira e plástico atóxico, faixa etária indicada, embalagem reforçada	VINAECOMM	Conjunto	10,000000	61,00	610,00
00013	Sílabas móveis em MDF e EVA colorido, pintura atóxica, altura mínima 3 cm, embalagem reforçada	NIG BRINQUEDOS	Kit	10,000000	100,00	1.000,00
00014	Painel sensorial em tecido e EVA, com elementos táteis variados (zíper, velcro, botões), tamanho mínimo 60x40 cm	BABYLAND	UND	8,000000	297,27	2.378,16
00015	Massinha de modelar atóxica, caixa com 6 unidades de cores variadas, potes plásticos com tampa	ACRILEX	Caixa	40,000000	28,99	1.159,60
00016	Bola sensorial em PVC flexível, superfície texturizada, diâmetro 12 cm, pacote com 4 unidades	BOLAS HIPER	PCT	10,000000	44,40	444,00
00020	Pompom colorido em lã ou acrílico, diâmetro 3 cm, pacote com 100 unidades	BIMBIN	PCT	2,000000	26,49	52,98
00021	Nuvem sensorial em tecido acolchoado, com superfície em veludo e partes em EVA, tamanho mínimo 50x30 cm	SENSI	UND	8,000000	54,50	436,00
00023	Papel cartolina guache cores sortidas pacote com 50 folhas	PREMIATA	PCT	4,000000	61,00	244,00
00024	Papel cartolina color sete cores sortidas pacote com 50 folhas	PREMIATA	PCT	4,000000	41,00	164,00
00025	Folha EVA cores sórdidas 40x60cm pacote com 10 folhas	IBEL	PCT	20,000000	19,50	390,00
00026	Tesoura adaptada com apoio para dedo e tesoura ponta bola inox, cabo plástico anatômico	LEONORA	UND	25,000000	109,00	2.725,00
00027	Canetinhas hidrográficas ponta grossa e triangulares, atóxicas, pacote com 12 cores	LEONORA	PCT	50,000000	15,16	758,00
00032	Livro paradidático com leitura fácil, fonte ampliada, formato acessível e audiolivro em mídia digital	CIRANDA CULTURAL	UND	20,000000	47,00	940,00

00033	Tapete pedagógico sensorial em EVA, jogo twister em lona, tapete amarelinha em lona, dimensões mínimas 180x120 cm	IBEL	UND	10,000000	73,59	735,90
00034	Bandinha musical infantil, conjunto com instrumentos variados (tambor, chocalho, triângulo, pandeiro), peças em plástico e metal atóxicos	CIABRINK	Conjunto	10,000000	899,10	8.991,00
Total:						**25.007,54**

Vencedor(es): **55.954.142 KENZO SOARES SATO**						
CNPJ: **55.954.142/0001-80**				Email:	Telefone: **84999241792**	
Endereço: **Rua das Pitangueiras, 71 ., Matatu, Salvador/BA, CEP: 40255-436**						
Representante: **KENZO SOARES SATO**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Aramado educativo em madeira MDF e arame com pintura epóxi colorida, base em MDF, indicado para Educação Infantil, altura mínima 25 cm	conforme edital	UND	10,000000	77,77	777,70
00005	Jogo da memória em MDF, pintura atóxica, peças 5x5 cm, cantos arredondados, indicado para Anos Finais	conforme edital	UND	5,000000	144,44	722,20
00019	Pinça educativa em plástico PP e metal, cabo anatômico, ponta arredondada	Conforme Edital	UND	50,000000	17,44	872,00
Total:						**2.371,90**

Vencedor(es): **JOSE EDISMAR BEZERRA**						
CNPJ: **02.138.075/0001-69**				Email:	Telefone: **84996931309**	
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 312 ., CENTRO, Água Nova/RN, CEP: 59995-000**						
Representante: **Jose Edismar Bezerra**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	Jogo da memória em MDF, pintura atóxica, peças 5x5 cm, cantos arredondados, indicado para Educação Infantil	CARLU	UND	10,000000	156,00	1.560,00
00008	Formas geométricas em madeira MDF e EVA colorido, kit com figuras básicas, pintura atóxica, bordas arredondadas	PROPRIA/DIVERSOS	Kit	10,000000	36,00	360,00
00009	Números em madeira MDF e EVA colorido, tamanho mínimo 5 cm altura, pintura atóxica, embalagem reforçada	PROPRIA/DIVERSOS	Kit	10,000000	47,00	470,00
00010	Jogo de dama em madeira MDF, tabuleiro 30x30 cm, peças em madeira torneada, pintura atóxica	AQUARELA	UND	10,000000	31,99	319,90
00011	Dominó profissional em resina ou osso, 28 peças tamanho mínimo 5x2,5 cm, bordas lisas	ART GAME	UND	7,000000	38,99	272,93
00012	Alfabeto móvel em MDF e EVA colorido, letras maiúsculas e minúsculas, pintura atóxica, altura mínima 3 cm	ABC / IBEL	Kit	10,000000	121,00	1.210,00
00017	Bolas para piscina em plástico PE, 76 mm diâmetro, pacote com 50 unidades	NYL	PCT	5,000000	47,00	235,00
00018	Bambolê em plástico PP, diâmetro 60 cm, espessura mínima 18 mm	SOL E RISOS	UND	200,000000	99,44	19.888,00
00022	Papel cartolina comum cores sortidas pacote com 50 folhas	BIGNARDI	PCT	3,000000	71,99	215,97
00028	Lápis grafite preto grosso, corpo em madeira reflorestada, caixa com 12 unidades	BIC	Caixa	20,000000	13,98	279,60
00029	Lápis grafite triangular preto grosso, corpo em madeira reflorestada, caixa com 12 unidades	BIC	Caixa	20,000000	19,89	397,80
00030	Pincel chato grosso nº12 e fino nº12, cabo madeira, cerdas sintéticas macias	VONDER	UND	8,000000	14,99	119,92
00031	Tinta guache colorida atóxica 250 ml, frasco plástico com tampa de rosca	KOALA	FRASCO	50,000000	8,29	414,50
Total:						**25.743,62**

Lajes/RN, em 27 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1B88340B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, sensoriais e de papelaria, destinados ao atendimento nas 8 (oito) Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar práticas pedagógicas inclusivas e atender de forma adequada às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva,** em favor das empresas abaixo relacionadas, no valor global de **R$ 59.420,38 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).**

Vencedor(es): **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**		
CNPJ: **19.255.674/0001-65**	Email:	Telefone:
Endereço: **Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim , Parnamirim/RN, CEP: 59152-600**		
Representante: **Selma Silva de Andrade**		
Total:		**25.007,54**

Vencedor(es): **55.954.142 KENZO SOARES SATO**		
CNPJ: **55.954.142/0001-80**	Email:	Telefone: **84999241792**
Endereço: **Rua das Pitangueiras, 71 ., Matatu, Salvador/BA, CEP: 40255-436**		
Representante: **KENZO SOARES SATO**		
Total:		**2.371,90**

Vencedor(es): **JOSE EDISMAR BEZERRA**		
CNPJ: **02.138.075/0001-69**	Email:	Telefone: **84996931309**
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 312 ., CENTRO, Água Nova/RN, CEP: 59995-000**		
Representante: **Jose Edismar Bezerra**		
Total:		**25.743,62**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 842/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:686A11A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

Processo: 250400125 - Pregão nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada na FEMURN de 08/08/2025, processo administrativo n.º 250400125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e gradual de câmaras e protetores para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA (19.227.922/0001 - 64), Sítio Caboré, 01, Zona Rural, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 92000 - 8011** **Representante: Ivanuel Soares de Oliveira – CPF nº 031.649.124 - 12.**						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	CÂMARA 2.75/17 DIANT. POP 100 PLACA: NNW 8995	VULCAN	Unidade	6	1	39,99	12 Meses
2	CÂMARA 100.80/14 TRAS. POP 100 PLACA: NNW 8995	VULCAN	Unidade	6	1	39,99	12 Meses
3	PROTETOR DE ARO 1000/20 CAÇAMBÃO PLACA: OJZ8470	VULCAN	Unidade	20	1	163,32	12 Meses
4	CÂMARA 1000/20 CAÇAMBÃO PLACA: OJZ8470	VULCAN	Unidade	20	1	268,32	12 Meses
5	PROTETOR DE ARO 750/16 ONIBUS VOLARE V8L	VULCAN	Unidade	20	1	96,66	12 Meses
6	CÂMARA 750/16 ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX6108	VULCAN	Unidade	8	1	143,32	12 Meses
7	CÂMARA 900/20 ONIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE4470	MAGNUM	Unidade	8	1	203,32	12 Meses
8	PROTETOR DE ARO 750/16 F4000	VULCAN	Unidade	20	1	96,66	12 Meses
9	CÂMARA 17.5/25 PÁ ENCHEDEIRA	MAGNUM	Unidade	8	1	668,32	12 Meses
10	CÂMARA 14.00/24 MOTONIVELADORA	MAGNUM	Unidade	10	1	369,99	12 Meses
11	CÂMARA 750/16 CAMINHÃO F4000 PLACA: MYN 4628	VULCAN	Unidade	8	1	143,32	12 Meses
12	CÂMARA 18.4/30 TRAS. TRATOR 01	MAGNUM	Unidade	4	1	686,66	12 Meses
13	CÂMARA 18.4/30 TRAS. TRATOR 02	MAGNUM	Unidade	4	1	686,66	12 Meses
14	CÂMARA 18.4/30 TRAS. TRATOR 03	MAGNUM	Unidade	4	1	686,66	12 Meses
15	CÂMARA 18.4/30 TRAS. TRATOR 04	MAGNUM	Unidade	4	1	686,66	12 Meses
16	CÂMARA 12.04/24 DIANT. TRATOR 01	MAGNUM	Unidade	4	1	356,66	12 Meses
17	CÂMARA 12.04/24 DIANT. TRATOR 02	MAGNUM	Unidade	4	1	356,66	12 Meses
18	CÂMARA 12.04/24 DIANT. TRATOR 03	MAGNUM	Unidade	4	1	356,66	12 Meses
19	CÂMARA 12.04/24 DIANT. TRATOR 04	MAGNUM	Unidade	4	1	356,66	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e da Pesca; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil do Prefeito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Prefeitura Municipal De Lucrécia	***IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA***
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 031.649.124-12
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
CPF Nº 877.598.614 - 00	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia – RN, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6D935A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1547/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1547/2025 Lucrécia/ RN, 27/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 104.540,32 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 104.540,32 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 2.190,32
Total da Ação:					**R$ 2.190,32**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.190,32**
3 - Fundo Municipal de Saúde de					

Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			863 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15021002	R$ 102.350,00
Total da Ação:					**R$ 102.350,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 102.350,00**

Valor total Suplementado: R$ 104.540,32

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R$ 2.190,32
Total da Ação:					**R$ 2.190,32**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.190,32**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R$ 102.350,00
Total da Ação:					**R$ 102.350,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 102.350,00**

Valor total Reduzido: R$ 104.540,32

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:38632ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, **E** A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**.
O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante**, e a empresa Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, Endereço: RUA SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000 doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor,** resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025,** sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**		
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **WAGNER AZEVEDO SILVA** - CPF: **104.897.214-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0023953 - Bola de futebol de campo: peso: 420-445g; circunferência: 68,5 - 69,5 cm; gomos: 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com termo fusão e 0% de absorção de água; Laminado: ecoknit; composição: pu garantia contra defeito de fabricação 100% nacional; nas cores branca, vermelha e azul; Bola com selo de aprovação Fifa.	kagiva	Unidade	10,000000	99,000	990,00
5	0023954 - Bola Oficial de Futebol de Campo,tamanho N°5, costurada à mão,com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência.Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro.Peso:350 – 380g	kagiva	Unidade	20,000000	96,000	1.920,00
9	0023958 - Cesta com rede de basquete: cesta de basquete em aço; medida: 45 cm de diâmetro; rede: em malha trançada de 7 x 7 cm; fio: 4 mm em polipropileno com proteção UV; Dimensões (L x A): 45 x 40 cm.	pangue	Par	12,000000	165,000	1.980,00
11	0023960 - Coletes: Os Coletes Medem: 47cm Altura X 30cm Largura; Colete Dupla Face. Fabricado com tecido macio em dry fit; as laterais elásticas que garantam um ajuste preciso com versatilidade, cada lado deve possuir uma cor diferente, permitindo que se escolha a melhor opção para cada sessão de treinamento; 100% Poliéster; Tamanho: juvenil.	lucas sport	Unidade	200,000000	12,000	2.400,00
12	0023961 - Cone: material em polietileno de baixa densidade; tamanho 50 cm; base hexagonal	pangue	Unidade	50,000000	17,000	850,00
14	0023963 - Corda para pula-corda: comprimento de 2 metros, rolamento duplo, modelo Speed Rope Ajustável.	pangue	Unidade	150,000000	12,000	1.800,00
15	0023964 - Cronômetro: em plástico ABS de alta qualidade, com precisão de 1/100 segundos com cordão para transporte.	bmx	Unidade	12,000000	19,000	228,00
16	0023965 - Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico	bmx	Unidade	60,000000	23,000	1.380,00
17	0023966 - Jogo de Trilha 40x40 cm caixa de madeira e peças em madeira	pangue	Unidade	60,000000	24,000	1.440,00
18	0023967 - Jogo de Xadrez e Damas 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	pangue	Unidade	60,000000	60,000	3.600,00
19	0023968 - MARCADORES DE CAMPO: EM MDF, COM OS CABOS EM MADEIRA MACIÇA E COM PINTURA AUTOMOTIVA; APERTOS FÁCEIS COM PARAFUSOS TIPO BORBOLETAS; MEDIDAS CAIXA: 62 CM COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 22 CM ALTURA; MEDIDA CABO: 90 CM.	gismaredes	Unidade	2,000000	1.700,000	3.400,00
20	0023969 - Quimono: Sarja média 100% Algodão; Gramatura: 234g/m²; Reforço do mesmo tecido no peito, costas e joelhos; Calça com elástico; Cor Azul; Tingimento reativo "Hidantrene"; Faixa Branca sem ponteira.	chiroi	Unidade	100,000000	128,000	12.800,00
21	0023970 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	pangue	Par	2,000000	308,000	616,00
22	0023971 - Rede de futsal: Par de Rede para Trave de Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão; dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (distância entre nós):12x12cm; Fio: Confeccionado no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	pangue	Par	4,000000	178,000	712,00
23	0023972 - Rede para futsal, par com fio 8mm a 10mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1.00m F.	pangue	Par	4,000000	440,000	1.760,00
24	0023973 - REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS	pangue	Unidade	7,000000	159,000	1.113,00
25	0023974 - Colchonete para atividade recreativa: Especificações: 95cm x 55cm x 3cm; Revestimento: Napa; Espuma: densidade 70.	pangue	Unidade	250,000000	28,000	7.000,00
26	0023975 - TABELA DE BASQUETE PRO 54 - Detalhamento: Tamanho do quadro - 54 - 137.2 x 81.3cm. Material do quadro: Vidro com molduras em aço. Foco - Jogo profissional. Ajuste de altura: 2.3 até 3.5m. Tipo de ajuste de altura: Screw Jack (ajustável para qualquer altura através de movimentos giratórios). Tipo de aro - Arena Slam Retrátil. Poste - Diâmetro 10.2 cm, 3 peças, circular. Angulação poste - 20º. Distância da base até o centro do aro - 40.64 cm. Base - 113.4 kg de areia / 72 litros de água. Rodas na base - 2 na parte frontal. Tamanho 54 e altura oficial: Peso 92 Kg	pangue	Par	1,000000	4.584,000	4.584,00
27	0024083 - TROFÉU ACRILICO: MEDIDAS TROFÉUS: MÉDIO: ALTURA: 34 CM; LARGURA: 22 CM; PLACA: ALTURA DE 5,5 CM; LARGURA DE 4,0 CM.	arte perfeita	Unidade	200,000000	39,000	7.800,00
28	0023977 - UNIFORMES ESPORTIVOS: CONJUNTO DE 15 UNIDADES EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV+; CAMISA PERSONALIZADO COM ARTE DA SEMED E GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN; CALÇÃO E MEIÕES PADRONIZADOS; TAMANHOS: INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO, DE ACORDO COM PADRÕES DA CNE – CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE.	lucasport	Kit	10,000000	699,000	6.990,00
29	0024084 - BANDEIRA DO BRASIL: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M.	bmx	Unidade	10,000000	148,000	1.480,00
30	0024085 - BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA NA COR VERDE, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M	bmx	Unidade	10,000000	148,000	1.480,00
31	0024086 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M.	bmx	Unidade	10,000000	188,000	1.880,00
32	0024087 - TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 50CM.	BMX	Unidade	40,000000	77,000	3.080,00
33	0024088 - TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 30CM	bmx	Unidade	15,000000	49,000	735,00
34	0024089 - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 80 MM DE DIÂMETRO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR OURO , PRATA E BRONZE SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO MEDALHA COM DE FITA DE CETIM	medasul	Unidade	740,000000	9,000	6.660,00
35	0023984 - KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - COMPOSTO DE 23 CAMISAS E 22 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL HD COM GOLA E DETALHE INTERNO MODELO SELEÇÃO BRASILEIRA, COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMSGA EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER, COM O NOME DA MODALIDADE NA PARTE INFERIOR. 22 CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO. 23 MEÕES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CENTÍMETROS COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTE NOS PÉS, SOLA ATOALHADA PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODÃO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 1(UMA) CALÇA PARA GOLEIRO COM: PROTEÇÃO ACOLCHOADA COM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, A ESPUMA É APLICADA ERGONOMICAMENTE NOS JOELHOS E QUADRIL, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E ALTA PERFORMANCE. CINTURA COM ELÁSTICO NO QUADRIL. BARRA DA CALÇA - ELÁSTICO PARA PRENDER JUNTO AOS PÉS, AJUDANDO NAS SAÍDAS	lucas sport	Kit	20,000000	999,000	19.980,00
36	0024090 - MEDALHA EM ACRILICO, 7CM COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO	medasul	Unidade	850,000000	4,000	3.400,00
37	0024091 - TROFEU DE HONRA AO MERITO , TAMANHO DE 39 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIAMETRO	vitoria	Unidade	50,000000	57,000	2.850,00
38	0024092 - TROFEU DE HONRA AO MERITO TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO	vitoria	Unidade	6,000000	199,000	1.194,00
39	0023988 - bola suiça (diversos tamanhos) 45 cm, 55 cm , 65 cm, 75cm e 85 cm; função antiestouro ; suporta até 300kg acompanha bomba e pino	bmx	Kit	2,000000	299,000	598,00
40	0023989 - faixa elástica - exercitador elástico kit mini band três intensidades; de acordo com a cor : amarelo: leve ,vermelho: média azul: forte verde: super forte preto: extra forte Material latex garantia 3 meses Dimenções do produto: 25x5 (CxL).	bmx	Kit	1,000000	15,000	15,00
41	0023990 - Halter fisioterapia 0,5 kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmx	Par	2,000000	22,000	44,00
42	0023991 - Halter fisioterapia 1kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmx	Par	2,000000	39,000	78,00
43	0023992 - Halter fisioterapia 2kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmx	Par	2,000000	53,000	106,00
44	0023993 - Caneleira fisioterapia 0,5 kg	bmx	Par	1,000000	36,000	36,00
45	0023994 - Caneleira fisioterapia 1kg	bmx	Par	1,000000	47,000	47,00
46	0023995 - Caneleira fisioterapia 2kg	bmx	Par	1,000000	53,000	53,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R$ 107.079,00, (cento e sete mil e setenta e nove reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito
CPF: XX4.682.927-XX

Z Norte Comércio e Serviço LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
Representante:
WAGNER AZEVEDO SILVA
CPF: XX4.897.214-XX

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BDCBA10A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, **E** A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante**, e a empresa FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.601/0001-64, Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 58, CENTRO, Trindade/PE, CEP: 56250-000, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor,** resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025,** sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA**		
CNPJ: **33.519.601/0001-64**	Telefone: **84996060027**	Email:
Endereço: **R FLORIANO PEIXOTO, 58 ., CENTRO, Trindade/PE, CEP: 56250-000**		
Representante: **JEFFERSON MIQUEIAS DOS SANTOS NASCIMENTO** - CPF: XX**4.845.804-XX**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0023955 - Bola de Handebol: Confeccionada em couro ou material sintético; esférica e com circunferência entre 54 e 56 cm; Peso entre 325 e 375 gramas.	Pro fight	Unidade	6,000000	69,000	414,00
7	0023956 - Bola de Voleibol: Material Microfibra, PU Super Soft, Laminado de PU / Microfibra; Peso 260 a 280 g, 290 a 310 g; Circunferência 65 a 67 cm, 68 a 70 cm; Cor Colorida; Pressão 03 - 04 LB; Gomos: 12; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS.	Vp5000	Unidade	14,000000	69,000	966,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R$ 1.380,00, (um mil, trezentos e oitenta reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito
CPF: XX4.682.927-XX

Fisic Sports Empreendimentos LTDA
CNPJ: 33.519.601/0001-64
Representante:
JEFFERSON MIQUEIAS DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: XX4.845.804-XX

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C710545B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, **E** A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**.
O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante**, e a SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor,** resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025,** sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**		
CNPJ: **93.577.427/0001-38**	Telefone: **84996060027**	Email:
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000**		
Representante: **MOACIR DUARTE** - CPF: **365.878.007-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0023950 - Apito: material resistente com embocadura anatômica, acompanhado de um cordão; medidas: 5cm x 2cm (comp. x Larg.); Composição: Metal e Nylon.	CONVOY	Unidade	12,000000	7,000	84,00
2	0023951 - Bola de Basquetebol: material em couro sintético ou borracha; miolo lubrificado e removível ou em cápsula SIS; câmara butyl; tamanho: 72,3 cm de circunferência; peso: 566 gramas.	STORM	Unidade	12,000000	29,000	348,00
3	0023952 - Bola de Futsal: Material: Poliuretano (PU); Tamanho: Circunferência de 61 a 64 cm; Peso: Entre 410 e 440 g; Número de gomos: 32; Câmara: Airbility; Miolo: Removível; Sistema de forro: Triaxial; Construção: Duotec Híbrida (Mão).	NEDEL	Unidade	18,000000	99,000	1.782,00
8	0023957 - Bomba de inflar de bola: tecnologia duble actioninfla nos dois sentidos contendo mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno, fechos acrilato nitiliclo butadieno estireno.	PUMP	Unidade	12,000000	18,000	216,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R$ 2.430,00, (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito
CPF: XX4.682.927-XX

SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Representante:
MOACIR DUARTE
CPF: XX5.878.007-XX

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B9C0AB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE

PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante**, e a TREVENZA SOLUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, Endereço: Rua AV SETE DE SETEMBRO, 2775, Rebolças, Curitiba/PR, CEP: 80230-010, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor,** resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata**, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025,** sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TREVENZA SOLUCOES LTDA**		
CNPJ: **58.613.526/0001-27**	Telefone: **(41) 99582-0321.**	Email:
Endereço: **AV SETE DE SETEMBRO, 2775 ., Rebolças, Curitiba/PR, CEP: 80230-010**		
Representante: **PAULA BUSATO CARDOSO** - CPF: **038.004.259-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0023959 - Chapéu chinês, possui também um teor flexível que o torna durável mesmo se for pisado, 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro e cores variadas	Velden	Unidade	60,000000	2,190	131,40
13	0023962 - Cones demarcatórios furados em 3 níveis, de plástico com 24 cm de altura, 14 cm de diâmetro com cores variadas	Plastsul	Unidade	150,000000	5,690	853,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R$ 984,90 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito
CPF: XX4.682.927-XX

Trevenza Solucoes LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
Representante:
PAULA BUSATO CARDOSO
CPF: XX8.004.259-XX

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:70F189B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 27 de agosto de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:					
CNPJ/CPF:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					CEP:
FONE:					
EMAIL:					
OBJETO: **MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitario	Valor total
1	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁTICO RESISTENTE DE 20 LITROS, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS AGINDO COM EFICÁCIA BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO 50%, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E CORANTE CI 74160, TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO A 50%. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 E APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA AOS MICROORGANISMOS CONFORME RDC 14 DE FEVEREIRO DE 2007	Balde	20		
2	DESINFETANTE ALVEJANTE, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS, UTILIZADO PARA TODO O PROCESSO DE LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, DEVENDO O PRODUTO DESINFETAR E ALVEJAR AS ROUPAS COM EFEITO BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: TRICLORO – F – TRIAZENITRIONA – VEÍCULO – COADJUVANTE E ADITIVO, TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO TRICLORO-FTRIAZENITRIONA A 11,3%. ANECAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 E QUE ESTEJA NA CATEGORIA DE DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. INFORMANDO NO PRÓPRIO REGISTRO E APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA AOS MICROORGANISMOS CONFORME RDC 14 DE FEVEREIRO DE 2007.	Balde	40		
3	DETERGENTE EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 20KG, CONCENTRADO, UTILIZADO PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS HOSPITALARES, DEVENDO ATUAR COM EFICIÊNCIA EM TEMPERATURAS ALTAS E BAIXAS, REMOVENDO MANCHAS DE SANGUE E GORDURAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SER	Balde	30		

	NA FORMA PÓ, NA COLORAÇÃO AZUL, COM SUAVE FRAGÂNCIA, CONTER EM SUA FORMULAÇÃO AGENTE DE SOLUBILIDADE, BRANQUEADOR, ADITIVO, TAMPONANTE, FRAGÂNCIA, COADJUVANTE E CORANTE, DEVENDO TER COMO PRINCIPIO ATIVO 5,3% DE NONIL FENOL ETOXILADO E 9,5 MOLES DE EO. DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO DADOS DE IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE RISCO 1 CONFORME RDC 184 DE OUTRUBRO DE 2001				
4	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. EFICAZ CONTRA GERMES E BACTÉRIAS, COM BAIXO PODER ESPUMANTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. GRAU DE RISCO II. EMBALAGEM DE 5 LT.	Unidade	300		
5	CLORO ORGÂNICO – FOI DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS E EM SUPERFÍCIES COMO PISO, PAREDES E BANCADAS. DESINFETANTE DE USO GERAL, CONCENTRADO UTILIZADO COMO SANITIZANTE E DESINFETANTE 10%. PRODUTOS REGISTRADO NA ANVISA. GRAU DE RISCO II DILUIÇÃO: 1/10 EMBALAGEM DE 5 LT.	Unidade	300		
6	PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM AROMA DE LAVANDA, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS ETC, BACTERICIDA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. BALDE COM 5 LITROS GRAU DE RISCO II. DILUIÇÃO : 1/250.	Unidade	100		
7	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 30L	Pacote	100		
8	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 50L	Pacote	100		
9	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 100L	Pacote	80		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0FCFD11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO DE Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE ADESÃO DE Nº 005/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
***Nº** 07/2024*

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE,** de acordo com quantitativos autorizados pelo CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, destinado à TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DE ACORDO COM A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

FORNECEDOR							
Nome:	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		**CNPJ:**			06.198.597/0001-07	
Endereço:	R DEPUTADO JOSE PEREIRA DA COSTA	**Compl:**	QUADRA0058 LOTE 4-A				
Bairro:	ZONA DE EXPANSAO URBANA SUL	**Cidade:** Macaíba	**UF:**			RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	32324	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 08 PORTAS.	APFORM	UND	5,00	5.900,00	29.500,00
2	32325	ESTANTE DUPLA FACE.	APFORM	UND	10,00	4.800,00	48.000,00
3	32326	ESTANTE O5 PRATELEIRAS PARA ARQUIVO MORTO.	APFORM	UND	10,00	4.000,00	40.000,00
4	32327	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS.	APFORM	UND	20,00	1.300,00	26.000,00
5	32328	MESA EM MDF 1,20x0,75m.	APFORM	UND	20,00	1.200,00	24.000,00
6	32330	SISTEMA DE SUPERFÍCIES.	APFORM	UND	20,00	2.100,00	42.000,00
7	32331	REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 08 CADEIRAS ADULTO.	APFORM	UND	20,00	6.700,00	134.000,00
8	32332	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL.	APFORM	UND	10,00	5.400,00	54.000,00
9	32333	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO.	APFORM	UND	10,00	300,00	3.000,00
10	32334	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 03 LUGARES.	APFORM	UND	10,00	2.000,00	20.000,00
11	32335	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO.	APFORM	UND	20,00	900,00	18.000,00
12	32336	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.	APFORM	UND	10,00	5.400,00	54.000,00
13	32337	CONJUNTO PARA PROFESSOR.	APFORM	UND	20,00	3.100,00	62.000,00
14	32338	CONJUNTO ALUNO ADULTO.	APFORM	UND	150,00	720,00	108.000,00
15	32339	CONJUNTO ALUNO JUVENIL.	APFORM	UND	150,00	690,00	103.500,00
16	32340	CONJUNTO ALUNO INFANTIL.	APFORM	UND	150,00	665,00	99.750,00
17	32341	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MÉDIO E ENCOSTO DE TELA.	APFORM	UND	10,00	1.800,00	18.000,00
18	32343	CADEIRA FIXA ESTOFADA.	APFORM	UND	100,00	900,00	90.000,00
NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS					Total Geral	973.750,00	

Riacho da Cruz/RN, 27 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0F0F6F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO DE Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

TERMO DE ADESÃO DE Nº 006/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE,** de acordo com quantitativos autorizados pelo município de Vila Flor/RN destinado à TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

FORNECEDOR						
Nome:	CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES			**CNPJ:**	10.697.062/0001-58	
Endereço:	Rua Manoel Claudino, 66	**Compl:**				
Bairro:	CENTRO	**Cidade:** Olho D'agua dos Borges **UF:**RN				
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Q'tde**	**Vr. Estimado R$**	**Desconto ($) Tabela Sinapi**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANO E COMUNITÁRIOS COM FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS LOCAIS CONSTANTES NA TABELA 2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	SER	01	1.500.000,00	11%

Riacho da Cruz/RN, 27 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D96DF9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 423059/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES**						
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone:	Email: **distribuidoracactos@gmail.com**				
Endereço: **RUA PARÁ, 0 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 05920-000**						
Representante: **Elison Antônio de Azevedo** - CPF: **010.238.214-00**						
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
109	0044955 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRI	NUTIVIT	Unidade	60000,000000	0,460	27.600,00
110	0035611 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRI	EMS	Unidade	36000,000000	0,310	11.160,00
111	0044956 - ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRI	EMS	Unidade	20000,000000	0,990	19.800,00
112	0044957 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRI	EMS	Unidade	12000,000000	1,170	14.040,00
113	0044958 - FENOTEROL SOLUÇAG O ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500,000000	7,810	3.905,00
114	0044959 - GLIMEPIRIDA 1MG COMPRI	EMS	Unidade	6000,000000	1,000	6.000,00
115	0044960 - LORATADINA 1MG/ML + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 12MG/ML XAROPE 60ML	CIMED	FRASCO	4000,000000	4,760	19.040,00
116	0044961 - GLIMEPIRIDA 2MG COMPRI	CIMED	Unidade	9000,000000	0,620	5.580,00
117	0044962 - GLIMEPIRIDA 4MG COMPRI	EUROFARMA	Unidade	9000,000000	0,660	5.940,00
118	0035612 - FLUCONAZOL 150MG. COMPRI	BELFAR	Unidade	20000,000000	0,960	19.200,00
119	0044963 - FOSFATO DE CODEINA XAROPE 3MG/ML SOLUÇAG O ORAL . FRASCO COM 120ML	CRISTALIA	FRASCOS	240,000000	64,360	15.446,40
120	0040602 - FUROSEMIDA 40MG COMPRI	PRATI DONADUZZI	Unidade	20000,000000	0,140	2.800,00
121	0019846 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	CRISTALIA	UND	1000,000000	19,220	19.220,00
122	0044964 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25+12,5MG CREME VAGINAL 45G+APLICADORES BISNAGA	ARESE	Unidade	3000,000000	5,990	17.970,00

123	0035622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRI	CIMED	Unidade	50000,000000	0,080	4.000,00
124	0044965 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRI	NEO QUIMICA	Unidade	12000,000000	0,270	3.240,00
125	0044966 - VITAMINA E 400UI CAPS	NATULAB	Unidade	6000,000000	2,000	12.000,00
126	0044967 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSAO ORAL COM 60MG + 40 / ML	IMEC	FRASCOS	3000,000000	7,780	23.340,00
127	0044968 - FLUNARIZINA 10MG COMPRI	VITAMEDIC	Unidade	9000,000000	0,250	2.250,00
128	0044969 - HIDROXIZINA 2MG/ML DE 100ML ORAL	NATIVITA	FRASCO	1200,000000	13,350	16.020,00
129	0024677 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	MULTILAB	Unidade	20000,000000	0,320	6.400,00
130	0044970 - IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML	NATULAB	FRASCOS	4000,000000	4,300	17.200,00
131	0044971 - MEBENDAZOL 100MG COMPRI	BELFAR	Unidade	6000,000000	0,460	2.760,00
132	0044972 - BETAMETASONA CREME 30G BISNAGA	NEO QUIMICA	Unidade	1200,000000	9,990	11.988,00
133	0044973 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	BELFAR	FRASCO	3000,000000	3,900	11.700,00
134	0044974 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	30000,000000	0,390	11.700,00
135	0044975 - IPRATROPIO GOTAS. SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO FRASCO CONTENDO 20 M/L.	EMS	FRASCO	6000,000000	3,240	19.440,00
136	0044976 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	NOVARTIS	FRASCO	2000,000000	3,990	7.980,00
137	0044977 - ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	10000,000000	0,520	5.200,00
138	0044978 - TENOXICAM 20MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	12000,000000	1,490	17.880,00
139	0044979 - ITRACONAZOL 100MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	6000,000000	1,810	10.860,00
140	0001074 - IVERMECTINA 6 MG COMPRI	VITAMEDIC	Unidade	12000,000000	1,020	12.240,00
141	0035630 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG	ZYDUS	Unidade	6000,000000	5,250	31.500,00
142	0044980 - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4000,000000	3,900	15.600,00
VALOR GLOBAL Lote 04						**430.999,40**

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
143	0044981 - LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	PHARLAB	Unidade	3000,000000	7,300	21.900,00
144	0022280 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	CIMED	FRASCO	3000,000000	4,900	14.700,00
145	0040604 - LORATADINA 10MG COMPRIM	CIMED	Unidade	20000,000000	0,120	2.400,00
146	0044982 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRI	NEO QUIMICA	Unidade	40000,000000	0,070	2.800,00
147	0044983 - CLARITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSAO 60ML	EMS	FRASCO	3000,000000	9,990	29.970,00
148	0034151 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRI	TEUTO	Unidade	40000,000000	0,150	6.000,00
149	0044984 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRI	TEUTO	Unidade	40000,000000	0,180	7.200,00
150	0044985 - MELOXICAM 15MG COMPRI	PHARLAB	Unidade	20000,000000	0,200	4.000,00
151	0040605 - METILDOPA 250MG COMPRI	EMS	Unidade	30000,000000	0,690	20.700,00
152	0001043 - METILDOPA 500MG COMPRI	EMS	Unidade	30000,000000	1,080	32.400,00
153	0044986 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇAO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	AIRELA	FRASCOS	4000,000000	1,990	7.960,00
154	0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR. BINAGA	TEUTO	Unidade	3000,000000	10,990	32.970,00
155	0044987 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	MULTILAB	Unidade	10000,000000	0,360	3.600,00
156	0035642 - METRONIDAZOL 400MG. COMPRI	TEUTO	Unidade	6000,000000	0,360	2.160,00
157	0044988 - MALEATO DE TIMOLOL + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	EMS	FRASCO	2000,000000	2,990	5.980,00
158	0044989 - NIFEDIPINO 20 MG. CAPSULA GELATINOSA COMPRI	NEO QUIMICA	Unidade	20000,000000	0,210	4.200,00
159	0040606 - NITAZOXANIDA 500MG COMPRI	EUROFARMA	Unidade	2000,000000	3,460	6.920,00
160	0040607 - NIMESULIDA 100MG COMPRI	GLOBO	Unidade	40000,000000	0,170	6.800,00
161	0044990 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	PRATI DONADUZZI	Unidade	3000,000000	11,270	33.810,00
162	0044991 - NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	2000,000000	7,410	14.820,00
163	0035650 - NORFLOXACINO 400MG. COMPRI	PHARMASCIENCE	Unidade	7000,000000	0,750	5.250,00
164	0044992 - DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2000,000000	3,990	7.980,00
165	0044993 - OLEO MINERAL PURO, LICQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	IMEC	FRASCOS	3000,000000	7,420	22.260,00
166	0043355 - OMEPRAZOL 40MG COMPRI	BELFAR	Unidade	30000,000000	0,380	11.400,00
167	0044994 - PANTOPRAZOL 20MG COMPRI	MEDQUIMICA	Unidade	10000,000000	0,280	2.800,00
168	0035654 - PARACETAMOL 500MG. COMPRI	HIPOLABOR	Unidade	50000,000000	0,230	11.500,00
169	0044995 - PARACETAMOL SOLUÇAO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	FARMACE	FRASCO	10000,000000	1,800	18.000,00
170	0035657 - PIROXICAM 20MG. COMPRI	EMS	Unidade	4000,000000	0,380	1.520,00
171	0035658 - PREDNISONA 20 MG. COMPRI	CRISTALIA	Unidade	60000,000000	0,320	19.200,00
172	0044996 - PREDNISONA 5 MG. COMPRI	HIPOLABOR	Unidade	50000,000000	0,140	7.000,00
173	0044997 - PREDNISOLONA – FOSFATO SODICO DE SOLUÇAO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	HIPOLABOR	FRASCO	6000,000000	9,340	56.040,00
174	0044998 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	3000,000000	1,980	5.940,00
175	0044999 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA	CRISTALIA	Unidade	2000,000000	23,730	47.460,00
176	0035660 - PREDNISOLONA 5MG COMPRI	EUROFARMA	Unidade	1700,000000	0,740	1.258,00
VALOR GLOBAL Lote 05						**478.898,00**

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
177	0043364 - PROMETAZINA 25MG COMPRI	TEUTO	Unidade	12000,000000	0,200	2.400,00
178	0045000 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL. POC PARA SOLUÇAO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRAO OMS)	AIRELA	UND	12000,000000	0,910	10.920,00
179	0045001 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,000000	5,050	15.150,00
180	0040612 - Carvão ativado 20g COMPRI	NATUNECTAR	Unidade	1000,000000	1,400	1.400,00
181	0027082 - SINVASTATINA 20 MG COMPRI	GLOBO	Unidade	30000,000000	0,100	3.000,00
182	0027083 - SINVASTATINA 40 MG COMPRI	CIMED	Unidade	30000,000000	0,220	6.600,00
183	0035665 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	NATIVITA	Unidade	2000,000000	7,990	15.980,00
184	0027085 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG. COMPRI	BELFAR	Unidade	25000,000000	0,190	4.750,00
185	0022284 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200 MG 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	4000,000000	16,900	67.600,00
186	0045002 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRI	NUNESFARMA	Unidade	80000,000000	0,050	4.000,00
187	0045003 - SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇAO GOTAS	AIRELA	FRASCO	6000,000000	1,500	9.000,00
188	0035668 - SULFATO FERROSO XAROPE 10MG DE FERRO ELEMENTAR/ML, FRASCO COM 100ML. (5MG/ML)	ARTE NATIVA	FRASCO	6000,000000	3,900	23.400,00
189	0035672 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	AIRELA	Unidade	30000,000000	0,160	4.800,00
190	0022225 - VITAMINA C GOTAS, FRASCO COM 20ML	AIRELA	FRASCO	6000,000000	1,790	10.740,00
191	0045004 - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO [%]: 0,5, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTALMICA, CONTEÚDO [ML]: 5	EMS	FRASCO	3000,000000	5,990	17.970,00
192	0040608 - CAPTOPRIL 25MG COMPRI	CIMED	Unidade	40000,000000	0,040	1.600,00

193	0045005 - CAPTOPRIL 50MG COMPRI	PRATI DONADUZZI	Unidade	12000,000000	0,100	1.200,00
194	0034115 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRI	BIOLAB	Unidade	8000,000000	0,400	3.200,00
195	0024678 - PANTOPRAZOL 40MG COMPRI	MEDQUIMICA	Unidade	12000,000000	0,240	2.880,00
196	0024676 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRI	OSORIO MORAIS	Unidade	30000,000000	0,050	1.500,00
197	0035678 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (800MG + 160MG) COMPRI	BELFAR	Unidade	5000,000000	0,490	2.450,00
198	0045006 - ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG	HIPOLABOR	Unidade	12000,000000	1,210	14.520,00
199	0022561 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	AIRELA	FRASCOS	6000,000000	1,700	10.200,00
200	0040618 - Lactulose 667mg/ml - solução oral	MAYBEN FARMACEUTICA	FRASCOS	1000,000000	6,990	6.990,00
201	0045007 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 120ML	LAPON	FRASCOS	1200,000000	5,990	7.188,00
202	0045008 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	AIRELA	FRASCO	1200,000000	6,990	8.388,00
203	0040627 - Cetoprofeno 50mg COMPRI	EMS	Unidade	3000,000000	0,300	900,00
204	0045009 - NIFEDIPINO 10 MG. CAPSULA GELATINOSA 10 MG.	NEO QUIMICA	Unidade	10000,000000	0,150	1.500,00
205	0040630 - Clopidogrel 75mg COMPRIM	TEUTO	Unidade	12000,000000	0,560	6.720,00
206	0045010 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO + CLIOQUINOL POMADA 20G	CELLERA	Unidade	1200,000000	11,990	14.388,00
207	0045011 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO +CLIOQUINOL CREME 20G BISNAGA	CELLERA	Unidade	1200,000000	11,990	14.388,00
208	0045012 - HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G BISNAGA	TEUTO	Unidade	1200,000000	7,500	9.000,00
209	0045013 - AMOXICILINA 875MG COMPRI	NOVA QUIMICA	Unidade	16000,000000	1,990	31.840,00
210	0045014 - GLICLAZIDA 30MG COMPRI	EMS	Unidade	9000,000000	0,320	2.880,00
211	0045015 - GLICLAZIDA 60MG COMPRI	EMS	Unidade	9000,000000	0,450	4.050,00
212	0045016 - ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	EMS	Unidade	8000,000000	0,200	1.600,00
213	0045017 - LEVOTIROXINA 100MCG COMPRI	MERCK	Unidade	24000,000000	0,380	9.120,00
214	0045018 - LEVOTIROXINA 25MCG COMPRI	MERCK	Unidade	24000,000000	0,450	10.800,00
215	0045019 - LEVOTIROXINA 50MCG COMPRI	MERCK	Unidade	24000,000000	0,400	9.600,00
216	0045020 - ONDANSETRONA 4MG COMPRI	BIOLAB	Unidade	9000,000000	0,400	3.600,00
217	0001134 - ONDANSETRONA 8MG COMPRI	LEGRAND	Unidade	9000,000000	0,600	5.400,00
218	0045021 - TIAMINA 300MG COMPRI	PRATI DONADUZZI	Unidade	8000,000000	0,350	2.800,00
219	0045022 - TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G BISNAGA	NATIVITA	Unidade	1200,000000	10,490	12.588,00
VALOR GLOBAL Lote 06						**399.000,00**

Importa a presente em R$ **1.308.897,40 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **27 de agosto de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **27 de agosto de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES**. CNPJ Nº **42.591.738/0001-10** CPF de número **010.238.214-00** cargo **Sócio Administrador** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:83A454F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 423059/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANTONIO WILLIAN COSTA**						
CNPJ: **24.590.259/0001-06**	Telefone:	Email: **awcr@hotmail.com**				
Endereço: **RUA JAGUARARI , 2512 , LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500**						
Representante: **Antonio Willian Costa** - CPF: **139.079.644-20**						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044879 - AAS/ACIDO ACETILSALICICLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGESICO, ANTI-INFLAMATORIO.	IMEC	Unidade	150000,000000	0,040	6.000,00
2	0044880 - AAS/ACIDO ACETILSALICICLICO 500MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGESICO, ANTI-INFLAMATORIO.	IMEC	Unidade	12000,000000	0,630	7.560,00
3	0022572 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	PRATI	FRASCOS	2700,000000	9,380	25.326,00
4	0044881 - ACEBROFILINA. XAROPE INFANTIL 5MG/ML FRASCO COM 120ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	2700,000000	9,010	24.327,00
5	0044882 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	PHARLAB	Unidade	30000,000000	0,210	6.300,00
6	0044883 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 400 MG.	PRATI	Unidade	30000,000000	1,200	36.000,00
7	0035570 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G	GEOLAB	Unidade	3000,000000	2,530	7.590,00
8	0044884 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" 1G + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	FRANCEFARA	FRASCOS	2500,000000	3,170	7.925,00
9	0044885 - ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	NATULAB	FRASCO	3000,000000	3,860	11.580,00
10	0044886 - ACIDO FOLINICO, 15 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidade	6000,000000	1,030	6.180,00
11	0044887 - CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	ARTE NATIVA	FRASCO	1500,000000	4,460	6.690,00
12	0044888 - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	6000,000000	0,500	3.000,00
13	0044889 - ACECLOFENACO CREME DERMATOLOGICO 30G	GERMED	Unidade	600,000000	14,390	8.634,00
14	0044890 - ACETILCISTEINA 100MG ENVELOPE	PRATI	Unidade	3000,000000	1,890	5.670,00
15	0044891 - ACETILCISTEINA 600MG	EMS	Unidade	3000,000000	4,500	13.500,00
16	0044892 - ACETONIDA+TRIANCINOLONA CREME 30G	EMS	Unidade	3000,000000	6,200	18.600,00
17	0044893 - ACIDO MEFENAMICO 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	Unidade	8000,000000	0,780	6.240,00
18	0044894 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG	HIPOLABOR	Unidade	8000,000000	2,420	19.360,00
19	0044895 - ALOPURINOL 100MG	SANDOZ	Unidade	8000,000000	0,590	4.720,00
20	0044896 - ALOPURINOL 300MG	MEDLEY	Unidade	6000,000000	0,240	1.440,00
21	0044897 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	MEDLEY	Unidade	12000,000000	0,280	3.360,00
22	0044898 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	EUROFARMA	Unidade	9000,000000	0,380	3.420,00
23	0044899 - ATORVASTATINA 10MG	EMS	Unidade	6000,000000	0,190	1.140,00
24	0044900 - ATORVASTATINA 20MG	EMS	Unidade	6000,000000	0,310	1.860,00
25	0044901 - ATORVASTATINA 40MG	EMS	Unidade	6000,000000	0,630	3.780,00

26	0044902 - ATORVASTATINA 80MG	EMS	Unidade	6000,000000	1,010	6.060,00
27	0044903 - AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL 22,5ML+DIL HOSP	PHARLAB	FRASCO	3000,000000	7,750	23.250,00
28	0044904 - BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	MEDLEY	Unidade	1200,000000	14,550	17.460,00
29	0044905 - BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G	EMS	Unidade	1200,000000	5,870	7.044,00
30	0044906 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FARMACE	FRASCO	1000,000000	14,650	14.650,00
31	0044907 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250MG	UNIAO QUIMICA	Unidade	10000,000000	0,630	6.300,00
32	0044908 - CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	PRATI	FRASCO	3000,000000	5,300	15.900,00
33	0044909 - CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	PRATI	FRASCO	3000,000000	4,400	13.200,00
34	0044910 - CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	Unidade	6000,000000	0,510	3.060,00
35	0044911 - CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	Unidade	6000,000000	0,310	1.860,00
36	0044912 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	EMS	Unidade	9000,000000	0,490	4.410,00
37	0044913 - ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	Unidade	96000,000000	0,060	5.760,00
38	0044914 - ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	PRATI	FRASCOS	8000,000000	2,230	17.840,00
VALOR GLOBAL Lote 01						**376.996,00**

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
72	0022275 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 FRASCO COM 70ML	LEGRAND	FRASCO	1800,000000	13,170	23.706,00
73	0044934 - CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G - 35G BISNAGA	MEDLEY	Unidade	1200,000000	12,300	14.760,00
74	0044935 - LIDOCAICNA 10% SPRAY. SOLUÇAO TO PICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIATRICO.	CRISTALIA	FRASCOS	100,000000	54,520	5.452,00
75	0044936 - CLORTALIDONA 25MG COMPRI	EMS	Unidade	6000,000000	0,620	3.720,00
76	0044937 - CLORTALIDONA 50MG COMPRI	EMS	Unidade	6000,000000	0,610	3.660,00
77	0044938 - DELTAMETRINA LOCAO 100ML	MULTILAB	FRASCO	1200,000000	10,340	12.408,00
78	0044939 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML	CIMED	FRASCO	3000,000000	2,100	6.300,00
79	0044940 - NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG BISNAGA	PRATI	Unidade	5000,000000	6,820	34.100,00
80	0044941 - DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	1200,000000	7,930	9.516,00
81	0035590 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRI	EUROFARMA	Unidade	5000,000000	0,210	1.050,00
82	0026983 - CINARIZINA 25MG COMPRI	NOVA QUIMICA	Unidade	2500,000000	0,360	900,00
83	0044942 - CINARIZINA 75MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	9000,000000	0,540	4.860,00
84	0040601 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	20000,000000	0,260	5.200,00
85	0022555 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCOS	6000,000000	4,550	27.300,00
86	0044943 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO. FRASCO COM 20 ML.	EMS	FRASCOS	3000,000000	6,590	19.770,00
87	0022979 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	12000,000000	0,510	6.120,00
88	0035596 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	MEDLEY	FRASCOS	1600,000000	6,080	9.728,00
89	0035598 - COMPLEXO B COMPRI	NATULAB	Unidade	40000,000000	0,060	2.400,00
90	0022277 - COMPLEXO B XAROPE	NATULAB	FRASCO	6000,000000	0,060	360,00
91	0022279 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	NOVA QUIMICA	FRASCO	3000,000000	7,160	21.480,00
92	0022558 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G	PRATI	Unidade	6000,000000	1,760	10.560,00
93	0022985 - DEXAMETASONA 4 MG. COMPRI	TEUTO	Unidade	12000,000000	0,280	3.360,00
94	0044944 - DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	6000,000000	3,130	18.780,00
95	0044945 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRI	TEUTO	Unidade	12000,000000	0,130	1.560,00
96	0044946 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇAG O ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	NATULAB	FRASCOS	6000,000000	2,640	15.840,00
97	0044947 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRI	CIMED	Unidade	30000,000000	0,150	4.500,00
98	0044948 - DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRI	BELFAR	Unidade	30000,000000	0,170	5.100,00
99	0034125 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMI	PHARLAB	Unidade	20000,000000	0,260	5.200,00
100	0044949 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	PRATI	FRASCO	1200,000000	17,150	20.580,00
101	0044950 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FARMACE	FRASCO	12000,000000	1,220	14.640,00
102	0044951 - DIPIRONA SOC DICA 500MG COMPRIMI	SOBRAL	Unidade	40000,000000	0,150	6.000,00
103	0035608 - ENALAPRIL 10 MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	40000,000000	0,050	2.000,00
104	0044952 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP.	EMS	Unidade	24000,000000	0,890	21.360,00
105	0035609 - ENALAPRIL 20MG COMPRI	MEDQUIMICA	Unidade	20000,000000	0,120	2.400,00
106	0027009 - ENALAPRIL 5MG COMPRI	NEOQUIMICA	Unidade	20000,000000	0,080	1.600,00
107	0044953 - GUACO XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,000000	2,070	6.210,00
108	0044954 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	36000,000000	0,070	2.520,00
VALOR GLOBAL Lote 03						**355.000,00**

Importa a presente em R$ **731.996,00 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.
VIGÊNCIA: **27 de agosto de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **27 de agosto de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ANTONIO WILLIAN COSTA**. CNPJ Nº **24.590.259/0001-06** CPF de número **139.079.644-20** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:26D334C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo Administrativo nº 423068/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS PARA AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **E A S LOCAÇÕES LIMITADA**		
CNPJ: **11.146.234/0001-68**	Telefone: **(084) 99853-3258**	Email:
Endereço: **Rua Sebastião Diniz da Rocha , 721 , Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		

Representante: **Emerson Antonio dos Santos Fernandes** - CPF: **040.295.544-74**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0045508 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, INCLUSAS AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. (DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA).	GRUPO EAS	Diária	2000,000000	115,000	230.000,00

Importa a presente em R$ **230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.
VIGÊNCIA: **27 de agosto de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **27 de agosto de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **E A S LOCAÇÕES LIMITADA**. CNPJ Nº **11.146.234/0001-68** CPF de número **040.295.544-74** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7510DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 423059/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**						
CNPJ: **40.377.382/0001-91**	Telefone:	Email:				
Endereço: **Rua Presidente Sarmento, 1132 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400**						
Representante: **ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA** - CPF: **077.697.114-01**						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0044915 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS “A” E “E” 1G + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 200 ML TIPO DERSANI	NATULAB	FRASCO	3000,000000	11,550	34.650,00
40	0044916 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	20000,000000	0,860	17.200,00
41	0044917 - ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70MG	EMS	Unidade	5000,000000	0,590	2.950,00
42	0044918 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	7000,000000	4,560	31.920,00
43	0044919 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNICHEN	Unidade	60000,000000	0,430	25.800,00
44	0044920 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE INFANTIL	EMS	FRASCOS	1600,000000	4,990	7.984,00
45	0044921 - AMOXICILINA, PRINCICPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇAG O: 50 MG, ML + 12, 5 MG, ML, FORMA FARMACER UTICA: SUSPENSAO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,000000	34,800	34.800,00
46	0044922 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	CRISTALIA	Unidade	2000,000000	29,120	58.240,00
47	0035573 - ANLODIPINO 10 MG COMPRIM	GEOLAB	Unidade	60000,000000	0,100	6.000,00
48	0035574 - ANLODIPINO 5 MG COMPRI	GEOLAB	Unidade	60000,000000	0,080	4.800,00
49	0040600 - ATENOLOL 25MG COMPRIMI	EMS	Unidade	80000,000000	0,060	4.800,00
50	0024680 - ATENOLOL 50MG COMPRI	EMS	Unidade	80000,000000	0,100	8.000,00
51	0035583 - AZITROMICINA 500 MG COMPRI	CIMED	Unidade	30000,000000	1,180	35.400,00
52	0044923 - AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML+DIL HOSP	PHARLAB	FRASCO	3000,000000	10,800	32.400,00
53	0022550 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	IFAL	FRASCOS	200,000000	6,950	1.390,00
54	0044924 - BROMETO DE IPRATROPIO 0, 25 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	FRASCOS	1800,000000	1,880	3.384,00
55	0044925 - CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 100ML	EMS	FRASCO	2000,000000	20,640	41.280,00
56	0044926 - CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	EMS	FRASCO	3000,000000	8,230	24.690,00
57	0044927 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	PRATI DONADUZZI	Unidade	4000,000000	5,000	20.000,00
58	0044928 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS DE 20ML	CIMED	FRASCO	6000,000000	2,400	14.400,00
59	0027058 - OMEPRAZOL 20MG. COMPRI	HIPOLABOR	Unidade	30000,000000	0,140	4.200,00
60	0044929 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMI	PHARLAB	Unidade	12000,000000	1,980	23.760,00
61	0034110 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRI	EMS	Unidade	15000,000000	0,180	2.700,00
62	0024684 - CARVEDILOL 25 MG COMPRI	EMS	Unidade	20000,000000	0,260	5.200,00
63	0034111 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRI	EMS	Unidade	20000,000000	0,150	3.000,00
64	0024685 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRI	EMS	Unidade	20000,000000	0,180	3.600,00
65	0044930 - CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	ABL	FRASCOS	2000,000000	11,730	23.460,00
66	0035589 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	HIPOLABOR	Unidade	2000,000000	7,040	14.080,00
67	0024674 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRI	GLOBO	Unidade	20000,000000	0,610	12.200,00
68	0044931 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	40000,000000	0,390	15.600,00
69	0023283 - CILOSTAZOL 100 MG CMPRI	EUROFARMA	Unidade	3000,000000	0,990	2.970,00
70	0044932 - COLECALCIFEROL 7.000 UI CAPS	BIOLAB	Unidade	6000,000000	0,500	3.000,00
71	0044933 - CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 10MG/G - 20G	GERMED	Unidade	1200,000000	5,950	7.140,00
VALOR GLOBAL Lote 02						**530.998,00**

Importa a presente em R$ **530.998,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **27 de agosto de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **27 de agosto de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**. CNPJ Nº **40.377.382/0001-91** CPF de número **077.697.114-01** cargo **Sócia** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BB6C8514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.378/0001-20, localizada à Rua Amaro Pereira Neto, 69 – BR 304 – Centro Industrial – Assu/RN – CEP 59.650-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 1041/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 072/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA						
CNPJ: 10.449.378/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Amaro Pereira Neto, 69 – BR 304 – Centro Industrial – Assu/RN – CEP 59.650-000.						
REPRESENTANTE: Adriano Oliveira de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *.695.*** – ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.707.324-**, residente na Rua 15 de Novembro, 702 – Dom Elizeu – Assu/RN – CEP 59.650-000.						
E-MAIL: comercialpaiva@hotmail.com **TEL.: (84) 99411-3875**						
LOTE 003 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**MELHOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
0001	Aquisição de peças e acessórios de mecânica, elétrica/ injeção eletrônica, funilaria ou pintura para máquinas e equipamentos	Peças Genuinas Brasileira	Unid.	1	R$ 196.000,00 (51%)	R$ 196.000,00
0002	Serviço mecânico para máquinas e equipamentos	N/C	SVÇ	1	R$ 122.850,00 (41,5)	R$ 122.850,00
VALOR TOTAL R$ 318.850,00(trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 4.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 072/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2025

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF nº ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Paiva Auto Servicos LTDA
CNPJ nº 10.449.378/0001-20
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF ***.707.324-**
Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:87D9750E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0862/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
			347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
				Total da Ação:	**R$ 5.000,00**
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			335 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			367 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0AFA657D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0863/2025

DECRETO Nº 0863/2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			

			910 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R$ 25.000,00
			Total da Ação:		**R$ 25.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0863/2025	
FONTE: 25000000-Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	17.924,50
Valor deste crédito	25.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)27/08/2025	365.689,22

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AA475E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 61/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**
CNPJ: **35.662.667/0001-34**

Objeto: **Aquisição de itens e acessórios destinados aos aparelhos de oxigênio do Hospital Municipal de São Miguel/RN, incluindo componentes, conexões, válvulas, umidificadores e demais peças indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos utilizados na oxigenoterapia, visando garantir a continuidade e a qualidade no atendimento aos pacientes internados e em tratamento**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal Regulador de pressão com fluxometro para oxigênio	UNID	20	495,00	9.900,00
2	1502 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO Fluxometro para válvula reguladora de oxigênio	UNID	25	125,00	3.125,00
3	11047 - FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML - Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML - Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. Conjunto de umidificador de oxigênio rosca metal	UNID	200	44,00	8.800,00
4	1435 - CATETER OXIGENOTERAPIA Kit cânula nasal para oxigenoterapia 2,10m	PCT	3.000	2,40	7.200,00
Total Geral				**29.025,00**	

Fontes de Recurso: **392 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
391 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 297 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **25/08/2025**
Final da Vigência: **25/07/2026**
Assinatura: **25/08/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:80220D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1818/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA**		
CNPJ: **50.560.060/0001-37**	Telefone: **8432913686**	Email:
Endereço: **R RAINHA DO MAR, 0 A, Felipe camarão, Natal/RN, CEP: 59074-160**		
Representante: **Gilson Tavares da Silva** - CPF: **052.820.904-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0003386 - TONER ORIGINAL TN-213M TN-213 Magenta - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	Brother	Unidade	20,000000	250,000	5.000,00
17	0003384 - TONER ORIGINAL TN-213BK TN-213 Preto - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.400 páginas.	Brother	Unidade	40,000000	250,000	10.000,00
19	0013181 - TONER ORIGINAL TL-425U - Para impressora PANTUM P3305DW, com rendimento médio de 11.000 páginas.	ELGIN PANTUM	Unidade	20,000000	270,000	5.400,00
20	0013182 - FOTOCONDUTOR Drum PANTUM Unidade de Cilindro DL-425X	BYQUALY	Unidade	10,000000	185,000	1.850,00

Importa a presente em R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Gilson Tavares da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AE328F83

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1818/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **F & F COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITO**		
CNPJ: **13.165.472/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **R DR CARLOS MATEUS 351, 0 , MONTE CASTELO, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210**		
Representante: **Renatha Mayara Sobrinha da Silva** - CPF: **102.480.864-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0003385 - TONER ORIGINAL TN-213C TN-213 Ciano - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.400 páginas.	BROTHER	Unidade	20,000000	249,000	4.980,00
18	0003396 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51/GT52 com quatro tubos de tinta, Preto (GT51), Ciano (GT52), Magenta (GT52), Amarelo (GT52), contendo 70 ML cada.	HP	Kit	6,000000	220,000	1.320,00

Importa a presente em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Renatha Mayara Sobrinha da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8EF52D56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1818/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **M G DE ARAUJO LTDA**		
CNPJ: **36.981.134/0001-88**	Telefone: **8436450591**	Email:
Endereço: **AV DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO, 615 SALA 1, JATIUCA, Maceió/AL, CEP: 57036-370**		
Representante: **Marcelo Galdinho de Araújo** - CPF: **057.852.364-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0002625 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	EPSON	Kit	40,000000	180,000	7.200,00

Importa a presente em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Galdinho de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EF52A299

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1818/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450**		
CNPJ: **17.279.907/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **EST para lagoa dos novilhos, 8 ********, zona rural, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000**		
Representante: **Maria Irani da Silva** - CPF: **018.490.204-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003383 - TONER ORIGINAL TN-213Y TN-213 Amarelo - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	BROTHER	Unidade	20,000000	192,000	3.840,00
9	0003395 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51 cor preto contendo 70ML.	HP	Unidade	6,000000	75,990	455,94
13	0003388 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	EPSON	Kit	30,000000	150,000	4.500,00
21	0003382 - TONER ORIGINAL W1330X 330X - Para impressora HP M432FDN, com rendimento médio de 15.000 páginas.	HP	Unidade	115,000000	297,000	34.155,00

Importa a presente em R$ 42.950,94 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 18/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria Irani da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2C3EA51E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1818/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**		
CNPJ: **05.808.979/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **R ANTONIO OLIMPIO, 32 ********, VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15014-410**		
Representante: **Vanessa Corrêa da Rocha** - CPF: **295.979.838-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0003381 - TONER COMPATÍVEL TN 410/420/450 - Para impressora Brother, com rendimento médio de 2.600 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	30,000000	44,990	1.349,70
3	0003376 - TONER COMPATÍVEL TN3472/TN3472BR - Para impressora Brother DCP-L5502DN, com rendimento médio de 12.000 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	60,000000	64,990	3.899,40
4	0003377 - TONER COMPATÍVEL CE285A 85A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	20,000000	34,990	699,80
5	0003378 - TONER COMPATÍVEL CF283A 83A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	20,000000	34,990	699,80
6	0003394 - FOTOCONDUTOR Drum BROTHER DR3440 COMPATÍVEL	DSI/CHINAMATE	Unidade	50,000000	66,990	3.349,50
7	0003379 - TONER COMPATÍVEL CF280A 80A - Para impressora HP, com rendimento médio de 2.300 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	30,000000	46,940	1.408,20
8	0002629 - FOTOCONDUTOR Drum HP W1332 AC ORIGINAL	HP/HP	UND	40,000000	260,000	10.400,00
10	0003389 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 Cor Preto contendo 65ML.	EPSON/EPSON	Unidade	40,000000	47,000	1.880,00
12	0003387 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 Cor Preto contendo 65ML.	EPSON/EPSON	Unidade	30,000000	47,000	1.410,00
14	0003393 - FOTOCONDUTOR Drum BROTHER DR1060 COMPATÍVEL	DSI/CHINAMATE	Unidade	15,000000	34,990	524,85

Importa a presente em R$ 25.621,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vanessa Corrêa da Rocha –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EAE63BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Aos 26 de agosto, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ: 07.366.605/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**						
CNPJ: **07.366.605/0001-40**	Telefone: **(84) 4141-1087**	Email: famednatal@hotmail.com				
Endereço: **RUA, RORAIMA Nº 611, NEOPÓLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140**						
Representante: **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS** - CPF: **009.537.724-70**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007832 - É um suplemento em pó nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia, com formulação hipercalórica e hiperprotéica. possui concentração exclusiva de carboidratos especiais, que garantem o auxílio e cuidado necessário para a alimentação do paciente com diabetes tipo 1 e 2. é fonte de fibras (fos 47% e combinação de fibras - fibra de soja e fibra de aveia 53%). – sabor baunilha – embalagem 850g – validade mínima de 06 meses.		Unidade	100,000000	160,000	16.000,00
6	0007834 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. rico em probióticos (gos/fos), também é fonte de dha e ara e de nucleotídeos. – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses.		Unidade	500,000000	53,100	26.550,00
7	0007835 - Leite zero lactose foi desenvolvido especialmente para quem sofre com intolerância à lactose. quem sofre com intolerância ao composto, não possui no trato digestório a enzima lactase. os leites zero lactose têm o benefício de manter os nutrientes do leite, como cálcio e proteínas (essenciais para o crescimento e desenvolvimento das crianças), com a vantagem de não causar os sintomas em casos de pessoas intolerantes a lactose. composto por leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). leite 0 lactose – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses.		Unidade	500,000000	85,000	42.500,00
10	0007838 - Nutrição adequada para crianças a partir de 1 ano: é formulado para alinhar com as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alguma restrição ou para famílias vegetarianas que optam por alimentação plant-based. alternativa sem proteínas lácteas: recomendada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (aplv) ige mediadas,		Unidade	200,000000	110,000	22.000,00

	intolerância à lactose ou opção vegetariana para famílias que optam por uma nutrição plant based. suporte ao desenvolvimento saudável: com nutrientes que contribuem com o crescimento e desenvolvimento das crianças, fórmula 3.					
12	0007840 - É um complemento de nutrição dos bebês a partir dos 6 meses de idade. rico em probióticos (gos/fos), também é fonte de dha e ara e de nucleotídeos, fórmula 3.		Unidade	300,000000	89,990	26.997,00
13	0007841 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó.		Unidade	200,000000	70,500	14.100,00
14	0007842 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 2.		Unidade	200,000000	70,500	14.100,00
15	0007843 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (a partir de 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó, fórmula 3.		Unidade	200,000000	70,500	14.100,00
16	0007853 - Fórmula infantil anti regurgitação – embalagem de 400 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 6 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó..		Unidade	200,000000	70,500	14.100,00
19	0007830 - Rico em energia, vitaminas e minerais. não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses.		Unidade	300,000000	46,980	14.094,00
20	0007846 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - Leite Po Integral, Pacote 750g...		Unidade	500,000000	37,000	18.500,00
21	0007847 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas a, d, c e e não contém glúten - leite po integral, lata 380g..		Unidade	500,000000	39,990	19.995,00
22	0007848 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - leite pó integral, pacote 750g, FÓRMULA 1.		Unidade	500,000000	37,000	18.500,00
23	0007852 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas, não contém glúten - Leite Pó Integral, lata 380g., fórmula 2.		Unidade	500,000000	37,000	18.500,00
24	0007850 - Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas ,não contém glúten - leite pó integral, lata 380g..		Unidade	300,000000	37,000	11.100,00
T O T A L						291.136,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

FP Comercio Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-49
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
CPF: 009.537.724-70
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4EDA237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Aos 26 de agosto, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TUIUTI, Nº772 – PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.414-93**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007829 - Nutrição enteral ou oral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. normocalórica na diluição padrão. hipossódica, isenta de sacarose e lactose. – sabor baunilha – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses.		Unidade	500,000000	39,990	19.995,00
2	0007854 - Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Característica: contribui para a melhor aceitação do produto e, consequentemente, melhor resultado na recuperação da saúde e crescimento, permitindo que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. – sabor baunilha, chocolate ou morango – embalagem 400g – validade mínima de 06 meses...		Unidade	2000,000000	44,990	89.980,00
3	0007851 - É um suplemento nutricionalmente completo, com nutrientes que auxiliam no fortalecimento dos músculos e ossos e contribuem para o ganho de força e energia, pois ele contém alto teor proteínas, de Vitamina D e Cálcio. Além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, que auxiliam na sua imunidade. É zero lactose. Contém nutrientes que contribuem para a recuperação manutenção de peso e massa muscular. Sabor Baunilha Embalagem 350g validade mínima de 06 meses.		Unidade	500,000000	39,990	19.995,00
18	0007845 - Composto lácteo com vitaminas e minerais em pó, com cálcio, proteínas, vitamina d e outros nutrientes essenciais. rico em zinco, selênio, cobre, ácido fólico, biotina, tiamina, riboflavina, ácido pantotênico, vitaminas d, c, a, e, k, b6 e b12. fonte de proteínas, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, manganês, niacina.		Unidade	300,000000	50,000	15.000,00
T O T A L						144.970,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de São Tomé/ RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Nacional Comercio e Representacao EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF1D02BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Aos 26 de agosto, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.884.446/0001-99**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **01.884.446/0001-99**	Telefone: **(81)3453-9643**	Email:				
Endereço: **RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, Nº727, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50680-180**						
Representante: **MARCELO LOPES DE AMORIM** - CPF: **818.959.254-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0007833 - É um complemento alimentar que foi desenvolvido especialmente para crianças. fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. nutrientes essenciais que ajudam a criança a viver o melhor nesta fase da vida. – sabor chocolate – embalagem 350g – validade mínima de 06 meses	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	Unidade	300,000000	31,960	9.588,00
T O T A L						9.588,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 08/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Tecnovida Comercial LTDA
CNPJ: 01.884.446/0001-99
MARCELO LOPES DE AMORIM
CPF: 818.959.254-87
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:936CE5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 86021657/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2024 / Ata de Registro De Preço n° 03/2024
Ata de Registro de Preço n° 04/2025
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 01/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

WECOMERCIOESERVICOS LTDA CNPJ N° 23.877.316/0001-61						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca /Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
037	LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA – PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM/LATA DE 300G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIADE DE PRODUTO. LIVRE DE LACTOSE, CASEÍNA E PROTEÍNAS DO LEITE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	BETANIA	65	R$7,30	R$ 474,5
038	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE -ESTERILZADO, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), A BASE DE SOJA. EMBALAGEM ETRA-PACK COM 1000ML, COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PRODUTO DE VALIDADE	ÚNICO	BETANIA	150	R$ R$5,20	R$ 780,00

039	IOGURTE DE FRUTA (MORANGO) – REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM PESO LÍQUIDO E SOLO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ÚNICO	CLAN	430	R$4,40	R$ 1.892
004	FEIJÃO PRETO – TIPO I embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	único	dubom	230	R$5,39	R$ 1.239,7
006	MARGARINA VEGETAL – embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	único	PRIMOR	760	r$ 7,69	R$ 5.844,4
007	ÓLEO DE SOJA – COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PUO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	único	liza	972	R$ 4,20	R$ 4.082,4
012	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ÚNICO	SANTO ANTONIO	90	R$ 3,98	R$ 358,2
031	-ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE EDULCORANTE NATURAL , LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIOANL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ÚNICO	ASSUCRIM	80	R$3,40	R$ 272,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2°, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 27 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4BF8DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 623, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 623, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**20.000,00**
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**20.000,00**
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**20.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:32B6E0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 624, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 624, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**40.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**40.000,00**
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Munícipio				**7.258,97**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	476,36
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	982,61
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**29.697,31**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.172,53
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.524,78
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**3.043,72**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.043,72

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5573DC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 625, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 136.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 625, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 136.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**136.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**136.000,00**
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**136.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16000000**	**0001**	**136.000,00**
Anexo II (Redução)					**136.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**136.000,00**
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				**9.761,48**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**16000000**	**0001**	**9.761,48**
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**49.238,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16050000**	**0001**	**49.238,52**
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				**77.000,00**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	**16000000**	**0001**	**77.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71EEDF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 626, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 626, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**120.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**120.000,00**
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:55CC1DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 627, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.598,12, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 627, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 103.598,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 103.598,12 (cento e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**103.598,12**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**103.598,12**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**103.598,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	103.598,12
Anexo II (Redução)					**103.598,12**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**103.598,12**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**69.370,81**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.370,81
	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**34.227,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.227,31

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0149D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 628, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 628, DE 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**10.000,00**
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8768A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A presente retificação do Aviso de Dispensa de Licitação faz-se necessária em virtude de que, após a publicação inicial e cumprido o prazo estabelecido, de acordo com a Lei 14.133/2021, não foram apresentadas propostas de imóveis para a locação de imóvel para o fundo municipal de assistência social.
Considerando que o imóvel a ser locado será destinado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, torna-se imprescindível ajustar os critérios do aviso, de modo a ampliar as possibilidades de apresentação de propostas e viabilizar a contratação de espaço adequado às necessidades do serviço.
A retificação visa garantir a efetividade do processo, assegurar o pleno atendimento aos usuários da política de assistência social e respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, resguardando o interesse público.

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.
01	Locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado a servir como sede para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O imóvel deverá atender às condições necessárias para instalação e funcionamento de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observando as exigências legais, normas de acessibilidade e adequação para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais. O imóvel deverá conter as redes de água encanada, esgoto e de energia elétrica, bem como, deve apresentar perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura. 1. ACESSIBILIDADE - Estrutura adaptada conforme Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004; - Rampas de acesso, piso antiderrapante. 2. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA - 01 (um) Banheiro social - 03 (três) quartos / adaptados que serão usados como: 01 sala destinado a brinquedoteca e atividades lúdicas, com iluminação e ventilação adequadas; 01 Sala para atendimento individual, garantindo privacidade e sigilo nas escutas especializadas; 01 Sala para atendimento psicossocial, adequada para atendimentos técnicos conjuntos e reuniões de equipe; - 01 sala para Recepção e acolhimento com balcão de atendimento e espaço para acomodar usuários; - 01 Cozinha equipada ou com infraestrutura para preparo de lanches e apoio a atividades. 3. INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO - Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento; - Boa iluminação natural e artificial; - Paredes, pisos e forros em bom estado de conservação. 4. LOCALIZAÇÃO - Área de fácil acesso; - Local seguro, com vias pavimentadas e boa visibilidade. **Observação:** O imóvel deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade vigentes, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e de acolhimento realizadas pelo CREAS.	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 02/09/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: smaspbf@gmail.com
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08B1661C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.
CONSIDERANDO o ofício de Nº 077/2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	45,10h	855,77
002	0060423	ALYNI ARAÚJO DA SILVA	Professor	37h	702,08
003	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	10,40h	124,32
004	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	Professor	45,10h	855,77
005	0060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	31h	352,94
006	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	717,26
007	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	28h	350,66
008	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	Vigilante	5,10h	60,97
009	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	717,26
010	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	30h	358,63
011	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	ASG	31h	352,94
012	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	49h	585,76
013	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	34,29h	390,39
014	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	Motorista de Ônibus	60h	683,10
015	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista de Ônibus	60h	683,10
016	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	50,20	657,26
017	0060416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	Professor	20h	379,50
018	0060432	JOSE UEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	683,10
019	0060414	LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO	Motorista de Ônibus	60h	683,10
020	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	18,15h	344,40
021	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	Professora	17,34h	329,03
022	0060427	MARCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	Motorista	60h	683,10
023	0000789	MARIA SERIVÂNIA COSTA	Merendeira	56h	701,32
024	0060419	MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	Professora	10,54h	200,00
025	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	683,10
026	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	Merendeira	56h	701,32
027	0000273	TAISE CLÁUDIA DE SOUSA CESÁRIO	Professor	10h	729,43
TOTAL R$					**14.565,61**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72EAF149

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 080/2025, 11 de agosto de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **julho** de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR (R$)**
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	58h	719,10
2	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	A.C.S	09h	235,67
3	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	17h	220,35
4	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	16h	227,70
5	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	89h	1.063,93
6	0001313	JOAO DE DEUS DA SILVA	A.C.S	21h	478,17
7	0001317	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	A.C.S	09h	235,67
8	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	14h	167,36
9	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	68h	890,31
10	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	38h	475,89
11	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	66h	855,48
12	0001318	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	A.C.S	09h	235,67
13	0000784	JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	83h	1.039,45
14	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	51h	609,67
15	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	15h	187,85
16	0000960	MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS	A.S.G	25h	298,86
17	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	25h	298,86
18	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	63h	781,09
19	0000887	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	28h	350,66
020	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	12h	143,45
021	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	A.C.S	09h	235,67
TOTAL R$					**9.750,86**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF58BAE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 070/2025 de 14 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JULHO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	466,67
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	466,67
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	466,67
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	466,67
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	466,67
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	466,67
TOTAL R$				**2.800,02**

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	157,50
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	105,00
TOTAL				**262,50**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	420,00
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	420,00
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	420,00
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	420,00
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	420,00
TOTAL R$				**2.520,00**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R$				**2.800,02**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF62DA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 21/2025

LICITAÇÃO N.º 21/2025
OBJETO:Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço), quentinhas e serviço de coffee break conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das diversas unidades e secretarias do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 21/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M DE F T ALVES
CNPJ: 42.097.759/0001-84
Endereço: , Nº 87, , Serra do Mel/RN
Representante: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA ALVES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61428**	**Prestacao de servico de buffet, na modalidade COFFEE BREAK ESPECIAL, compreendendo o fornecimento de, no minimo, quinze (15) unidades por pessoa, compostas obrigatoriamente pela seguinte variedade de itens: pao de queijo com pate, brioche, cachorro-quente, mini pizza, galo quente (pao com carne), bolinha de queijo, coxinha, pastelzinho com sabores diversos e rissole, assegurando-se a diversidade estabelecida. Deverao ser disponibilizadas, adicionalmente, frutas variadas, cuja forma de apresentacao e fornecimento podera ser definida pela contratada, respeitando criterios de**	**SERV**	**N/C**	**8.000,00**	**20,0000**	**160.000,00**

		qualidade, higiene e estetica compativeis com o evento. O servico devera incluir, ainda, o fornecimento de, no minimo, dois (02) tipos distintos de sucos naturais, bem como cafe e agua mineral sem gas, devidamente refrigerada. A contratada sera integralmente responsavel pela reposicao continua dos alimentos e bebidas durante a execucao do servico, pela manutencao da limpeza e organizacao do espaco, bem como pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessaria, incluindo, mas nao se limitando a: loucas, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas e demais utensilios correlatos. Devera ser disponibilizada equipe profissional adequada e suficiente para a execucao do servico, composta, no minimo, por maitre(s), garcons, copeiros, cozinheiros e auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados e capacitados para o atendimento. O servico sera executado no local do evento a ser previamente indicado pela Contratante, conforme disposto na respectiva ordem de compra ou servico, devendo ter duracao minima de quarenta (40) minutos.					
2	**41025**	**REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado lote 2**	**UND**	**PROPRIO**	**400,00**	**10,0000**	**4.000,00**
3	**41026**	**REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 2**	**UND**	**PROPRIO**	**350,00**	**13,0000**	**4.550,00**
4	**41028**	**SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 2**	**UND**	**PROPRIO**	**500,00**	**5,0000**	**2.500,00**
5	**57654**	**QUENTINHAS PRONTAS (ALMOCO) a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijao tipo 1 arroz tipo 1 macarrao tipo 1 farofa disponibilizar diariamente no minimo 05 opcoes de carne para escolha de ate duas porcoes (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguica, peixe, omelete) maionese ou pure e salada.**	**UNID**	**PROPRIO**	**12.000,00**	**13,4000**	**160.800,00**
6	**41027**	**SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no minimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 2**	**UND**	**PROPRIO**	**450,00**	**9,0000**	**4.050,00**
						Total	335.900,00

Vencedor: ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA 03274758469							
CNPJ: 43.442.066/0001-44							
Endereço: VILA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 10, VILA BRASILIA, /RN							
Representante: Angela Maria Souza Marinho da Silva							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
7	**41021**	**REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 1**	**UND**	**Indaiá**	**350,00**	**9,7000**	**3.395,00**
8	**41023**	**SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 1**	**UND**	**Próprio**	**500,00**	**6,2500**	**3.125,00**
9	**57653**	**REFEICOES PRONTAS (ALMOCO) a) Refeicao pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na Vila Brasilia ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijao tipo 1 arroz tipo 1 macarrao tipo 1 farofa disponibilizar diariamente no minimo 05 opcoes de carne para escolha de ate duas porcoes (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguica, peixe, omelete) maionese ou pure e salada - lote 1.**	**UND**	**Próprio**	**12.000,00**	**16,8000**	**201.600,00**
10	**41020**	**REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 350 ML, gelado lote 1**	**UND**	**Antarctica**	**400,00**	**5,5000**	**2.200,00**
11	**41014**	**SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no minimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 01**	**UND**	**Próprio**	**450,00**	**8,9000**	**4.005,00**
						Total	214.325,00

Valor total da contratação 550.225,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:577323D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 22/2025

LICITAÇÃO N.º 22/2025
OBJETO:Aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática para atender às necessidades das secretarias do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 22/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me
CNPJ: 11.355.397/0001-50
Endereço: RUA NÉO ALVES MARTINS, Nº 1333, ZONA 3, Maringá/PR
Representante: ANTONIO MARCOS DRIGLA DOS SANTOS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	**61021**	**Cooler p/ Processador Intel LGA 1700/1151/1155/1200 90mm de diametro com no minimo 3 heatpipes Ventoinha: 92x92x25mm Nivel de Ruido: 20dBA Velocidade: 2100±10% RPM Voltagem: 12V Conector: 3 Pinos. Dimensoes: - Geral: 95x95x51mm. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**master**	**35,00**	**52,0000**	**1.820,00**
16	**61026**	**Fonte para notebook universal Tensao de Entrada: AC 100~240V Potencia de Saida: 90W Max Voltagem de Saida: 19,5V, 4,5A Max Faixa de Temperatura na Operacao: 0 oC a 40 oC Alta eficiencia e baixo consumo de energia Protecao contra excesso de corrente Protecao contra excesso de calor Protecao contra curto-circuito Estabilizador de tensao Comprimento do cabo de forca 1,20m Tamanho do pino 7.4mm/5.0mm/3mm Saida com consumo estabilizado, baixa oscilacao e baixa interferencia. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**OEM**	**20,00**	**124,0000**	**2.480,00**
32	**61042**	**Notebook com processador Intel Core i5 ou superior, de 11ª geracao ou superior, frequencia de 1.2 GHz a 3.8 GHz, no minimo 6 MB de cache e 8 nucleos de processamento. Memoria RAM de pelo menos 8 GB DDR4, com minimo de dois slots de expansao. Armazenamento em SSD de no minimo 256 GB. Tela antirreflexo de pelo menos 15.6? com resolucao Full HD (1920 x 1080 pixels). Deve possuir placa de rede Gigabit Ethernet integrada, interface RJ45 e Wi-Fi, alem de 1 porta USB-C, 1 porta USB 3.0, 1 porta USB 2.0 e leitor de cartao Micro SD. Sistema operacional Windows 10 Pro original ou superior. Alimentacao: bivolt, . Garantia minima de 12 meses.**	**UND**	**LENOVO**	**45,00**	**2.899,0000**	**130.455,00**
55	**61062**	**Tela de LED para notebook 14.0 polegadas Slim Resolucao maxima 1366x768 30 pinos Acabamento brilhante fixacao superior/inferior Conector inferior direito produto novo e original. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BRING IT**	**20,00**	**309,0000**	**6.180,00**
56	**61063**	**Tela de LED para notebook 15.6 polegadas Slim Resolucao maxima 1920x1080 30 pinos Acabamento fosco fixacao superior/inferior Conector inferior direito produto novo e original. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BRING IT**	**25,00**	**329,0000**	**8.225,00**
						Total	149.160,00

Vencedor: ASSUNCAO LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
Endereço: Rua Luciano Eugenio de Melo, Nº , Bairro Novo, /PE
Representante: Ana Carolina Da Costa Lavor

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
28	**61038**	**Mouse USB com fio 1.000 dpi com rastreamento optico de alta definicao Design ambidestro tecnologia plug-and-play Rastreamento optico preciso Compativel com Windows XP Windows Vista Windows 7 Windows 8/8.1 Windows 10 Max OS X 10.4 ou superior Kernel Linux 2.6 ou superior e Chrome OS. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**knup/ b-max**	**40,00**	**23,0000**	**920,00**
29	**61039**	**Mouse, tipo USB optico conexao sem fio e confiavel 2,4Ghz Conexao estavel com alcance de ate 10 metros ate 12 meses de vida util da bateria Conexao plug-and-play Possuir formato ambidestro compativel com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10, MacOS X 10.8 ou superior, Chrome OS Linux de kernel 2.6+. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**knup**	**20,00**	**37,0000**	**740,00**
53	**61060**	**Teclado Multifuncional sem fio com receptor Unifying ? o minusculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que voce adicione dispositivos a medida que precisar deles Com o gerenciamento de energia inteligente conexao sem fio praticamente elimina atrasos, interrupcoes e interferencias, e oferece um alcance de ate dez metros com uma vida util das pilhas de ate 24 meses oito teclas de atalho para acesso imediato a Internet, a e-mail, reproduzir/pausa, volume A configuracao leva segundos ? basta conectar o receptor sem fio a uma porta USB no computador e comecar a usar o teclado imediatamente, sem software layout em tamanho normal ? incluindo o teclado numerico ? e a barra de espacos larga e curva Teclado resistente a derramamentos teclas com revestimento UV O revestimento especial protege as teclas do esmaecimento, para que voce possa ver o que esta digitando ano apos anos compativeis com windows XP, Windows vista Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**bpc**	**10,00**	**69,0000**	**690,00**
						Total	2.350,00

Vencedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

Endereço: Avenida Canaa, Nº , Setor 01, /RO

Representante: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
18	61028	HD tipo SSD de pelo menos 240Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/S Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatoria alinhada em 4k: ate 50k iops, Gravacao aleatoria alinhada em 4k: ate 40k iops, Leitura sequencial (atto): ate 560 mb/s, Gravacao sequencial (atto): ate 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensao de operacao: 5v, Temperatura de operacao: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estatico e dinamico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potencia Trim suport, Smart zip, Mtbf: 2.000.000 horas Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	K-MEMORY	35,00	119,0000	4.165,00
19	61029	HD tipo SSD de pelo menos 500Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/S Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatoria alinhada em 4k: ate 50k iops, Gravacao aleatoria alinhada em 4k: ate 40k iops, Leitura sequencial (atto): ate 560 mb/s, Gravacao sequencial (atto): ate 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensao de operacao: 5v, Temperatura de operacao: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estatico e dinamico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potencia Trim suport, Smart zip, Mtbf: 2.000.000 horas Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	K-MEMORY	20,00	219,0000	4.380,00
20	61030	SSD tipo NVMe PCie 4.0 de 500GB com controladora NVMe gen 4x4, com velocidade de 5500 ou superior.	UND	K-MEMORY	20,00	249,0000	4.980,00
23	61033	Memoria RAM DDR III 8GB Desktop tecnologia DDR3 SDRAM Velocidade 1333 MHz 240 pinos Formato UDIMM Taxa de transmissao 12800 Mb/s Voltagem de alimentacao 1.5v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	K-MEMORY	30,00	79,0000	2.370,00
						Total	15.895,00

Vencedor: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 44.562.943/0002-64

Endereço: AV CARLOS GOMES, Nº 700, BOA VISTA, Porto Alegre/RS

Representante: leonardo de araujo vianna soares

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
57	61064	Tela de projecao com tripe 1.80m Tecido Matte White, com verso preto Largura 1,80 mts x Altura 1,80 mts Estojo em aluminio, com design inovador Pintura eletrostatica na cor preta Alca pratica e funcional que facilita transporte e manuseio Tripe em aco com tratamento anticorrosivo Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntaria da tela Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	WHALE ELECTRONICS	30,00	439,0000	13.170,00
						Total	13.170,00

Vencedor: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

Endereço: R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, Nº 329, CENTRO, Rolândia/PR

Representante: LIGIANE FUKAHORI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
50	61057	Switch 8 Portas 10/100/1000 com Autonegociacao QoS para a priorizacao do trafego de voz e video Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 Design compacto Chipset IC Plus IP178G Padroes IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet Auto MDI/MDI-X Deteccao automatica do padrao do cabo (normal/ crossover) Metodo de transferencia Armazena e envia (Store-and-Forward) Tabela de endereco MAC 1 K Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps Taxa de latencia 50 ms Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps Buffer de memoria 448 Kbits Jumbo frame 1536 bytes QoS Priorizacao IEEE 802.1p Duas filas de prioridade por porta Algoritmo de enfileiramento WRR 4 (Weighted Round Robin) Alimentacao 12-24 V / 0,5 A PoE passivo Somente a Porta 1 pinos 4,5 (+) pinos 7,8 (-) Utilizado para ligar o switch atraves do cabo de rede Potencia maxima de consumo 2 W Certificacoes Anatel/FCC/CE/RoHS. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	MERCUSYS	25,00	119,0000	2.975,00
51	61058	Switch de 16 portas 10/100/1000 Negociacao de velocidade de deteccao do padrao do cabo automaticas (Auto MDI/MDI-X) » Recepcao e envio de dados simultaneamente e melhor controle de trafego com Full Duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) Alta capacidade de processamento de dados (backplane de 3,2 Gbps) Suporta alimentacao em ate 24 V LEDs indicadores de atividade do link na parte superior Tecnologia inteligente para economia de energia (IEEE 802.3az) QoS para priorizacao do trafego de dados, voz e video (IEEE 802.1p) Alimentacao do equipamento pelo cabo de rede: porta LAN 1 com suporte a PoE passivo Chipset Realtek RTL8316E Buffer de memoria 2 MB Tamanho da tabela de enderecos MAC 8 k Taxa de encaminhamento de pacotes 2,38 Mpps Taxa de latencia 50 ms Deteccao automatica do padrao do cabo (normal/crossover) QoS 802.1p 4 priority queues Priority Rules: WRR (weights = 1:2:4:8) Alimentacao Fonte de alimentacao bivolt automatica Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saida: 12 Vdc, 500 mA Potencia maxima de consumo 2,8 W PoE passivo Passive PoE: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o	UND	TP-LINK	10,00	404,0000	4.040,00

		switch atraves do cabo de rede (LAN 1). Garantia minima de 12 (doze) meses.					
						Total	7.015,00

Vencedor: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Endereço: Rua dos Vianas, Nº 333, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP
Representante: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
52	**61059**	**Tablet tela 10,5? Wi-Fi 64GB - Android 11.0 UniSOC T618 Cam. 8MP + Selfie 5MP - Descricao minima: Armazenamento Interno: 64GB Tamanho da Tela: 10,5 Tipo de Tela: LCD Resolucao da Tela: 1920 x 1200 (WUXGA) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexoes: USB Type-C Sistema Operacional: Android 11.0 Caracteristicas da Camera: FHD (1920 x 1080) | @30fps Camera Traseira: 8.0MP Camera Frontal: 5.0MP Suporte ao Cartao de Memoria: Micro SD de ate 1TB Processador: UniSOC T618 ou superior Memoria RAM: 4GB ou superior Localizacao: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Sensores: Reconhecimento Facial Dimensoes do Produto com Embalagem: -Largura: 17,15cm -Altura: 25,6cm - Profundidade: 4,25cm ou superior Conteudo da Embalagem: 1 Tablet , 1 Carregador de 7.75W, 1 Cabo de Dados, 1 Pino extrator de chip, 1 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuario) Prazo de Garantia: 01 Ano (12 meses)**	**UND**	**REDMI PAD SE**	**30,00**	**1.099,9900**	**32.999,70**
						Total	32.999,70

Vencedor: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
Endereço: RUA ANTONIO BARROS DA SILVA, Nº 80, GLEBA SIMON FRAZER, Londrina/PR
Representante: Maryleide Fonseca Almeida

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
59	**61066**	**Webcam full hd 1080p possuir lente de vidro Resolucoes 1080p/30fps e 720/30fps Foco Automatico Microfone embutido estereo Clipe universal pronto para tripes que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Cabo com comprimento de 1,5M compativel com Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, macOS 10.10, Chrome OS Android 5.0 ou superior Porta USB Conexao com a internet. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**3ATECH / WEBCAM / 1080p-C1**	**10,00**	**80,0000**	**800,00**
						Total	800,00

Vencedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84
Endereço: Rua 55, Nº 500, Jardim Goiás, Abadia de Goiás/GO
Representante: Frederico da Costa Batista

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	**61022**	**Estabilizador 2000va Bivolt automatico, 6 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**CR ENERGIA**	**15,00**	**269,0000**	**4.035,00**
13	**61023**	**Estabilizador de 1500va Bivolt automatico 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**CR ENERGIA**	**45,00**	**269,0000**	**12.105,00**
						Total	16.140,00

Vencedor: TICOTECO BRAZIL LTDA
CNPJ: 39.510.411/0001-62
Endereço: AL SANTOS, Nº 200, Cerqueira César, São Paulo/SP
Representante: YEH PIN TSEN

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
30	**61040**	**No-break de 2000va Bivolt automatico 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**JL PROTEC**	**30,00**	**744,0000**	**22.320,00**
31	**61041**	**No-break de 800va Bivolt automatico, 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**JL PROTEC**	**50,00**	**380,0000**	**19.000,00**
						Total	41.320,00

Vencedor: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 51.516.371/0001-61
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 238, JARDIM DOURADO, Palhoça/SC
Representante: LUKA PERRONE MARQUES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	**61017**	**CAIXA DE CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6, CX 305M DE CORES AZUL OU VERMELHO**	**Caixa**	**CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6**	**25,00**	**749,0000**	**18.725,00**
						Total	18.725,00

Vencedor: JE ATACADO LTDA
CNPJ: 18.748.767/0001-69
Endereço: , Nº 76, , Alto do Rodrigues/RN
Representante: EIDER ASSIS DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	**61013**	**CABO DE FORCA PARA CPU 1,5M**	**UND**	**TECCON**	**35,00**	**8,3700**	**292,95**
3	**61014**	**CABO HDMI 1,5M**	**UND**	**WLW**	**35,00**	**13,0000**	**455,00**
4	**61015**	**CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora**	**UND**	**PLUS CABLE**	**35,00**	**7,5000**	**262,50**

5	**61016**	**CABO VGA 1,5M**	**UND**	**IT. BLUE**	**25,00**	**12,0000**	**300,00**
						Total	1.310,45

Vencedor: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

Endereço: R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, Nº 962, Uberaba, Curitiba/PR

Representante: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	**61019**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Com as seguintes especificacoes minimas: Que esteja em linha de producao pelo fabricante Processador que possua no minimo 4 Nucleos, 8 threads e frequencia de 3.0 GHz, de no minimo 12ª geracao possuir 1 SSD 500GB Memoria RAM de 8 GB, do tipo SDRAM DDR4 3.200 MHz ou superior,A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, e ser produzida com qualidade similar a asus, msi gigabyte Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. O adaptador de video integrado devera ser no minimo de 2GB de memoria. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 11 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saidas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas sem fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) Full HD. Interfaces de rede 10/100/1000. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrao de cor. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.**	**Und.**	**AIOX**	**40,00**	**2.050,0000**	**82.000,00**
						Total	82.000,00

Vencedor: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES

CNPJ: 58.592.912/0001-80

Endereço: AV JACARANDA, Nº 439, Movelar, Linhares/ES

Representante: Peterson Stieg Lemes

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
27	**61037**	**Mouse pad, material borracha neoprene, comprimento 22, largura 25, espessura 5, acabamento superficial tecido. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Pad**	**60,00**	**11,0000**	**660,00**
54	**61061**	**Teclado USB ABNT com teclas de perfil baixo e silenciosas, alem de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numerico tem um design resistente a derramamentos, suportes inclinaveis robustos e teclas duraveis Plug-and-play O teclado tem um perfil fino que acrescenta um elegante aspecto a escrivaninha e ao mesmo tempo mantem suas maos em uma posicao neutra mais confortavel As teclas podem durar ate 10 milhoes de pressionamentos Possuir robustos suportes articulaveis para aumentar a inclinacao do teclado em oito graus, conforme suas necessidades ergonomicas Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas ? e sao perfeitos para quem tem uma visao menos do que perfeita. E tambem sao mais resistentes ao desgaste Possuir barra de espaco curva Requisito de sistema Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux de kernel 2.6+. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Prosmart**	**60,00**	**24,0000**	**1.440,00**
						Total	2.100,00

Vencedor: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

CNPJ: 59.095.876/0001-01

Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, Nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC

Representante: JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
24	**61034**	**Memoria RAM DDR4 8GB Desktop tecnologia DDR4 SDRAM Velocidade 3200 MHz Voltagem de alimentacao 1.5v. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**HIKSEMI**	**15,00**	**145,0000**	**2.175,00**
40	**61049**	**Placa mae para processador Intel soket LGA-1700 com construcao similar a Asus, MSI, Gigabyte Suporta processadores Intel® Core? de 12ª geracao, processadores Pentium® Gold e Celeron® Soquete do processador LGA1700 Chipset: Intel® H610 Memoria: 2 x Slots de memoria DDR4, suporta ate 64 GB Suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz (por JEDEC & POR) Suporta o modo Dual-Channel Suporta memoria nao ECC e sem buffer Slots de expansao: 1 x Slot PCIe x16 (da CPU) Suporta ate PCIe 4.0 x16 1 x Slot PCIe x1 Suporta PCIe 3.0 x1 1 x Slot M.2 com chave E apenas para modulo PCIe WiFi (M2_ WIFI1) Graficos: 1 x HDMI 2.1 com porta HDR, suporta uma resolucao maxima de 4K 60Hz 1 x porta VGA, suporta uma resolucao maxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz 1 x Porta DisplayPort 1.4, suporta resolucao maxima de 4K 60Hz Disponivel apenas em processadores com graficos integrados. As especificacoes graficas podem variar dependendo da CPU instalada. Portas SATA: 4 x Portas SATA 6Gb/s * SATA7 nao estara disponivel ao instalar SSD M.2 SATA no slot M2_1. Ranhura SSD M.2: 1 x Slot M.2 (Chave M, do chipset) Suporta ate PCIe 3.0 x4 Suporta ate SATA 6Gb/s Suporta dispositivos de**	**UND**	**MSI**	**15,00**	**649,0000**	**9.735,00**

		armazenamento 2242/ 2260/ 2280 Suporta Intel® Smart Response Technology para processadores Intel Core? SATA7 ficara indisponivel ao instalar SSD M.2 SATA no slot M2_1 USB: Chipset Intel® H610 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 de 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponiveis atraves do conector USB interno) 6 x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro (hub-GL850G), 2 portas disponiveis atraves do conector USB 2.0 interno) Audio: Codec Realtek® ALC892/ ALC897 Audio de alta definicao de 7.1 canais LAN: 1 x Controlador de LAN Intel® I219V 1 Gbps Conectores de energia: 1 x Conector de alimentacao principal ATX de 24 pinos 1 x Conector de alimentacao ATX 12V de 8 pinos Conectores de ventoinha: 1 x Conector de ventoinha da CPU de 4 pinos 1 x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos Conectores do sistema: 1 x Conector de audio do painel frontal 2 x Conectores do painel do sistema 1 x Conector de intrusao do chassi 1 x Conector do modulo TPM Jumpers: 1 x Jumper CMOS claro Recursos de LED: 1 x Conector de LED RGB de 4 pinos 2 x Conectores de LED RAINBOW de 3 pinos 4 x LED de depuracao EZ Painel Traseiro: 1 x HDMI 1 x VGA 1 x DisplayPort 1 x Teclado mouse 2 x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A 1 x Porta LAN 4 x USB 2.0					
46	**61053**	**Roteador basico 1500 Mbps Dual band, WIFI 6, com 04 antenas fixas de 5dBi 3 portas LAN Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps cada) 1 porta WAN Fast Ethernet(10/100/1000Mbps) Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**TP-LINK**	**30,00**	**219,0000**	**6.570,00**
58	**61065**	**Transformador de voltagem 220 para 110 2000va.**	**UND**	**FORCELINE**	**30,00**	**169,0000**	**5.070,00**
						Total	23.550,00

Vencedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, Nº 181, CENTRO, /PB

Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
47	**61054**	**Scanner de mesa colorido Resolucao optica base plana de pelo menos 1200/600dpi Resolucao do hardware base plana 1200 x 1200dpi ADF 600 x 600 dpi Fonte de luz atraves de LED RGB de pelo menos 3 cores Velocidade de digitalizacao de pelo menos 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido) Bandeja com capacidade para pelo menos 50 documentos Suportar pelo menos os seguinte documentos: Max.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex, Min.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex Ciclo de trabalho de pelo menos 1.500 paginas diarias Velocidade de digitalizacao de pelo menos 25ppm Possibilidade de digitalizacao em nuvem Correcao de inclinacao e auto recorte Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BROTHER**	**10,00**	**1.989,0000**	**19.890,00**
						Total	19.890,00

Vencedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 16.677.622/0001-99

Endereço: SCN Quadra 01, número 79, bloco F, sala 512 Ed. A, Nº 512, asa norte, Brasília/DF

Representante: Leandro Borges Amorim

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
49	**61056**	**Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociacao de velocidade automatica (N-Way) QoS para priorizacao do trafego de dados, voz e video Instalacao simples e rapida (Plug & Play) Gabinete para rack 19? com 1 U de altura Auto MDI/MDI-X para deteccao automatica do padrao do cabo (normal/ crossover) Fonte de alimentacao interna bivolt automatica Taxa de transferencia de ate 2000 Mbps Padroes IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X Protocolo CSMA/CD Taxa de transferencia Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps Taxa de latencia 4 µs Buffer de memoria 4 Mb Chipset Realtek Tamanho da tabela de enderecos MAC 8 K LEDs indicadores Alimentacao (power), Link/Atividade por porta e Indicacao de velocidade automatica Metodo de transferencia Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de enderecos MAC Aprendizado e atualizacao automatica Consumo Maximo 13,1 W (11,8 W sem link) Emissao de seguranca e outros Anatel, FCC, CE, RoHS Guia de instalacao em portugues. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**IRD**	**10,00**	**550,0000**	**5.500,00**
						Total	5.500,00

Vencedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.538.267/0001-25

Endereço: Rua Anísio Salatiel, Nº 01, Roger, João Pessoa/PB

Representante: Carlos Wilson Guedes Chaves

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61012**	**Bateria para nobreak 12V 7,0 Ah chumbo-acido regulada por valvula selada VRLA recarregavel Protegida contra vazamento Vida util de ate 5 anos em regime de flutuacao Quantidade de celulas: 6 Corrente maxima de descarga 70 A (5 segundos) Resistencia interna Aproximadamente 30 mO Temperatura normal de operacao 25 °C ± 5 °C**	**UND**	**FORCE**	**60,00**	**81,0000**	**4.860,00**

		Tensao de recarga em flutuacao 13,6 a 13,8 Vdc Corrente maxima de recarga recomendada 2,1 A Servico ciclico e equalizacao 14,4 a 15 Vdc Terminal Faston macho F2 ? 4,75 mm Peso (kg) 2,0 (tolerancia de ± 4%) Tensao constante -0,2 C × 2h + 2,4 ? 2,45 V/celula × 24h, com uma corrente maxima de 0,3 C Corrente constante -0,2 C × 2h + 0,1 C × 12h Garantia minima de 12 (doze) meses					
14	**61024**	**Filtro de linha Bivolt 5 tomadas com protecao contra surtos de tensao e filtro contra interferencias RFI/EFI nas tomadas Fabricado em plastico ABS auto-impacto e antichamas Tomadas tipo N,F,T porta fusivel externo Indicador luminoso de filtro de operacao Cabo e tomadas no padrao NBR 14136 Chave liga/Desliga Fusivel reserva Potencia nominal 2000VA (220v) e 1000VA (110v) Corrente nominal de 9ª Frequencia de operacao 50/60Hz Fusivel 10A 250v Protetor entre fase/neutro Max. Energia de surto 75J. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**C3THECH**	**40,00**	**35,0000**	**1.400,00**
						Total	6.260,00

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDORVAL DA FONSECA, Nº 1525, VISTA BELA, /RN

Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	**61018**	**CAIXA DE SOM PRETA, DE NO MINIMO DE 28 W DE PICO DE POTENCIA 14 W RMS CONTROLO DE VOLUME DE FACIL ACESSO LIGACAO DE AUSCULTADOR ENTRADA DE LINHA PARA TABLET, TELEMOVEL OU LEITOR MP3 ALIMENTADAS POR USB ? DISPENSADA LIGACAO A TOMADAS DE PAREDE. GARANTIA M**	**UND**	**H`maston**	**10,00**	**389,0000**	**3.890,00**
17	**61027**	**Fragmentadora de papel eletrica, 220V, com capacidade minima para fragmentar 100 folhas por vez (papel A4, 75g/m²), tipo de corte cruzado ou microcorte, largura de entrada de papel de no minimo 220 mm, cesto coletor com capacidade minima de 19 litros, com funcao reversa automatica para desatolamento, motor com protecao contra superaquecimento, baixo nivel de ruido (maximo de 70 dB), capaz de triturar tambem grampos, clipes pequenos, cartoes magneticos e CDs/DVDs, dotada de indicadores visuais de funcionamento e seguranca, com garantia minima de 12 meses.**	**UND**	**TANDER**	**15,00**	**2.700,0000**	**40.500,00**
						Total	44.390,00

Vencedor: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, Nº 475, Catolé, Campina Grande/PB

Representante: MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
33	**61043**	**NOTEBOOK COM PROCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A INTEL CORE I7 DE 11ª GERACAO OU SUPERIOR MEMORIA RAM * 16GB (MINIMO) PLACA DE VIDEO (GPU) * NVIDIA GEFORCE RTX 3060 (MINIMO) ARMAZENAMENTO * SSD NVME PCIE DE 512GB (MINIMO)**	**UND**	**LENOVO**	**3,00**	**6.500,0000**	**19.500,00**
						Total	19.500,00

Vencedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 33.615.509/0001-06

Endereço: RUA THEODORO JOSE PAPA, 175, SAO BENTO II, RIBEIRA, Nº , SAO BENTO II, /SP

Representante: SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
45	**61052**	**Projetor multimidia 3.000 lumens Lampada de LED Painel de LCD de 5,8 polegadas Resolucao: Nativa 1280x800 suporta 1080P Relacao de contraste 2000: 1 Cor: cor cheia (16,7 milhoes) Proporcao da tela: 16: 9 e 4: 3 Lampadas de energia: LED 200W, 20.000 horas de vida Giro Imagem: 360 graus Tamanho da imagem: Ate 120 polegadas Tipo de lente: Foco Manual Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr / TV Projetor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102 Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**TOMATE**	**30,00**	**940,0000**	**28.200,00**
						Total	28.200,00

Vencedor: K J DE M ANDRAD LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, /RN

Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	**61025**	**Fonte para CPU 550w real com certificacao 80plus bronze, design projetado para facilitar a ventilacao ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade Protecao interna contra sobretensao (OVP), subtensao (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potencia (OPP) e curto-circuito (SCP) Entrada bivolt automatica Padrao ATX: 12V Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Eficiencia maxima: 73% Conector MB ATX (24 pinos): 1 Conector ATX 12V (4 pinos): 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Entrada AC: 115/230V, 60Hz PFC Ativo: Sim Cor Preta. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BRAZIL PC**	**45,00**	**195,0000**	**8.775,00**
34	**61044**	**Pen driver 128 gb, memoria portatil microcomputador, capacidade memoria 128, interface usb, tipo pen drive. Garantia minima de 12**	**UND**	**SANDISK**	**50,00**	**50,0000**	**2.500,00**

		(doze) meses.					
60	**61067**	**Monitor LED, com tamanho entre 19 a 21 polegadas, resolucao minima HD (1366x768), formato widescreen, proporcao 16:9, conexao VGA e/ou HDMI, tempo de resposta ate 5 ms, voltagem bivolt ou com chave seletora, base ajustavel ou inclinavel. Acompanha cabo de energia e cabo de video compativel. Garantia minima de 12 meses.**	**UND**	**BRAZIL PC**	**20,00**	**395,0000**	**7.900,00**
						Total	19.175,00

Vencedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 55.149.591/0002-36							
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº , JACUHY, Serra/ES							
Representante: Aline Franco dos Santos							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
21	**61031**	**Impressora laser multifuncional monocromatica com WIFI (impressora, copiadora, scanner e FAX) com tecnologia LED Velocidade de impressao de pelo menos 32ppm Volume mensal de pelo menos 5.800 paginas mensal Tempo para impressao da primeira pagina de no maximo 7.5 segundos Tempo maximo para aquecimento de no maximo 30 segundos Bandeja com capacidade de pelo 250 folhas + bandeja de alimentacao manual de pelo menos 50 folhas Resolucao de digitalizacao de pelo menos 600 x 600 dpi pelo vidro e pelo menos 600 x 300 dpi pelo ARDF Alimentador recirculador automatico de originais (ARDF) Escalas de reducao e ampliacao predefinidas 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% Escala de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo ARDF ou pelo Vidro Copiadora com pelo menos os seguintes recursos: Copia Duplex, Combinar Copia (2 em 1,4 em 1), Ajuste de Densidade da Imagem (5 niveis), Modo Qualidade da Imagem (Texto, Foto, Misto) Velocidade do processador de pelo menos 400Mhz Memoria RAM de pelo menos 256MB Resolucao de impressao de pelo menos 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Resolucao do scaner de pelo menos Vidro de Exposicao: Ate 600 x 600 dpi Pelo ARDF: ate 300 x 600 dpi TWAIN: ate 19,200 dpi pelo Vidro, ate 600dpi pelo ARDF WIA: ate 600 x 600 dpi Velocidade de digitalizacao em preto e branco de pelo menos 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) e em cores de pelo menos 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) Tamanho maximo de digitalizacao de pelo menos oficio (216 x 356 mm) Rendimento do cartucho de pelo menos 6.500 impressoes. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**HP**	**30,00**	**2.409,6800**	**72.290,40**
22	**61032**	**Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta Conectividade padrao: USB 2.0 de Alta velocidade (compativel com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4 x 6), 13 x 18 cm (5 x 7), 20 x 25 (8 x 10) carta, legal, oficio (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5 Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papeis Epson, papel sulte comum e papeis fotograficos para jato de tinta capacidade para 100 folhas Resolucao de impressao de ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada em varios tipos de papel Devera ser apresentado junto a proposta documento que seja de dominio publico que contenham as especificacoes tecnicas detalhadas do item cotado, para tanto serao aceitos catalogos, manuais, ficha de especificacao tecnica do fabricante e/ou informacoes obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**EPSON**	**30,00**	**1.179,4500**	**35.383,50**
						Total	107.673,90

Vencedor: SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA							
CNPJ: 50.789.562/0001-34							
Endereço: EST RURAL, Nº , LINHA VOLTA GRANDE, São Jorge d´Oeste/PR							
Representante: EDUARDO ANTONIO MALACARNE							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
10	**61020**	**CONECTOR RJ45**	**UND**	**FC**	**800,00**	**0,8000**	**640,00**
						Total	640,00

Valor total da contratação 657.764,05

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B03EE75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 21/2025

LICITAÇÃO N.º 21/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço), quentinhas e serviço de coffee break conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das diversas unidades e secretarias do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 21/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: M DE F T ALVES
CNPJ: 42.097.759/0001-84
Endereço: , Nº 87, , Serra do Mel/RN
Representante: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA ALVES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61428	Prestacao de servico de buffet, na modalidade COFFEE BREAK ESPECIAL, compreendendo o fornecimento de, no minimo, quinze (15) unidades por pessoa, compostas obrigatoriamente pela seguinte variedade de itens: pao de queijo com pate, brioche, cachorro-quente, mini pizza, galo quente (pao com carne), bolinha de queijo, coxinha, pastelzinho com sabores diversos e rissole, assegurando-se a diversidade estabelecida. Deverao ser disponibilizadas, adicionalmente, frutas variadas, cuja forma de apresentacao e fornecimento podera ser definida pela contratada, respeitando criterios de qualidade, higiene e estetica compativeis com o evento. O servico devera incluir, ainda, o fornecimento de, no minimo, dois (02) tipos distintos de sucos naturais, bem como cafe e agua mineral sem gas, devidamente refrigerada. A contratada sera integralmente responsavel pela reposicao continua dos alimentos e bebidas durante a execucao do servico, pela manutencao da limpeza e organizacao do espaco, bem como pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessaria, incluindo, mas nao se limitando a: loucas, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas e demais utensilios correlatos. Devera ser disponibilizada equipe profissional adequada e suficiente para a execucao do servico, composta, no minimo, por maitre(s), garcons, copeiros, cozinheiros e auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados e capacitados para o atendimento. O servico sera executado no local do evento a ser previamente indicado pela Contratante, conforme disposto na respectiva ordem de compra ou servico, devendo ter duracao minima de quarenta (40) minutos.	SERV	N/C	8.000,00	20,0000	160.000,00
2	41025	REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado lote 2	UND	PROPRIO	400,00	10,0000	4.000,00
3	41026	REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 2	UND	PROPRIO	350,00	13,0000	4.550,00
4	41028	SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 2	UND	PROPRIO	500,00	5,0000	2.500,00
5	57654	QUENTINHAS PRONTAS (ALMOCO) a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijao tipo 1 arroz tipo 1 macarrao tipo 1 farofa disponibilizar diariamente no minimo 05 opcoes de carne para escolha de ate duas porcoes (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguica, peixe, omelete) maionese ou pure e salada.	UNID	PROPRIO	12.000,00	13,4000	160.800,00
6	41027	SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no minimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 2	UND	PROPRIO	450,00	9,0000	4.050,00
						Total	335.900,00

Vencedor: ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA 03274758469
CNPJ: 43.442.066/0001-44
Endereço: VILA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 10, VILA BRASILIA, /RN
Representante: Angela Maria Souza Marinho da Silva

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	41021	REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 1	UND	Indaiá	350,00	9,7000	3.395,00
8	41023	SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 1	UND	Próprio	500,00	6,2500	3.125,00
9	57653	REFEICOES PRONTAS (ALMOCO) a) Refeicao pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na Vila Brasilia ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijao tipo 1 arroz tipo 1 macarrao tipo 1 farofa disponibilizar diariamente no minimo 05 opcoes de carne para escolha de ate duas porcoes (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguica, peixe, omelete) maionese ou pure e salada - lote 1.	UND	Próprio	12.000,00	16,8000	201.600,00
10	41020	REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 350 ML, gelado lote 1	UND	Antarctica	400,00	5,5000	2.200,00
11	41014	SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja,	UND	Próprio	450,00	8,9000	4.005,00

		acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no minimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 01					
						Total	214.325,00

Valor total da contratação 550.225,00

Serra do Mel/RN, 26/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A1B3F801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 22/2025

LICITAÇÃO N.º 22/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática para atender às necessidades das secretarias do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 22/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me
CNPJ: 11.355.397/0001-50
Endereço: RUA NÉO ALVES MARTINS, Nº 1333, ZONA 3, Maringá/PR
Representante: ANTONIO MARCOS DRIGLA DOS SANTOS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	**61021**	**Cooler p/ Processador Intel LGA 1700/1151/1155/1200 90mm de diametro com no minimo 3 heatpipes Ventoinha: 92x92x25mm Nivel de Ruido: 20dBA Velocidade: 2100±10% RPM Voltagem: 12V Conector: 3 Pinos. Dimensoes: - Geral: 95x95x51mm. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**master**	**35,00**	**52,0000**	**1.820,00**
16	**61026**	**Fonte para notebook universal Tensao de Entrada: AC 100~240V Potencia de Saida: 90W Max Voltagem de Saida: 19,5V, 4,5A Max Faixa de Temperatura na Operacao: 0 oC a 40 oC Alta eficiencia e baixo consumo de energia Protecao contra excesso de corrente Protecao contra excesso de calor Protecao contra curto-circuito Estabilizador de tensao Comprimento do cabo de forca 1,20m Tamanho do pino 7.4mm/5.0mm/3mm Saida com consumo estabilizado, baixa oscilacao e baixa interferencia. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**OEM**	**20,00**	**124,0000**	**2.480,00**
32	**61042**	**Notebook com processador Intel Core i5 ou superior, de 11ª geracao ou superior, frequencia de 1.2 GHz a 3.8 GHz, no minimo 6 MB de cache e 8 nucleos de processamento. Memoria RAM de pelo menos 8 GB DDR4, com minimo de dois slots de expansao. Armazenamento em SSD de no minimo 256 GB. Tela antirreflexo de pelo menos 15.6? com resolucao Full HD (1920 x 1080 pixels). Deve possuir placa de rede Gigabit Ethernet integrada, interface RJ45 e Wi-Fi, alem de 1 porta USB-C, 1 porta USB 3.0, 1 porta USB 2.0 e leitor de cartao Micro SD. Sistema operacional Windows 10 Pro original ou superior. Alimentacao: bivolt, . Garantia minima de 12 meses.**	**UND**	**LENOVO**	**45,00**	**2.899,0000**	**130.455,00**
55	**61062**	**Tela de LED para notebook 14.0 polegadas Slim Resolucao maxima 1366x768 30 pinos Acabamento brilhante fixacao superior/inferior Conector inferior direito produto novo e original. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BRING IT**	**20,00**	**309,0000**	**6.180,00**
56	**61063**	**Tela de LED para notebook 15.6 polegadas Slim Resolucao maxima 1920x1080 30 pinos Acabamento fosco fixacao superior/inferior Conector inferior direito produto novo e original. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**BRING IT**	**25,00**	**329,0000**	**8.225,00**
						Total	149.160,00

Vencedor: ASSUNCAO LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
Endereço: Rua Luciano Eugenio de Melo, Nº , Bairro Novo, /PE
Representante: Ana Carolina Da Costa Lavor

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
28	**61038**	**Mouse USB com fio 1.000 dpi com rastreamento optico de alta definicao Design ambidestro tecnologia plug-and-play Rastreamento optico preciso Compativel com Windows XP Windows Vista Windows 7 Windows 8/8.1 Windows 10 Max OS X**	**UND**	**knup/ b-max**	**40,00**	**23,0000**	**920,00**

		10.4 ou superior Kernel Linux 2.6 ou superior e Chrome OS. Garantia minima de 12 (doze) meses.					
29	**61039**	**Mouse, tipo USB optico conexao sem fio e confiavel 2,4Ghz Conexao estavel com alcance de ate 10 metros ate 12 meses de vida util da bateria Conexao plug-and-play Possuir formato ambidestro compativel com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10, MacOS X 10.8 ou superior, Chrome OS Linux de kernel 2.6+. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**knup**	**20,00**	**37,0000**	**740,00**
53	**61060**	**Teclado Multifuncional sem fio com receptor Unifying ? o minusculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que voce adicione dispositivos a medida que precisar deles Com o gerenciamento de energia inteligente conexao sem fio praticamente elimina atrasos, interrupcoes e interferencias, e oferece um alcance de ate dez metros com uma vida util das pilhas de ate 24 meses oito teclas de atalho para acesso imediato a Internet, a e-mail, reproduzir/pausa, volume A configuracao leva segundos ? basta conectar o receptor sem fio a uma porta USB no computador e comecar a usar o teclado imediatamente, sem software layout em tamanho normal ? incluindo o teclado numerico ? e a barra de espacos larga e curva Teclado resistente a derramamentos teclas com revestimento UV O revestimento especial protege as teclas do esmaecimento, para que voce possa ver o que esta digitando ano apos anos compativeis com windows XP, Windows vista Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**bpc**	**10,00**	**69,0000**	**690,00**
						Total	2.350,00

Vencedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Endereço: Avenida Canaa, Nº , Setor 01, /RO

Representante: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
18	**61028**	**HD tipo SSD de pelo menos 240Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/S Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatoria alinhada em 4k: ate 50k iops, Gravacao aleatoria alinhada em 4k: ate 40k iops, Leitura sequencial (atto): ate 560 mb/s, Gravacao sequencial (atto): ate 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensao de operacao: 5v, Temperatura de operacao: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estatico e dinamico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potencia Trim suport, Smart zip, Mtbf: 2.000.000 horas Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**K-MEMORY**	**35,00**	**119,0000**	**4.165,00**
19	**61029**	**HD tipo SSD de pelo menos 500Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/S Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatoria alinhada em 4k: ate 50k iops, Gravacao aleatoria alinhada em 4k: ate 40k iops, Leitura sequencial (atto): ate 560 mb/s, Gravacao sequencial (atto): ate 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensao de operacao: 5v, Temperatura de operacao: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estatico e dinamico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potencia Trim suport, Smart zip, Mtbf: 2.000.000 horas Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**K-MEMORY**	**20,00**	**219,0000**	**4.380,00**
20	**61030**	**SSD tipo NVMe PCie 4.0 de 500GB com controladora NVMe gen 4x4, com velocidade de 5500 ou superior.**	**UND**	**K-MEMORY**	**20,00**	**249,0000**	**4.980,00**
23	**61033**	**Memoria RAM DDR III 8GB Desktop tecnologia DDR3 SDRAM Velocidade 1333 MHz 240 pinos Formato UDIMM Taxa de transmissao 12800 Mb/s Voltagem de alimentacao 1.5v. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**K-MEMORY**	**30,00**	**79,0000**	**2.370,00**
						Total	15.895,00

Vencedor: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 44.562.943/0002-64

Endereço: AV CARLOS GOMES, Nº 700, BOA VISTA, Porto Alegre/RS

Representante: leonardo de araujo vianna soares

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
57	**61064**	**Tela de projecao com tripe 1.80m Tecido Matte White, com verso preto Largura 1,80 mts x Altura 1,80 mts Estojo em aluminio, com design inovador Pintura eletrostatica na cor preta Alca pratica e funcional que facilita transporte e manuseio Tripe em aco com tratamento anticorrosivo Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntaria da tela Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**WHALE ELECTRONICS**	**30,00**	**439,0000**	**13.170,00**
						Total	13.170,00

Vencedor: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.585.078/0001-19

Endereço: R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, Nº 329, CENTRO, Rolândia/PR

Representante: LIGIANE FUKAHORI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
50	**61057**	**Switch 8 Portas 10/100/1000 com Autonegociacao QoS para a priorizacao do trafego de voz e video Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 Design compacto Chipset IC Plus IP178G Padroes IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet Auto MDI/MDI-X**	**UND**	**MERCUSYS**	**25,00**	**119,0000**	**2.975,00**

		Deteccao automatica do padrao do cabo (normal/ crossover) Metodo de transferencia Armazena e envia (Store-and-Forward) Tabela de endereco MAC 1 K Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps Taxa de latencia 50 ms Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps Buffer de memoria 448 Kbits Jumbo frame 1536 bytes QoS Priorizacao IEEE 802.1p Duas filas de prioridade por porta Algoritmo de enfileiramento WRR 4 (Weighted Round Robin) Alimentacao 12-24 V / 0,5 A PoE passivo Somente a Porta 1 pinos 4,5 (+) pinos 7,8 (-) Utilizado para ligar o switch atraves do cabo de rede Potencia maxima de consumo 2 W Certificacoes Anatel/FCC/CE/RoHS. Garantia minima de 12 (doze) meses.					
51	**61058**	**Switch de 16 portas 10/100/1000 Negociacao de velocidade de deteccao do padrao do cabo automaticas (Auto MDI/MDI-X) » Recepcao e envio de dados simultaneamente e melhor controle de trafego com Full Duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) Alta capacidade de processamento de dados (backplane de 3,2 Gbps) Suporta alimentacao em ate 24 V LEDs indicadores de atividade do link na parte superior Tecnologia inteligente para economia de energia (IEEE 802.3az) QoS para priorizacao do trafego de dados, voz e video (IEEE 802.1p) Alimentacao do equipamento pelo cabo de rede: porta LAN 1 com suporte a PoE passivo Chipset Realtek RTL8316E Buffer de memoria 2 MB Tamanho da tabela de enderecos MAC 8 k Taxa de encaminhamento de pacotes 2,38 Mpps Taxa de latencia 50 ms Deteccao automatica do padrao do cabo (normal/crossover) QoS 802.1p 4 priority queues Priority Rules: WRR (weights = 1:2:4:8) Alimentacao Fonte de alimentacao bivolt automatica Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saida: 12 Vdc, 500 mA Potencia maxima de consumo 2,8 W PoE passivo Passive PoE: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch atraves do cabo de rede (LAN 1). Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**TP-LINK**	**10,00**	**404,0000**	**4.040,00**
						Total	7.015,00

Vencedor: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 39.436.640/0001-84

Endereço: Rua dos Vianas, Nº 333, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP

Representante: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
52	**61059**	**Tablet tela 10,5? Wi-Fi 64GB - Android 11.0 UniSOC T618 Cam. 8MP + Selfie 5MP - Descricao minima: Armazenamento Interno: 64GB Tamanho da Tela: 10,5 Tipo de Tela: LCD Resolucao da Tela: 1920 x 1200 (WUXGA) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexoes: USB Type-C Sistema Operacional: Android 11.0 Caracteristicas da Camera: FHD (1920 x 1080) | @30fps Camera Traseira: 8.0MP Camera Frontal: 5.0MP Suporte ao Cartao de Memoria: Micro SD de ate 1TB Processador: UniSOC T618 ou superior Memoria RAM: 4GB ou superior Localizacao: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Sensores: Reconhecimento Facial Dimensoes do Produto com Embalagem: -Largura: 17,15cm -Altura: 25,6cm - Profundidade: 4,25cm ou superior Conteudo da Embalagem: 1 Tablet , 1 Carregador de 7.75W, 1 Cabo de Dados, 1 Pino extrator de chip, 1 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuario) Prazo de Garantia: 01 Ano (12 meses)**	**UND**	**REDMI PAD SE**	**30,00**	**1.099,9900**	**32.999,70**
						Total	32.999,70

Vencedor: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Endereço: RUA ANTONIO BARROS DA SILVA, Nº 80, GLEBA SIMON FRAZER, Londrina/PR

Representante: Maryleide Fonseca Almeida

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
59	**61066**	**Webcam full hd 1080p possuir lente de vidro Resolucoes 1080p/30fps e 720/30fps Foco Automatico Microfone embutido estereo Clipe universal pronto para tripes que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Cabo com comprimento de 1,5M compativel com Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, macOS 10.10, Chrome OS Android 5.0 ou superior Porta USB Conexao com a internet. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**3ATECH / WEBCAM / 1080p-C1**	**10,00**	**80,0000**	**800,00**
						Total	800,00

Vencedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 55.935.697/0001-84

Endereço: Rua 55, Nº 500, Jardim Goiás, Abadia de Goiás/GO

Representante: Frederico da Costa Batista

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	**61022**	**Estabilizador 2000va Bivolt automatico, 6 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**CR ENERGIA**	**15,00**	**269,0000**	**4.035,00**
13	**61023**	**Estabilizador de 1500va Bivolt automatico 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**CR ENERGIA**	**45,00**	**269,0000**	**12.105,00**
						Total	16.140,00

Vencedor: TICOTECO BRAZIL LTDA

CNPJ: 39.510.411/0001-62

Endereço: AL SANTOS, Nº 200, Cerqueira César, São Paulo/SP

Representante: YEH PIN TSEN

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
30	**61040**	**No-break de 2000va Bivolt automatico 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**JL PROTEC**	**30,00**	**744,0000**	**22.320,00**
31	**61041**	**No-break de 800va Bivolt automatico, 4 tomadas do tipo 2P + T Tensao de entrada 110/220v Tensao de saida 110v. Cabo de 1m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**JL PROTEC**	**50,00**	**380,0000**	**19.000,00**
						Total	41.320,00

Vencedor: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 51.516.371/0001-61

Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 238, JARDIM DOURADO, Palhoça/SC

Representante: LUKA PERRONE MARQUES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	**61017**	**CAIXA DE CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6, CX 305M DE CORES AZUL OU VERMELHO**	**Caixa**	**CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6**	**25,00**	**749,0000**	**18.725,00**
						Total	18.725,00

Vencedor: JE ATACADO LTDA

CNPJ: 18.748.767/0001-69

Endereço: , Nº 76, , Alto do Rodrigues/RN

Representante: EIDER ASSIS DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	**61013**	**CABO DE FORCA PARA CPU 1,5M**	**UND**	**TECCON**	**35,00**	**8,3700**	**292,95**
3	**61014**	**CABO HDMI 1,5M**	**UND**	**WLW**	**35,00**	**13,0000**	**455,00**
4	**61015**	**CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora**	**UND**	**PLUS CABLE**	**35,00**	**7,5000**	**262,50**
5	**61016**	**CABO VGA 1,5M**	**UND**	**IT. BLUE**	**25,00**	**12,0000**	**300,00**
						Total	1.310,45

Vencedor: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

Endereço: R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, Nº 962, Uberaba, Curitiba/PR

Representante: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	**61019**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Com as seguintes especificacoes minimas: Que esteja em linha de producao pelo fabricante Processador que possua no minimo 4 Nucleos, 8 threads e frequencia de 3.0 GHz, de no minimo 12ª geracao possuir 1 SSD 500GB Memoria RAM de 8 GB, do tipo SDRAM DDR4 3.200 MHz ou superior,A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, e ser produzida com qualidade similar a asus, msi gigabyte Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. O adaptador de video integrado devera ser no minimo de 2GB de memoria. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 11 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saidas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas sem fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) Full HD. Interfaces de rede 10/100/1000. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrao de cor. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.**	**Und.**	**AIOX**	**40,00**	**2.050,0000**	**82.000,00**
						Total	82.000,00

Vencedor: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES

CNPJ: 58.592.912/0001-80

Endereço: AV JACARANDA, Nº 439, Movelar, Linhares/ES

Representante: Peterson Stieg Lemes

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
27	**61037**	**Mouse pad, material borracha neoprene, comprimento 22, largura 25, espessura 5, acabamento superficial tecido. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Pad**	**60,00**	**11,0000**	**660,00**
54	**61061**	**Teclado USB ABNT com teclas de perfil baixo e silenciosas, alem de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numerico tem um design resistente a derramamentos, suportes inclinaveis robustos e teclas duraveis Plug-and-play O teclado tem um perfil fino que acrescenta um elegante aspecto a escrivaninha e ao mesmo tempo mantem suas maos em uma posicao neutra mais confortavel As teclas podem durar ate 10 milhoes de pressionamentos Possuir robustos suportes articulaveis para aumentar a inclinacao do teclado em oito graus, conforme suas necessidades ergonomicas Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas ? e sao perfeitos para quem tem uma visao menos do que perfeita. E tambem sao mais resistentes ao desgaste Possuir barra de espaco curva Requisito de sistema Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux de kernel 2.6+. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**Prosmart**	**60,00**	**24,0000**	**1.440,00**
						Total	2.100,00

Vencedor: TREDE CENTER COMMERCE LTDA
CNPJ: 59.095.876/0001-01
Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, Nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC
Representante: JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
24	61034	Memoria RAM DDR4 8GB Desktop tecnologia DDR4 SDRAM Velocidade 3200 MHz Voltagem de alimentacao 1.5v. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	HIKSEMI	15,00	145,0000	2.175,00
40	61049	Placa mae para processador Intel soket LGA-1700 com construcao similar a Asus, MSI, Gigabyte Suporta processadores Intel® Core? de 12ª geracao, processadores Pentium® Gold e Celeron® Soquete do processador LGA1700 Chipset: Intel® H610 Memoria: 2 x Slots de memoria DDR4, suporta ate 64 GB Suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz (por JEDEC & POR) Suporta o modo Dual-Channel Suporta memoria nao ECC e sem buffer Slots de expansao: 1 x Slot PCIe x16 (da CPU) Suporta ate PCIe 4.0 x16 1 x Slot PCIe x1 Suporta PCIe 3.0 x1 1 x Slot M.2 com chave E apenas para modulo PCIe WiFi (M2_ WIFI1) Graficos: 1 x HDMI 2.1 com porta HDR, suporta uma resolucao maxima de 4K 60Hz 1 x porta VGA, suporta uma resolucao maxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz 1 x Porta DisplayPort 1.4, suporta resolucao maxima de 4K 60Hz Disponivel apenas em processadores com graficos integrados. As especificacoes graficas podem variar dependendo da CPU instalada. Portas SATA: 4 x Portas SATA 6Gb/s * SATA7 nao estara disponivel ao instalar SSD M.2 SATA no slot M2_1. Ranhura SSD M.2: 1 x Slot M.2 (Chave M, do chipset) Suporta ate PCIe 3.0 x4 Suporta ate SATA 6Gb/s Suporta dispositivos de armazenamento 2242/ 2260/ 2280 Suporta Intel® Smart Response Technology para processadores Intel Core? SATA7 ficara indisponivel ao instalar SSD M.2 SATA no slot M2_1 USB: Chipset Intel® H610 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 de 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponiveis atraves do conector USB interno) 6 x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro (hub-GL850G), 2 portas disponiveis atraves do conector USB 2.0 interno) Audio: Codec Realtek® ALC892/ ALC897 Audio de alta definicao de 7.1 canais LAN: 1 x Controlador de LAN Intel® I219V 1 Gbps Conectores de energia: 1 x Conector de alimentacao principal ATX de 24 pinos 1 x Conector de alimentacao ATX 12V de 8 pinos Conectores de ventoinha: 1 x Conector de ventoinha da CPU de 4 pinos 1 x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos Conectores do sistema: 1 x Conector de audio do painel frontal 2 x Conectores do painel do sistema 1 x Conector de intrusao do chassi 1 x Conector do modulo TPM Jumpers: 1 x Jumper CMOS claro Recursos de LED: 1 x Conector de LED RGB de 4 pinos 2 x Conectores de LED RAINBOW de 3 pinos 4 x LED de depuracao EZ Painel Traseiro: 1 x HDMI 1 x VGA 1 x DisplayPort 1 x Teclado mouse 2 x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A 1 x Porta LAN 4 x USB 2.0	UND	MSI	15,00	649,0000	9.735,00
46	61053	Roteador basico 1500 Mbps Dual band, WIFI 6, com 04 antenas fixas de 5dBi 3 portas LAN Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps cada) 1 porta WAN Fast Ethernet(10/100/1000Mbps) Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	TP-LINK	30,00	219,0000	6.570,00
58	61065	Transformador de voltagem 220 para 110 2000va.	UND	FORCELINE	30,00	169,0000	5.070,00
						Total	23.550,00

Vencedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, Nº 181, CENTRO, /PB
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
47	61054	Scanner de mesa colorido Resolucao optica base plana de pelo menos 1200/600dpi Resolucao do hardware base plana 1200 x 1200dpi ADF 600 x 600 dpi Fonte de luz atraves de LED RGB de pelo menos 3 cores Velocidade de digitalizacao de pelo menos 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido) Bandeja com capacidade para pelo menos 50 documentos Suportar pelo menos os seguinte documentos: Max.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex, Min.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex Ciclo de trabalho de pelo menos 1.500 paginas diarias Velocidade de digitalizacao de pelo menos 25ppm Possibilidade de digitalizacao em nuvem Correcao de inclinacao e auto recorte Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	BROTHER	10,00	1.989,0000	19.890,00
						Total	19.890,00

Vencedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 16.677.622/0001-99
Endereço: SCN Quadra 01, número 79, bloco F, sala 512 Ed. A, Nº 512, asa norte, Brasília/DF
Representante: Leandro Borges Amorim

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
49	61056	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociacao de velocidade automatica (N-Way) QoS para priorizacao do trafego de dados, voz e video Instalacao simples e rapida (Plug & Play) Gabinete para rack 19? com 1 U de altura Auto MDI/MDI-X para deteccao automatica do padrao do cabo	UND	IRD	10,00	550,0000	5.500,00

		(normal/ crossover) Fonte de alimentacao interna bivolt automatica Taxa de transferencia de ate 2000 Mbps Padroes IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X Protocolo CSMA/CD Taxa de transferencia Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps Taxa de latencia 4 µs Buffer de memoria 4 Mb Chipset Realtek Tamanho da tabela de enderecos MAC 8 K LEDs indicadores Alimentacao (power), Link/Atividade por porta e Indicacao de velocidade automatica Metodo de transferencia Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de enderecos MAC Aprendizado e atualizacao automatica Consumo Maximo 13,1 W (11,8 W sem link) Emissao de seguranca e outros Anatel, FCC, CE, RoHS Guia de instalacao em portugues. Garantia minima de 12 (doze) meses.					
					Total	5.500,00	

Vencedor: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
Endereço: Rua Anísio Salatiel, Nº 01, Roger, João Pessoa/PB
Representante: Carlos Wilson Guedes Chaves

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**61012**	**Bateria para nobreak 12V 7,0 Ah chumbo-acido regulada por valvula selada VRLA recarregavel Protegida contra vazamento Vida util de ate 5 anos em regime de flutuacao Quantidade de celulas: 6 Corrente maxima de descarga 70 A (5 segundos) Resistencia interna Aproximadamente 30 mO Temperatura normal de operacao 25 °C ± 5 °C Tensao de recarga em flutuacao 13,6 a 13,8 Vdc Corrente maxima de recarga recomendada 2,1 A Servico ciclico e equalizacao 14,4 a 15 Vdc Terminal Faston macho F2 ? 4,75 mm Peso (kg) 2,0 (tolerancia de ± 4%) Tensao constante -0,2 C × 2h + 2,4 ? 2,45 V/celula × 24h, com uma corrente maxima de 0,3 C Corrente constante -0,2 C × 2h + 0,1 C × 12h Garantia minima de 12 (doze) meses**	**UND**	**FORCE**	**60,00**	**81,0000**	**4.860,00**
14	**61024**	**Filtro de linha Bivolt 5 tomadas com protecao contra surtos de tensao e filtro contra interferencias RFI/EFI nas tomadas Fabricado em plastico ABS auto-impacto e antichamas Tomadas tipo N,F,T porta fusivel externo Indicador luminoso de filtro de operacao Cabo e tomadas no padrao NBR 14136 Chave liga/Desliga Fusivel reserva Potencia nominal 2000VA (220v) e 1000VA (110v) Corrente nominal de 9ª Frequencia de operacao 50/60Hz Fusivel 10A 250v Protetor entre fase/neutro Max. Energia de surto 75J. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**C3THECH**	**40,00**	**35,0000**	**1.400,00**
						Total	6.260,00

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDORVAL DA FONSECA, Nº 1525, VISTA BELA, /RN
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	**61018**	**CAIXA DE SOM PRETA, DE NO MINIMO DE 28 W DE PICO DE POTENCIA 14 W RMS CONTROLO DE VOLUME DE FACIL ACESSO LIGACAO DE AUSCULTADOR ENTRADA DE LINHA PARA TABLET, TELEMOVEL OU LEITOR MP3 ALIMENTADAS POR USB ? DISPENSADA LIGACAO A TOMADAS DE PAREDE. GARANTIA M**	**UND**	**H`maston**	**10,00**	**389,0000**	**3.890,00**
17	**61027**	**Fragmentadora de papel eletrica, 220V, com capacidade minima para fragmentar 100 folhas por vez (papel A4, 75g/m²), tipo de corte cruzado ou microcorte, largura de entrada de papel de no minimo 220 mm, cesto coletor com capacidade minima de 19 litros, com funcao reversa automatica para desatolamento, motor com protecao contra superaquecimento, baixo nivel de ruido (maximo de 70 dB), capaz de triturar tambem grampos, clipes pequenos, cartoes magneticos e CDs/DVDs, dotada de indicadores visuais de funcionamento e seguranca, com garantia minima de 12 meses.**	**UND**	**TANDER**	**15,00**	**2.700,0000**	**40.500,00**
						Total	44.390,00

Vencedor: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 42.092.696/0001-73
Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, Nº 475, Catolé, Campina Grande/PB
Representante: MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
33	**61043**	**NOTEBOOK COM PROCESSADOR SIMILAR OU EQUIVALENTE A INTEL CORE I7 DE 11ª GERACAO OU SUPERIOR MEMORIA RAM * 16GB (MINIMO) PLACA DE VIDEO (GPU) * NVIDIA GEFORCE RTX 3060 (MINIMO) ARMAZENAMENTO * SSD NVME PCIE DE 512GB (MINIMO)**	**UND**	**LENOVO**	**3,00**	**6.500,0000**	**19.500,00**
						Total	19.500,00

Vencedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
Endereço: RUA THEODORO JOSE PAPA, 175, SAO BENTO II, RIBEIRA, Nº , SAO BENTO II, /SP
Representante: SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
45	61052	Projetor multimidia 3.000 lumens Lampada de LED Painel de LCD de 5,8 polegadas Resolucao: Nativa 1280x800 suporta 1080P Relacao de contraste 2000: 1 Cor: cor cheia (16,7 milhoes) Proporcao da tela: 16: 9 e 4: 3 Lampadas de energia: LED 200W, 20.000 horas de vida Giro Imagem: 360 graus Tamanho da imagem: Ate 120 polegadas Tipo de lente: Foco Manual Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr / TV Projetor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102 Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	TOMATE	30,00	940,0000	28.200,00
						Total	28.200,00

Vencedor: K J DE M ANDRAD LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, /RN

Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	61025	Fonte para CPU 550w real com certificacao 80plus bronze, design projetado para facilitar a ventilacao ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade Protecao interna contra sobretensao (OVP), subtensao (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potencia (OPP) e curto-circuito (SCP) Entrada bivolt automatica Padrao ATX: 12V Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Eficiencia maxima: 73% Conector MB ATX (24 pinos): 1 Conector ATX 12V (4 pinos): 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Entrada AC: 115/230V, 60Hz PFC Ativo: Sim Cor Preta. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	BRAZIL PC	45,00	195,0000	8.775,00
34	61044	Pen driver 128 gb, memoria portatil microcomputador, capacidade memoria 128, interface usb, tipo pen drive. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	SANDISK	50,00	50,0000	2.500,00
60	61067	Monitor LED, com tamanho entre 19 a 21 polegadas, resolucao minima HD (1366x768), formato widescreen, proporcao 16:9, conexao VGA e/ou HDMI, tempo de resposta ate 5 ms, voltagem bivolt ou com chave seletora, base ajustavel ou inclinavel. Acompanha cabo de energia e cabo de video compativel. Garantia minima de 12 meses.	UND	BRAZIL PC	20,00	395,0000	7.900,00
						Total	19.175,00

Vencedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº , JACUHY, Serra/ES

Representante: Aline Franco dos Santos

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
21	61031	Impressora laser multifuncional monocromatica com WIFI (impressora, copiadora, scanner e FAX) com tecnologia LED Velocidade de impressao de pelo menos 32ppm Volume mensal de pelo menos 5.800 paginas mensal Tempo para impressao da primeira pagina de no maximo 7.5 segundos Tempo maximo para aquecimento de no maximo 30 segundos Bandeja com capacidade de pelo 250 folhas + bandeja de alimentacao manual de pelo menos 50 folhas Resolucao de digitalizacao de pelo menos 600 x 600 dpi pelo vidro e pelo menos 600 x 300 dpi pelo ARDF Alimentador recirculador automatico de originais (ARDF) Escalas de reducao e ampliacao predefinidas 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% Escala de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo ARDF ou pelo Vidro Copiadora com pelo menos os seguintes recursos: Copia Duplex, Combinar Copia (2 em 1,4 em 1), Ajuste de Densidade da Imagem (5 niveis), Modo Qualidade da Imagem (Texto, Foto, Misto) Velocidade do processador de pelo menos 400Mhz Memoria RAM de pelo menos 256MB Resolucao de impressao de pelo menos 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Resolucao do scaner de pelo menos Vidro de Exposicao: Ate 600 x 600 dpi Pelo ARDF: ate 300 x 600 dpi TWAIN: ate 19,200 dpi pelo Vidro, ate 600dpi pelo ARDF WIA: ate 600 x 600 dpi Velocidade de digitalizacao em preto e branco de pelo menos 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) e em cores de pelo menos 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) Tamanho maximo de digitalizacao de pelo menos oficio (216 x 356 mm) Rendimento do cartucho de pelo menos 6.500 impressoes. Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	HP	30,00	2.409,6800	72.290,40
22	61032	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta Conectividade padrao: USB 2.0 de Alta velocidade (compativel com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4 x 6), 13 x 18 cm (5 x 7), 20 x 25 (8 x 10) carta, legal, oficio (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5 Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papeis Epson, papel sulte comum e papeis fotograficos para jato de tinta capacidade para 100 folhas Resolucao de impressao de ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada em varios tipos de papel Devera ser apresentado junto a proposta documento que seja de dominio publico que contenham as especificacoes tecnicas detalhadas do item cotado, para tanto serao aceitos catalogos, manuais, ficha de especificacao tecnica do fabricante e/ou informacoes obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia minima de 12 (doze) meses.	UND	EPSON	30,00	1.179,4500	35.383,50
						Total	107.673,90

Vencedor: SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA							
CNPJ: 50.789.562/0001-34							
Endereço: EST RURAL, Nº , LINHA VOLTA GRANDE, São Jorge d´Oeste/PR							
Representante: EDUARDO ANTONIO MALACARNE							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
10	**61020**	**CONECTOR RJ45**	**UND**	**FC**	**800,00**	**0,8000**	**640,00**
						Total	640,00

Valor total da contratação 657.764,05

Serra do Mel/RN, 26/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8BDF7572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025PE - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SANDRO VILMAR PIRES (09.253.952/0001-91)
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53.867.026/0001-06)
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)
NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)
JOSE EDISMAR BEZERRA ME (02.138.075/0001-69)
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18.828.894/0003-30)
- Valor total de R$ 118.966,64;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SANDRO VILMAR PIRES	1	6940	COMPUTADOR DESKTOP	UND	12	2.660,00	31.920,00
G O CARVALHO LTDA	2	7096	Tela monitor led 24 polegadas ou superior	UND	4	700,00	2.800,00
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	3	5091	CPU	UND	2	2.200,00	4.400,00
G O CARVALHO LTDA	4	7097	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UND	15	1.497,00	22.455,00
NADJA MARINA PIRES	5	2532	Impressora Laser	UND	4	1.940,00	7.760,00
G O CARVALHO LTDA	6	5384	SCANNER	UND	2	2.279,00	4.558,00
G O CARVALHO LTDA	7	5061	Fragmentadora de papel para 15 folhas - 220 volts - com abertura de inserção de 230mm	UND	1	1.610,00	1.610,00
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	7133	Estabilizador de no minimo 2000 VA	UND	18	334,00	6.012,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	9	5088	Teclado Padrão ABNT2 (Português – Brasil)	UND	4	38,43	153,72
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	10	5087	Mouse Optico Padrão	UND	4	13,23	52,92
G O CARVALHO LTDA	11	7095	Notebook Recursos mínimos: processador i5, memoriam ram 8GB DDR4, armazenamento 512GB SSD, Tela 15,6", Windows 11 Home Motion C4128G	UND	7	2.799,00	19.593,00
G O CARVALHO LTDA	12	7134	TABLET	UND	12	1.471,00	17.652,00

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:012D1E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 121, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 122, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 123, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 124, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.400,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					10.400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				10.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.400,00
Anexo II (Redução)					10.400,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					10.400,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.200,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS				2.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.200,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 125, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					2.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					2.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 126, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 127, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					15.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 128, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 129, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E				1.500,00

	PLANEJAMENTO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 130, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					250.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					250.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 131, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					500.000,00
	2059MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 132, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO COM RECURSOS FINANCIADOS DO FNS				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 133, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.587,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.587,82 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO
Bezerra Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.587,82
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					3.587,82
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				3.587,82
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.587,82
Anexo II (Redução)					3.587,82
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					3.587,82
	1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR ARQUIVO E PATRIMÔNIO				DE 2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				587,82
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	587,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 134, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 135, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				20.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 136, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 137, DE 02 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					200.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 138, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 115.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					115.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	115.000,00
Anexo II (Redução)					115.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					115.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 139, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	27.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 140, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	16.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 141, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					170.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 142, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 143, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 144, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 145, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	22.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 146, DE 01 de julho de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					30.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 147, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					90.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					90.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 148, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					4.600,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.600,00
Anexo II (Redução)					4.600,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 149, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 150, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 570.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					570.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					570.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				570.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	570.000,00

Anexo II (Redução)					570.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					570.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				70.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	150.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 151, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BE786E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Sítio Novo Estado do rio Grande do Norte, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio do **Portaria nº 289 de 22 de agosto de 2025**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal nº 015, de 05 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Decreto Municipal n° 015 de 05 setembro de 2022.
A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º , inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);
Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição análise curricular;
Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos;
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê **o Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022.**

DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES
As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme Anexo I.
Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de três (03) vagas de diretores escolares e uma (01) vaga de vice-diretore escolare nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:
Creche Proinfancia Tipo C Professora Maria Lúcia Lima de Oliveira
01 (uma) vaga para Diretor Escolar.
Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. .
Escola Municipal José Machado de Souza:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.
Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses.
O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.
São atribuições do Diretor Escolar:
I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida; II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar e Vice-Diretor na ocupação do cargo.
São atribuições do Vice-Diretor escolar:
substituir o diretor nos seus impedimentos;
assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
dar exemplo de obediência aos horários;
zelar pelo patrimônio público;
supervisionar os serviços da secretaria;
colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sitio Novo/RN, de 22 de agosto das 14h às 17h, até às 17h do dia 25 de agosto de 2025.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal de nº 015/2022 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.
São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
Cópia de comprovante de residência atualizado;

Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, quadriênio , que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo- pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, quando se trata de profissionais da Educação, seja efetivo ou temporário deste município;
Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;
Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues pelo participante
Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

DA ANÁLISE CURRICULAR
A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da Educação com especialização, mestrado ou doutourado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura;
Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar;
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO QUADRIÊNIO)
Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter iniciativas para a Gestão do quadriênio.

DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS
Será considerada habilitada a compor a lista os candidatos com maiores pontuações:
Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos, individuais, dos candidatos;
Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados;
A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Caso não haja inscritos para o processo seletivo simplificado caberá ao Chefe do Executivo indicar por livre escolha o Gestor/Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda os requisitos descritos nas Disposições Iniciais deste Edital.

CRONOGRAMA
As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	22/08/2025
Período de inscrição	22 a 25/08/2025
Publicação homologação das inscrições	26/08/2025
Interposição de recursos	26/08/2025
Resultados das interposições de recursos	27/08/2025
Resultado final da seleção	28/08/2025
Publicação e portaria de nomeação	29/08/2025

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do **Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022** e suas atualizações.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da **Portaria nº289 de 22 de agosto de 2025.**
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 22 de agosto 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO**		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: ( ) Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: ( ) **Creche Proinfancia Tipo C Professora Maria Lucia Lima de Oliveira.** ( ) **Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva .** ( ) **Escola Municipal José Machado de Souza.** Sítio Novo/RN, de de .		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato)
Informações Gerais:
O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:
Identificação (deve constar na capa)
Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Eu, , inscrito(a) no CPF: RG: , declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: no (a) Escola .

Sítio Novo/RN, de de .

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO
Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
Inscrição nº Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação		

máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervição/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( )VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	[ ] SIM	[ ] NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9C28C0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	16.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00

Total do Crédito Anulado (R$)	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D948B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total do Valor Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5CDE73B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0177/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0177/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 1.075.622,77 (HUM MILHÃO E SETENTA E CINCO, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 1.075.622,77 (Hum milhão e setenta e cinco, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.075.622,77
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**1.075.622,77**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**1.075.622,77**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0, Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A – Mossoró/RN	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.075.622,77
Excesso de Arrecadação			**R$**	**1.075.622,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:71C9D373

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total das Anulações (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FFD0C190

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo

Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2083	Manutenção das Ações e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	39.000,00
Valor da Anulação (R$)						**39.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	11.000,00
Valor da Anulação (R$)						**11.000,00**
Total das Anulações (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:42553F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 741, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICAM.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. **12100.000204/2025**,

CONSIDERANDO o Decreto n. 207, de 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Promoção de Classe aos servidores, os quais irão manter posicionamento na LETRA especificada, passando os mesmos a serem remunerados de acordo com o padrão salarial constante na carreira, conforme abaixo resta resgistrado:

	PROGRESSÃO DE LETRAS		Respeitando o período de 2 anos e meio		
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**LETRA ATUAL**	**ANOS**	**LETRA (PROGRESSÃO)**
1	1913-1	ADNA DIAS TAVARES	F	20	H
2	1020-1	ADRIANA CRISTINA GOMES PAULINO DA SILVA	H	25	J
3	1488-1	ADRIANA FELIPE DA SILVA	G	23	I
4	1463-1	ADRINANO BATISTA DE LIMA	G	23	I
5	1584-1	AEDNA CORDEIRO DA SILVEIRA	F	22	H
6	1213-1	AGUIDA MARIA DA SILVA	G	23	I
7	994-1	ALDEMAR FERREIRA DE SOUZA	G	23	I
8	596-1	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	H	26	J
9	1008-1	ANA KARINA BARROS DANTAS FARIAS	H	25	J
10	486-1	ANA KEZIA PATRICIO DELFINO DIAS	H	26	J
11	1906-1	ANA LUCIA ADELTRUDES FIGUEREDO	F	20	H
12	580-1	ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	H	26	J
13	580-2	ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	G	23	I
14	1276-1	ANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	G	23	I
15	001-1	ANDALICE DE SOUZA E SILVA	I	38	J
16	001-2	ANDALICE DE SOUZA E SILVA	H	26	J
17	933-1	ANDREA KARINE CRUZ SOUZA RIBEIRO	I	25	J
18	1491-1	ANDREIA PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	G	23	I
19	487-1	ARACI DOS SANTOS SILVA	H	26	J
20	002-1	AUDNA LIMA DE OLIVEIRA	I	28	J
21	002-2	AUDNA LIMA DE OLIVEIRA	H	26	J
22	1566-1	CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ	F	22	H
23	448-1	CARLOS EDUARDO DA CAMARA FRANÇA	H	26	J
24	489-1	CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARAES	H	26	J
25	003-1	CELIA MARIA DE CAMPOS	I	28	J
26	003-2	CELIA MARIA DE CAMPOS	F	20	H
27	1014-1	CESIANA DA SILVA GAMA	H	25	J
28	1438-1	CLAUDIA PERREIRA DE LIMA	G	23	I
29	005-1	CLAUDIO PATRICIO DE MORAIS	I	28	J
30	1961-1	CLIVIA MARIA SANTANA	E	20	G
31	492-1	CONCEIÇÃO GABRIEL DE ASSIS MOURA	H	26	J
32	1012-1	CONSUELO MARIA DE LIMA BEZERRA	H	25	J
33	1089-1	CRISTINA MARIA PEIXOTO DE BARROS	G	23	I
34	493-1	DALVANICE QUERINO SANTIAGO SILVA	H	26	J
35	1960-1	DAMARES NASCIMENTO DA CRUZ	F	20	H
36	1259-1	DAMARIS ALVES FIGUEREDO	G	23	I
37	1448-1	DAMIANA FERNANDES DA SILVA	G	23	I
38	007-2	DAMIAO MIGUEL DOS ANJOS	H	25	J
39	1959-1	ECIO TORRES FRANCISCO	F	20	H
40	1588-1	EDEILTON BATISTA DE LIMA	F	22	H
41	009-1	EDILEIDE RODRIGUES DA SILVA	I	28	J
42	010-1	EDILEUZA DE LOURDES FREITAS MORAIS	I	28	J
43	012-1	EDILSON DA COSTA	I	28	J
44	012-2	EDILSON DA COSTA	H	26	J
45	1435-1	EDMARIA PINHEIRO FERREIRA	G	23	I
46	143-1	EDMILSON COSTA	G	23	I
47	1301-1	EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	G	23	I
48	496-1	EDNA BARACHO DE SOUZA	H	26	J
49	013-01	EDNEIDE ALVES DA SILVA	H	27	J
50	013-02	EDNEIDE ALVES DA SILVA	G	25	I
51	1510-1	EDNEUZA PESSOA FERNANDES SOUZA	G	23	I
52	1471-1	EFIGENIO DO NASCIMENTO	G	23	I
53	1460-1	ELENILZA SOARES DA COSTA	G	23	I
54	1444-1	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	G	23	I
55	014-1	ELIAS LUIZ DE FRANÇA	I	28	J
56	1263-1	ELIDIANE RODRIGUES DA SILVA	G	23	I
57	497-1	ELIENE DIAS TAVARES	H	26	J
58	1958-1	ELITANIA GOMES DA SILVA MELO	F	20	H
59	499-1	ELVIRA MARIA DA CRUZ	H	26	J
60	499-2	ELVIRA MARIA DA CRUZ	F	22	H
61	1007-1	ESTEFANIA ESTANISLAU DA SILVEIRA	H	25	J
62	1586-1	EVANIA MARIA DE AGUIAR	E	22	G
63	1950-1	FLAVIA CRISTINA DE ASSIS	F	20	H
64	117-1	FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO FIRMINO	H	26	J
65	1738-1	FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES	F	20	H
66	019-2	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONSELOS	G	23	I
67	022-2	FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA	G	23	I
68	1509-1	FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA	G	23	I
69	01011-1	FRANCISCA LUCIA DANTAS DA SILVA	H	25	J
70	1017-1	FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA	H	25	J
71	1593-1	FRANCISCA SIMPLICIO DA SILVA	F	22	H
72	1197-1	FRANCISCA VALMISIA DO NASCIMENTO SILVA	G	24	I
73	025-2	FRANCISCO ANTERO DE OLIVEIRA	H	26	J
74	158-2	FRANCISCO COUTINHO DA SILVA	G	23	I
75	026-1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	I	28	J
76	026-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	H	26	J
77	501-1	FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR	H	26	J
78	027-1	FRANCISCO ELOI ALVES DA SILVA	I	28	J
79	027-2	FRANCISCO ELOI ALVES DA SILVA	H	26	J
80	502-1	FRANCISCO JAILSON SOARES DANTAS	H	26	J
81	502-2	FRANCISCO JAILSON SOARES DANTAS	F	20	H

82	1270-1	FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA	G	23	I
83	029-1	FRANCISCO MARCOS DE LIRA FRAGOSO	I	28	J
84	1199-1	FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO	G	24	I
85	1067-1	FRANCISCO UBIRACI DE ARAUJO DE MELO	G	23	I
86	119-1	FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA	I	28	J
87	1490-1	GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA	G	23	I
88	1010-1	GENILDA VALENTIM SANTANA DA COSTA	H	25	J
89	1010-2	GENILDA VALENTIM SANTANA DA COSTA	F	22	H
90	503-1	GILKEA GARCEZ TEMOTEO	H	26	J
91	32-1	GILSON DE BRITO FIRMINO	I	28	J
92	1331-1	HELAINE MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	G	23	I
93	1508-1	HELCIA DE ARAUJO COSTA NASCIMENTO	G	23	I
94	35-1	HELIO VICTOR BATISTA	I	28	J
95	1046-1	HOZANEIDE CONSTATINO DA SILVA COSTA	G	24	I
96	3611-1	IARA PEREIRA CÂMARA DA SILVA	H	26	J
97	505-1	ILDEMARES CRUZ DA SILVA	H	26	J
98	505-2	ILDEMARES CRUZ DA SILVA	G	23	I
99	36-2	IOLANDA GOMES DA COSTA	F	22	H
100	39-1	IRANEIDE TENORIO DE CASTRO	I	28	J
101	41-1	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MENEZES DO NASCIMENTO	I	28	J
102	507-1	ISABEL LUCIMAR ADELTRUDES BATISTA	H	26	J
103	508-1	IVANEIDE ALVES DE MELO	H	26	J
104	508-2	IVANEIDE ALVES DE MELO	F	22	H
105	1321-1	IVANILDE BARBOSA VIEIRA	G	23	I
106	1319-1	IVONE GOMES DA SILVA ANDRADE	G	24	I
107	1433-1	IVONEIDE SANTOS DE FRANÇA	G	23	I
108	1039-1	IVONETE ALVES SANTANA	F	23	H
109	1952/1	IVONETE FERREIRA DA SILVA	F	20	H
110	1004-1	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS JALES	G	23	I
111	1440-1	IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA	G	23	I
112	1339-1	IZABEL FERREIRA DOS ANJOS ROSENDO	G	23	I
113	1590/1	JANAINA NUNES RODRIGUES	F	22	H
114	45-1	JANETE DAS FLORES TEIXEIRA	I	28	J
115	1208-1	JANIANA CRISTINA DA ROCHA MARTINS	G	24	I
116	1208-2	JANIANA CRISTINA DA ROCHA MARTINS	F	20	H
118	1326-1	JANICLAUDIA GONZAGA DOS SANTOS	G	23	I
119	509-1	JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	H	26	J
120	511-1	JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	H	26	J
121	511-2	JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	G	23	I
122	512-1	JOANA DARQUE GOMES VIANA DA SILVA	H	26	J
123	47-1	JOANA MARIA DA SILVA IRMA VIEIRA	I	28	J
124	47-2	JOANA MARIA DA SILVA IRMA VIEIRA	H	26	J
125	1954-1	JOANA MIGUEL DA SILVA	F	20	H
126	970-1	JOAO MARIA BARBOSA GOMES	G	23	I
127	513-2	JOAO MARIA DO NASCIMENTO	F	20	H
129	1587/1	JOAO MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	F	22	H
130	557-1	JOAO MARIA FERREIRA	H	26	J
131	513-1	JOÃO MARIA GOMES DO NASCIMENTO	H	26	J
132	1955-1	JOAO PRAXEDES DE VASCONCELOS	F	20	H
133	1265-1	JOELMA INACIO MACIEL DA SILVA	G	23	I
134	1274-1	JONADABI ALVES DE FIGUEIREDO	G	23	I
135	1323-1	JOSE ANGELO DA SILVA	G	23	I
136	1218-1	JOSE ANTONIO BARBOSA NETO	G	23	I
137	985-1	JOSE ANTONIO DA SILVA AZEVEDO	G	23	I
138	1468-1	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	G	23	I
139	1327-1	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA ALVES	G	23	I
140	50-1	JOSE FRANCISCO SOARES ALEXANDRE	I	28	J
141	50-2	JOSE FRANCISCO SOARES ALEXANDRE	H	26	J
142	1340-1	JOSE JALTON BEZERRA DA SILVA	G	23	I
143	1436-1	JOSELIA VIEIRA TARGINO	G	23	I
144	514-1	JOSENEIDE GOMES DOS SANTOS	H	26	J
145	291-2	JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA	G	25	I
146	1195-1	JOZEANI FIRMINO DA SILVA	G	24	I
147	612-1	JULIETA BRAZ DA SILVA BARBOSA	G	23	I
148	928-1	JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	G	25	I
149	928-2	JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA	F	23	H
150	1929-1	JUSCELINO ANTERO DE OLIVEIRA	F	20	H
151	1930-1	KALIANE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	F	20	H
152	1001-1	KATIA FERNANDES SILVA DOS SANTOS	G	23	I
153	1341-1	KATIANE DE MELO SILVA PEDRO	E	23	G
154	515-1	KLEIBER BARROS DE AMORIM	H	26	J
155	515-2	KLEIBER BARROS DE AMORIM	F	22	H
156	516-1	LEONICE BATISTA DE LIMA	H	26	J
157	1931-1	LIANA KAROLINA PAULO BARBOSA	F	20	H
158	1443-1	LIELBA IZA PIO DOS SANTOS SOUZA	G	23	I
159	1009-1	LIGIANE CAMARA DA SILVA	H	25	J
160	563-1	LINDAMAR MARTINS DA SILVA PENHA	H	26	J
161	1386-1	LINDELVAN LUCAS DA SILVA	E	20	G
162	1018-1	LINDINALVA MARTINS DA SILVA	G	25	I
163	1018-2	LINDINALVA MARTINS DA SILVA	G	23	I
164	1260-1	LUCIANA ALVES DA SILVA MIGUEL	G	23	I
165	626-1	LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	G	23	I
166	1322-1	LUCIELZA CLEMENTE DA SILVA	G	23	I
167	1342-1	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	G	23	I
168	58-2	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	G	24	I
169	1439-1	LUIZA BRAGA DA SILVA	G	23	I
170	934-1	LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	H	25	J
171	519-1	MACIA TORRES DO NASCIMENTO	H	26	J
172	59-1	MAECIO PEDRO DA SILVA	I	28	J

173	59-2	MAECIO PEDRO DA SILVA	I	26	J
174	1634-1	MANOEL MATIAS DA SILVA	F	22	H
175	518-1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	H	26	J
176	518-2	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	G	23	I
177	520-1	MARCOS AURELIO DA CAMARA CARVALHO	H	26	J
178	1006-1	MARIA ADENIZIA DE OLIVEIRA	H	25	J
180	1733/1	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	F	20	H
181	521-1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	H	26	J
182	522-1	MARIA APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE	H	26	J
183	552-2	MARIA APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE	G	24	I
184	1465-1	MARIA APARECIDA RAMOS	G	23	I
185	523-1	MARIA BETANIA DE FRAÇA	H	26	J
186	1432-1	MARIA CLESIA CARDOSO FERREIRA	E	23	G
187	1434-1	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS COSTA	G	23	I
188	1492-1	MARIA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	G	23	I
189	526-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA FRANÇA	H	26	J
190	1489-1	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	G	23	I
191	1933-1	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS	E	20	G
192	981-1	MARIA DAS GRAÇAS MASSENA DE FRANÇA	G	23	I
193	1583/1	MARIA DAS GRACAS MATIAS DE ARAUJO	F	22	H
194	527-1	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA AIRES	H	26	J
195	1015-1	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COLONIA CRUZ	H	25	J
196	1580-1	MARIA DE FATIMA FERNANDES SIQUEIRA LIMA	F	22	H
197	70-1	MARIA DE FATIMA FREIRE DA SILVA	I	28	J
198	1279-1	MARIA DE FATIMA PEREIRA LUCAS	G	23	I
199	72-1	MARIA DE LOURDES PAULA BARBOSA	I	28	J
200	72-2	MARIA DE LOURDES PAULA BARBOSA	H	36	J
201	932-1	MARIA DE LURDES NUNES DE MIRANDA	H	25	J
202	932-2	MARIA DE LURDES NUNES DE MIRANDA	F	20	H
203	529-1	MARIA DENIZE GOMES	H	26	J
204	1956-1	MARIA DO SOCORRO PERREIRA DE SOUZA	F	20	H
205	531-1	MARIA EDIMARIA ALVES MARTINS	H	26	J
206	1567-1	MARIA ELIZABETH DA CRUZ	F	22	H
207	1336-1	MARIA GENUZIA ROQUE DA SILVA	F	23	I
208	1912-1	MARIA GIZELIA TEIXEIRA DE SOUZA MIRANDA	F	20	H
209	1441-1	MARIA HOSICLEIDE GOMES	G	23	I
210	533-1	MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO	I	26	J
211	533-2	MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO	G	23	I
212	1264-1	MARIA IONEIDE DUARTE DA COSTA	G	23	I
213	983-1	MARIA IVANILDA DA SILVA MEDEIROS	G	24	I
214	534-1	MARIA IVANISE TENAN LOPES	H	26	J
215	81-1	MARIA IZAIRA CAVALCANTE DA SILVA	I	28	J
216	1957/1	MARIA LUCIA BATISTA DE LIMA	F	20	H
217	1935-1	MARIA LUCIA GUILHERME DE GOIS	F	20	H
218	1442-1	MARIA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	G	23	I
219	85-1	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS	H	27	J
220	85-2	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS	F	22	H
221	1013-4	MARIA LUCIENE TARQUINIO DA SILVA	H	25	J
222	978-1	MARIA LUCINEIDE NO NASCIMENTO VIANA	G	23	I
223	535-1	MARIA LUCINETE DOS SANTOS CARDOSO	H	26	J
224	979-1	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA	G	23	I
225	536-1	MARIA MARILI VIEIRA DE LIMA	H	26	J
226	536-2	MARIA MARILI VIEIRA DE LIMA	G	23	I
227	1949-1	MARIA MATIAS DA SILVA	E	20	G
228	537-1	MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA	H	26	J
229	537-2	MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA	G	23	I
230	1229-1	MARIA VERA LUCIA DE BRITO SILVA	G	23	I
231	1667-2	MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA	F	20	H
232	88-1	MARIA VERONICA DO NASCIMENTO SILVA	I	28	J
233	90-2	MARISA DA CUNHA GOMES	G	23	I
234	538-1	MARISE FERREIRA DA CAMARA NERY	H	26	J
235	01016-1	MARLEIDE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	H	25	J
236	1461-1	MARLI EPIFANIO DA SILVA	G	23	I
237	91-1	MARLI LUIS DO NASCIMENTO	I	28	J
238	91-2	MARLI LUIS DO NASCIMENTO	H	26	J
239	1592-1	MIRIAN DOS SANTOS COSTA PAZ	F	22	H
240	542-1	MUNIQUE APARECIDA BEZERRA	H	26	J
241	542-2	MUNIQUE APARECIDA BEZERRA	G	23	I
242	1228-1	NAILTON MIGUEL DA SILVA	G	23	I
243	1289-1	NASARENO IGINIO DA SILVA	I	26	J
244	544-1	NILMA MARIA DA SILVA DELGADO	H	26	J
245	544-2	NILMA MARIA DA SILVA DELGADO	F	20	H
246	545-1	NIVALDO MACIEL DA SIVA	H	26	J
247	545-2	NIVALDO MACIEL DA SIVA	F	20	H
248	1324-1	NIVALDO SEVERO DA SILVA	G	23	I
249	94-1	NOELMA MARTINS DE SOUZA	G	23	I
250	566-1	PATRICIA ANDREA FRANÇA DA SILVA	H	28	J
251	1947/1	PATRICIA ARTURES DE OLIVEIRA	F	20	H
252	95-1	PATRICIA CRISTINA DA SILVA BEZERA	F	20	H
253	1486-1	PATRICIA DA SILVA MEDEIROS	H	23	J
254	1573/1	PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE	F	22	H
255	470-1	PAULO FERREIRA DA COSTA	F	23	H
256	1946-1	RAIMUNDA COUTINHO DOS SANTOS	F	20	H
257	96-2	RAIMUNDA DAS NEVES PRAXEDES DA SILVA	G	23	I
258	547-1	RAIMUNDA LUCIANA FERNADES MASSENA	H	26	J
259	01000-1	REGIA MONTEIRO RIBEIRO	H	25	J
260	2165-1	REJANE MARTINS DA COSTA SANTOS	F	20	H
261	550-1	RENATA PATRICIA DO NASCIMENTO	H	26	J
262	973-1	RENATO CLEMENTE DA SILVA	G	23	I

263	1227-1	RENILSON FRANK DA SILVA	G	23	I
264	551-1	ROBERCIA TEIXEIRA DA CAMARA SANTANA	H	26	J
265	1273-1	ROBSON CLEBER DE OLIVEIRA	G	23	I
266	1572-1	ROGEIRO COELHO DA SILVA	F	23	H
267	1569-1	ROMENIK DA SILVA COELHO	H	22	I
268	1589-1	ROSA DE LIMA TORRES FRANCISCO	F	22	H
269	575-1	ROSA MARIA MELO DOS SANTOS	H	26	J
270	567-1	ROSANGELA MARIA DA SILVA	I	28	J
271	567-2	ROSANGELA MARIA DA SILVA	H	26	J
272	1320-1	ROSIMERY CARLOS DE SOUZA	G	24	I
273	552-1	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	H	26	J
274	552-2	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	G	24	I
275	1093-1	ROZANGELA MARIA SILVA DE SÁ	I	28	J
276	993-1	SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA	H	23	I
277	1633-1	SANDRA MARIA GARCIA RODRIGUES DA CRUZ	G	22	I
278	104-1	SANDRA VANUZA BARROS DO NASCIMENTO	I	28	J
279	384-2	SERGIO FERREIRA DA SILVA	G	23	I
280	1585-1	SERGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO	F	22	H
281	1224-1	SERGIO WENGLERTY PEREIRA DA CAMARA	G	23	I
282	225-1	SIDRONIA MARIA DA SILVA BRITO	I	28	J
283	554-1	SILVANA GOMES SOARES DE SOUZA	H	26	J
284	01005-1	SILVIA MARIA AGUIAR TEIXEIRA	H	25	J
285	595-1	SIMARIA ADRIANO MATIAS DANTAS	H	26	J
286	108-2	SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	F	22	H
287	1472-1	SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	G	23	I
288	109-1	SOLANAGE RODRIGUES DA SILVA MATOS	I	28	J
289	109-2	SOLANAGE RODRIGUES DA SILVA MATOS	H	26	J
290	1781-2	SONIA ALVES PERREIRA	F	20	H
291	0110-1	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	I	28	J
292	0110-2	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	H	26	J
293	556-1	SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS	H	26	J
294	1269-1	TANIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	H	23	I
295	1568-1	TASIA MARIA DOS SANTOS	F	22	H
296	557-1	TELMA LUCIA TEIXEIRA SILVA	I	26	J
297	1288-1	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS NERY	G	23	I
298	558-1	VALCILENE GUEDES DE MOURA	H	26	J
299	1198-1	VALDECI BARBOSA EMIDIO	G	24	I
300	1945-1	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	F	20	H
301	1944/1	VALERIA REJANE DOS SANTOS	F	20	H
302	560-1	VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES	H	26	J
303	1943-1	VANUZA ALVES DA CRUZ	F	20	H
304	1914-1	VANUZA MARIA DA COSTA	F	20	H
305	1595-1	VERONICA MACIEL ALVES	F	22	H
306	01169-1	WALQUIRIA RODRIGUES CAVALCANTE	G	24	I
307	561-1	WENDY GARCIA RIBEIRO	H	26	J
308	562-1	WILLIAN BARBOSA DA SILVA	H	26	J
309	1272-1	WINETON ROCHA SOARES	G	23	I
310	1487-1	ZULEIDE IZIDIO DE OLIVERA	G	23	I

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 27 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3A3B2D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 019 DE 27 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025 .

Várzea/RN, 27 de agosto de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					76.000,00
	20090 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					76.000,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	76.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:60AA689F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 65/2025 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 65/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
TOTAL:		**R$ 500.000,00**
FONTE DE RECURSOS:	16003110 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 16003110 - Transferência Rec. do Sus Prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025** -	
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares in															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	0,00	1.370,73	2.848,72	1.387,84	1.745,95	474,27	152,14	175,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,19	-8.155,19
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,67
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	383.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.237,00	-883.237,00

1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
Total	2.666,67	1.370,73	2.848,72	384.624,84	1.745,95	474,27	152,14	175,54	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.392,19	-1.188.725,52

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	2.666,67
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.191.392,19
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.188.725,52
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	688.725,52
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	500.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:87103085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - SETEMBRO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - SETEMBRO - 2025																															
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	C.H.
DIAS DA SEMANA		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	S	Q	Q	S	S	D	S	T	160
FUNCIONÁRIOS																																
1	HUGO V. ROCHA	P1					P2				P2					P1				P1					P2				P1			168
2	RAIMUNDO RIBAMAR		P2				P1					P2				P2					P1				P1					P2		168
3	ADAILTON DAMASCENO			P1				P2				P1					P2				P2					P2					P1	168
4	CLEBIO MANOEL			P2				P1					P2				P1					P2				P1				P1		168
5	ERISVAN RODRIGUES				P1				P2				P1					P2				P1					P2				P2	168
6	CARLOS AUGUSTO				P2				P1					P2				P1					P2				P1			D		156
7	GILBERTO MEDEIROS	P2				P1				P2				P1					P2				P1					P2				168
8	JOSÉ ERIBERTO		P1			D				P1					P2				P1					P2				P1				156
9	THOMÉ MACEDO					P2					P1				P1			D		P2				P1					P2			156
10	ROBSON SILVA	FÉRIAS																														

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:9B0A91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA - HCA - SETEMBRO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – SETEMBRO - 2025

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	CH
DIAS DA SEMANA			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	S	Q	Q	S	S	D	S	T	96
NOMES	CARGO	CRTR																															
MARIA ELIZABETE DA S. VARELA	TEC. RAIO X	05536T		MT	MT	MT	E	E	E			MT	MT	MT	MT	E	E	E			MT	MT	MT	MT	MT	E	E					160
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIO X	03386T	FÉRIAS																										MT	MT	MT	MT	32
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE – A= ATESTADO - F = FALTA - E = EVENTUAL 08HS			HORÁRIO: DAS 07:00HS ÀS 12:00HS E DAS 14:OOHS ÀS 17:00HS																														

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia – Santana do Matos.
CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:A923D277

